SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2003

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2493/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2020.

2º - Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria.

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretaria de Administração
CPF. 030.997.339-30
RG. 7.902.691-3

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretaria de Fazenda
CPF. 559.692.599-34
RG. 1.555.151-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretaria de Urbanismo
CPF. 007.596.019-25
RG. 8.175.034-3

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretaria de Assistência Social
CPF. 800.986.069-72
RG. 5.058.576-0

ANTONIO DEL NERO
Secretaria de Educação
CPF. 544.018.529-15
RG. 3.914.576-6

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretaria de Saúde
CPF. 755.685.609-78
RG. 3.519.507-6

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. 031.168.589-77
RG. 8.495.728-3

JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO
Gabinete
CPF. 030.564.889-66
RG. 5.154.197-9

JAIR CARNEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CPF. 526.900.409-72
RG. 3.643.160-1

ALCIDES FERREIRA
Secretaria de Planejamento
CPF. 464.230.109-78
RG. 3.427.884-9

JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. 017.190.269-63
RG. 6.651.206-1

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. 061.501.139-06
RG. 9.090.041-2

3º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº 2449/2020, de 18 de março de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7DA07C78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 118/2015 - PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ em 24 de dezembro de 2019, edição ANO VIII | Nº 1913, página 07 e página 08.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: " … o período de 01/01/2020 a 31/12/2020 ..."

Deve-se ler:

VIGÊNCIA: " … o período de 01/01/2020 a 28/05/2020 ..."

Tendo em vista, o limite permitido por lei, que completa 60 (sessenta) meses na data acima.

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 04 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EB6689FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB FORMA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

ORIGEM	TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ/CPF:	80.905.813/0001-60
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 23 de abril de 2020 à 22 de junho de 2020, com fulcro na Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações.". Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 21 de julho de 2020 à 19 de setembro de 2020, com fulcro na Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato.".
ASSINATURA:	22 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B95C938F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO V

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora.

CONTRATO N° 73/2020

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 15/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF:	36.291.689/0001-06
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora..
VALOR GLOBAL:	R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	De 05 de maio de 2020 à 24 de setembro de 2020
ASSINATURA	05 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:60670190

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATO N° 105/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais

CONTRATO N° 105/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 17/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	FERCON INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/CPF:	29.010.363/0001-90
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	De 04 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020
ASSINATURA	04 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2F88FE80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 003/2020

O MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Lei Estadual 17.544 de 17 de abril de 2013, Decreto Estadual 8.543 de 17 de julho de 2013, Lei Estadual 15.608 de 15 de agosto de 207, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 145, do CNAS, de 15 de outubro de 2004,

Resolução nº 109, CNAS, de 11 de novembro de 2009, Resolução nº 5, do CIT, de 8 de junho de 2011, Decreto Federal 7.053 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Federal 7.179 de 20 de maio de 2010, Decreto Federal 7.492 de 02 de junho de 2011, Lei Federal 9.867 de 10 de novembro de 1999, Decreto Municipal nº. 510/2018, Lei Municipal 1852/2011 e Deliberação 051/2016 – CEAS/PR, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua oriundos do Município de Sarandi/PR.
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 04 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:22D0595E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2510/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 707/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 707/2017, de 16 de Novembro de 2017, que designava o servidor municipal **LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS**, **matrícula 3573,** portador do CPF nº. 022.574.179-25, como Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Câncio da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8E2B1499

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2509/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais ocorridas no Cemitério Municipal Augusto Wolff.

2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698, **Marcos Tiago Alcântara da Silva,** RG n.º 50072355 e **André Lopes de Faria,** RG nº. 103330165, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 05 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E1D36850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/SARANDI Nº08 2020

PARECER CME/SARANDI N° 08/2020 APROVADA EM: 30/04/2020
RESOLUÇÃO CME/SARANDI N° 01/2020 APROVADA EM: 30/04/2020
MUNICÍPIO DE SARANDI /ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi

CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Instituição de regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.

I – DO HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação encaminhou o ofício n°020/2020 à Secretaria Municipal de Educação na data de 16/03/2020, solicitando a realização de uma reunião com as diretoras/es das Instituições de Ensino, Conselho Municipal de Educação, vereadores e demais autoridades, para juntos decidirmos as medidas a serem tomadas em relação ao COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi o Ofício N°202/2020 em 01/04/2020 solicitando análise do contexto educacional em relação à pandemia do COVID-19, como também um posicionamento do colegiado em relação ao envio das atividades durante o período de suspensão das aulas, o uso da Educação a Distância (EAD) como atividade complementar.

As discussões ocorreram de forma virtual entre os conselheiros, em seguida o Conselho Municipal de Educação de Sarandi encaminhou o ofício n°22/2020 orientando as ações e medidas a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi , onde ficou definido que a Secretaria de Educação de Sarandi juntamente com os Diretores das Instituições de Ensino discutiriam a melhor forma de disponibilizar atividades pedagógicas de forma impressa para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido os mesmo estarem sem aula desde o dia 20/03/2020. Tais atividades não contariam como reposição de aula.

Em 23 de abril de 2020, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi recebeu o ofício N°221/2020 da Secretaria de Educação de Sarandi solicitando parecer sobre a oferta das videoaulas em TV aberta e das salas do Google Classroom, sendo que no momento o Conselho Municipal de Educação de Sarandi não se manifestou em relação, pois aguardava Parecer do Conselho Nacional de Educação e posteriormente o tema seria discutido com todos os conselheiros, para que assim o Parecer fosse elaborado.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou novamente ofício ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi na data de 28 de abril de 2020, solicitando respostas ao ofício

N°221/2020, sendo que no momento em que o Conselho Municipal de Educação de Sarandi recebeu o ofício N°226/2020, o Parecer do Conselho Nacional de Educação ainda não estava disponibilizado.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação que define a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 foi disponibilizado no dia 28/04/2020, o mesmo foi encaminhado aos Conselheiros para análise e discussão.

Posteriormente o Conselho Municipal de Educação de Sarandi se reuniu com as devidas precauções recomendadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) para que o Ofício N°221/2020 fosse respondido, e assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi pudesse analisar a melhor forma de disponibilizar atividades pedagógicas aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi aguardava o documento final do Conselho Nacional de Educação enquanto acompanhava a forma em que a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi estava disponibilizando as atividades aos alunos por meio do uso das tecnologias (site da Prefeitura).

Vale ressaltar que toda documentação recebida foi direcionada para os conselheiros, que se utilizam de recursos diversos de informação e comunicação e de aplicativos de comunicação a distância para finalizar o Parecer e a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

II – DO MÉRITO

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do surto da doença causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, sendo que, no dia 11 de março de 2020, por conta da progressão dos casos em escala mundial de contaminação por transmissão comunitária, a OMS caracterizou a situação como pandemia.

No Brasil foi publicada a Lei Federal n° 13.979, em 6 de fevereiro de 2020, "que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus". O Ministério da Saúde publicou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020.

O Ministério da Educação, por sua vez, publicou as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, alterada pela de n° 345, de 19 de março de 2020, e N° 356, de 20 de março de 2020, regulamentando a matéria na área da educação.

No Paraná, foi publicado o Decreto Estadual n° 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n° 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, que dispõe, no art. 8°:

Art. 8° As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020. Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo.

Em Sarandi, foi publicado o Decreto Municipal n° 1368/2020 em 18 de março de 2020, suspendendo diversas atividades, dentre elas as aulas na rede pública e privada de ensino.

O Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, emitiu Nota de Esclarecimento mencionando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, e orientou os sistemas e as instituições, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em razão da suspensão das atividades escolares decorrente da necessidade de ações preventivas à propagação do novo Coronavírus:

ao adotar as providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade social, os sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e as redes e instituições de educação básica e educação superior, devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais, e dos sistemas de ensino, para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas, ficando, a critério dos próprios sistemas de ensino e redes e instituições de educação básica e educação superior, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;

O Conselho Estadual de Educação expediu uma Nota de Esclarecimento no dia 20 de março de 2020, utilizando como referência esses dispositivos e informou que se manifestaria posteriormente, o que aconteceu no dia 31 de março de 2020 por meio da Indicação no 01/2020 e da Deliberação no 01/2020.

Considerando as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, torna-se indispensável relembrar o fundamento legal superior no que se refere à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei Federal n° 9.394/1996, determina no art. 24, I, que "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver", para a organização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

No caso da Educação Infantil, o art. 31, II, da LDBEN estabelece para sua organização também a "carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional".

O Conselho Nacional de Educação orientou, na Nota de Esclarecimento expedida em 18 de março de 2020, em razão das implicações da pandemia do COVID- 19 no fluxo do calendário escolar que:

no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3° da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Esses dispositivos e orientações indicam que, independentemente das providências tomadas para a implementação das atividades escolares no momento da suspensão das aulas presenciais, todas elas devem ter por base a legislação que trata do ano letivo e assegurar a qualidade educacional.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi em plenária realizada em 30/04/2020 discutiu sobre formas de reorganização do Calendário Escolar e as possibilidades de definir o cômputo das atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual. Foi analisado a possibilidade em se aderir a oferta das videosaulas em TV aberta e das salas do Google Classroom.

Considerando a realidade a qual nossos alunos estão inseridos, e ainda as dificuldades que os alunos da Rede Estadual de Ensino estão encontrando em acessar as aulas e demais materiais didáticos, os conselheiros entenderam que não seria viável ao município neste momento, aderir a tal oferta, devido nossos alunos serem menores em etapa de alfabetização, sendo assim necessitariam do auxílio de um adulto e demais equipamentos que foge das condições de nossas famílias.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, para a adoção de atividades não presenciais, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi recomenda que os trabalhos sejam organizados de forma que todos os alunos sejam atendidos, sendo assim orienta-se que se realize atividades impressas contemplando os conteúdos propostos para o período, e que os mesmos tenham sequência de acordo com o planejamento. As atividades impressas (apostilas) devem ser elaboradas com orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, cabendo as Instituições de Ensino organizarem o cronograma e melhor forma de entrega das mesmas, respeitando as normas de aglomeração.

O calendário escolar expressa no tempo, o período letivo de implementação da proposta pedagógica e deve conter em situações normais, no mínimo, 800 (oitocentas) horas letivas, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

No entanto, em 1° de abril de 2020 foi aprovada a Medida Provisória no 934 que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

Por esse ato com força imediata de lei, foi flexibilizada a exigência do cumprimento dos dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Medida Provisória. Conforme o art. 1° da Medida Provisória no 934/2020:

Art. 1° O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no 1° do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Parágrafo único – A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em se tratando do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, há que se considerar a existência de uma importante diversidade de ofertas educacionais realizadas pelas Instituições de Ensino que ofertam a educação básica. Além disso, ao Sistema Municipal de Ensino estão vinculadas as instituições privadas que ofertam a Educação Infantil.

São distintas formas de organização, etapas e modalidades de ensino, que vão desde a Educação Infantil, até os anos finais do Ensino Fundamental; divergindo no número de professores, crianças/estudantes e condições de funcionamento. As diferenças são imensas e nesse universo, não é possível aplicar uma regra única para este momento excepcional.

Logo, cada gestor deverá, condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõe, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, decidir sobre as providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

Na educação básica, para as instituições e redes que buscam alternativas de desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, o Conselho Nacional de Educação aponta que:

5. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades: I - ensino fundamental, **nos termos do § 4o do art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996**; II - ensino médio, **nos termos do § 11 do art. 36 da Lei no 9.394, de 1996**; III - educação profissional técnica de nível médio; IV - educação de jovens adultos; e V - educação especial. (grifos nossos)

O § 4° do art. 32 da Lei Federal no 9.394/1996 acima grifado define:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (...) § 4o O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. (grifo nosso)

No âmbito do Sistema Municipal Ensino de Sarandi, para a adoção de atividades não presenciais, é fundamental que a Instituição de Ensino identifique, em suas etapas e modalidades, os conteúdos em que essa oferta é possível, porém, garantindo os conteúdos previstos na proposta pedagógica curricular aprovada. Logo, essa totalidade deve ser assegurada pela associação dos momentos não presenciais e dos presenciais ocorridos anteriormente e posteriormente à suspensão das aulas presenciais.

Dessa forma, tão logo finalize a suspensão das aulas presenciais, as Instituições de Ensino deverão retomar suas atividades regularmente.

A Secretária Municipal de Educação juntamente com as instituições de ensino devem garantir o acesso a todos os estudantes e profissionais da educação. Esta condicionante busca garantir o padrão de qualidade, para todos e cada um, determinado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (grifos nossos)

Ainda em relação ao acesso e à garantia da qualidade da educação ofertada às Instituições de Ensino, com o suporte de sua mantenedora, deverão considerar as particularidades de suas instituições em relação às especificidades das etapas e modalidades educacionais, bem como as condições socioeconômicas, das crianças e estudantes, acesso a equipamentos e materiais pedagógicos, especialmente de redes de comunicação.

Outro fator determinante para a garantia da qualidade é a localização das Instituições de Ensino e a residência dos estudantes. Nesse sentido, as providências a serem tomadas durante o regime especial devem considerar as especificidades das comunidades com vulnerabilidade social.

Destaca-se nessas providências, a necessidade de atendimento igualitário aos estudantes da Educação Especial.

§ 8° - Para assegurar o direito inalienável à educação, ao AEE, à escolarização e consequente processo de humanização devem ser adotadas práticas educacionais inclusivas.

Na educação inclusiva, as salas do Ensino Especial e as Salas de Recursos Multifuncionais têm papel fundamental auxiliando as famílias e os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para as crianças e estudantes inclusos, durante o desenvolvimento dos conteúdos no ensino remoto.

Em relação à Educação Infantil recomenda-se que as Instituições de Ensino oriente às famílias que criem um ambiente favorável e uma rotina estruturada, em horários pré-definidos de sono, alimentação, brincadeiras espontâneas e o desenvolvimento de atividades dirigidas que priorizem a interação, limitando o tempo da criança em frente às

telas seja do computador, da televisão, do tablet ou celular (nos ambientes que disporem desses recursos).

Importante lembrar que o desenvolvimento de atividades pedagógicas passa pelo brincar de forma intencional e não será reduzido ao preenchimento de tarefas mecânicas, por isso, cabe à Instituição de Ensino essa orientação às famílias, dos objetivos e finalidades da Educação Infantil, sobretudo a importância da exploração da criatividade e do imaginário infantil no período de distanciamento social.

Entender que o ser humano é um ser completo implica considerar o entristecimento, a melancolia, as frustrações, as angústias e outros que venham a ser sentidos e pensar de que maneira podem ser vivenciados e/ou canalizados como formas de expressão.

Ouvir a criança/estudante nesse momento é fundamental da mesma forma que estabelecer mecanismos de continuidade de vínculos entre a Unidade Educacional e as famílias. Por isso, nessa fase, é importante sobretudo desenvolver dispositivos de interação entre os profissionais e as crianças, na perspectiva de favorecer a noção de pertencimento de um grupo social.

É importante pensar em atividades diagnósticas e avaliativas da aprendizagem para verificar o nível das crianças/estudantes ao mesmo tempo em que uma adaptação da organização curricular é necessária, priorizando os conteúdos essenciais para cada ano/série.

A depender do prazo de suspensão das atividades em razão da pandemia, no retorno às atividades das Unidades Educacionais serão garantidos os direitos de aprendizagem no cumprimento do restante da carga horária e dos dias letivos, e se houver necessidade, será realizada complementação de carga horária de forma combinada, com atividades presenciais e não presenciais, sob a mediação dos professores.

É necessário planejar, conjuntamente, a transição entre os anos letivos de 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi que ofertam a educação básica. A existência de calendários escolares diferenciados em relação ao período de sua realização poderá comprometer matrículas e transferências daqueles que migrarem entre instituições, redes e demais sistemas de ensino.

Ainda que a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi tenha feito adesão ao Programa do Governo do Estado, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi como Órgão Deliberativo e Normatizador, recomenda que o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi retome suas atividades de aula de forma não presencial fazendo uso de apostilas impressas, tendo como complementação o uso de várias tecnologias e ainda, as ferramentas disponibilizadas na plataforma da SEED-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi entende que não deveria aderir as propostas do Governo Estadual – SEED-PR pois dentre vários motivos estão:
Faixa etária dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em sua maioria em fase de alfabetização.
Dificuldade de acesso à internet.
Alunos de inclusão.
Dificuldade sócio econômica da população em adquirir equipamentos para garantir meios de acesso as tecnologias.

Para garantir as 800 horas aos alunos, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi orienta a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi a implementar as aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, compreendendo nesta abrangência a Educação Infantil 4 e 5, os anos iniciais do Ensino Fundamental incluindo a EJA e Educação Especial, enquanto durar o período de suspensão das aulas não presenciais.

III – DO VOTO DA RELATORIA

Considerando plenária realizada em 30/04/2020 o Conselho Municipal de Educação aprova o presente parecer, o qual entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

Sarandi 05 de maio de 2020.

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARLENE BARRA
Assessoria Pedagógica

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A0B2F04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2020

DECRETO nº 033/2020 de 05 de maio de 2020.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais no Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020, Art. 8º, a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, emitiu a Resolução nº 1.016/2020, que estabelece e viabiliza a utilização de aulas não presenciais em caráter excepcional, enquanto perdurar a pandemia do COVID -19.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 022/2020, Art. 7º que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Abatiá e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de acordo com plano de contingência **COVID-19** no município de Abatiá–Pr,

CONSIDERANDO que as aulas deverão ser ofertadas na modalidade de ensino não presencial, conforme Deliberação nº 01/2020-CEE do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO que não é possível o retorno presencial dos alunos neste momento e que as atividades pedagógicas não presenciais precisam ser planejadas pelos profissionais da educação.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a partir do dia 22/04/2020 e retorno das aulas não presencias, com atividades remotas, a ser organizado e ofertado pelas instituições de ensino da Rede Pública Municipal do município de Abatiá.

§ 1º- Na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais - 1º ao 5º, Educação Especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos), em regime especial realizarão atividades pedagógicas "Remotas" na forma de aulas não presenciais, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão do Calendário Escolar serão desenvolvidas pelos professores regentes de cada turma.

Art. 2º - As atividades elaboradas pelos professores, na forma impressa, serão entregue aos pais ou responsáveis, se comprometendo os mesmos de retirarem na instituição de ensino no qual o aluno

encontra-se matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com aluno e, entregues na escola de acordo com cronograma de cada instituição e assim para que possam adquirir novas atividades.

I - Fica estabelecido no âmbito desta Secretaria, que os Diretores e coordenadores deverão acompanhar as atividades remotas a serem desempenhadas pelos professores;

II - Os professores deverão manter contato via Grupo de Whatsapp com os pais ou responsáveis dos alunos para orientar nas atividades.

Art. 3º- Os professores deverão acessar diariamente as informações via grupo de Whatsapp para recebimento de orientações sobre as atividades a serem desempenhadas, bem como comunicação sobre eventuais alterações nas regras definidas neste decreto.

Art. 4º - As atividades serão subdivididas em 2 horas diárias, totalizando 10 horas por semana, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, e os conteúdos deverão seguir o Referencial Curricular do Paraná, conforme Deliberação nº 01/2020 da Secretaria Estadual de Educação, os recursos disponibilizados serão:

I - Atividades pedagógicas impressas, entregue aos pais na instituição de ensino;

II – Envio de atividades através de grupos de Whatsapp, vídeo aulas, livro didático;

III - O registro de notas, conceitos e frequência serão posteriormente discutidos.

Art. 5º - As atividades remotas realizadas pelas instituições de ensino serão computadas para Reposição de carga horária, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 6º - Caberá a cada instituição de ensino municipal, fazer a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto/entregue, junto ao seu Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelo conselho a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O período compreendido entre 23/03/2020 a 07/04/2020 será considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme previsto no Art. 7º, § 1º do Decreto Municipal nº 022/2020.

Art. 8º - Ficam ratificadas as atividades Remotas não presenciais, iniciadas desde a data de 22/04/2020, enquanto não houver o retorno normal das aulas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:CE991150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Taciana Bueno de Melo Negrelli Mota**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG de nº. 8.546.851-0/PR e CPF nº 051.490.669-31, matrícula sob nº 2812, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:0BD3B11A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Marcia Lizete Colaço Heimbecher**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.563.309-4/PR e CPF 056.975.969-28, matrícula sob nº 2634, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pátio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:AD2B0658

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Michele Carvalho de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 13.034.211-6/PR e CPF 098.589.449-00, matrícula sob nº 2689, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:7640609E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092 DE 05 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Marcia Lizete Colaço Heimbecher**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.563.309-4/PR e CPF 056.975.969-28, matrícula sob nº 2813, no Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:F00B85CC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093 DE 05 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Michele Carvalho de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 13.034.211-6/PR e CPF 098.589.449-00, matrícula sob nº 2814, no Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino a Modalidade Esportivas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:84EE0E6A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 094 DE 05 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **raquel de Jesus Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 9.549.365-3/PR e CPF 062.466.669-73, matrícula sob nº 2815, no Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:8394D85D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **ELIZAMA DE MOURA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.088.810/PR e CPF 083.000.089-50, matrícula sob nº2722, do Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:583AEA4B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 022 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para o **cargo de Cirurgião Dentista**, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, **fica prorrogado o prazo de apresentaçãoaté 12/05/2020** , no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CLASSIF.	NOME
3	Kharinne Rachel de Sá Vettorazzo

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:EB8C171B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Nomear membros da Comissão de Defesa Civil - COMDEC Agudos do Sul/Pr.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 500/2009, r e s o l v e nomear:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Defesa Civil de Agudos do Sul – COMDEC, composta da seguinte forma:

PRESIDENCIA
Presidente: Luciane Maira Teixeira
Adjunto: Manir Araújo Munhoz Camargo
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações: Aldo Lacerda Martins
Secretário: Valdeci Rodrigues Paz Corodel
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Secretário de Obras e Serviços: Diego Teixeira Biscaia
Secretário da Educação: Elaine Rocha Persch Anderle
Secretário de Finanças: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Secretário de Saúde: Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Secretaria de Assistência e Promoção: Nanci Félix de Mello
Secretário de Agricultura: Michele Jeane Batista de Oliveira
Representante da EMATER: Sergio Leineker
Representante dos Correios: Noeli Santana Gonçalves
Representante do Colégio Estadual Rui Barbosa: Luciana Pires de Oliveira
Representante do Banco Itau: Jussara Scrobut Anderle
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CENG:
Representante das Igrejas Evangélicas: Elias Ambrosio de Souza
Representante da Igreja Católica: Angela Maria Freire
Associação de Moradores de Ribeirãozinho: Mario Daltro Londero da Silva;
Associação de Moradores de Leão: Samoel Mazepa
Associação de Moradores de Taboão: Solange de Oliveira Dias Kulik
ASSEASUL – Associação de Universitários de Agudos do Sul: Mauri Munhóz de Camargo Filho;
Associação Comercial e Industrial de Agudos do Sul– Marcos Dranka Pazda
NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Mery Terezinha Halabura Woiciekoski
Associação de Moradores de Taboão: Fabricio Woiciekovski
Pastoral do Idoso: Ana Regina Corodel
Pastoral da Criança: Danielle Fátima Andrade de Souza Santos
Departamento de Urbanismo: Marcelo Ferreira de Lima
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 042/2017.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:33441F1D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO IX - RECEITAS DE OP, DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.860.661,79	1.144.971,96	8.715.689,83
Investimentos	8.982.941,79	912.939,50	8.070.002,29
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	119.620,00
Amortização de Dívida	758.100,00	232.032,46	526.067,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.860.661,79	1.144.971,96	8.715.689,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	9.860.661,79	1.144.971,96	8.715.689,83
FONTE:			

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:98338C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA "AGUDOS CRESCENDO COM VOCÊ".

CONTRATADA: HAMILTON NATALIO MIELKE
CNPJ: 07.703.345/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 306, CEP: 83850-000, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR
VALOR: 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.01.18.541.0019.2.032 Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária
318-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 05 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:513A67F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2020 e dá providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da Plenária de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2020.

Art. 2º. Todas as reuniões ordinárias, salvo acordo antecipado da plenária e reuniões extraordinárias, serão realizadas no Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As reuniões poderão ser realizadas também nas instituições que compõem este conselho, se assim desejarem, desde que seja previamente agendado e disponibilizado o horário e local com antecedência mínima de 15 dias para a devida divulgação.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas na **2ª (segunda) quarta-feira de cada mês**, sempre com primeira chamada às 9 horas e, em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 9h15.

Art. 4º. Portanto, conforme artigo 3º supracitado, segue as datas das plenárias: 11 de março, 08 de abril, 13 de maio, 10 de junho, 08 de julho, 12 de agosto, 09 de setembro, 14 de outubro, 11 de novembro e 09 de dezembro.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:214DEE6B

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020

Dispõe sobre a homologação da composição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré e dá providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da Plenária de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a indicação do Sr. ALEX OTT (RG nº 13.762.083-9) para compor a secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º. O mesmo iniciou os trabalhos na referida função desde 06 de fevereiro de 2020;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:FCA3738A

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

Homologa a indicação dos Conselheiros que compõe a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Termos de Parceria da área social firmado ente o Município e o Instituto Vida e Saúde - INVISA

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

Considerando a deliberação da 2ª Plenária ordinária, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, dos Termos de Parcerias nº07/2018, 08/2018, 09/2018, 010/2018 e 011/2018, firmados entre este município e a OSCIP, Instituto Vida e Saúde (INVISA).

Art. 2º. Foram indicados os respectivos conselheiros: MAURO BENTHIEN CAVICIOLLO (RG nº 3.308.536-2) e PATRÍCIA DE FÁTIMA PEDROSO DE SOUZA (RG nº 5.953.090-9).

Art. 3º. A referida comissão na sua totalidade foi publicada no Jornal Oficial do Município por meio da portaria nº 046/2020 de 04 de fevereiro de 2020, após a indicação do Poder Executivo e outros órgãos que se fizerem necessários, e se reunirão mensalmente para as ações necessárias.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:0782F36F

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal de Assistência Social e dá providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

Considerando o Regimento Interno do CMAS/AT, de 13 de abril de 2016;

Considerando a deliberação da 2ª Plenária ordinária, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Câmara Técnica referida no art. 1º desta resolução será composta de forma paritária por quatro (4) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS; representantes governamentais: KASSIANO BARBOSA SGODA e PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA;

Art. 3º. Compete a Câmara Técnica de Normas e Ética normatizar e regulamentar as ações e prestações de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, além de fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, se necessário analisando os pedidos de inscrição de entidades.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 046/2018 – CMAS, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:42E2CF75

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a resolução *AD REFERENDUM* nº 004/2020, Incentivo Benefício Eventual COVID-19 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a resolução *AD REFERENDUM* n.º 004/2020 de 02 de abril de 2020, CEAS/PR;

Considerando a deliberação da 3ª Plenária ordinária, de 29 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **TERMO DE ADESÃO** e **PLANO DE AÇÃO** referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, o qual é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Conforme disposto, o valor do recurso terá origem do fundo estadual e será repassado por município com base no número de famílias em situação de alta vulnerabilidade, segundo Índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVFPR. O município possui 2519 famílias em situação de alta vulnerabilidade, compreendendo o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, a ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no Plano aprovado por este.

Art. 4º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, da utilização dos recursos repassados por intermédio do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:0CE3AE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2020

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a critério da administração.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**
Data de Assinatura: **13.03.2020.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.1.008	Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1165	Equipamento e Material Permanente 603
4.4.90.52.00-3165	Equipamento e Material Permanente 904

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C39992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 18/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020 que declararam situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS - Covid-19.
CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de n.º 012/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 20 de março a 03 de abril de 2020 do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Altamira do Paraná - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decretos Municipais n. 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao CORONAVÍRUS.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de março de 2020.

Altamira do Paraná/PR, 05 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E0C3D6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.288 DE 05 DE MAIO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 22/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.401,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos e um reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1020 SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.305,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.096,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde -

Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19, no valor de R$ 68.305,00 (sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	47.096,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	115.401,00	47.096,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	68.305,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		47.096,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	47.096,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4733A75C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.289 DE 05 DE MAIO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementar de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165 Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação: fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGENCIA COVID-19	50.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	50.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0C479DF

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.857 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9366CE03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.827 DE 05 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO APARECIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1998 a 25-10-2003**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ,a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E449A4A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.829 DE 05 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, à Servidora Pública Municipal ALINE JUSSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 13-03-2019 a 12-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 04 de maio de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A9EF3667

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.830 DE 05 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020 ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo: 02-03-2019 a 01-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de maio de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4B3C9529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.831 DE 05 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 10-02-2019 a 09-02-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de maio de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:743263BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.861 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes e Universitários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.60.45.00.00.3000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	24.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes e Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62FFEAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 13.828 DE 05 DE MAIO DE 2020

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de abril de 2020**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

SOLANGE TEIXEIRA	13 HORAS
GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	3,02 HORAS
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	2,13 HORAS
SEBASTIÃO BALABEM	20,38 HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	14,12 HORAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	7,35 HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	39 HORAS
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	20 HORAS
DENISE CESARIO LOPES	8,55 HORAS
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	3,67 HORAS
ANA MARIA FARINHA	8,67 HORAS
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	01 HORA
OSVALDO YOSHIO NAGITA	5,4 HORAS
INGRID JENIFER MAZZARO	05 HORAS
AMÉRICO SHIGERU MINEO	24,28 HORAS
ADRIANA LAVIZIO GOZI	3,3 HORAS
FRANCISCO ESTEVAN NETO	40 HORAS
SANDRA BITENCOURT	15,44 HORAS
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	2,21HORAS
EDUARDO GODOI AUDI	02 HORAS
THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	09 HORAS
MAYARA BEATRIZ SOUZA CUNHA	02 HORAS
ROSELENE NUNES MARCELINO	5,2 HORAS
FABIANA VICENTE	16,4 HORAS
CIRLILENE AP. MARTUCCI MICHELATO	2,3 HORAS
ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	8,28 HORAS
DALVA CLAUDENIRA DA COSTA	0,32 HORAS
SUZANA DA SILVA FAJARDO	5,39 HORAS
NEIDE AP. CAVALCANTI NARDONI	4,15 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8563E480

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 506 DE 05 DE MAIO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO LUCAS GIUGNI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
Contrato:	**006/2020**	**Vigência:**	**06/05/2020 A 05/05/2021**
ID do Contrato:	**026/2020**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**01/2020**		
Contratado:	**PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 03 FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO-SE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA FILTRAÇÃO E DA RETROLAVAGEM DOS FILTROS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO ORIENTATIVO**		
Valor:	**R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A86CD7D9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020 - TOMADA DE PREÇOS 01/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 03 FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO-SE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO, OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA FILTRAÇÃO E DA RETROLAVAGEM DOS FILTROS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO ORIENTATIVO

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 06/05/2020 a 05/05/2021

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

PAULO ROBERTO DE MELLO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:08E17FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO
REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 05/11/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 04 de maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:049D2528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2020 - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 002/2020 e Tomada de Preços Nº 001/2020**, após Parecer Jurídico nº 090/2020 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ATA que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta R$ 1.580.969,24 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
ONDE SE LÊ: Antonina, 04 de Abril de 2020.
LEIA-SE: Antonina, 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:053BA370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº PMA 007/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. PMA 026/2019 - ID Nº PMA 2321
DISPENSA Nº PMA 007/2019

Ratificação do Aditivo: 29/04/2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68,

LOCADORES: EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, brasileira, portadora do CPF nº 234.017.969-68, RG nº 1.466.854-3 SSP/PR, com sede na Rua Maria de Lourdes Micksz, nº 460, Curitiba/PR, José Francisco Fumagalli Martins, brasileiro, portador do CPF nº 595.380.078-91, RG nº 1.974.958-4.

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a Prorrogação até 31/12/2020, do Contrato que tem como objeto a locação do Imóvel, situado á Rua Oscar Renaud, nº 336 – Centro - Antonina - PR de aproximadamente 113,60m2, para ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

DO VALOR
O Locatário supracitado se compromete a pagar o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de locação comercial terá duração até 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30/04/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER E JOSÉ FRANCISCO FUMAGALLI MARTINS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DC929C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020

SÚMULA: Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presenciais na rede municipal de ensino de Astorga-Pr como medida preventiva a disseminação do COVID-19**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que instituiregime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 052/2020 de 20 de abril de 2020 onde em seu Art.17 determina permanência da suspensão às aulas presenciais nas instituições de ensino municipais;

O Prefeito do Município de Astorga,**Antônio Carlos Lopes**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Astorga-Pr para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Art.2º - O Regime Especial de Aprendizagem Não Presencial será estabelecido a partir do dia 11 de maio de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Cabe ao Departamento Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos.

Art. 4º - As aulas presenciais estarão suspensas até a publicação de novo Decreto autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação;

Art. 5º - Fica convocado para retorno as atividades de forma presencial e escalonada, todos os profissionais que exercem atividades no âmbito da Rede Municipal de Educação, nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil, Auxiliar Administrativo, Secretário, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras e contratados pelo regime efetivo e professores através de Jornada Suplementar, a fim de garantir ao estabelecimento sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais.
§1º O Departamento Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho semi-remoto ou remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus(COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa;

§2º O trabalho remoto, semi-remoto ou escalonado poderá ser autorizado também no caso de identificação de aglomeração de pessoal, de acordo com normas definidas pelo Departamento de Educação;

Art. 6º - De acordo com o Decreto Municipal 052/2020, todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde;

Art. 7º - Fica autorizada a realização de Jornada Suplementar aos profissionais do cargo de professor e professor de educação-física que já estavam em efetivo atendimento de regência de classe ou atividade complementar de hora atividade; e coordenadores pedagógicos, assim como diretores escolares.

Art.8º - O período compreendido entre 20/03/2020 a 06/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020.

Art.9º - O período de suspensão das atividades escolares de 06/04 a 10/05/2020 serão repostos presencialmente, conforme calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de forma a garantir a efetivação das **800 horas regulamentares de estudo anual;**

Art.10 - A Educação Infantil, conforme Lei 12.796, terá garantidos os 60% de aula presencial, mas continuará recebendo atividades suplementares elaboradas pelos professores.

Art.11 - Fica instituído no Regime Especial de Aprendizagem Não Presencial o programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas instituições de Ensino Municipal de Astorga:

I - Atividades confeccionadas pela escola juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais ou responsáveis, se comprometendo os mesmos, a retirarem na Instituição de Ensino na qual o aluno se encontra matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues, quinzenalmente, para que assim possam adquirir atividades novas;

II - O Conteúdo a ser trabalhado é o do Currículo Básico do ano/série da Rede Municipal de Ensino de Astorga elaborado conforme Base Nacional Comum Curricular do Estado do Paraná;

III - Por fim, como atividade opcional, poderão ser utilizadas as vídeo aulas disponibilizadas pelo Núcleo de Cooperação pedagógica com Município – NCPM em TV aberta para as redes municipais de ensino do Paraná;

Art.12 - No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem Não Presencial;

Art.13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90CE536E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território (1562 Casos em boletim emitido em 04/05/2020);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que desde o Decreto 031/2020 o Município cumpriu um período de mais de 15 dias de restrições severas, e vem progressivamente realizando flexibilizações, sem impacto significativo dos números.

CONSIDERANDO a ausência de casos confirmados no Município de Astorga, sendo que até o momento (04/05/2020) temos 41 casos já descartados e 21 em investigação.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde, que enquadram o Município entre as fases de Preparação e Investigação.

CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.

CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando (com restrições).

CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Fica autorizada a reabertura dos centros de educação infantil da rede privada, desde que:
I – limitado o número de crianças por sala, na proporção de uma a cada 3m²;
II – Seja realizada constantemente a limpeza e higienização dos espaços comuns;
III – funcionários deverão usar máscaras em todo período;
IV – O estabelecimento mantenha plano de trabalho voltado à contenção do Coronavírus.

Art. 3º - Dos bares:
I – Fica estabelecido o horário de funcionamento para atendimento ao público no local das 8h até as 20:30h;
II – adotem medidas para assegurar a distância ente os clientes, além de reduzir os espaços disponíveis para atendimento no local em no mínimo 50% da capacidade instalada;
III – proibido o serviço de *Buffet* ou similares;
IV – A limpeza das mesas deverá ocorrer a cada cliente;
V – proibido a realização de jogos de qualquer espécie;

Art. 4º - Dos clubes, associações recreativas e afins, autoriza-se:
I – a reabertura de academias, nos moldes do artigo 5º do Decreto 052/2020;
II – a prática de esportes individuais e sem contato físico;
III – Abertura de espaços comuns, como bares, restaurantes, quiosques, desde que os espaços sejam higienizados constantemente.

Art. 5º - Fica condicionado a liberação do Transporte intermunicipal de passageiros (ônibus de linha ou metropolitano), à apresentação e aprovação de plano de contenção e combate ao Coronavírus pela empresa de transporte.

Art. 6º - As padarias, fica estabelecido o horário de funcionamento para atendimento ao público no local das 6h até as 20:00h, de segunda à sábado, e das 6h às 13h aos domingos.

Art. 7º - Dos Mercados e Supermercados, define-se o funcionamento de segunda a sábado, das 8h às 19h, mantidas as restrições anteriormente impostas.

Art. 8º - Em razão da data comemorativa do dias das Mães em 10/05/2020, de forma excepcional, autoriza-se a abertura dos comércios em geral, nos dias 07/05 e 08/05 (quinta e sexta-feira), das 9h até as 20h, e no dia 09/05, das 09h às 18h.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8DA6BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	4.444,97	22/04/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	14.307,89	22/04/2020
- FUNDEB 60%	70.296,29	22/04/2020
- FUNDEB 60%	106.521,06	23/04/2020

- Fundo Especial do Petróleo	27.289,38	24/04/2020
- Fundo Especial do Petróleo	597,27	27/04/2020
- PM ASTORGA-ALIME	32.771,20	28/04/2020
- FUNDEB 60%	26.023,33	28/04/2020
- Apoio ao Transporte Escolar	4.859,70	29/04/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	29/04/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	85.384,03	29/04/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	658.105,48	30/04/2020
- FUNDEB 60%	75.034,44	30/04/2020

Astorga, 04 de Maio de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FA4B3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2020

EDITAL Nº 013/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **06/05/2020** à **12/05/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**PROFESSORA**
Classificação	**Nome do Candidato**
24°	LIANDRA GRAZIELLY NEVES*

* Final de Lista.

Balsa Nova, 04 de maio de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D3488FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2020

PORTARIA Nº 231/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 3482/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **JAINE FATIMA DA ROSA,** registrada na matrícula n° 46301, portadora do RG 12.761.183-1, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 27.04.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5390E078

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º001/2020

AD REFERENDUN N.º001/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da adesão ao Incentivo financeiro para o transporte sanitário para o exercício de 2020 da resolução 769/2019 e resolução 596/2020.
Art. 02 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião
Art. 03 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65398CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL - 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (EM CONJUNTO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto do aditivo: prorrogação, por 12 meses, do Contrato nº 006/2015 ("prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de linhas e aparelhos (comodato), com a característica de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de *roaming* nacional automático, para comunicação de voz e dados").
Valor máximo mensal: R$ 2.742,19 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)
Valor máximo global: R$ 32.906,28 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)
Data de Assinatura: 04/05/2020
Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 04 de Maio de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C3AC58DB

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
Objeto do aditivo: Prorrogação, por 12 meses, do Contrato nº 010/2019 ("disponibilização de quatro postos de trabalho para atuar nas dependências da Câmara Municipal") e repactuação do valor mensal, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020.
Valor mensal: R$ 13.337,42 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Valor global: R$ 160.049,04 (cento e sessenta mil, quarenta e nove reais e quatro centavos)
Data de Assinatura: 05/05/2020
Vigência: 06/05/2020 a 05/05/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 05 de maio de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2F94558D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 69/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **69/2020** com a **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.257.026/0001-73, com sede/domicílio na(o) Rio do Sul RUA ANTONIO DOLZAN, 1382 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO PARA VIVEIRO MUNICIPAL**, pelo **valor total de R$ 29.471,38 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, com vigência até **04 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9F0A7348

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 134/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES DE TODOS OS MODELOS E MÃO DE OBRA. Decorrente de Pregão n° 77/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANTONIO MARCOS GIORDANO DE PAULA inscrita no CNPJ sob nº. 25.038.139/0001-55. Aditivam o contrato com término 30/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E6811672

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Representante Legal Perante o registro de preços nº 02/2020
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR RG Nº 8.654.632-9 CPF Nº 048.509.169-02

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz –Pr, vem por meio do departamento de compras e licitações e patrimônio.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 18/2020, e oriundas do Processo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial SRP nº 20/2020, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada **DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS,** para atender a secretaria de saúde do município de Barbosa ferraz-pr, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a ***cláusulas da Atas de Registro de Preços, clausula oitava o qual no seu item 8.1, clausula decima, seu item 10.1,10.1.1,10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.2 e 10.3 , clausula decima primeira seu item 11.1 – b e 11.2 a*** , **estabelece prazo para entrega e sansões prevista caso de atrasos injustificados** ; considerando que o referido **prazo não fora cumprido**, conforme consta as solicitações realizadas pelas **solicitações de compras Nº 1479/2020**, datadas do dia 26 de março de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Barbosa Ferraz-Pr, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.426.310/001-54, AV. GOIOERÊ,180, CENTRO – CAMPO MOURÃO- PR CEP: 87.302-070
Doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela **ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR RG Nº 8.654.632-9 CPF Nº 048.509.169-02** , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barbosa ferraz-pr, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 18/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barbosa Ferraz – Pr no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

BARBOSA FERRAZ/PR, 05 DE MAIO DE 2020.

EDMAR GARDIOLI
Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F87C5122

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 26/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATO. Decorrente de Pregão n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.295,44 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6816775B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao repasse do Governo do Estado do Paraná - modalidade fundo a fundo do "Incentivo Benefício COVID-19", no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR, de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Barbosa Ferraz ao repasse do Governo do Estado do Paraná - modalidade fundo a fundo do "Incentivo Benefício COVID-19, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR, bem como o Plano de Ação do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2020..

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:88673C72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 202028740004, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção

Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AEE3CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 202028740004, destinada ao LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ,07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4446C407

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 202030840010, destinada ao LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202030840010 de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, no valor de R$ 100.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 02030840010 de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ,07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:02D0A170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como para dar cumprimento a Sentença Judicial transitada em julgado dos Autos do Processo nº. 0000654-24.2015.8.16.0039 e Parecer Jurídico protocolado sob nº 10023 de 05/05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – REENQUADRAR, a partir 05/05/2020, a servidora Inativa *(Regime Próprio de Previdência Municipal)* – Cargo de *Professora* – Matricula 105-2 – Srª NEUZA MARIA SCHIAVI CAMILOTTI, na Tabela de Vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal 374/2010 *(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal)*: Benefício: Classe A Nível 12.
Benefício: Classe A Nível 12 + 23% referente (Adicional Tempo de Serviço) + 12% referente (Avanços).
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE4FD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, menor preço por item.
SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE

PEDRA, PEDRA E PEDRISCO, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
VALOR MÁXIMO: R$. 138.160,50 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 05/05/2020.
DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:28/05/2020.
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/05/2020 às 14h00min.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 05 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL/Portaria nº 83/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2792B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

1.0. DO OBJETO
1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PARA ABRIGAR A GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL.
1.2 Valor máximo da licitação: R$ 58.637,00 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais).
2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 27/05/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº**.** 04/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3077CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

1.2 Valor máximo da licitação: R$ 67.723,95 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa E Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 01/06/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D007B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
2.0	**VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO**
2.1	Valor total da Licitação R$ 61.919,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e oito centavos)
3.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	A data da abertura das propostas será no dia 02/06/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
3.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
4.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
4.1.	Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.
5.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
5.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE4A8E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 048/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PANIFICADORA MORAES LTDA
Valor.....: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)
Vigência...: Início: 05/05/2020 Término: 28/04/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL5/2020
Recursos...: Dotação: 186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/05/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FBFE1A5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020 CMAS

RESOLUÇÃO 05/2020 - CMAS

Dispõe sobre a concessão temporária do benefício Eventual de Auxilio Calamidade à população vulnerável através de recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR pelo Incentivo Benefício Eventual COVID-19 em razão da decretação de calamidade pública no Município de Bela Vista da Caroba por motivo da pandemia de COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 275/2007.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba realizada no dia 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e delongo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, De 14 de Dezembro de 2007, que define estado de calamidade pública como o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, podendo-se englobar a atual pandemia pelo Coronavírus nessa definição;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26 de 28 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 274/2007 que dispõem em seu Art. 11-A acerca dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33 de 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Bela Vista da Caroba - PR decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão dos benefícios eventuais na modalidade "Calamidade Pública", instituídos pela Lei municipal nº 274/2007, como medida emergencial de enfrentamento à pandemia de CORONAVIRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, da Resolução Ad Referendum nº 004/2020, pelo qual aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 o valor de R$ 15.000,00 ao município de Bela Vista da Caroba:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ a adesão ao repasse Incentivo Benefício COVID-19 oriundo do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, bem como fica aprovado o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme deliberação do Plenário na data de 23 de abril de 2020.
Art. 2º - O benefício eventual, na modalidade de Auxílio Calamidade Pública, constituir-se-á, na forma desta Resolução, em medida de enfrentamento à pandemia COVID-19, cuja prestação é temporária e não contributiva, que se dará na forma de bens de consumo, tais como alimentação, materiais de higiene e limpeza, fornecidas a cidadãos e a famílias, residentes no Município de Bela Vista da Caroba-PR, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das presentes contingências sociais.
Art. 3º - O benefício eventual de que trata esta resolução é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporária que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 4º - São elegíveis ao recebimento do benefício definido nesta Resolução:
I – Os inscritos no Cadastro Único, cuja renda familiar *per capta* não seja superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;
II – o trabalhador informal e ou contribuinte individual do Regime Geral de previdência Social , autônomo, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado.
§1º A residência no Município é condicionante à percepção do auxílio para Calamidade Pública.
§2º Para fazer jus à percepção do auxílio para Calamidade Pública, os beneficiários do inciso II devem ter renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§3º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
§4º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos pelo Programa Bolsa Família, previstos na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

§5º A concessão do auxílio Calamidade Pública fica condicionada ao parecer técnico favorável emitido por assistente social da equipe do CRAS.
§6º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 5º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do que dispõe esta Resolução, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que realizará o atendimento social e a distribuição do auxílio.
Art. 6º – O requerimento do benefício eventual de auxílio Calamidade Pública deve ser realizado perante o CRAS, mediante o preenchimento de Formulário de Pedido de Benefício Eventual, especificamente elaborada para este fim.
Art. 7º – A percepção do benefício eventual de Auxílio Calamidade Pública será registrada mensalmente em recibo datado e assinado pelo beneficiário, que deverá ser arquivado conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º - O benefício eventual de Auxílio Calamidade Pública será divulgado pelos meios oficiais do Município, pelo atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.
Art. 9º - O benefício eventual, que se constitui na forma de cesta básica de alimentos, higiene e limpeza, caracteriza-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
§ 1º Os bens de consumo de alimentação que se refere o caput deste artigo, consistem em uma cesta de alimentos, incluindo os seguintes itens de alimentos não perecíveis: arroz (5Kg), feijão (4Kg), açúcar (5Kg), sal (1kg), macarrão(1kg), farinha de fubá (5kg), óleo de soja (1800 ml), bolacha (500g), farinha de trigo(5Kg), fermento biológico(125g), margarina com sal(500g), café solúvel (200g), leite (2L).
§ 2º Os bens de consumo de higiene e limpeza que se refere o caput deste artigo, consistem em kit higiene e limpeza contendo: álcool 70/92º (1 lt), sabão em pó (1kg), sabão em barra (5 und), sabonete (3 und), papel higiênico (4 rolos), detergente líquido (500ml), creme dental (90 g), esponja multiuso (1und), escova multiuso (1 und) observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 3º O requerimento do benefício Auxílio Calamidade Pública deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: comprovante de inclusão no CadÚnico - Cadastro Único do Governo Federal, RG, CPF e declaração de renda familiar.
§ 4º Às famílias compostas por 07 (sete) membros ou mais, poderá ser concedido 2 (dois) benefícios mensais, mediante avaliação social.
§ 5º Os casos não previstos, somente poderão acessar o benefício, excepcionalmente, mediante avaliação e justificativa da equipe técnica do CRAS.
§ 6º Caso a família não possua CadÚnico será encaminhada para a realização do mesmo junto ao setor responsável, não sendo impedimento à concessão imediata do benefício.
Art. 10 – Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba/PR, em 05 de maio de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F1DC412B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Renato Kruger,** portador da CI/RG n.º 6.093.820-2 e inscrito no CPF n.871.739.219-53 nomeado através do decreto 075/2012 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2019 à 02/05/2020 que serão gozados a partir de 27/04/2020 a 26/05/2020.Conforme lei 832/2015 ART.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C3D4B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, admitido em 10/04/12, através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2018 A 09/04/2019 que serão fruídas nos dias 20/04/2020 a 19/05/2020 e pagamento de 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FD7672BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderlei Cesar Santin,** portador da CI/RG n.º 105.710.511-4 e inscrito no CPF n.694.608.760-72 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/08/2018 à 02/08/2019 que serão gozados a partir de 28/04/2020 a

17/05/2020.Conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:55C80887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Juliano Camargo**, portador da CI/RG n.º 7.525.323-0 e inscrito no CPF n.032.107.959-08 nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2019 à 02/05/2020 que serão gozados a partir de 30/04/20 a 29/05/20. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3FB19CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marcia Regina dos Santos, portadora do CI/RG n° 9.272.214-7 e inscrita no CPF n° 058.087.169-00, para exercer o cargo de Professora, por ter sito aprovada em 16º lugar no Concurso Publico 001/2019, 180 (cento e oitenta)dias de licença Maternidade de acordo com o atestado medico do Drº. Rodrigo Feijo CRM 27819, que serão fruídas a partir de 24 de abril de 2020. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CE823B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2020

PORTARIA Nº149/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de ABRIL de 2020, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
ANILSON JOSE DE LIMA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo em 30 de abril de 2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7CF984A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇOES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO A - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.368.865/0001-66

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA E EFETUAR SERVIÇO DE IP DIRETO 25 MBPS, a pedido da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.314,24 (Quarenta Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4310	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FF3B4F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
Pregão Nº 6/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A..
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.225,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CAROLINE PEPE DOS SANTOS LEONARD***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:46834A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.225,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E0032B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 51.566,97 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D4BAC8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.164.214/0001-17

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DA BOMBA INJETORA DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP-70.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.150,46 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6390	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6410	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:35612617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 130.299,59 (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8DDB03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA PREGÃO 01/2020 FMPS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 FMPS
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADO** a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que seria no dia 07 de maio de 20220 as 09:00 horas.

OBJETO: contratação de empresa especializada no licenciamento e desenvolvimento de softwares para gestão Pública, compreendendo licenciamento mensal (locação), desenvolvimento de atualizações legais, desenvolvimento de atualizações evolutivas e desenvolvimento de funções específicas para atendimento das necessidades locais, bem como serviços de conversão de dados se necessário, implantação de softwares, provimento de datacenter, treinamento de usuários e suporte técnico, para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, conforme especificações Técnicas padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, de forma que a entidade possa utilizar os programas na vigência do contrato, que deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes sistemas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação que foi acatado por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o edital apresentava equívocos que merecem correção. E após será publicado nos meios oficiais do município.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7D473EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 04/2020 SAMAE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADO** a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que seria no dia 07 de maio de 20220 as 14:00 horas.

OBJETO: contratação de empresa especializada no licenciamento e desenvolvimento de softwares para gestão Pública, compreendendo licenciamento mensal (locação), desenvolvimento

de atualizações legais, desenvolvimento de atualizações evolutivas e desenvolvimento de funções específicas para atendimento das necessidades locais, bem como serviços de conversão de dados se necessário, implantação de softwares, provimento de datacenter, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, para o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Boa Ventura de São Roque, que deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes sistemas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação que foi acatado por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o edital apresentava equívocos que merecem correção. E após será publicado nos meios oficiais do município.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:739526DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2020 PMBVSR

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADO** a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que seria no dia 12 de maio de 20220 as 09:00 horas.

OBJETO: contratação de empresa especializada no licenciamento e desenvolvimento de softwares para gestão Pública, compreendendo licenciamento mensal (locação), desenvolvimento de atualizações legais, desenvolvimento de atualizações evolutivas e desenvolvimento de funções específicas para atendimento das necessidades locais, bem como serviços de conversão de dados se necessário, implantação de softwares, provimento de datacenter, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, de forma que as entidades possam utilizar os programas na vigência do contrato, para o Município de Boa Ventura de São Roque, que deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes sistemas:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e ao pedido de impugnação para os pregoes 01/2020 FMPS E 04/2020 SAMAE que foram acatados por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que os referidos editais apresentavam equívocos que merecem correção. Assim o município também decide por cancelar a abertura do licitação Pregão Presencial 022/2020 do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, que seria no dia 12 de maio de 2020 as 09:00 horas devido que o objeto é similar e em consulta ao presente edital também precisam de readequação do edital, sendo o mesmo após a correção será publicado nos meios oficiais do município nova data de abertura.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B8524140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 158/2020

REQUERENTES: EDUARDO DE OLIVEIRA GRACIANI - ME

LOTES: 30 QUADRA 24

MATRÍCULAS: 3311

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 05 de maio de 2020.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6DCD4FC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 72 2020

PORTARIA Nº 072/2020
Data 05/05/2020

SÚMULA. Designa servidor efetivo para EXCEPCIONALMENTE prestar serviço de operador de máquina agrícola, junto a Divisão de Agricultura e

Meio Ambiente do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO INTERNO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DATADO DE 05/05/20.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o senhor, **Eduardo Boiczuk** ocupante do cargo efetivo de técnico agrícola, matricula nº 117953-5, portador do CI/RG nº 10.846.057-1 SSP/PR e CPF nº 090.341.739-17, para excepcionalmente prestar serviço de operador de máquina agrícola, junto a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude da falta de pessoal lotado no cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5F3D44AF

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COMUTA PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Luminotécnico, com referência à especificação de luminárias para aplicação no Perímetro Urbano do Município, Pista de Caminhada até a Linha Hípica, e no Distrito da Linha Flor da Serra, com base nas normas legais vigentes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C03FAF0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS PARA IMPRESSÃO A LASER.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:67A3B412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4DF6795

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:04701248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de botão de rosa artificial para entrega as mães do município em comemoração ao seu dia.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 33/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020**, em favor da empresa **J.R COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.066.007/0001-58**, com o valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 11/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CC58598E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-106/2020.
DATA: 05 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vanessa Rosa Vais, , matrícula nº-202308, ocupante do cargo de Serviços Gerais,30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento da Saúde de Pessoa da Família- devendo retornar suas atividades em 30/05/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:38371AC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-107/2020.
DATA: 05 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Norma Adami Nocette, matrícula nº-202964, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/19 a 01/03/20 para usufruir de 01/05/20 a 30/05/20- devendo retornar suas atividades em 31/05/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5C9EA3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização da segunda Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná

O Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, comunica e convida toda a população para a realização da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, que será realizada no dia **1º de junho de 2020, às 19h00**, no restaurante Parque dos Anjos.

Esta Audiência tem o objetivo de realizar a Análise Temática Integrada, como Fase 2 – item 3.1.13 do cronograma de ações da revisão do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul, abordando a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária.

As Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul, estão disponíveis no site do Município no endereço: http://bomsucessodosul.pr.gov.br/noticias/plano-diretor-municipal/, e também na Prefeitura, localizada na rua Cândido Merlo, 920, Centro – Bom Sucesso do Sul – PR.

Observação: Salientamos que neste dia serão respeitadas todas as recomendações do Departamento de Saúde para evitar a contaminação do coronavírus como distanciamento entre a cadeiras de 2 metros, uso de máscara facial, uso de álcool em gel 70%, ambiente arejado, entre outras.

Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Bom Sucesso do Sul, 5 de maio de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito de Bom Sucesso do Sul – PR.

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Coordenador da Equipe Técnica

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:8D754F7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERATIFICAÇÃO

RERATIFICAÇÃO
No extrato do aditivo contratual n° 03 do Contrato de Empreitada Global n° 74/2019, na cláusula primeira – prazo de execução e vigência, na linha 4 da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 1984, página 42, publicada na data de 06/04/2020 e no Diário do Sudoeste, edição 7611, na linha 3, publicado na data de 04/04/2020, onde se lê: 08 de maio de 2020, leia-se: 08 de agosto de 2020. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas.

Bom Sucesso do Sul – PR, 05 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:9D0BA058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020

SÚMULA: ACATAR OS PEDIDOS DE LICENÇA PRÊMIO 03(TRÊS) MESES, AOS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. CICERA MARIA DA SILVA**, portadora do **RG 6.374.523-5** e inscrita no **CPF: 038.715.969-06**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.2º- Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. ÉDINEIA MOREIRA DE SOUZA MAURICIO**, portadora do **RG 7.927.204-3** e inscrita no **CPF 044.729.979-40**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 3º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sr. FLAVIANO REZENDE COSTA**, portador do **RG 3.264.304-3** e inscrito no **CPF 431.954.409-97**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 4º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. IJANE FERRARI**, portadora do **RG 3.540.958-0** e inscrita no **CPF: 994.740.699-72**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 5º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sr. LOURIVAL DOS SANTOS PEREGRINO**, portador do **RG 7.184.938-0** e inscrito no **CPF: 577.892.239-68** onde fará jus a 03 (três) meses nos temos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.6º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. LEONICE COGO GOMES**, portadora do **RG 4.930.132-4** e inscrita no **CPF: 985.566.149-49**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.7º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. MARIA ROSA QUINTILIANO PEREGRINO**, portadora do **RG 6.374.523-5** e inscrita no **CPF 038.715.969-06**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.8º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. MARILEIA CORBARI SENN**, portadora do **RG 4.452.109-1** e inscrita no **CPF 627.857.459-49**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.9º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. MARLI CALUZ DO NASCIMENTO**, portadora do **RG 7.381.252-6** e inscrita no **CPF 074.299.029-01**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.10º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. ONEIDE DA PAZ WENCESLAU** , portadora do **RG 3.799.926-1** e inscrita no **CPF 985.693.099-53**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.11º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. PALMIRA DAMS**, portadora do **RG 4.697.361-5** e inscrita no **CPF: 630.302.331-20**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.12º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. ROSANGELA QUINTILIANO**, portadora do **RG 8.598.746-1** e inscrita no **CPF: 040.919.999-05**, onde fará jus a 03 (três) meses, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.13º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. SEBASTIÃO GULCINSKI**, portador do **RG 3.497.893-0** e inscrito no **CPF: 603.592.009-82**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.14º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. VILSON SCHMOELLER**, portador do **RG 6.374.523-5** e inscrito no **CPF 662.013.819-53**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art.15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05/05/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:76BCD08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 549/2020

Súmula: Dá denominação oficial aos logradouros públicos que especifica.

Autoria: Mesa Diretora

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, §§3º e 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Os logradouros públicos abaixo indicados passam a denomina-se de acordo com os incisos abaixo:

II – A Rua Projetada A, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boanerges Martins Gomes, que confronta entre a Quadra 47 e Quadra 47B, passa a ser denominada Rua Antônio Curan.
II – A Rua Projetada B, que liga a Rua Projetada A à Rua Projetada C, passa a ser denominada Rua Benedito Batista Dias.
III – A Rua Projetada C, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boanerges Martins Gomes, passa a denominar-se Rua Terezinha Maria de Jesus Lazaretti.
IV – A Travessa 7, da Vila Mercantil, que liga a Rua João Sperandio à Estrada de Mendeslândia, passa a ser denominada Rua João Pires Sobrinho.
V – A Travessa 8, da Vila Mercantil, que liga a Rua Boiadeira à confluência das Ruas Antônio Salviano Oliveira e Projetada C, passa a ser denominada Rua Ilário Sperandio.
VI – A Estrada de Mendeslândia, da Vila Mercantil, que liga a Rua Antônio Salviano Oliveira à Rua Boaiadeira, passa a ser denominada Rua Dionísia Tertulina da Silva.
VII – A Travessa 4, que liga a Rua Ângelo Bianco à Rua Virgínio Turozi, que confronta entre Quadra 10 e a Praça José Luiz dos Santos, passa a ser denominada Rua José Thomas Bega.
Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 29 de abril de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:82F186B8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020

Processo dispensa Nº. 45/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 45/2020, de 05/05/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem e revelação de fotografias de eventos da Prefeitura Municipal de Cafeara-PR e demais secretarias" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MILENE APARECIDA ALVES DA SILVA 06417083942, CNPJ Nº 36.989.102/0001-29 no valor total de R$17.498,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de maio de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CBD302EE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

DISPENSA 45/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: MILENE APARECIDA ALVES DA SILVA 06417083942
CNPJ Nº 36.989.102/0001-29
Data de Assinatura: 05/05/2020
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem e revelação de fotografias de eventos da Prefeitura Municipal de Cafeara-PR e demais secretarias.**
VALOR**:** R$17.498,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6886BB15

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Dispensa nº44/2020– PMC - CONTRATO Nº 67/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CASA MEDICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº72.315.153/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$248,00 (duzentos e quarenta e oitoreais), ficando com um valor global atual de R$ 4.541,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais), conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:58CCFD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 22/06/2020, nos termos do parecer jurídico e oficio requisitório da Secretaria de Planejamento e anuência da empresa, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário reajustando o valor do item passando de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para R$ 20.649,33 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) totalizando um reajuste de 2.149,33 (dois mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) um aumento de 11,62% (onze virgula sessenta e dois por cento), tendo em vista a pesquisa de preços realizada e a comprovação do aumento do produto, oficio do Secretário de Planejamento, solicitação da empresa e parecer jurídico em anexo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata de Registro de Preços não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudemir Sartori.
Data da Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE8CB6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 006/2020.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036798	RICARDO CEZAR HEREK	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B0882DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 01 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio deste informar a suspensão da licitação para alteração de edital, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Maio de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F6297342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 07 de maio de 2020, sendo a primeira às 16h e a seguinte às 16h30min, para apreciação e votação dos pedidos de Regime de Urgência requeridos nos Ofícios Nº 114/2020 e Nº 126/2020, ambos o Executivo Municipal, bem como para apreciação e votação das seguintes proposituras: Projeto de Lei Nº 13/2019 do Executivo Municipal, Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências; Projeto de Lei Nº 15/2020 do Executivo Municipal, Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, tendo este Emenda Modificativa Nº 01 e Emenda Aditiva Nº 01, ambas de autoria do Poder Legislativo e submetidas à apreciação e votação; Projeto de Lei Nº 17/2020 da Mesa Diretora, Altera a Lei nº 311, de 14 de janeiro de 2014.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:5F33C0DF

GABINETE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Campina Grande do Sul, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ 76.105.600/0001-86, torna público que requereu junto ao Instituto ÁGUAS E TERRAS – IAT, pedido de licença de instalação para o licenciamento do Aterro de Resíduos Classe II para disposição final de resíduos verdes provenientes da limpeza urbana nos lotes 1 a 6, da Quadra 21, Planta Bonança Sítios de Recreio no Município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7A3963FD

GABINETE
DECRETO Nº 1293, DE 04 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.096 de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o ofício nº. 026/2020, protocolo nº. 3288/2020 que solicita as respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.096 de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.096 de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)
II - Representantes dos Servidores Ativos, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) (...)
b) Membro Suplente: Ana Paula Biscaro de Matos.
(...)

Art. 3º O inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.096 de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Presidente: Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
b) Suplente: Eline Hiroki Oliveira
(...)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de Maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:56404778

GABINETE
DECRETO Nº 1263, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Nomeia os membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº. 582, de 25 de Setembro de 2018 que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis – COSEDI e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

Considerando que o art. 10 da Lei Municipal nº. 582, de 25 de Setembro de 2018, dispõe sobre a estrutura do COMPDEC;

Considerando que o art. 16 da Lei Municipal nº. 582, de 25 de Setembro de 2018, dispõe sobre a composição do COSEDI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº. 582, de 25 de Setembro de 2018, na forma que se segue:

I – Coordenação Geral:
a) Armando Henrique Brindarolli Figueiredo.

II – Setor Técnico:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística, Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Vainer da Rosa Santana
Suplente: João Luiz Simião

b) Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos
Titular: Leandro Martins de Oliveira
Suplente: Felipe Luiz Dal Ponte

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.
Titular: Claudia Gomes de Liz
Suplente: Rosani de Fátima Ferrarini
Suplente: Lucio Zago

d) Procuradoria Geral do Município.
Titular: Eline Hiroki Oliveira
Suplente: Thiago Carlos Machado

III – Setor de Operações:
a) Diretoria de Operações
Titular: Diego Rogério Bandeira
Suplente: Adenilson Biora Ceccon
Suplente: Fernando do Nascimento

IV – Setor de Apoio Logístico:
a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Titular: Alexandre Zolet
Suplente: Rosilei a Dalprá

b) Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico.
Titular: André Luís dos Santos
Suplente: Frederico Bernardi

c) Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
Titular: Jefferson Rosa Cordeiro
Suplente: Armando Henrique Brindarolli Figueiredo

d) Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos.
Titular: Levi Renato Camargo
Suplente: Janaine Esquedino Maurício

e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neiva Ledi Rocha de Souza de Oliveira
Suplente: Nerli Elisa de Souza Oliveira

f) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura
Titular: Fabiana Magrin Zanetti
Suplente: Lilian Araújo

g) Secretaria Municipal da Infraestrutura, Logística, Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Odorico Bandeira de Lima Júnior
Suplente: João Luiz Simião

h) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Titular: Helton Lucian Colere Tanajura
Suplente: Diogo Fernando Tonet Pinheiro

i) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Andiara Cristina Bandeira Felippin
Suplente: Nilmara Rocha Souza Silva

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares da Comissão de Segurança e Edificações de Imóveis - COSEDI, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº. 582, de 25 de Setembro de 2018, na forma que se segue:

I – Coordenador técnico:
Titular: Tiago de Carvalho Gomes
Suplente: Jeanderson Tell Souza de Oliveira

II – Coordenador de Políticas Sociais:
Titular: Claudia Gomes de Liz
Suplente: Rosani de Fátima Ferrarini
Suplente: Lucio Zago

III – Coordenador Estratégico de Ações
Titular: Armando Henrique Brindarolli Figueiredo
Suplente: Diego Rogério Bandeira
Suplente: Adenilson Biora Ceccon
Suplente: Fernando do Nascimento

Parágrafo único. Conforme dispõe o § 2º do Art. 19 da Lei Municipal nº 582/2018, nos casos de relevância e urgência, qualquer um dos membros acima nomeados, poderá atuar de forma isolada, sendo que o termo por ele lavrado deverá, posteriormente, ser ratificado pelos demais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 1.089, de 29 de Janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F23D77F9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 38/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 38/2020
PROCESSO Nº 75/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 75/2020, Pregão, nº. 38/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA REFEITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.655.819/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3E93EBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 36/2020

EXTRATO DE ATA N°.: 101/2020, ID N°.: 2020149
Modalidade: Pregão : 36/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME, CNPJ: 05.539.411/0001-73, Valor: R$ 79.628,10 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB1855F6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 31-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 31/2020
PROCESSO Nº 62/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 62/2020, Pregão, nº. 31/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.232/2020, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0024-46 para o item 01 do Lote 01 no valor de R$95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).
RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.762.716/0001-50 para o item 02 do Lote 01 no valor de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF7FBB61

SETOR DE COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO IN 16/2020

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 43/2020
ID n°. 2020135
Inexigibilidade : 16/2020
Contratada: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2020. Edição 1996
Onde se lê:
Vigência do contrato: 12 meses.

Leia-se:
Vigência do contrato: **180 dias**.

Data de assinatura: 05 de maio de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7FB0A75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR - R.G.: nº. 4.274.939-7-PR,** responsável comoGestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul eo Instituto Água e Terra, o qual tem como objeto a aquisição de Caminhão Pipa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:026B798C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03. **Objeto:** Contratação de serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor global:** R$ 10.000,00. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 6/2020. **Cobertura Orçamentária:** 03 – Secretaria de Administração e Finanças 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.47.01.00 – Serviços Postais Fonte 00000 – Recursos Municipais. **Autorização:** 05/05/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F5FB62BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020

Nomeia LEILA MELO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Edital 02/2016;
b)O memorando da SESAU 151/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** para o Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **LEILA MELO DA SILVA,** RG: 5248299-2 e CPF: 768.234.829-15, a partir de 04 de maio de 2020, na Unidade de Saúde Santa Luzia.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de MAIO de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4EC25EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

Nomeia FLAVIA SOARES PEREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Edital 02/2016;
b) O memorando da SESAU 151/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** para o Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **FLAVIA SOARES PEREIRA,** RG: 9210896-1 e CPF: 059.031.569-24, a partir de 04 de maio de 2020, na Unidade de Saúde Santa Luzia.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de MAIO de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CEDC9A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020

Nomeia PAULA CAROLINA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Edital 02/2016;
b) O memorando da SESAU 151/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** para o Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **PAULA CAROLINA DA SILVA,** RG: 10782453-7 e CPF: 088.546.219-00, a partir de 04 de maio de 2020, na Unidade de Saúde Santa Luzia.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de MAIO de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D53FA1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2020

Nomeia CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRIEIRA , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Edital 02/2016;
b) O memorando da SESAU 151/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** para o Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRIEIRA,** RG: 9127321-7 e CPF: 051.623.169-38, a partir de 04 de maio de 2020, na Unidade de Saúde Viviane.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de MAIO de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26831767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2020

ALTERA O DECRETO Nº 128/2020. REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, NO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COMO MÉTODO DE HARMONIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE, E LIBERDADE ECONÔMICA.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 004 de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a necessidade de preservar a saúde pública e o comércio local no Município de Campo Magro;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº. 07 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – Coronavírus 2019, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde qual avalia que as estratégias de distanciamento social adotadas pelos Municípios, contribuem para evitar o colapso dos sistemas locais de saúde, como vem sendo observado em países desenvolvidos como EUA, Itália, China e recentemente no Equador;

Considerando a deliberação do Centro de Operações de Emergências em Saúde de Campo Magro/PR na tarde do dia 05 de maio de 2020, a respeito da necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e o da liberdade econômica, bem como a necessidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise com a manutenção da renda dos mais vulneráveis, empregando os meios necessários à proteção da saúde e em prol da contenção do avanço do Coronavírus;
DECRETA

Art. 1°.: É obrigatório uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, inclusive no transporte público e privados e nas vias públicas, bem como a higienização frequentemente das mãos, com a utilização de água e sabão, álcool em gel ou líquido 70% ou lenços descartável desinfetante.
§1º.: Serão consideradas máscaras àquelas de produção independente ou caseiras, individuais, revestidas em tecido (pano, TNT ou congênere) que se ajustem no rosto sem necessidade de uso constante das mãos e façam a cobertura efetiva do nariz e boca.
§2º.: Estabelecimentos de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins), estabelecimentos de cultos religiosos, igrejas, templos e afins, no âmbito dessa municipalidade deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e meio) de cada pessoa, que estiver no local, permitindo o acesso apenas daqueles que estiverem de máscaras disponibilizando autosserviço de desinfecção e higienização das mãos, com a utilização de água e sabão, álcool em gel ou líquido 70% ou lenços descartável desinfetante, na entrada e saída.
§3º.: Em locais utilizados para passagem de pessoas deverá ser observada a necessidade de intensificação da higienização dos locais e superfícies.

Art. 2º.: O acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos estabelecimentos previstos neste decreto deverão observar a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de atendimento.
I. O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitativo de pessoas referido no caput deste artigo fica sob a responsabilidade dos administradores dos estabelecimentos;
II. Deverá ser realizado o cálculo de capacidade máxima e afixado em cartaz na entrada do estabelecimento contando o indicativo máximo de pessoas no estabelecimento. Por exemplo, em um espaço de 100 m² (cem metros quadrados) cabem 35 (trinta e cinco) pessoas.

Art. 3°.: Os estabelecimentos comerciais em funcionamento na constância na Pandemia Covid-19, deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas preventivas:
Intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum, com álcool gel ou líquido 70%;
Manter janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas;
Disponibilizar álcool em gel 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;

Disponibilizar aos empregados e colaboradores máscaras cirúrgicas ou artesanais;
Manter higienização constante de instrumentos rotativos utilizados pelos clientes, tais como cestas e carrinhos nos supermercados;
Manter, no mínimo, 01 (um) funcionário na porta de entrada para realizar o controle de fluxo e aglomeração de pessoas, dentro e fora dos estabelecimentos, bem como orientar a respeito da higienização dos consumidores;
A distância entre as pessoas dentro e fora dos estabelecimentos comerciais deve ser de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);
§1º – Os estabelecimentos comerciais que não atendam aos parâmetros de tamanho estabelecidas neste artigo poderão providenciar atendimento aos clientes em área externa, observando todos os requisitos constantes neste decreto.
§2º.: Os estabelecimentos comerciais como restaurantes e lanchonetes que atendam por buffet deverão manter um funcionário para servir os alimentos aos clientes, devendo sinalizar a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes nas filas e entre os clientes e os alimentos.
§3º.: Os estabelecimentos em que alimentos são consumidos em seu interior, tais como restaurantes e lanchonetes, deverão providenciar a higienização constante das mesas e cadeiras conforme a rotatividade dos clientes, não podendo dispor de superfícies permeáveis, tais como toalhas de pano
§4º.: Os estabelecimentos comerciais que disponham de banheiro para clientes deverão manter higienização constante dos mesmos, preferencialmente com água sanitária ou produtos de limpeza congêneres.
§5º.: Não poderão funcionar os espaços de lazer e/ou recreação, tais como as cachas de futebol, ainda que dentro de outros estabelecimentos de outra natureza.

Art. 4º.: Os estabelecimentos comerciais com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, utilização de máscaras cirúrgicas ou artesanais, observando, no que couber, as orientações contidas neste decreto.

Art. 5º.: Os Bancos, e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, priorizando salas de autoatendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais poderão ser atendidos de forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas
que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento;

Art. 6º.: As pousadas, hotéis e congêneres no Município de Campo Magro deverão aumentar as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, intensificando a higienização de superfícies e ambientes.

Art. 7º.: Segue suspensa a circulação em espaços públicos, como praças e parques municipais.

Art. 8º.: As fiscalizações serão realizadas por equipe multidisciplinar do Município de Campo Magro/PR composta por membros da Defesa Civil, da Vigilância em Saúde, e pelos agentes de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, Fazenda e de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Art. 9º.: Na constatação do descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste artigo, as autoridades competentes poderão emitir auto de infração e autuar procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal competente, com supervisão da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser oportunizado o contraditório e ampla defesa, assim como a celebração de termo de ajuste de conduta, havendo cabimento, além da tomada das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 10.: Deverão ser observadas as orientações de todas as autoridades de sanitárias e de saúde pública no que se refere de afastamento social àqueles considerados nos grupos de riscos.

Art. 11.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado a qualquer momento, a depender das circunstancias e do quadro de avanço do COVID-19 no Município de Campo Magro.

Art. 12.: O Município de Campo Magro se atentará e cumprirá as alterações legais propostas pelo Estado do Paraná acerca do disposto neste decreto.

Campo Magro-PR, 5 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:A304384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DE PROSSECUSSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.

Ao 5º (quinto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para prossecução da sessão pública para abertura dos envelopes "B" (propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Aberta a sessão a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Na Sequencia, realizou a leitura em voz alta dos preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	EPP	Sim	R$
ALBERTI & FURUYA LTDA	EPP	Sim	R$
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	EPP	Sim	R$

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **xxxx**, com o valor global de **R$ xxx (xxx).** A proposta comercial, planilhas de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e verificou-se que as mesmas estão de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa xxxx**, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **xxhxxmin (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*	

Licitantes:

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	*Ausente*	*Ausente*
ALBERTI & FURUYA LTDA	*Ausente*	*Ausente*
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	*Ausente*	*Ausente*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA701DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LILIAN GODOI FAGUNDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 15.559.051-3/PR e inscrita no CPF nº 321.206.788-80, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR PEDAGÓGICO** – Nível C06, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A18F38C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **FERNANDO JURASKI LEFECHAK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.389.152-0/PR e inscrito no CPF Nº 068.582.099-80, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA -** Nível 11, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 2858-1, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, na referida secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN2***, conforme Lei Nº 1.505/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28EB97BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
IRENE KELNIAR LOPES – Auxiliar de Enfermagem
ADEMIR RIBEIRO BORGES – Motorista II
IVANIA SINHORIN – Auxiliar de Enfermagem
ALCIONE PAULO GNASS – Motorista II

Parágrafo único: O recebimento de materiais de consumo, odontológicos e medicamento da Secretaria de Saúde, deverá ser atestada pelos 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **IRENE KELNIAR LOPES** e deverá receber os materiais de consumo, odontológicos e medicamentos da Secretaria de Saúde, advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO** em conformidade ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da compra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 4º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato
.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 178/2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DC4931C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir membro para compor a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nomeada pela portaria nº 180/2020, conforme dados que seguem:

ALCIONE PAULO GNASS – Motorista II

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7693743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Incluir membro para compor a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**, nomeada pela portaria nº 163/2020, conforme dados que seguem:

MILTON LUIZ KARPINSKI DA SILVA – Motorista II

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9537BAEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUVISO PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **19 de maio de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 049/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de pneus novos destinados à manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A2D6265A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DA CONTAGEM DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica a retomada da contagem dos prazos da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 044/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletroeletrônicos, materiais de telefonia necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil"**, outrora adiada sem previsão de nova data, ficando agora fixado o dia **15 de maio de 2020 - 08h30min** para recebimento e julgamento das propostas.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:229C2EAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **20 de maio de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 050/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A64910A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 195/2020 de 05.05.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 054/2020 de 07.04.2020**, que teve como objeto a aquisição de peças e acessórios para reposição em computadores, conforme Termo de Referência n. º 123/2020, em atendimento ao Oficio n° 28/2020 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***G. DA SILVA DORING ME*** com os itens n. º 01, 04, 07, 09, 11 no valor de R$ 32.694,00 – ***MÁRIO M RIBEIRO ME*** com os itens n. º 02, 03, 05, 06, 10 e 12 no valor de R$ 29.351,00 – ***SUELEN CRISTINA PROVENSI ME*** com o item n. º 08 no valor de R$ 1.500,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 63.545,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 165/2020 ao 167/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G. DA SLVA DORING ME, MARIO M. RIBEIRO ME e SUELEN CRISTINA PROVENSI ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para reposição em computadores, conforme Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento ao Oficio n° 28/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 63.545,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.30.17.00.00.00-91/2020;
06.03.2.126.3.3.90.30.17.00.00.00-290/2020;
07.01.2.128.3.3.90.30.17.00.00.00-321/2020;
08.02.2.143.3.3.90.30.17.00.00.00-440/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:171CE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2020

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Aos cinco dias do mês de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CE02D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 542/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***N. F. EVENTOS LTDA - EPP,*** localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de locação de estruturas (pirâmides e stands), compreendendo transporte, montagem e desmontagem, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3FF2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício SMS n. º 077/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 203/2020 – P. Adm./Compras n. º 141/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*.
EMPRESA FAVORECIDA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34.
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para compor café da manhã aos servidores que estão atuando nas barreiras sanitárias nos acessos do nosso Município, para enfrentamento da Pandemia COVID-19.
FINALIDADE: Por se tratar de serviços de extrema urgência, cuja jornada não pode ser interrompida, a fim de que sejam abordados os veículos em trânsito nos acessos do Município.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio e transmissão dos casos diagnosticados, sejam de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento.
VALOR: R$ 11.043,10 (onze mil quarenta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 164/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício SMS n. º 077/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 203/2020 – P. Adm./Compras n. º 141/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para compor café da manhã aos servidores que estão atuando nas barreiras sanitárias nos acessos do nosso Município, para enfrentamento da Pandemia COVID-19.
VALOR: R$ 11.043,10 (onze mil quarenta e três reais e dez centavos).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita diariamente, conforme requisições do Departamento de Saúde, na sede da contratada e/ou nos locais onde estão instaladas as barreiras sanitárias.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, cfm a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas), no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura deste Termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.07.99.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.07.99.00.00-1086/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:44461E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 196/2020 de 05.05.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 055/2020 de 07.04.2020,** destinado a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, com profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento, tendo em vista a necessidade de reposição de profissional, devido ao pedido de exoneração de servidor concursado, até que haja reposição de profissionais, por meio de Concurso Público, conforme solicitação nº 144/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP,*** com o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 168/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, com profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento, tendo em vista a necessidade de reposição de profissional, devido ao pedido de exoneração de servidor concursado, até que haja reposição de profissionais, por meio de Concurso Público, conforme solicitação nº 144/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, totalizando R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo, com possibilidade de renovação, nas Normas das Leis vigentes.
RECURSOS:
*** 13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-867/2020;**
*** 13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-868/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A047C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO Nº 143/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/05/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e

13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E236D9B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO Nº 142/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e gradis de proteção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **06/05/2020** a **20/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **06/05/2020** às 08h:00m do dia **20/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA68C653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM VIÉS A REDE MATERNO INFANTIL, CONFORME RESOLUÇÃO 782/2019

O Pregoeiro do MUNICÍPIODE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,05 de maio de 2020.

CEZAR SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A37BB603

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO Nº 145/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração e aprovação junto a COPEL de projeto de entrada de energia de 800A , para o Hospital São José, incluindo materiais e mão de obra e todos os demais custos diretos e indiretos inerentes à execução., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/05/2020 às 14:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B8033E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 224/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 201/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de ampliação da Escola Municipal José Salles, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 9.528,95 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no contrato nº 201/2019 e aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 201/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 e aditivos.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:615512AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 06/05/2020 a 12/05/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,78
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,81
4	Litros	Etanol	R$ 2,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,60

Catanduvas, 05 de maio de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A801A023

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 66/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:52CFB56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exumação de cadáver ou de despojos mortais em túmulos abandonados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos quando tratar-se de túmulo abandonado, entendendo-se, para tanto, aquela sepultura que há mais de 05 (cinco) anos não foi utilizada para sepultamento ou colocação de ossos e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a

segurança e a salubridade públicas, devendo os despojos serem retirados e transportados para o ossário (de forma individualizada) onde serão depositados, mantendo-se a respectiva identificação constante da Guia de Sepultamento.
§1.º A exumação só será feita depois de tomadas as precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.
§2.º As exumações serão sempre assistidas e registradas em livro próprio do cemitério.

Artigo 2.º Constatado o abandono de sepultura, será publicado edital de chamamento de eventuais interessados no Diário Oficial do Município e ainda através de afixação no quadro de avisos do Cemitério, para que executem as obras de conservação ou reparação necessárias no prazo de 15 (quinze) dias, quando somente então serão retirados e transportados os despojos para o ossário acima mencionado.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4D9CEC06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

1. PREÂMBULO:
1.1. O Município de Centenário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2020, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na **Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015**, e demais legislação pertinente, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições, **no período de 06/05/2020 a 27/05/2020**, para processo de chamamento público na modalidade Termo de Fomento, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme a seguir descritas.

2. DO OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA:
2.1. Do Objeto: O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), que necessitam de apoio.
2.2. Do Valor e da Vigência O presente termo terá como valor de referência o montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) que deverá ser repassado pelo FMAS até 31 de dezembro de 2020.

2.3 - JUSTIFICATIVA:
Complementar as demais fontes de receita da Entidade prestadora de serviços sócio assistenciais, que tem por objetivo resgatar potencialidades da pessoa com deficiência atendida para o seu desenvolvimento pessoal na habilitação, reabilitação e de sua respectiva Família, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando os seus direitos de cidadania.
Promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, assim como apoiar e orientar suas respectivas Famílias, por meio dos Programas e Projetos de Assistência Social, Pedagógicos, Esportivos, Saúde e Nutrição.
Promover a manutenção da estrutura predial da entidade prestadora de serviços, quando devidamente comprovado, para garantir a segurança de todas as pessoas que frequentam o ambiente escolar, zelando pelo Patrimônio Público.

3. DO ACESSO:
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no link licitação – na página do Município **www.centenariodosul.pr.gov.br.** Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail:**licitação@centenariodosul.pr.gov.br.**

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

5.DA INSCRIÇÃO
O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 03/2020, deverá (ão) apresentar os documentos elencados abaixo, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município.

5.1 DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para a entrega da documentação e projeto será de no mínimo 15 (quinze) dias, e deverá ser protocolada aos cuidados da Comissão Permanente, conforme segue:
A partir do dia 06/05/2020 até o dia: 27/05/2020
Horário: Até às 09 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro, CEP 86.630-000 - Estado do Paraná, Departamento de Licitações.

5.1.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. O volume deverá

conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, dentro do referido envelope:

6.1 – Ficha de Solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo I**).

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica
a) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de regularidade com INSS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

6.4. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira:
6.4.1Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
6.4.2 Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo constante no anexo III;
6.4.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
6.4.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da sua data de apresentação.

6.5 – Qualificação Técnica:
a)Apresentação do Projeto para administração e Gerenciamento, que deve constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho Básico.
b)Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
d) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual da Entidade ou Empresa;
e) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.
f) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social– CEBAS; (será aceito pedido e protocolo do mesmo);

6.6 – O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos não será habilitado;
6.7 - Não serão admitidas emendas rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;
6.8. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.
6.9. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa do chamamento público (antes da apresentação dos documentos) de posse dos originais, ou ainda apresentadas prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de Licitação verificará a autenticidade via Internet.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. Na presente seleção de entidades, será julgado inabilitado o participante que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

7.2. Os documentos de Habilitação e Projeto serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia **28/05/2020**, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no Mural da Prefeitura, no portal eletrônico da Prefeitura, como publicará no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

7.3 O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:
a) Entidade com sede no município – cinco pontos;
b) Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

7.4 Em caso de empate será organizado sorteio público com a presença da comissão de seleção e dos representantes das entidades envolvidas.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
8.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
8.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax.O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no endereço Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, Sr. DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93: *" Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite,

tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".
8.6 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
8.7 Interposto, o recurso será comunicado ato das proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: licitação@centenariodosul.pr.gov.br.

9. DA ACESSIBILIDADE:
A Credenciada deverá implementar e manter em caráter definitivo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Inc. X, do Parágrafo 1º, do Artigo 24, da Lei nº 13.204/2015.

10. DO CONTRATO
10.1 Será feito chamamento formal, por escrito do representante legal para a assinatura do Termo de Contrato, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste. O não comparecimento da interessada para assinatura do Contrato facultará à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contratado.
10.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto apresentado pela licitante.
10.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** resultante do projeto apresentado pela entidade.
10.4 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.
10.5 O contrato poderá ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei de Licitações.
10.6 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.
10.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a organização CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:
a) Não cumprir as obrigações assumidas;
b) Dissolução;
c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;
d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
10.8A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
10.09 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
11.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
b - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
c - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
a - ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;
b - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
c - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
12.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
12.2 Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
12.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
12.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
12.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
13.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.3 A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.
13.4 O remanejamento dos recursos de que trata o**caput**somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.
13.5 Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
13.6 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas**in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

14.2 Para a implementação do disposto, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

14.3 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

14.4 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;

O Município de Centenário do Sul fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município;

As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na Depto. de Compras e Licitações, na Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul/PR, em até 05 (dias);

Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização;

À Administração ou a Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações;

Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Centenário do Sul**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação;

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Depto. de Compras e Licitações, pelo telefone (043) 3675 8013, ou na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR.

Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

16.1.1 - **ANEXO I –** Ficha de solicitação de credenciamento;
16.1.3- **ANEXO II -** Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
16.1.4 - **ANEXO III -** Declaração de Idoneidade
16.1.5 - **ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Centenário do Sul, 05 de maio de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***LUIZ NICACIO***
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação	Prefeito Municipal

ANEXO I

(Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 03/2020)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...), neste ato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços nas áreas **(descrever as áreas conforme objeto)**.

Informamos que concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 03/2020.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
(Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 03/2020)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 03/2020

A **ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...), neste ato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), DECLARA, sob as penas da lei e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da entidade)

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público 03/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob n° 03/2020, instaurado pelo Município de Centenário/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.113.349-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.353.899-53,

residente e domiciliado à Rua Prefeito Sulaiman Felício, nº 340, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar parceria de interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 03/20202.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser realizado em uma única parcela até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2020, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
Plano de trabalho e suas alterações;
Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
Comprovantes de repasses pela Concedente;
Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantes de devolução de saldos;
Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
Extratos bancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
Inexecução do objetivo conveniado;
Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
Desvio de finalidade;
Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
Rescisão do ato de transferência voluntária;
Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, XX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXX	***LUIZ NICACIO***
	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

ANEXO V

PROJETO BÁSICO
I – DADOS CADASTRAIS:
Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Presidente:
Diretora:

II – VALOR DO REPASSE PELO MUNICÍPIO:

III – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:
() Aquisição de materiais de consumo
() Aquisição de material permanente
() Pagamento de serviços de terceiros
() Projeto de Informática

IV – JUSTIFICATIVA:
Apresentar Justificativa

V – PÚBLICO ALVO:
Apresentar público alvo.

VI – OBJETIVOS:
Informar todos os objetivos

VII – META:
Informar as metas

VIII – METODOLOGIA:
Informar a metodologia a ser aplicada.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Xxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxx	R$ xxx
Total	XXX

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª parc.	2ª parc.	3ª parc.	4ª parc.	5ª parc.
R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX

_____,XX de XXXXXXX de 2020

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Diretor(a)

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:38108283

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, a partir do dia **23 de abril de 2020**, no tocante ao servidor **RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**, as portarias abaixo declinadas:

- 017/2018, 068/2019, 073/2019, 079/2019 e 017/2020. (cópias em anexo)

Art. 2º- Permanecem inalteradas as nomeações dos demais membros.

Centenário do Sul, 08 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:53FF48F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade do servidor retornar às atividades por excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das férias da servidora **MARIA SIRLENI FAGUNDES COSTA**, portadora do CPF nº 906.205.509-53 SSP-PR, ocupante do cargo de agente de enfermagem, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a qual encontrava-se em gozo das mesmas desde o dia 12/03/2020 e cujo encerramento estava previsto para o dia 10/04/2020.
Art. 2º. Os dias remanescentes poderão ser usufruídos em época oportuna.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EC0E12B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2020

DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3047 de 17 de

março de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a aquisição de equipamento agrícola para o Assentamento Maria Lara, oriundos da fonte 561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.003: DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.1338: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA ASSENTAMENTO MARIA LARA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 120.000,00
561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 561 Fevereiro R$ 120.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0BC2C6A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 25/2020 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

LICITAÇÃO Nº 25/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICO PARA ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 119.290,40 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), em favor das empresas AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 08.836.350/0001-02 - RIO PARANA, 471 LOJA - CEP: 86185300 - BAIRRO: JD. SANTO ANDRE CIDADE/UF: Cambará/PR. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA CPF: 090.760.279-78 o valor de R$ 98.998,40 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quareta centavos) e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA CNPJ: 30.547.487/0001-98 - Av. Berira Lago , 78 casa - CEP: 86150000 - BAIRRO: Jardim Dona Diva CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR. OSCAR NETTO BOEING CPF: 601.706.039-20o valor de R$ 20.292,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e dois reais). Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV.

Centenário do Sul, 05 de maio de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:646CDA69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14Horas do dia 21/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. conforme especificado no anexo I.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço (maior desconto), Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/05/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A405D8A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CASARIN LTDA

OBJETO: Alienação de terrenos, de propriedade do Município de Centenário do Sul, com características e preços mínimos de venda constantes no Anexo II, destinado exclusivamente para a construção de Unidades Habitacionais de interesse Social, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº.2.932/2017, de 22 de Setembro de 2017.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:525CD27D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 92/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: M ESPINDOLA LIA EVANGELISTA

I - DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar **descumprimento contratual,** em face da **M ESPINDOLA LIA EVANGELISTA,** neste ato representado pelo **Srª MAYARA ESPINDOLA LIMA EVANGELISTA.**

II – RELATÓRIO

O **contrato** foi assinado no dia **19 de setembro de 2019,** tendo como prazo de **vigência 2 (dois) anos**.

O procedimento administrativo deu início com a **notificação extrajudicial**, realizado no dia **24 de abril de 2020.**

A **CONTRATADA** apresentou **defesa prévia**, no dia **27 de abril de 2020**.

É o relato.

III – PRELIMINARES

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontram-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, incisos I do Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO,** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, a empresa notificada **deixou de cumprir as cláusulas contratuais**, no que tange a com **provação de 04 empregos formais com carteira assinada**, dentro do prazo máximo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Logo, é salutar que a empresa arque com as conseqüências, neste caso a **rescisão unilateral do contrato e a aplicação de aluguel retroativo** a data da assinatura do mesmo correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Com efeito, o contrato fora assinado no dia 19 de setembro de 2019, portanto, fixo como aluguéis vencido o montante de 7 meses, que corresponde R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ressalto, que embora a empresa tenha apresentado pedido de prorrogação de prazo, saliento que o contrato é claro no sentido de ser incabível a prorrogação – vide item 6.6

Por fim, no que diz respeito à calamidade pública em face da pandemia mundial da covid-19, destaco que a paralisação se deu após o término do prazo previsto no contrato,e em nada contribuíram para o descumprimento do contrato.

Desta feita, fica **RESCINDIDO O CONTRATO DO NOTIFICADO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

V - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos **princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade** e demais princípios do direito administrativo, a **juízo da administração pública e em face do caso concreto,** fica **RESCINDIDO O CONTRATO 92/2019,** bem como **APLICO O VALOR DE 7 MESES DE ALUGUEL, A PROPORÇÃO DE R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, que totaliza R$ 7.000,00 (sete mil reais)** com fulcro na **CLÁUSULA SEXTA, do contrato, c/c artigo 79, inciso I,** da Lei 8.666/93.

Concedo a **NOTIFICADA**, **o prazo de 5 (cinco dias) úteis**, **para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica **deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa/aluguéis,** conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 04 de maio de 2020.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Portaria 15/2019
Autoridade Competente Portaria 72/2019
Advogado Municipal OAB/PR 70.210

6.6 - O licitante terá o prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para comprovar a geração de empregos em quantidade compatível com a informada em sua proposta, através de apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópias autenticadas, sob pena de revogação do contrato de concessão de uso.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:3F8BB889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 003/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão	08.00	-	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser		
Unidade Orçamentária	08.03	-	Departamento de Esportes		
27.812.0340.2.059		-	Manutenção do Departamento de Esportes		
Fonte	556	-	Recursos Lei Pelé		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO				**R$**	**17.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**17.000,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) é referente ao valor repassado através de recursos da Lei 9615/98 – Lei Pelé, para aquisição de materiais de consumo, na fonte de recursos 556;

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 006, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 30 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F694E7E6

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Dispensa de Licitação nº 013/2020
Processo Administrativo nº 033/2020
Objeto: contratação da empresa autorizada SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para efetuar revisão preventiva de 1.000 (mil) horas, condicionada à garantia da retroescavadeira B95B.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1380D8A0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 73/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 062, de 14 novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão	08.00	-	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser		
Unidade Orçamentária	08.03	-	Departamento de Esportes		
27.812.0340.2.059		-	Manutenção do Departamento de Esportes		
Fonte	556	-	Recursos Lei Pelé		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO				**R$**	**17.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**17.000,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) é referente ao valor repassado através de recursos da Lei 9615/98 – Lei Pelé, para aquisição de materiais de consumo, na fonte de recursos 556;

Art. 3° Este Decreto suplementa, o crédito a que se refere o art. 10 da Lei Municipal nº 03/2020 conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 006, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 30 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2C5E7BCF

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABARAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 20 de maio de 2020. Valor Máximo: R$53.663,87 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de

Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74D74709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2020– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EM FORMATO WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM CARACTERISTÍCAS E FUNCIONALIDADES APLICÁVEIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
No dia 06 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

LEIA-SE:
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. No dia 08 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 permanece no dia 08 de maio de 2020 às 10h00min.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84D75687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 45-2020-SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R$ 168.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3158717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 15-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 15/2020, de 31/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.400,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	59.816,40
TOTAL HOMOLOGADO	75.216,40

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6047BF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ARPS DO PP 15-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 15/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1308-855-1310). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela de Araújo Rodrigues. ARP nº 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 15.400,00. ARP nº 148/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 59.816,40.

Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF5F5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência Contratual. Prazo de execução 12/06/2020. Prazo de vigência 08/11/2020. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCB8E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO 3-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃODEENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	19.517.253/0001-56

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.

IDEVALDO PERETTI
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A444AD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 71-2018 - IVO BERNARDO DA SILVA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 71/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual. Novo Prazo: 07/02/2021. Valor Total do Aditamento: R$ 95.929,68 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FFC51456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 050/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei nº. 8666/93 e artigo 37, incisos IV e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; considerando o mandato da atual Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2020;

RESOLVE

Substituir e nomear como membros da **Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 05 de maio de 2020**, os integrantes os servidores abaixo indicados:

Jean Rafael Di Santi Gomes, portador do RG nº 54.403.419-3-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 013.259.430-70 – **Membro**;

Dabata Elinis Fernandes, portadora do RG nº 9.480.691-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 009.557.579-08 – **Membro**;

Israel de Jesus Sanches, portador do RG nº 356330-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 531.066.442-49 – **Membro**;

Em substituição aos servidores:

Leonardo Correia Camargo, portador do RG nº 9.287.744-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 091.429.929-82 – **Membro**;

Luiz Gabriel Marcondes, portador do RG nº 9.164.231-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.956.149-21 – **Membro**;

Marcelino Scrok, portador do RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – **Membro**.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FBBAE854

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 051/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal 1259/2012, artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1448/2017, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

EXONERAR a Sra. Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora do RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88, da função gratificada de assessor, símbolo FG1 e **NOMEAR** para ocupar a função gratificada FG Chefe 2, código FG3, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2FE0B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Municipal de Tecnologia da Informação

Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.403/0001-27.
Objeto do cancelamento: O Município de Colombo, com fundamento no artigo 20 do Decreto Federal 7.892, decide UNILATERALMENTE CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 017/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, originada pelo Pregão Presencial nº 112/2019, celebrada com a empresa ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.403/0001-27, em decorrência do descumprimento de seus termos.
Local e data do cancelamento: Colombo, 30 de Abril de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:536526B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35247/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 032/2020, objetivando a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, fica **SUSPENSO**, em virtude da impugnação do edital.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Atenciosamente,

Colombo, 05 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E349AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 197/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Processo: 8992/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.881.171/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para prestar o Serviço de Locação de 01 (um) Container Refrigerado, com 06 (seis) metros de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a ser utilizado para manejo de corpos de possíveis óbitos que possam vir ocorrer no contexto do novo coronavírus - COVID-19.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora prorrogados, o valor total de R$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente termo de aditamento correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução/locação do objeto do contrato pelo período de 01 (um) mês, compreendendo o período de 30 de abril a 29 de maio de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:417BCCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada: RICARDO ROSA GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.531/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:596EE416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto (Marca TEREX – Modelo UD2050), com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 20 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4FA3DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 AO CONTRATO 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Processo: 8538/2020.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 283.451,52 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A139800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2020

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). DALVA SOARES DA SILVA, portador do RG: 6.404.916-0 e inscrito no CPF/MF: 015.457.049-4 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua Araucária Nº 483 CASA 10, bairro Guaraituba, devendo o responsável: PARALISAR A OBRA E DEMOLIR A PORÇÃO DA CONSTRUÇÃO EDIFICADA SOBRE O RECUO OBRIGATÓRIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/2020.O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 5 de maio de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:1A86D611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
DISPENSA Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
OBJETO: Locação do imóvel descrito na Transcrição nº 32.440, do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/Pr, contendo 01 (um) campo de futebol oficial, cercado com alambrado, com 03 (três) vestiários internos, 01 (uma) sede construída em alvenaria com aproximadamente 100,00m², 01 (uma) sala de recreação com churrasqueira, 01 (um) bar com 01 (um) freezer usado e 02 (dois) banheiros externos; um bosque com várias árvores nativas, inclusive um Pinheiro Araucária; estacionamento interno para carros, com vagas para aproximadamente 60 (sessenta) carros.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 ,Inciso X, da Lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 18.241,28 (Dezoito mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 25 de abril 2019 até 25 de dezembro de 2020.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120018203933900390000 FONTE 1000
CONTRATADO: CONTENDA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 75.031.781/0001-80
DATA: 24/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0AF155A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 101.080,00 (Cento e um mil e oitenta reais)
CONTRATADA: ILG COMERCIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CFA39DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 104.250,00 (Cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D2F9A626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DA719E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 12.012,00 (Doze mil e doze reais)
CONTRATADA: FERNAMED LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.759.433/0001-86
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A94B8473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro – ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos
VALOR TOTAL: R$ 147.600,00(Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: FERGRAMON TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 78.945.847/0001-36
DATA: 29/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5A142835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro – ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos
VALOR TOTAL:R$ 195.050,00 (Cento e noventa e cinco mil e cinquenta reais)
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS - ARCANJOS TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.974.104/0001-58
DATA: 29/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:96B28B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO-JUMPY FURGÃO-PLACAS DPS 1C52-REVISÃO 20.000 KM
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO xvii da lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903000000 Fonte 303
07003103010019204333903900000 Fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 2.732,06 (Dois mil e setecentos e trinta e dois reais e seis centavos)
FORNECEDOR: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:413B1A60

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 004/2020CMS

CMS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº: 004, de 30 de Abril de 2020

"Aprova a relação de equipamentos ou materiais a serem adquiridos através do incentivo para a aquisição de equipamentos para o Transporte Sanitário componente da rede de atenção primaria , modalidade fundo a fundo, instituído pela Resolução SESA nº 596/2020".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Contenda, em reunião extraordinária realizada em 30 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 549/91;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos através do incentivo para a aquisição de equipamentos para o transporte sanitário, componente da rede de atenção primaria, modalidade fundo a fundo, instituído pela Resolução SESA nº 596/2020, previstos no Termo de Adesão a ser firmado pelo Município de Contenda/Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Contenda, 30 de Abril de 2020

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:37B3E7EA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 002/2020 CMS

CMS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA

RESOLUÇÃO Nº: 002 de 30 de Abril de 2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Contenda relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Contenda, em reunião extraordinária realizada em 30 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº: 549/91.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Contenda, referentes ao ano de 2019.

Contenda, 30 de Abril de 2020

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:512CECFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2014/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2020.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2014/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2020

Data da Emissão: 05 DE MAIO DE 2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 25 de Janeiro, Jardim de Deus, Quatro Barras, CEP: 83.420-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.184.211/0001-24.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO, MODELO COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Especificação:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Mesa digitalizadora, com área compatível com papel A4 ou carta; com as seguintes caraterísticas mínimas: resolução de 2000 LPI; Memória Interna de 32 MB; caneta compatível com a coletora; conexão USB 2.0; compatível com sistema operacional Microsoft Windows a partir do 98	1,0	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
TOTAL GERAL				**R$ 2.560,00**

Valor Global: R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 05 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF40AD56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR ORTOSTÁTICO INFANTIL A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, em favor da empresa **HAPPY KIDS PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Fruet, 726, Novo Mundo, Curitiba, CEP: 81.050-390, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 30.439.445/0001-33**, no **Valor Global de:** R$ 2.185,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Estabilizador Ortostático Infantil individual (Parapodium), com regulagem de altura, faixa de apoio no quadril e tronco, com apoio para a cabeça e mesa para atividades. Equipamento deve permitir ajustes que facilitem a fixação do paciente.	1,0	R$ 2.185,00	R$ 2.185,00
TOTAL GERAL				**R$ 2.185,00**

Doutor Ulysses-PR, 05 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B3C0DB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR ORTOSTÁTICO INFANTIL A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0024/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **HAPPY KIDS PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Fruet, 726, Novo Mundo, Curitiba, CEP: 81.050-390, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 30.439.445/0001-33**, no **Valor Global de:** R$ 2.185,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 05 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:976413A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de esterqueiras e cercas, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 06/05/2020 às 08:30 horas do dia 18/05/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 18/05/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 18/05/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:925EFB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: AJC SILVEIRA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL EIRELI, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florida, 05 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:30F0FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
PROCESSO Nº 58/2020

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2020**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	Prazo de execução	Valor Máximo
Contratação de Empresa para a execução de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas do Município de Florida.	120 (cento e vinte dias)	296.858,16

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supramencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Flórida/PR.,05 de maio de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F6747D1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182-SME, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 182-SME, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Revoga a Portaria-SME nº 181 de designação de professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,**

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 3.444, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de maio de 2020, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, do servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01208, designado por meio da Portaria nº 181 de 6 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4A7DC953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020, DE 5 DE MAIO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020, DE 5 DE MAIO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de **11/05/2020 a 15/05/2020,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ariane Souza Silva	070.714.739-51	2º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1)CPF;
2)RG;
3)Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4)Certidão de Estado Civil;
5)Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6)Certidão negativa de antecedentes criminais;
7)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8)Número de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
9)Comprovante de residência;
10)Declaração de Bens;
11)Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D0FD45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.452, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.452, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) à ex-servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, inscrita na matrícula nº 201171, participante da Atenção Básica de Saúde no período de janeiro/2018 a julho/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento por parte da senhora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ex-servidora no cargo efetivo de agente operacional, inscrita na matrícula 2-01171, exonerada em 31 de julho de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015,

Considerando a avaliação geral de desempenho mensal dos servidores participantes da Atenção Básica de Saúde referente aos trimestres 1, 2, 3 e 4 do ano de 2018, e trimestres 1 e 2 do ano de 2019, e ainda o primeiro mês do trimestre 3 do ano de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à ex-servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, referente ao cargo ocupado de agente operacional, inscrita na matrícula nº 2-01171, participante da Atenção Básica de Saúde no período de janeiro de 2018 a julho de 2019, o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme resultado das avaliações individuais da servidora, referente aos seguintes trimestres:

TRIMESTRE	ADICIONAL INDIVIDUAL (R$)
1/2018	289,46
2/2018	282,70
3/2018	445,95
4/2018	578,93
1/2019	434,21
2/2019	178,87
3/2019 (mês: julho/2019)	47,50
Valor Total	**2.257,62**

Art.2º Os valores relativos ao art.1º, serão pagos em uma única parcela, em folha de rescisão complementar, na competência de abril/2020.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 30 de abril de 2020.

Flórida, 30 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C4DC4E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.453, DE 4 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.453, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de maio/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De A-18 para A-19
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 8 para 9
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 53 para 54
2-01046	Paulo Sergio Pereira	Contador/40h	De 125 para 126

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 5% para 6%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Flórida, 4 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9DC60EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.454, DE 4 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.454, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2020, de 22 de abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-01092	Danieli M. Sverzut de Souza	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-00081	João Cesnik	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01002	Kelly C. de O. Rufino Mesquita	Zelador	5% (cinco por cento)
2-01196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicólogo	15% (quinze por cento)
2-00285	Maria de Lourdes Souza	Zelador	5% (cinco por cento)
2-01099	Marta A. de Almeida Ciavolella	Zelador	5% (cinco por cento)
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Flórida, 4 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5BA28469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.455, DE 4 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.455, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio ao servidor José Antonio Domingues.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de maio de 2020 a 4 de agosto de 2020, ao servidor José Antonio Domingues, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula nº 2-00043, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:782D4585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_20 - PRORROGA PARCELA CONSIGNADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 156 de 20 de março de 2020 que declarou situação de emergência, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declarou situação de calamidade pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento do endividamento das famílias e dos próprios servidores em virtude da situação vivenciada;

DECRETA:

Art. 1º Faculta aos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Francisco Beltrão (PREVBEL) a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do interessado diretamente à instituição financeira consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas em decorrência deste Decreto deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º O servidor ativo ou inativo ou o pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Para efeito de verificação da margem consignável serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:983A105A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_20 - ALTERA 581_19 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 210 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 078 de 2020 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b", do inciso II, do § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 2º .....
II - .....
a) Titular: YAN LEONARDO BEN;
b) Suplente: CLAUDINÉIA CREMONESE LUNKES." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA684B01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
211_20 - ALTERA 278_19 - CMDCA

DECRETO MUNICIPAL N.º 211 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 278 de 24 de abril de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as alíneas "a" e "b", do § 2º, inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 278 de 24 de abril de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 2º - .....
I - .....
a) Titular: EVA BEATRIZ ANDREIS;
b) Suplente: ELIZETE DOS SANTOS BRUM."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3017EA1F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
212_20 - ALTERA 313_19

DECRETO MUNICIPAL N.º 212 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 313 de 07 de maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 313 de 07 de maio de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - EMERSON SCHROEDER, portador do RG n.º 5.986.001-1, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:373ECFCA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - DILES MARIA NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 214 DE 04 DE MAIO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DILES MARIA NESI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 021 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DILES MARIA NESI, CPF n.º 603.541.439-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.105,55 (Quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-18 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85A62F6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
132_20 - DESIGINA COMISSÃO OSC

PORTARIA MUNICIPAL N.º 132 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para gestão e execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme chamamento n.º 007/2020, assim constituída:

I - Comissão de seleção:

a) NILEIDE T. PERSZEL;
b) SUZANE VOLLMERHAUSEN;
c) FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON;
d) SUEZA OLDONI DA MOTTA;
e) ALEX BRUNO CHIES.

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) DIANARA GABRIELLE KLIM KROKOSKI;
b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;
c) FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON;
d) SUEZA OLDONI DA MOTTA.

III - Gestor da parceria:

a) RITINHA FÁTIMA BISCOLI.

IV - Órgão técnico:

a) NÁDIA TEREZINHA BONATTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A71863AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133_20 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRENCIA 001-20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Designa Subcomissão Técnica para análise de documentação quanto a qualificação técnica da CONCORRÊNCIA n.º 001 de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Subcomissão Técnica para análise de documentação quanto a qualificação técnica da CONCORRÊNCIA n.º 001 de 2020, cujo objeto é contratação da execução de quatro pontes sobre o córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no encontro da Rua Ponta Grossa a Rua Peru, no bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão - Paraná:

I - VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 26006/D;
II - HELOISA BORTOT, Arquiteta, CAU n.º A66955-5;
III - DALCY SALVATI, Arquiteto e Urbanista, CAU n.º A3511-4;
IV - ELIO VICENTE PINTO, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 34348/D.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7ACA0214

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 10/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José Carlos Kniphoff, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.209.109-44, e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada por Thiago Parisotto Luquini, doravante designada CONTRATADA, de

comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **18 de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2020.

Câmara Municipal De Vereadores
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Contratante

Ampernet Telecomunicações LTDA. ME.
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C82F3059

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José Carlos Kniphoff, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.209.109-44, e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada por Thiago Parisotto Luquini, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **18 de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Contratante

Ampernet Telecomunicações LTDA. ME.
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2861D771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 5188/2019 - PMFB.
A Secretária Municipal de Administração de Francisco Beltrão – PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº 389/2019 de 08 de agosto de 2019, tendo em vista que a

empresa abaixo identificada incorreu em inadimplemento do Contrato nº 224/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2018, RESOLVE: CIENTIFICAR a empresa MARISA AP. D. GONÇALVES - ME, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, acerca da aplicação da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão pelo prazo de 1 (um) ano. Fica franqueada vista dos autos do processo supra.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E8EE6533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 888267/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, em trecho das vias urbanas: Travessa 19 de Dezembro – trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos; Rua Santo Felipe – trecho entre a Rua Trevisol e o lote 29 da quadra 1105; Rua Santo Amaro – trecho1, entre a Rua Trevisol até lote 17 da quadra 1104 e Rua Santo Amaro – trecho 2 entre o lote 17 da quadra 1104 até lote 44-C da quadra 1041, no Município de Francisco Beltrão – PR.,de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:19915C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 012/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 894403/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23715070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 353/2020 - Pregão nº 57/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 354/2020 - referente a Pregão nº 57/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5950	09.001.20.606.2001.2073	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
5961	09.001.20.606.2001.2073	1183	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43355EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Item 003 R$ 21.230,00.
2 – COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP. CNPJ nº 13.745.092/0001-80. Itens 005 R$ 1.870,00; 006 R$ 1.780,00.
3 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP. CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Item 002 R$ 58.490,00.
4 – TAISA S/A – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS. CNPJ nº 77.013.647/0001-82. Item 004 R$ 99.998,00.
5 – USINGA IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ nº 08.899.125/80001-07. Item 001 R$ 13.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 196.368,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:41941457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. Itens 02 R$ 12,90 e 04 R$ 12,90.
2 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. Item 01 R$ 12,90 e 03 R$ 12,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:647403AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.
OBJETO: Execução de 15.212,22m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8556/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 171.967,10 (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) tendo em vista o aumento dos insumos derivados do petróleo.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E04A2097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 – JOSÉ LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR CNPJ nº 35.695.926/0001-23 para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1083C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de decoração e artesanato para viabilizar a realização de oficinas e de outras atividades dos clubes de mães do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 04 R$ 11,62; 05 R$ 11,62; 06 R$ 11,62; 015 R$ 2,11; 033 R$ 11,58; 034 R$ 11,57; 035 R$ 11,57, 040 R$ 7,99, 045 R$ 53,63, totalizando R$ 12.398,86.

2 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 36 R$ 11,50 e 044 R$ 42,00, totalizando R$ 2.913,00.

3 – HERNANDES & CIA LTDA CNPJ nº 20.798.806/0001-84. Itens 01 R$ 9,88; 02 R$ 3,79; 03 R$ 12,00; 08 R$ 8,25; 09 R$ 8,25; 011 R$ 2,75; 012 R$ 8,00; 014 R$ 2,25; 016 R$ 1,58; 017 R$ 2,19; 018 R$ 2,43; 019 R$ 3,65; 020 R$ 4,26; 021 R$ 3,90; 022 R$ 10,00; 023 R$ 17,50; 024 R$ 16,00; 038 R$ 10,44; 039 R$ 6,73; 041 R$ 10,29; 042 R$ 3,03, totalizando R$ 29.462,42.

4 – KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens 07 R$ 6,25; 010 R$ 2,08, totalizando R$ 749,60.

5 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 11.102.277/0001-41. Item 037 R$ 10,97, totalizando R$ 1.799,08.

6 – PARTAGER COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS. CNPJ nº 35.650.325/0001-02. Itens 027 R$ 11,95; 028 R$ 13,41; 031 R$ 11,99; 043 R$ 28,99, totalizando R$ 7.817,06.

7 – UNHA & COR COSMÉSTICOS EIRELI. CNPJ nº 17.513.233/0002-71. Itens 026 R$ 66,84; 029 R$ 3,92; 030 R$ 10,16; 032 R$ 10,24, totalizando R$ 7.475,12.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 62.615,14 (sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e quatorze centavos.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56472AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 07/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 5.040,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), torna público que:
1 - A Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, exigência prevista no item 11.3.4.1 do edital, será aceita expedida nos últimos 100 (cem) dias que antecederem a abertura da licitação.
2 - Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB93148C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica , bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
73	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	14.200,00
75	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
66	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	14.200,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F0F327A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa**. A K OKAMOTO – SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, portador da RG sob nº 8.636.753-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 811, Centro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 204/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 07 de maio de 2020**, conforme solicitação da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de R$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), reajuste este referente a aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), do mês de março/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
865	20.02.	04.122.0005.2.017.	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de maio de 2020.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto – Serv. Para Prov. De Internet
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:254D915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, e de outro lado a empresa **J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº JOSE MOREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 3.020.293-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 285.178.579-68, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO do Item 112 - ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS DE 900ML)**, referente a Ata de Registro de Preço nº 031/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao item 112 da Ata de Registro de Preço nº 031/2020, oriundo da Pregão nº 004/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **05 de maio de 2020**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pelo fornecimento do objeto acima descrito, da Ata de Registro de Preço até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 05 de maio de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE MOREIRA DE SOUZA
J M de Souza – Comercio de Alimentos ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DBB9B149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 657/2020

LEI Nº 657/2020

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.221.755,53 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.221.755,53 nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.009.2055	**CONVENIO SEDU 744/2017 - PAVIM. / RECAPE /URBAN / ILUM - SIT 34515**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0786 01009	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 744	Valor R$ 263.300,31
0787 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 37.795,47

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.009.2056	**CONVENIO 110/2018- RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1015 - SIT 36132**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0788 01015	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 0110 - SEDU	Valor R$ 858.052,58
0789 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 39.287,70

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Do Convênio celebrado entre o Município com a SEDU nº 744/2017 no Valor de R$ 263.300,31
Do Convênio celebrado entre o Município com a SEDU nº 110/2018 no Valor de R$ 858.052,58
Para contrapartida serão utilizados os recursos de Operação de Credito junto a Agencia de Fomento do Paraná, autorizado pela Lei nº 623/2019 no valor de R$ 77.083,17.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 05 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8EEB0CF4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 005/2020

DECRETO CONTABIL Nº 005/2020

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.221.755,53 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 657/2020 de 05 de maio de 2020, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.221.755,53 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.009.2055	**CONVENIO SEDU 744/2017 - PAVIM. / RECAPE /URBAN / ILUM - SIT 34515**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0786 01009	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 744	Valor R$ 263.300,31
0787 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 37.795,47

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.009.2056	**CONVENIO 110/2018- RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 1015 - SIT 36132**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0788 01015	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 0110 - SEDU	Valor R$ 858.052,58
0789 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 39.287,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação conforme demonstrado abaixo:

Código conta / fonte	Descrição	Valor R$
24.28.10.71.03.00.00.00.00 – f 1009	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 744/2017 - FTE 1009	263.300,31
24.28.10.71.04.00.00.00.00 – f 1015	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 110/2018 - FTE 1015	858.052,58
21.18.01.51.00.00.00.00.00 – f 1019	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	77.083,17

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:90B3805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do aterro sanitário de Guaíra-PR, conforme planilha, projetos e memorial descritivo.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº. Ciivil Bruno Andrei Colcetta e/ou Engº. Agrimensor Franz Jambersi,** pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9A09B4CC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE CREDENCIAMENTO – N º 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR**". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos **até as 17h do dia 21/05/2020**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6907B66A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 63/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 63/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 043/2020 e Dispensa Nº 63/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS (soluções para diálise), para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**, a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 2.966,60 (Dois mi, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacologico

Cascavel/PR, 04 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CEA3536B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 79/2020 – DISPENSA Nº 63/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS (soluções para diálise), para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 2.966,60 (Dois mi, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 04 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B8639BF

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 49/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 87.936,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de abril de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sandra Marta Balbinot

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7FAD1C8E

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 69/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: J R DE PAULA S/S LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jose Roberto de Paula

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8F79F7EE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 70/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA - ME
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil, e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Cristiano Mroginski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:268DDDCE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 71/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C4D74A37

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 72/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 339.360,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Debora Marca

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F833B802

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 73/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: A.A.C SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Allan Americo Cocco

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CE5B8522

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 74/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Mariana Locatelli Brustolin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90395CC0

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 75/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JULIA BARAZETTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Julia Barazetti Ferrari Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:54275800

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 76/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHELLER & UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 299.040,00 (duzentos e nove e nove mil, e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Bruna Gheller

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1532B200

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 68/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Hugo Nicolas Boza Jimenez

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D13673F0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 076/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/05/2020 a 12/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	181589	LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	Enfermeiro	Santa Helena
9º	174714	HEIDI LESLEI ARAUJO AMORIM	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84F7A94B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 077/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/05/2020 a 12/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	234786	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
11º	234363	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
6º	230651	VANIA ORLANDI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
3º	237733	THAIS CASTRO DIAS GIMENES	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
4º	237373	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
5º	230533	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
12º	236173	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ *	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

* Candidato autodeclarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E5480DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2.020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 EM IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10292/2020, que declarou essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO que as atividades religiosas tem papel importante na vida e na saúde de grande parte da população;

DECRETA:

Art. 1º- As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis por seus templos ou igrejas deverão antes de retomar suas atividades, assinar termo de responsabilidade na Prefeitura Municipal de Guaraci, juntamente do fiscal, que prestará todas as informações deste Decreto e esclarecerá todas as dúvidas dos mesmos.

Art. 3º - Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I – no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

II – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

III – bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento uma das outras;

IV – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;

V – ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 4º - As celebrações devem ser transmitidas por web.

Art. 5º - É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 6º - As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 7º - O horário de funcionamento das igrejas, templos e afins deve ser reduzido para no máximo 01 (uma) hora.

Art. 8º - As celebrações presenciais, quando realizadas, serão reduzidas para as quarta-feiras e domingos, não ultrapassando o limite de duas celebrações noturnas por semana.

Art. 9º - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, obrigatoriamente, ser vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril e sintomas gripais, bem como ser fornecido o álcool gel.

Art. 10º - Conforme já estabelecido no art. 3º, I, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 11º - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 12º - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 13º - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros).

Art. 14º - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 15º - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 16º - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 17º - Idosos e pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (internet, entre outros recursos).

Parágrafo único. Os fiéis maiores de sessenta anos e as crianças até doze anos, não poderão entrar nas igrejas e templos religiosos.

Art. 18º - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) permanecerão fechados.

Art. 19º - Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 20º - Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem permanecer fechados.

Art. 21º - Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser préagendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 22º - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso.

Art. 23º - Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período, antes e depois das

celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 24º - Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais freqüentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 25º - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas (urina, fezes, entre outros), remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão. Finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.
Art. 26º– Todos os tipos de bebedouros devem ser bloqueados.

Art. 27º - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 28º - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 29º - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Art. 30º - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 31º - Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

Art. 32º - Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 33º - Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 34º - Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Parágrafo único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Fiscalização Municipal.

Art. 35º - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 36º – Em caso de descumprimento de qualquer normativa estabelecida por este decreto, a igreja ou templo ficará com suas atividades totalmente suspensas por 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da constatação da infração.

Art. 37º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos cinco **(05)** dias do mês de **maio (05)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51008553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Guaraci-PR.. decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato com término 05/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARCI, 05 DE MAIO DE 2020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B3A9167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Guaraci-PR, decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80, aditivam o contrato na importância de R$ 24.546,48 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,05 DE MAIO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF9E1F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de 410 (quatrocentos e dez) cestas básicas, que serão destinadas à famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o beneficio eventual no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, conforme Lei Municipal nº 1.854/2017 do município de Guaraci durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de Maio de 2020**, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 05 de Maio de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F66885AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1277/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 52.685,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 894.....20.285,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 894.....32.400,00
Total .....R$ 52.685,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			3.300,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**52.685,00**
Saldo a Incluir			697.776,55

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
041224012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....120.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 000.....45.000,00
Total .....R$ 165.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....45.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 000.....120.000,00
Total .....R$ 165.000,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97E9AF2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1278/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 296.100,00 (Duzentos e noventa e seis**

mil e cem reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
04112204012.015000 – Atividades Departamento de Administração
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....3.300,00

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
04123004062.023000 – Atividades Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....32.000,00
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 510.....16.200,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....150.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....86.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....8.600,00
Total .....R$ 296.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....125.300,00

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 510..16.200,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.31.00.0000 – Premiações cult., artísticas, cientificas desp. – 000.....26.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
2781227012.064000 – JARCANS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.31.00.0000 – Premiações cult., artísticas, cientificas desp. – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do sus/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....8.600,00
Total .....R$ 296.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97E11855

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1279/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 39.305,91 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 894.....39.305,91
Total .....R$ 39.305,91

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			55.985,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**39.305,91**
Saldo a Incluir			602.485,64

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DE2348FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1280/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 948.....60.000,00
Total .....R$ 60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
128/2019 SEDU	Aquisição de equipamentos (Veiculo).	948	60.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8925B643

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4460/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Ires de Andrade Bortoli Carvalho**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde I**, 40 horas, Nível 21, Classe III, **matricula 659/9**, portadora do **RG nº 4.300.863-3** SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº **016.728.749-47**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.005,02, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6933A5E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4461/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1277/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 52.685,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 894.....20.285,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 894.....32.400,00
Total .....R$ 52.685,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			3.300,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**52.685,00**
Saldo a Incluir			697.776,55

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6FC44281

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4462/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1277/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
041224012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....120.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 000.....45.000,00

Total .....R$ 165.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....45.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 000.....120.000,00
Total .....R$ 165.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E09889F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4463/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1278/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 296.100,00 (Duzentos e noventa e seis mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
04112204012.015000 – Atividades Departamento de Administração
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....3.300,00

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
04123004062.023000 – Atividades Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....32.000,00
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 510.....16.200,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....150.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....86.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....8.600,00

Total .....R$ 296.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....125.300,00

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 510..16.200,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.31.00.0000 – Premiações cult., artísticas, cientificas desp. – 000.....26.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
2781227012.064000 – JARCANS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.31.00.0000 – Premiações cult., artísticas, cientificas desp. – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do sus/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....8.600,00

Total .....R$ 296.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C901B985

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4464/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1279/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 39.305,91 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 894.....39.305,91
Total .....R$ 39.305,91

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			55.985,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**39.305,91**
Saldo a Incluir			602.485,64

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3B777ABB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4465/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1280/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 948.....60.000,00

Total .....R$ 60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
128/2019 SEDU	Aquisição de equipamentos (Veiculo).	948	60.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:02B7D75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA SIFF (SISTEMA FUNDO A FUNDO) – REPASSE DO INCENTIVO, BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 NO VALOR DE R$ 30,000,00.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema SIFF (Sistema Fundo a Fundo) – repasse do Incentivo, Benefício Eventual Covid -19 no valor de R$ 30,000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 03 de abril de 2020 no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 05 de maio de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 04/2020.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - O Plano de Ação do Sistema SIFF (Sistema Fundo a Fundo) – repasse do Incentivo, Benefício Eventual Covid -19, no valor de R$ 30,000,00.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2020

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:14B3D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **04/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº04/2020, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	07.067.0001/0001-00	**R$ 41.340,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5EF8E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

Origem: Pregão Eletrônico 04/2020
Contratada: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.0001/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*
Valor Global: R$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 05 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D25B58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº05/2020, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO	76.484.161/0001-60	**R$ 72.000,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5BFB1C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2020

Origem: Pregão Eletrônico 05/2020

Contratada: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO

CNPJ: 76.484.161/0001-60
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 05 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9FEC56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.964/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020. SUMULA: DISPÕE ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.964/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Sumula: Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de GUARAQUEÇABA, no ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Capítulo II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (CorreioWeb PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, vedado o aumento de beneficiários, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar ao Ministério Público o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 4 de julho de 2020 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 04 de julho de 2020, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§ 3º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria do Município.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do parágrafo 2º, desde artigo, em especial no que diz respeito à publicidades institucionais em placas.

§ 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento advertida de que não poderá efetuar pagamentos de despesas com publicidade institucional dos órgãos municipais, que excedam a média dos gastos de mesma natureza do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o presente ano, devendo adotar as medidas necessárias a evitar a incidência em tal proibição, o mesmo aplicando-se às entidades da administração indireta do Município.

Capítulo VI
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2020 a partir de 4 de julho.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII
DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10 O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 11 Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII
DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 12 Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise jurídica.

Capítulo IX
DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art 13 Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§ 1º A proibição contida no caput é válida a partir do dia 04 de julho de 2020.

§ 2º A previsão do caput não se aplica:

I- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II- a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no caput;
III- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo X
DAS SANÇÕES

Art. 14 O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:574FE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2020-CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1–PREÂMBULO:
1.1 O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, através da Comissão Permanente de Licitação Pública, designada pelo Decreto nº. 2665/2019, conforme Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, Lei nº 13.979, Lei 8.142/90 e Portaria nº. 2.048/02 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação temporária de profissionais da área da saúde, objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público na operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), dos Serviços de Saúde para de baixa e média complexidade, bem como serviços de urgência e emergência do Núcleo Integrado de Saúde e demais serviços de saúde do Município, na ocasião de eventual suspeita/confirmação de pacientes acometidos com o COVID-19, possibilitando o controle da transmissão do vírus e a continuidade dos serviços sem prejuízo a população/pacientes.
Assim, viabilizando a contratação de profissionais da área da saúde, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO:
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de profissionais da área da saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o Plano de Contingência – Novo Coronavírus – do Município de Guaraqueçaba, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população durante o período de 90 (noventa) dias para auxiliar na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus, bem como para auxiliar nas ações a serem implantadas promovendo a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação, dentro outras ações previstas tanto no Plano de Contingência Estadual quanto no Plano de Contingência do Município de Guaraqueçaba.

3 – JUSTIFICATIVA:
3.1 O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China, causando infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco como idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de Coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Acerca da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o espectro clínico não está descrito completamente bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e,
atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.
Segundo o Plano de Contingência Municipal Guaraqueçaba - COVID-19, para que possa ser realizado o enfrentamento do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) é necessário realizar a complementação emergencial de pessoal, de maneira a providenciar a contratação emergencial de pessoal técnico de enfermagem, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde e outros necessários para atender as medidas de prevenção ao contagio do Novo Coronavírus (2019-nCoV).
O quadro de servidores nestas funções não é suficiente para que possa ocorrer de forma satisfatória a operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), sendo necessária a contratação de prestadores de serviços complementando o Sistema de Saúde, tal como exposto na Lei 8.080/90:
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
A permissividade normativa da matéria encontra respaldo na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, em especial no art. 4º do referido diploma legal, *in verbis*:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 Poderão participar do Credenciamento os profissionais da área da saúde desde que atendidos aos requisitos dos itens 7.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo respectivo conselho de cada categoria, visando o atendimento satisfatório.
3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 DAS ESPECIALIDADES E VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro Carga horária: 40 horas semanais Profissional em nível superior em enfermagem, devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.	02 Sede/Itinerante Local de atendimento: Unidade Básica de Saúde – UBS, Padre Mario Di Maria, Sede do Município Saúde e nas Comunidades Rurais: Continentes e Ilhas.	R$ 3.317,00
Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas semanais Profissional em nível Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.	02 Sede/Itinerante Local de atendimento: Unidade Básica de Saúde – UBS, Padre Mario Di Maria, Sede do Município Saúde e nas Comunidades Rurais: Continentes e Ilhas.	R$ 1.782,00

4 – ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO CREDENCIADO
a) Prestar assistência técnica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública, ESPECIALMENTE NO ENFRENTAMENTO AO SURTO DO CORONAVÍRUS, provendo orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus;

b) Atuar na operacionalização do plano de contingência do Município de Guaraqueçaba e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV), dos Serviços de Saúde para de baixa e média complexidade, bem como serviços de urgência e emergência do Núcleo Integrado de Saúde e demais serviços de saúde do Município;
c) Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
d) Realizar avaliação/tratamento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e encaminhados ao profissional;
e) Atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, quando for o caso;
f) Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
g) Prestar atendimento segundo as orientações especificas para prevenção e controle aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, a exemplo da nota técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
j) Executar o plano de contingências do município;

5 – OBRIGAÇÕES DO POFISSIONAL CREDENCIADO
a) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
b) A substituição, quando em escala de plantão/jornada de trabalho, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
c) As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor do Serviço de Saúde, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
d) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional de saúde que estava escalado originalmente;
e) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
f) Trazer com respeito e coleguismo os outros profissionais, como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
h) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
i) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
j) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
k) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção;
l) Acatar as deliberações da direção;

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, sito à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, Centro, Guaraqueçaba, (41) 3482-1280.
6.2 Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os documentos enumerados no item 8 deste Termo.
6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o enfrentamento do surto de Coronavírus, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer momento a partir de 06 de maio de 2020, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
6.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:
a) acesso à internet – http://www.guaraquecaba.pr.gov.br
b) Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, sito à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, Centro, Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
6.5 Critérios de Desempate/Preferência:
a) Maior Tempo de Serviço – 0,1 (um décimo) ponto a cada mês trabalhado na função;
b) Maior Idade;
c) Maior Encargo de Família;

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
7.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no Protocolo Geral, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Ferreira Lopes, nº 27, Centro, Guaraqueçaba/PR CEP: 83.390-000 -em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

7.2 O envelope deverá ser protocolado, no Departamento de Protocolo na Prefeitura horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente.

8 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
8.1 Para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde deverá apresentar os seguintes documentos:
8.2 - Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
8.2.1 Pessoa jurídica EIRELI:
8.2.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
8.2.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
8.2.1.3 Certidão CIVIL do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.1.4 Certidão Criminal do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.2 Pessoa física:
8.2.2.1 Carteira de Identidade; e,
8.2.2.2 Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.
8.2.2.3 Certidão CIVIL do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência;
8.2.2.4 Certidão Criminal do cartório Distribuidor da Comarca de sua residência.
Regularidade Fiscal e Trabalhista:
8.2.3 Pessoa jurídica:
8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
8.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
8.2.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa
Econômica Federal;
8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,
8.2.4 Pessoa física:
8.2.4.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
8.2.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.2.4.3.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
8.2.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da apresentação da documentação.
8.2.6. Os documentos que não obtiverem disponibilidade via internet deverão ser autenticados em cartório ou por servidor designado na Prefeitura Municipal de Guaarqueçaba.
8.3 Qualificação técnica:
8.3.1 Pessoa jurídica:
8.3.1.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957), psicólogos (art.s 10º e 11 da Lei nº 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (art.s 1º e 2º da Lei nº 8.234, 17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei nº 63.16, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei nº 6.965, 9/12/1981).
8.3.1.2 Documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:
8.3.1.3 RG e CPF;
8.3.1.4 Certificado de especialidade;
8.3.1.5 Registro no Conselho de Classe.
8.3.2 Pessoa física:
8.3.2.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957), psicólogos (art.s 10º e 11 da Lei nº 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (art.s 1º e 2º da Lei nº 8.234, 17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei nº 63.16, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei nº 6.965, 9/12/1981).
8.3.2.2 A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional.
8.4 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.
8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a **pessoa jurídica/pessoa física**, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.
8.6 – Deverão ser preenchidos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ser apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local.
8.8 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sansões previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
8.9 O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.
8.10 Diante da urgência de complementação emergencial de pessoal ficam dispensados os credenciados da apresentação prévia das certidões que não sejam emitidas de forma eletrônica, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação após a efetivação do credenciado.
8.11 No caso de descumprimento do item 8.10 ocorrerá o descredenciamento da pessoa jurídica/pessoa física.

9 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
9.1 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 do presente instrumento.
9.2 – Este cadastramento atende a excepcional interesse público, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de pessoal para operacionalização dos serviços médicos.
10 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
10.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
10.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
10.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
10.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
10.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos Serviços Municipais de Saúde;
10.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM, e Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados;
11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
11.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

11.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

161 - 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
162 - 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
179 - 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
181 - 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 – DA VIGÊNCIA:
12.1 A vigência do Chamamento Público nº. 02/2020 Inexigibilidade 08/2020 será de 90 (noventa) dias a partir de 19 de março de 2020.
12.2 Os credenciamentos após serem efetivados e serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
12.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse do Município de Guaraqueçaba, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para não paralização dos serviços municipais de saúde.
13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
13.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários não sofrerá reajuste no período de vigência;
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Guaraqueçaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.
14.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a o Município de Guaraqueçaba manterá cadastro dos

prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pelo Fiscal do Contrato.

15.2 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pelas horas/plantões realizados efetivamente, sendo descontadas, horas de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.

15.3 – É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, civil e criminal;

15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na conta corrente, agência e banco informados, e aos credenciados Pessoa Jurídica EIRELI, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

15.5 – Além da emissão da Nota Fiscal o credenciado EIRELI deverá apresentar certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Municipal.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

17.2 Fica eleito o foro da cidade de Antonina, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS:

17.1 Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 8 deste Edital:

Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
Anexo II - Declaração de Idoneidade;
Anexo III - modelo de Ordem de Execução de Serviços (apenas para ciência);
Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo V – Declaração de Não Empregador.

Guaraqueçaba/PR, em 05 de maio de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 2883/2020

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

À Comissão Permanente de Licitação

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) abrangendo as função de técnico de enfermagem/agente comunitário de saúde nos termos do chamamento público publicado em 19 de março de 2020, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população, conforme Plano de Contingência do Município de Guaraqueçaba.

Nome:
Endereço Residencial:
Fone:
E-mail:
Cidade:
Estado:
CEP:
CPF:
R.G .nº
Formação:
PIS:
Dados Bancários para Pagamento:
Nº e nome do Banco:
Nº da agência:
Nº da conta corrente:
_____, ___ de _____de 2020.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

À Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente/participante do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 002/2020, Inexigibilidade nº 004/2020, instaurado pelo Município de Guaraqueçaba que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nem sofri sanções administrativas, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____, ___ de _____de 2020.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o Município de Guaraqueçaba e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AUTORIZA, a ....., inscrito no CPF nº. 000.000.000-00 ou EIRELI inscrito no CNPJ sob n° ....., com endereço....., nº. 000, em (PR), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº. 000.000 da SSP/PR e inscrito no (Registro Conselho de Classe – se houver) nº. 000.000.0, a iniciar a prestação dos Serviços na função de Agente Comunitário de Saúde / Técnico em Enfermagem, objeto do Chamamento Público nº. 02/2020 , Inexigibilidade nº 08/2020, de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço para enfrentamento, operacionalização do plano de contingência e realização das ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento, ações de resposta em

situação de surto e ações de comunicação em face do surto do novo Coronavírus (COVID-19, 2019-nCoV) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei nº. 8080/90 e 8142/90 e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:
1) A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 02/2020 , Inexigibilidade nº 08/2020, que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação dos agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem credenciados por pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para o enfretamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19).
2) O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no item 8 do chamamento Público nº. 02/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos por este chamamento.
3) O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários/remuneração mensal, item 3.3 do Edital, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba, para a sua função/cargo.
4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Guaraqueçaba, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
5) O pagamento será realizado através de depósito diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.
6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária -Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas – Pessoas Jurídicas do exercício de 2019.
7) O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8) Caberá ao Município de Guaraqueçaba a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
9) A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução até 90 (noventa) dias e vigência por igual período.
10) A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá será alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Guaraqueçaba.
12) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelos Órgãos de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haver a imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) O valor dos honorários/remuneração mensal não sofrerá reajuste pelo período de vigência, a contar da data de publicação do presente Chamamento Público, para Cadastramento.
15) Da mesma forma, o valor dos honorários/remuneração mensal indicado fica sujeito à eventual correção, se necessário, e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.
16) Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e 8142/90 e legislação pertinente, e demais as condições expressas no Chamamento Público nº. 02/2020 , Inexigibilidade nº 05/2019 juntamente com seus anexos.

TERMO DE RECEBIMENTO
Recebido em ____ de _____ de 2020.
Assinatura do Prestador de Serviço: _____

Carimbo:
_____, ___ de _____de 2020.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

À Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente/participante do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 002/2020, Inexigibilidade nº 008/2020, instaurado pelo Município de Guaraqueçaba que possuo a formação técnica necessária para execução/realização das funções para qual estou apresentando o requerimento de credenciamento.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____, ___ de _____de 2020.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

À Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Declaro para os fins de direito, na qualidade de credenciada do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 01/2020, Inexigibilidade nº 08/2020, instaurado pelo Município de Guaraqueçaba que não sou empregador, cumprindo assim o disposto no item 8.2.4.3.1 do edital de credenciamento.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____, ___ de _____de 2020.

(nome do solicitante, carimbo e assinatura)

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4EDF81BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - IL 08/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para contratação de **"PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** para atender a demanda de maneira urgente para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Saúde (fone: 41-3482-1620) ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.com.br.

Guaraqueçaba, 05 de Maio de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A453E653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 340.731.249-00, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AF1E1382

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria nº. 06, de 05 de maio de 2020.

Súmula: Nomeia Servidor para responder pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, casada, atendente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, para responder pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Honório Serpa, podendo para tanto: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências bancárias/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências, além daqueles por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1A752C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

SUMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 05 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição de entidade, sendo ela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fica assim devidamente inscrita, a presente inscrição fica válida por (01) um ano.
Art. 2º - - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 05 de maio de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F2AA0F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE 02/2020 - PMHS

Errata de Publicação Extrato de Contrato nº 54/2020
Referente Inexigibilidade Nº 02/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO de CONTRATO Nº 54/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020, publicado no Diário da AMP em 04 de Maio de 2020;**ONDE SE LÊ: Contrato Nº 53/2020** – LEIA SE: **Contrato Nº 54/2020**".

Honório Serpa, 05 de Maio de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B7060A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA EDITE DA SILVA SANTOS 01808428978 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.224.022/0001-87,** sediada na Av. santa catarina, S/N, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Maria Edite da Silva Santos,** portador do

RG: 12.532.071-6 e CPF: 018.084.289-78, residente e domiciliado na cidade de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de mascaras para a prefeitura municipal de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06/05/2020 até 04/07/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3130	000	Ação Social	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	339032

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 05 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9C302B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2017 PREGÃO Nº. 035/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATU, MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENZO NAPOLI HAMAMOTO- CLINICA MEDICA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 08.581.140/0001-02**, com sede à Rua Hortênsia, n° 152, Centro, na cidade de Corbélia – Paraná**,** neste ato representada por seu Administrador o **Sr. Enzo Napoli Hamamoto**, portador da cédula de **RG: 3.817.134-8** e **CPF: 020.602.929-21**, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 016/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na cláusula nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 08/05/2020 à 07/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 016/2017.

Iguatu, 05 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal - Contratante

Enzo Napoli Hamamoto- Clinica Medica-ME
Contratada
SR. ENZO NAPOLI HAMAMOTO
Administrador

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:1146C755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 38/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020; EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 285.173,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS-Rec.Município
3.1.90.13.00.00 – 353 (fonte pessoal/encargos Consorciados)- Obrigações Patronais- R$ 102,00
3.3.90.39.00.00 – 354 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- R$ 69,00
3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) – Material de Consumo - R$ 25.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv.Especializados Recursos Município
3.3.90.30.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) – Material de Consumo - R$ 260.000,00
4.4.90.52.00.00 – 356 (fonte investimentos Consorciados)- Equipamentos e material permanente R$ 2,00

Total Suplementação: R$ 285.173,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

O Excesso de Arrecadação referente :

1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 Remuneração Depósitos Bancários-Principal-Pessoal/Encargos-Fonte de recurso 353 (pessoal/encargos Consorciados) – R$ 6,80

1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 Remuneração Depósitos Bancários-Principal- Custeio- Fonte de recurso 354 (demais despesas de custeio Consorciados)- R$ 36,50

Cancelamentos de Dotações Orçamentárias :
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS-Rec.Município
3.1.90.91.00.00 – 359 (fonte pessoal/encargos Consorciados)- Sentença Judicial- R$ 95,20
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serviços Especializados Recursos Município

4.4.90.52.00.00 – 362 (fonte investimentos Consorciados)- Equipamentos e material permanente - R$ 2,00
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 285.032,50
Total : R$ 285.173,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 04/05/2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C4900846

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2020- CONTRATADA: ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ:08.365.156/0001-88
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seusserviços na área de DERMATOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ACD SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A48DBB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2020- CONTRATADA: PAULO CESAR STRUJAK FILHO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAULO CESAR STRUJAK FILHO
CNPJ:11.532.872/0001-17
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seusserviços na área de EDUCADOR FISICO COM ESPECIALIDADE EM AMBIENTE ORGANIZACIONAL EM SAÚDE E ERGONOMIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2020. Processo de Inexigibilidade 12/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PAULO CESAR STRUJAK FILHO
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A1978EFB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020- CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 24.042.809/0001-44
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 12/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79342A59

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020- PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Ortopédica Central Comercio de Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda. ME
CNPJ: n.º 13.007.849/0001-39
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**.**
VALOR REGISTRADO: R$ 107.303,50 (cento e sete mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 17/04/2020 a 17/11/2020
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360

10.302.0001.2005.3.3.90.30.00.00 Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de abril de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOPÉDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:759F405E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020-PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda. ME
CNPJ: n.º 24.384.602/0001-58
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**.**
VALOR REGISTRADO: R$ 281.287,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais).
PRAZO: 17/04/2020 a 17/11/2020
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2005.3.3.90.30.00.00 Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de abril de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A92290A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.-2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: empresa PUBLITECH SOFWARES LDTA-ME. Com CNPJ n° 07.252.028/0001-65.
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,31 (três inteiros e trinta e um centésimos) para contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Licenciamento de software para o CIS/AMCESPAR, com sistema de gestão a ser configurado, implantado e parametrizado no órgão, com oferecimento de treinamento aos profissionais do CIS/AMCESPAR. Sistema capaz de migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão, prestação de contas e afins, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666/93 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 010/2018, qual originou o contrato n° 033/2018. E adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de abril de 2020.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PUBLITECH SOFWARES LDTA-ME
CNPJ n° 07.252.028/0001-65
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:80F40A88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo Administrativo nº 046/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da Área de Saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA, com veículos especializados e licenciados**,** para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60
VALOR ESTIMADO: R$ 1.375,25 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais fixo, excedente grupo A/E R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o quilo coletado.
PRAZO: 05/05/2020 à 05/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 360
10.302.001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 05 de maio de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da Área de Saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA, com veículos especializados e licenciados**,** para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR., com a Empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., **CNPJ**: 03.392.348/0001-60, de Chapecó - SC; no valor de R$ 1.375,25 (um

mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais fixo, excedente grupo A/E R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o quilo coletado.

Irati, 05 de maio de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B0160C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020-
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 047/2020
OBJETO: Contratação de empresa para "Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 03 (três) linhas" para uso do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR
FAVORECIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 05/05/2020 à 05/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 360
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 05 de maio de 2020

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Contratação de empresa para "Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 03 (três) linhas" para uso do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR, com a Empresa TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ**: 02.558.157/0001-62; no valor de R$ 3.000,00 (três mil trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Irati, 05 de maio de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:750A10FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019-

Início: 27/04/2020 Validade/Término: 24/04/2021

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.
CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,30	R$ 3,99
1	Gasolina Aditivada	R$ 4,45	R$ 4,13

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 27 de abril de 2020

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

POSTO POSECOL LTDA.
CNPJ: 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3241C7ED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2020-
CONTRATADA: SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
CNPJ: 24.116.658/0001-21
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de NUTRIÇÃO, e PSICOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020 e 005/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019 e 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

_____

CIS/AMCESPAR
Contratante

SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3766FA50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020- CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de SERVIÇO SOCIAL, ENFERMAGEM, BIOQUIMICA, PEDAGOGIA, e PSICOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2020, 004/2020 e 005/2020. Processo de Inexigibilidade 12/2019, 15/2019 e 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A1236272

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020- CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços de FARMACEUTICA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, e ENFERMEIRA - COORDENADORA DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020 e 005/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019 e 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2EE6551

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2020- CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de FISIOTERAPIA, CLINICA MÉDICA, PEDIATRIA, e FONOAUDIOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020 e 005/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019 e 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F2687335

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020- CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.699.577/0001-82
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de SERVIÇO SOCIAL, PEDIATRIA e OTORRINOLARINGOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7188D789

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020- CONTRATADA: FABRICIO CASSIS GALAN - EIRELI

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FABRICIO CASSIS GALAN - EIRELI
CNPJ: 22.516.297/000185
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ENDOCRINOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FABRICIO CASSIS GALAN – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:20888BC1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020- CONTRATADA: THAIS SHAIANE CHEREDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: THAIS SHAIANE CHEREDA
CNPJ: 35.157.281/0001-75
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 16/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

THAIS SHAIANE CHEREDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2CA1FDB

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL, Nº 032/2020
ABERTURA: 19/05/2020 às 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, referente à licitação destinada à **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação com a exclusão do item **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs**; e a consequente prorrogação da data de abertura do certame para o dia 19 de maio de 2020 às 09:00 Horas. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitações@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 30 de abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF8C7BB2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Síntese do objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 19/05/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 19/05/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:72EFB25A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 183/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VD Horny Junior Assessoria Top, Florestal e Ambiental- Epp – CNPJ da Contratada nº 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 09/06/2020 e prazo de vigência até a data de 14/07/2020 e aditivo de 25% no valor de R$ 3.846,18 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do art. 57, § 1º, inc. I e art. 65, inc. I, alínea b, ambos da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2FFF9F8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angaí Comércio de Auto Peças Eireli - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 9.747,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:39AACC9B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luiz Alberto Nunes de Oliveira - CNPJ da Contratada nº 01.075.832/0001-30. Valor Contratual: R$ 57.028,90 (Cinqüenta e sete mil, vinte e oito reais e noventa centavos). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:22C35D27

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcelo Amaral Lucas Me - CNPJ da Contratada nº 34.843.253/0001-49. Valor Contratual: R$ 34.970,10 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e dez centavos). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B399CECA

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO 011 - REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	3,98	-0,10	3,88
006	GASOLINA COMUM - ME	3,98	-0,10	3,88

Passando a valer a partir da data de 18/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8BB1222C

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 134/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor N. Leal Transportes - CNPJ da Contratada nº 34.098.522/0001-90. Objeto do termo aditivo: Rescisão contratual nos termos do art. 79, inc. I, considerando o disposto no art. 78, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 112.844,17 (Cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Assinatura: 15/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:80D86A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 735.243-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 088.030.999-72, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ,** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.809.786/0001-62, sediada à Rua Sinop, s/nº., na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente o **Srª. EMILIA ROSSI PALIN**, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 4.232.669-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 555.316.7999-04, residente e domiciliado à Rua Sinop, nº 1067, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.666 de 23 de março de 2020.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo atender às pessoas carentes portadores de enfermidades físicas e mentais, com o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas, sendo que o fornecimento será realizado semanalmente.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;

III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 04/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE.**

Clausula Quarta – Do Valor

O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, recursos financeiros no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), referentes ao presente convênio, o qual será deposita na conta poupança 038.459-6, operação 013, agência 0723, banco Caixa Econômica Federal, esta de titularidade da Convenente.

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:
I- Extratos bancários;
II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
III- Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V- Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
I- Órgão – 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto / Unidade – 04 / Função 08 / Sub-Função 244 / Programa 0018 / Projeto Atividade – 2.040 000/ Natureza da despesa – 335043 / Desdobramento/Sub-Elemento – 9999 / Conta 1279.
Cláusula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Certidão do Tribunal de Contas;
d) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
g) Certidão de Débitos Trabalhistas; e
h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sra. SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, brasileiro, portador do RG nº 4.407.232-7/SSP-PR, nomeada para através da Portaria nº074/2012.

Cláusula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
a) Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
d) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f) Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
g) Realização de despesas com publicidade;
h) Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.
Cláusula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 04 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal do Município de Iporã

EMÍLIA ROSSI PALIN
Presidente da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E10320E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D37CA600

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2020 a 05 de maio de 2020 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:148ED54C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 04 de maio de 2020 a 05 de maio de 2020 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:21132981

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A203A0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 1384/2020 de 04/05/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de abril de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA36EBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2020

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A comissão de licitação constituída pela Portaria nº 085/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: 78.440.161/0001-93
2	**KAPA PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ: 17.344.459/0001-05

Comunica outrossim, as proponentes renunciaram a interposição de recurso.

Itambaracá/Pr, 05 de maio de 2020.

SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Presidente

Membros:

DANIEL LUIZ DA SILVA

GILBERTO ALVES

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:05B0374E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2020

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

A comissão de licitação constituída pela Portaria nº 085/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 832.002,49 (oitocentos e trinta e dois mil dois reais e quarenta e nove centavos)
2	**KAPA PAVIMENTACAO LTDA**	R$ 832.184,27 (oitocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambaracá/Pr, 05 de maio de 2020.

SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Presidente

Membros:

DANIEL LUIZ DA SILVA

GILBERTO ALVES

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6FED0892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4458/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Professora a funcionária concursada Senhorita Terezinha Paschoal, por motivo de falecimento no dia 03 de Maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B7019DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses após sua publicação.

Aos 04 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020 na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para **Locação de Máquinas**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas, conforme especificações do anexo I (termo de referência) do edital de pregão presencial nº 08/2020.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente REGISTRO DE PREÇOS.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 08/2020, inerente ao Registro de Preços n.º 05/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 08/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.
II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.
III - A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, para efetuar o início da prestação dos serviços, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.
II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.
VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso
c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

V - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.
II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.
III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.
IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;
Pelas Detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 08/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 05 de maio de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

LOTE 01: **ABERTO A TODAS AS EMPRESAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	Locação de Escavadeira Hidráulica.	**375**	HORAS	270,00	101.250,00
2	Locação de Trator Esteira.	**190**	HORAS	265,00	50.350,00
3	Locação de uma Mini Carregadeira com desbastador de tocos.	**33**	DIÁRIA	1.200,00	39.600,00
TOTAL				**191.200,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E3CC0E1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 018/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição eventual de Materiais Elétricos para manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé**", em favor das empresas: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58, no valor global de **R$ 16.311,70** (dezesseis mil trezentos e onze reais e setenta centavos); GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.571.726/0001-35, no valor global de **R$ 252.630,75** (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:35C7D733

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
P.A. Nº 019/2020 - R.P. Nº 05/2020

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 08/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas**", em favor da empresa: SARANDI TRATORES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 77.266.575/0001-85, no valor global de R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais), para os itens 01, 02 e 03.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A883CB74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para os veículos Citroën Aircross (chassi 935SUNFN1LB523264) e Citroën Aircross (chassi 935SUNFN1LB530309), pertencentes a frota municipal, em favor da empresa: GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02, no valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 023/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:91CB9EC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Instituição especializada em serviço para acolhimento de idosos, com longa permanência, em favor da entidade: LAR SÃO PAULO APOSTOLO, com cadastro CNPJ/MF: 03.707.878/0001-50, no valor total de R$ **15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 024/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D8287948

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBE

REG. TIT. DOCUMENTOS
Marialva-PR

EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBE	**06.255.071/0001-11**
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ACUMULADO	FOLHA 00052 e 00053
Receita Operacional Bruta	**Ano 2019**
Doações de Pessoas Físicas	2.500,00
Doações de Pessoas Jurídicas	27.800,00
Subvenção Municipal	44.121,10
Subvenção Estadual	229.076,22
Subvenção Federal	2.380,00
Receita Prestação de Seviços	
Receita com Eventos	4.009,28
Doações Recebidas	
Doação Recebida Governo Estado do Paraná	29.551,91 SOMA : 339.438,51
Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	
Despesas com Pessoal	
Ordenados e Salários	-114.284,14
FGTS	-11.136,74
Férias proporcionais	-402,06
1/3 S/férias	-134,02
13º salário	-10.372,03
Férias	-13.814,23
Outras Despesas	
Material de Escritório	-791,00
Honorários Contabéis	-6.252,00
Água. Luz e telefone	-8.134,19
Assinatura de jornais/revistas/Internet	-480,00
Viagens e Estadias	-971,28
Lanches e Refeições	-1.120,40
Serviços de terceiros	-780,00
Xerox e Autenticações	-94,60
Postais e Malotes	-57,08
Despesas com veículos	-790,20
Conservação e manutenção	-43.839,75
Combustivéis e lubrificantes	-4.691,27
Material escolar	-1.326,12
Despesas com uniformes e jalecos	-1.338,10
Despesas com remédios	-546,56
Despesas com processamento de dados	-933,50
Material de consumo	-11.117,34
Despesas com eventos e cerimonias	-2.099,44
Manutenção de máquinas e equipamentos	-370,00
Despesas eventuais	-100,00
Despesas com materiais didáticos pedagógicos	-1.927,00
Assistência médica e exames ocupacionais	-1.103,00
Despesas com recreação	-360,00
Despesas com presentes alunos e professores	-2.110,13
Impostos e taxas diversas	-106,90
Contribuição sindical patronal	-280,90
Depreciações do imobilizado	-4.297,19
Despesas ou receitas financeiras	
Despesas financeiras	
Despesas Bancárias	-693,03
Receitas Financeiras	
Lucros S/ aplicações	6.453,26
Outras Receitas	
Receitas Diversas	
Distribuição de Sobras - SICREDI	488,88 SOMA= - 239.912,06 99.256,45
Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT DO EXERCICIO, que apresenta um	Superávit Líquido R$ 99.526,45

Itambé, 31 dedezembro 2019.

Responsável Pela Empresa
ELISABETE APARECIDA MORENO NARDI
C.P.F. 364.012.009-44

Contador
CHRISTIAN GEYSON DA SILVA
PR-058599/O

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3E650255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Decreto Legislativo nº 03/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do no coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão estipulado no Decreto Legislativo nº 02/2020.

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a prorrogação das suspensões as quais dispõem os Decretos Legislativos nº 01 e 02/2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada reunião extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, desde que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caso seja realizada reunião extraordinária todos os participantes estão obrigados a utilizar máscaras e manter o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas.

Art. 3º A Câmara Municipal de Itaperuçu adotará as seguintes medidas de higiene e proteção:

I - exigir que todas as pessoas presentes na Câmara, incluindo servidores e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

II - fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os servidores, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

III - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

IV - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos no local de entrada e demais pontos de atendimento;

V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art. 4º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e com atendimento ao público restringido apenas para protocolo de documentos, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial ao local de trabalho.

Parágrafo único. O horário de protocolo de documentos mencionado no caput ocorrerá exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de maio de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:8C0D8E18

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2020

Objeto: Aquisição de Cateter Uretral
Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº8.666/93
Valor: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública nº005/2020 para aquisição CATETER URETRAL, empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA.- CNPJ: 02.794.555/0004-20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu 05 de maio de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:62259881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

A Mesa Executiva da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da votação na Sessão Especial de Julgamento realizada em 05 de maio de 2020, que aprovou o parecer final da Comissão Processante

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a extinção do mandato do Vereador Luisir Lobacz, em decorrência do parecer final da Comissão Processante, concluindo pela procedência da acusação de quebra de decoro parlamentar do Vereador Luisir Lobacz, culminando com a perda do mandato de vereador, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Orgânica, combinados com o artigo 13, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí e ainda o art. 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 05 de maio de 2020.

VEREADOR JOÃO SCHASTAI
Presidente

VEREADOR CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO ATAÍDE RIBEIRO
Primeiro-Secretário

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:FAF92191

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 88/2020 - 05/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

SUB-TOTAL 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5C7CF940

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 069/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°069/2020
TOMADA DE PREÇONº019/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.
Sessão de julgamento:21 /05/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:525E0664

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 049/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 070/2020
PREGÃO Nº 049/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 03 playground Eco (parquinhos infantis), os quais serão instalados nas localidades de Núcleo Primavera, Jardim Nossa Senhora Aparecida e São José.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201444905200000 0630
03001041220402200744905200000 0350
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/05/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 20/05/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A73137B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 044/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 044/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.
LICITANTES CONCESSIONÁRIOS:
•INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES IVAÍ LTDA - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 180 PONTOS;
•IVASEG CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP – COM ESPAÇO COMERCIAL DE 1.300 M² E UM TOTAL DE 300 PONTOS;

•PSS TINTAS IVAÍ LTDA – COM ESPAÇO COMERCIAL DE 1.300 M² E UM TOTAL DE 300 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 29.04.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F225DDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090/2020

DECRETO Nº 090/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **DIANEIA LISBOA CAMARGO**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, na Escola Municipal Cristo Rei, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CD021A1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 089/2020

DECRETO N.º 089/2020

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Fiscalização.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a servidora pública municipal Sra. **ELIANE ZUBACZ KOTULA** para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Fiscalização, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:793ED70C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020, para as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:
Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Ana Rita Lima dos Santos, Eva Rosane Manosso, Franciele Regina Batista de Castro, Joelma de Andrade, Leila Mara Ribeiro, Maria Eliane Carvalho Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9FE586C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091/2020

DECRETO N.º 091/2020

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **PAULO KALATAI, RG Nº 54922442 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:185A042F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial na Rede Municipal de Ensino de Ivatuba – Paraná, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerandoa Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando o Decreto Estadual 4.230, de 16 de março de *2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná,* considerando a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das

atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e considerando o Decreto Municipal 025/2020 de 17 de março de 2020 onde em seu Art. 3º determina a suspensão do funcionamento das Escolas da Rede Publica Municipal de Ensino,

DECRETA:-

Art. 1º - Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivatuba, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º - O Regime Especial de Aprendizagem não presencial será estabelecido a partir do dia 04 de maio de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os alunos.

Art. 4º - As aulas presenciais estarão suspensas até a publicação de novo Decreto Municipal autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação;

Art. 5º - Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil, Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitores do Ensino Integral contratados pelo regime efetivo e Estagiários, a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa.

Art. 6º - Em cumprimento ao Decreto Municipal 048/2020 todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Fica autorizado a realização de Jornada Suplementar somente aos profissionais do cargo de professor e professor de Educação Física que em efetivo atendimento de regência de classe ou atividade complementar de Hora Atividade.

Art. 8º - O período de suspensão das atividades escolares de 19/03 a 04/05/2020 serão repostos presencialmente, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de forma a garantir a efetivação das 800 (oitocentos) horas regulamentares de estudo anual.

Art. 9º - No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), em 05 de maio de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F3CFDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-PMI

CONTRATO Nº. 049/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.401.444/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição e mão de obra de instalação de calhas e rufos destinados aos prédios públicos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Calhas e Rufos					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Metro Linear	500	Calhas em chapa galvanizada AZ 0,43 Galvalume corte 80 cm, com acessórios de fixação, vedação e demais itens necessários à conclusão do serviço. Incluso, remoção e instalação.	70,00	35.000,00
1.2	Metro Linear	500	Rufos em chapa galvanizada AZ 0,43 Galvalume corte 38 cm, com acessórios de fixação, vedação e demais itens necessários à conclusão do serviço. Incluso, remoção e instalação.	33,00	16.500,00
Total					51.500,00

VALOR: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:373BFE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Sebastião Soares da Silva – matrícula nº.154, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 16/07/2018, a partir de 04/05/2020 retornando em 03/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.786/2020 - PMI de 30/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:804D3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Moacir Bonin – matrícula nº.172, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, a partir de 04/05/2020 retornando em 03/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.6402/2020 - PMI de 30/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F9A9268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Humberto Cezar Trevizan – matricula nº.115, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a partir de 05/05/2020 retornando em 03/08/2020, Conforme Processo nº.819/2020 – PMI de 05/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9131A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Mara Mazola – matrícula nº.499, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 à 24/04/2019, a partir de 06/05/2020 retornando em 05/06/2020, conforme o Processo Administrativo nº.812/2020 - PMI de 04/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DCA2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 031/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 031/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bueiros (boca de lobo) e tubulações do município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 15 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 15 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65A45A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. TENEDINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.553.061/0001-36.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 036/2019, firmado com a empresa M. A. TENEDINI & CIA LTDA – EPP, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 12.270,88 (doze mil duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **25 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94F5F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2019 PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº. 039/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2019, firmado com a empresa NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/assessoria ambiental para acompanhar o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 05 (cinco) meses, ou seja, 28 de setembro de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3F8BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente GP. C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.486.805/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de camisetas destinadas a campanhas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2020-PMI, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:537C3B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FG – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.786.071/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus a frio e a quente e vulcanizações destinadas a frota de veículos de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2020-PMI, no valor de R$ 16.506,80 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1D63F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 011/2020-PMI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação panlexia plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa M S STORER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.503.557/0001-07, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69021EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020-PMI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação Panlexia Plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa M S STORER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.503.557/0001-07, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB0BD45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 023/2020-PMI, que tem

por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição e mão de obra de instalação de calhas e rufos destinados aos prédios públicos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.401.444/0001-80, no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7883B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição e mão de obra de instalação de calhas e rufos destinados aos prédios públicos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.401.444/0001-80, no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8965B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP.
CNPJ: 08.833.630/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 22.202,52
DATA: 30/04/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BD2C3CE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **NEXO SAÚDE OCUPACIONAL**
CNPJ: **11.538.575/0001-90**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES IMEDIATAS, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SETOR DE SAÚDE, DIANTE DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.**

VALOR: R$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA: **06/05/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:24D9F80B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de maio de 2020, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 06 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D9AA57F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: Contratação DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8F6DB20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para o FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, para o uso da Frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:02D035F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 042/2020

DECRETO Nº. 042/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 033/2020 que dispõe sobre o prazo de suspensão dos estabelecimentos e atividades descritos no art. 2º do Decreto nº 027/2020, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 01/04/2020, findando em 10/04/2020 (inclusive);

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 05/05/2020, os bares poderão retomar suas atividades, com horário de atendimento fixado entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a domingo, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, nos seguintes termos:
I – É proibido o consumo de bebidas e alimentos de qualquer natureza no estabelecimento;
II – É proibida a entrada de pessoas classificadas como grupo de risco;
III – É vedada a prática de jogos de qualquer natureza no local;

IV – Apenas será permitida a entrada de no máximo 2 (duas) pessoas no local, respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada uma;
V – Os banheiros somente poderão ser utilizados por proprietários e funcionários e devem ser higienizados com hipoclorito 1%, diluído conforme orientação do fabricante;
VI – A higienização das superfícies passíveis de contato (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas e outros), bem como de pisos e paredes devem ser higienizados constantemente durante o período de abertura, em períodos não superiores à duas horas, preferencialmente com hipoclorito 1%, diluído conforme orientação do fabricante, ou álcool 70% (setenta por cento);
VII – Os estabelecimentos deverão afixar na entrada cartazes e ou placas com informações quanto a permissão de entrada de apenas duas pessoas;
VIII – Cada estabelecimento será responsável pelo controle de entrada de clientes;
IX – Somente poderão adentrar ao estabelecimento clientes que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;
X – O estabelecimento deverá disponibilizar álcool 70% aos clientes tanto na entrada quanto nos balcões de atendimento.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza ou crença, desde que respeitadas integralmente as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, consoante art. 2-B do Decreto nº 4.317 DE 21/03/2020.

Art. 3º. Em razão da comemoração do "Dia das Mães", a partir da publicação deste Decreto e até o dia 09/05/2020, excepcionalmente, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos das 10:00 horas às 18:00 horas, inclusive no sábado.

Art. 4º. Ficam autorizadas as atividades de Studio Pilates, personal training e fisioterapia, desde que em atendimentos individuais.

Art. 5º. O descumprimento das normas de combate ao Coronavírus contidos neste Decreto e nos anteriores importará na pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no Decreto 027/2020;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DA5F1346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24558, de 27.04.2020, Kalliany Carvalho Cabrini, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.791.573-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

KALLIANY CARVALHO CABRINI
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E8A6465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): KALLIANY CARVALHO CABRINI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10791573-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 08975148904, residente em RUA SABOIA CORTES, 370, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1045,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2020, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que

não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

KALLIANY CARVALHO CABRINI
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8ADFDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2020

INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFERTA DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.

A Secretária Municipal de Educação da Lapa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.413, de 16 de janeiro de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020 que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, sobre a instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

Considerando a Orientação Conjunta nº 002/2020 - DEDUC/DPGE/SEED que esclarece dúvidas apresentadas pelos municípios;

Considerando DECRETO Nº 24561, DE 28 DE ABRIL DE 2020 que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR, referentes ao Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Lapa-PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - As atividades não presenciais previstas nesta resolução terão início no dia 27 de abril de 2020 e serão automaticamente finalizadas por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3º- Fica autorizada às instituições de ensino fundamental, com exceção da educação infantil, a oferta de atividades não presenciais.
Parágrafo único - Compreendem atividades escolares não presenciais:
I - As atividades ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes;
III - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante, que poderá ser registrada a partir da devolução/apresentação das atividades realizadas pelos estudantes, por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino;
IV - As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 4.° - Serão disponibilizadas atividades escolares através dos seguintes meios:
I - Aplicativo de celular (WhatsApp), ficando a critério do professor utilizar o seu dispositivo eletrônico (chip) ou dispositivo disponibilizado por cada instituição enquanto perdurarem as atividades não presenciais;
II - Correio eletrônico (E-mail);
III - Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino;
§ 1º As atividades planejadas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis pelos meios supracitados.
§ 2º Os pais que não tiverem acesso aos meios tecnológicos deverão comprometer-se em retirar as atividades impressas na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado.
§ 3º As atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente pelos mesmos meios indicados no caput deste artigo.
§ 4º As instituições de ensino tem autonomia de criar estratégias para dar feedbacks aos pais e alunos com relação às atividades realizadas;
§ 5º Para fins de registro, os estudantes deverão utilizar um caderno, registrar no próprio livro didático e nas próprias apostilas entregues pelos professores.
§ 6º A participação dos estudantes será considerada mediante apresentação dos registros citados no § 4º desta resolução.
§ 7º Após o retorno das aulas presenciais as instituições de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, aplicarão uma avaliação diagnóstica para os alunos.
§ 8º A avaliação diagnóstica será utilizada com o objetivo de pré-determinar a maneira pela qual os professores deverão encaminhar, através do planejamento, as suas ações educativas.
§ 9º As instituições possuem autonomia para elaborar em conjunto com a sua equipe um cronograma de retirada e entrega das atividades, obedecendo as normas de prevenção ao COVID – 19, tais como evitar aglomerações, utilização de máscara e higienização das mãos com álcool em gel.

Art. 5.º - As orientações relativas às atividades não presenciais, de acordo com a organização da educação básica, dar-se-ão conforme abaixo:
I - A Educação Infantil, não poderá ser ofertada na forma não presencial, em conformidade com o art. 2.º da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR;
a) Cabe às instituições de ensino e às equipes pedagógicas providenciarem as atividades para as crianças e o suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil;
b) As instituições de ensino podem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e demais possibilidades de atividades, cujas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares;
c) Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para as crianças;
d) A avaliação na Educação Infantil não tem o objetivo de promoção e não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.
III - Ensino Fundamental:
a) Cabe às instituições de ensino providenciar orientações aos pais e aos estudantes sobre as atividades não presenciais no Ensino Fundamental (regular, EJA ou Educação Especial);
b) As atividades elaboradas devem ser de fácil compreensão, de forma que estas não percam a qualidade em conteúdo e permitam ao aluno melhor aproveitamento na aprendizagem em todas as disciplinas (áreas de conhecimento);
c) Os professores devem contemplar diversos conteúdos, dando ênfase na leitura, escrita, interpretação de textos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal, as quatro operações em situações problemas, de acordo com a etapa de ensino que o aluno se encontra;
d) As atividades não presenciais devem ser enviadas de segunda à sexta-feira, não podendo ultrapassar o tempo diário de 4 (quatro) horas para realização pelo aluno;
e) As atividades não presenciais serão utilizadas para o cômputo da carga horária do aluno;
d) Durante o regime de atividades não presenciais, as instituições de ensino deverão adotar o sistema de avaliação qualitativa, considerando a evolução do aluno durante todo o processo de desenvolvimento das atividades;

§ 1º Não será permitida a oferta de atividades não presenciais aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º Todas as atividades não presenciais serão avaliadas pelos professores;

§ 3º As atividades não presenciais devem assegurar o atendimento às especificidades e às necessidades dos estudantes com deficiência, de modo que as mesmas sejam adaptadas, adequadas e acessíveis;

§ 4º Durante o tempo que perdurar a pandemia, os professores terão assegurado o direito à hora atividade, sendo que o professor deverá utilizar esse momento para planejar, corrigir, avaliar as atividades realizadas pelo aluno e também para estudos.

Art. 6º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar documentos normativos referentes à implementação das atividades não presenciais;
II – Dar publicidade às normativas;
III – Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;
IV – Acompanhar amplamente o processo de implementação das atividades não presenciais, garantindo que a carga horária utilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
V – Dar suporte às instituições de ensino na mediação durante o processo da oferta das atividades não presenciais;
VI – Promover ampla divulgação das ações da Secretaria com relação à implementação das atividades não presenciais, informações, normativas e demais legislações para conhecimento da comunidade escolar;
VII – Assegurar o cumprimento do disposto nesta resolução, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 7º - São atribuições do Diretor(a) da instituição de ensino:
I – Publicizar o processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;
II – Viabilizar o acesso do professor aos materiais necessários, bem como aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução;
III – Monitorar e garantir a efetividade do processo de implementação das aulas não presenciais;
IV – Acompanhar a efetiva participação dos pedagogos e professores durante a elaboração das atividades não presenciais;
V – Dar suporte aos professores disponibilizando os recursos necessários (impressora, material de expediente, computador, espaço físico) para o planejamento das atividades não presenciais;
VI – Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das atividades;
VII – Esclarecer dúvidas e orientar a comunidade (pais/e ou responsáveis) sobre as propostas de trabalho com as atividades não presenciais por meio de e-mail e telefone institucional;
VIII – Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação - SME;
IX – Emitir relatório, caso seja solicitado;
X – Organizar horários específicos em que a escola estará aberta para disponibilizar materiais aos alunos caso seja necessário: cadernos, lápis, borracha, etc.;
IX – Organizar uma forma de reuniões semanais com a equipe pedagógica, de preferência de forma remota (virtual);
X – Cumprir a carga horária presencial na instituição de ensino equivalente a dois (2) dias de efetivo trabalho, sendo os demais dias cumpridos em forma de trabalho remoto com apresentação de relatório, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Art. 8º - São atribuições do(a) Pedagogo(a):
I – Informar e orientar os professores sobre a importância da implementação das atividades não presenciais;
II - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das atividades;
III - Organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas;
IV - Garantir uma boa comunicação entre a direção e os educadores, entre os alunos e os professores, e entre a família e a escola;
V – Produzir relatório quinzenal sobre o andamento do processo de implementação das atividades não presenciais;
VI – Auxiliar os professores no preenchimento do livro de chamada registrando os conteúdos da turma com relação ao que está sendo trabalhado e a forma como será retomado;
VII - Organizar uma forma de reuniões semanais com os professores, de preferência de forma remota (virtual);
VIII- Validar os registros/portfólios do professor referente às atividades que estão sendo planejadas e realizadas pelos alunos;
IX - Cumprir a carga horária presencial na instituição de ensino equivalente a dois (2) dias de efetivo trabalho, sendo os demais dias cumpridos em forma de trabalho remoto com apresentação de relatório, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Art. 9º - São atribuições do Educador Infantil e do Professor que atua na Educação Infantil (4 e 5 anos)
I – Elaborar orientações para os pais indicando atividades de estímulos às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV e até atividades em meios digitais, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná considerando a faixa etária atendida;
II – Utilizar a carga horária para antecipar a elaboração de atividades semanais a serem desenvolvidas quando do retorno das aulas respeitando o tempo destinado ao planejamento bem como planejar o acolhimento das crianças pós – pandemia;
III – Participar de momentos de estudos orientados pela coordenação pedagógica e/ou SME, mediante apresentação de relatório para validação de carga horária;
IV – Compartilhar com os pais situações de aprendizagem mediadas, para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde, bem-estar e alimentação.
§ 1º Todas as ações acima citadas servirão para compor a carga horária do Educador Infantil e do Professor que atua na Educação Infantil (4 e 5 anos) durante o período de suspensão das aulas e a vigência das atividades não presenciais.
§ 2º No caso do Educador Infantil e do Professor que atua na Educação Infantil (4 e 5 anos) não realizar nenhuma das ações propostas durante a suspensão das atividades e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o educador estiver de atestado ou licença.

Art. 10 - São atribuições do Professor do Ensino Fundamental I
I - Elaborar as atividades não presenciais de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná;
II – Encaminhar as atividades aos alunos utilizando um dos meios citados no Art. 4º desta resolução;
III – A carga horária do professor deve estar articulada com o envio, acompanhamento, correção, controle de frequência dos estudantes e avaliação das atividades escolares não presenciais;
IV - Utilizar atividades diversificadas e de fácil compreensão que despertem o interesse dos alunos;
V – Sanar as dúvidas dos pais e alunos com relação às atividades não presenciais de acordo com a política de uso do grupo de whatsapp, firmada com os pais quando da criação do grupo, obedecendo critérios pré – estabelecidos pela instituição e resguardando a carga-horária do professor;
VI – Complementar o fazer pedagógico dando sugestões de leitura, jogos pedagógicos, filmes, desenhos, brincadeiras, músicas, etc.
VII – Fazer anotações referentes as aulas para posteriormente retomar os conteúdos nas aulas presenciais;
VIII – Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus estudante os conhecimentos previstos diante do que estão realizando nas atividades não presenciais e como poderá dar continuidade ao planejamento quando retornarem as aulas presenciais;
IX – Realizar uma síntese semanal de como ocorrerá a articulação dos conhecimentos trabalhados remotamente e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas considerando as especificidades da sua turma.

§ 1º Todas as ações acima citadas servirão para compor a carga horária do professor durante o período de suspensão das aulas e a vigência das atividades não presenciais.

§ 2º No caso do docente não realizar nenhuma das ações propostas durante as atividades não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 11 - São atribuições do Professor PAEE e Sala de Recursos:
I - Orientar as famílias dos estudantes do AEE, quanto à necessidade do estudante realizar as atividades escolares diárias,
II - Estabelecer interação pedagógica com os professores regentes, intensificando o trabalho colaborativo;
III - Produzir e adequar materiais de forma digital ou impressos de acordo com as necessidades dos estudantes;
IV - Elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

§ 1º Todas as ações acima citadas servirão para compor a carga horária do professor durante o período de suspensão das aulas e a vigência das atividades não presenciais.
§ 2º No caso do docente não realizar nenhuma das ações propostas durante as atividades não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 12 - São atribuições dos Pais e/ou Responsáveis:
I - Retirar as atividades destinadas aos alunos nas instituições de ensino ou através dos meios indicados no Art.4º desta Resolução;
II - Acompanhar e orientar seus filhos na realização das atividades propostas;
III – Devolver as atividades na instituição para correção e avaliação;
III – Retirar novas atividades de acordo com as orientações da instituição de ensino.

Art. 13 - São atribuições dos alunos:
I - Aproveitar ao máximo o que a escola está oferecendo, realizando as atividades propostas;
II - Comprometer-se a realizar as atividades com assiduidade;
III – Reportar-se aos pais ou responsáveis em caso de dúvidas para que estes entrem em contato com o professor para saná-las.

Art. 14 - Os estabelecimentos de ensino, os professores e demais servidores ficam proibidos de divulgar os materiais, dados, imagens e demais informações enviadas pelos alunos, pais ou responsáveis.

Art. 15 - O trabalho remoto dos profissionais das unidades educacionais será considerado mediante a apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua.

Art. 16 - O retorno das atividades presenciais será determinado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 18 - Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2020, considerando a efetiva realização de atividades nos dias 27 a 30 de abril de 2020.

Lapa, 04 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4E7C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 269/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N° 29.767.832/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR.(A) RICARDO RODRIGUES VIEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO COM O VALOR DE R$ 6.262,41 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 7,6083% (SETE VÍRGULA SEIS ZERO OITO TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME PARECER TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, QUE PASSAM A SER ANEXOS DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 22/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E4D5CE47

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE SUPRESSÃO NO CONTRATO COM O VALOR DE R$ 9.560,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) E PERCENTUAL DE 9,3458% (NOVE VÍRGULA TRÊS QUATRO CINCO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA A DIMINUIÇÃO DA QUILOMETRAGEM DA LINHA 54, PASSANDO DE 107 KM/DIA PARA 97 KM/DIA, TAL ALTERAÇÃO É NECESSÁRIA DEVIDO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS E A TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA, DESSA FORMA, NÃO SERÁ NECESSÁRIO QUE A LINHA 54 VÁ ATÉ A LOCALIDADE DE MATO QUEIMADO, REDUZINDO ASSIM 10KM AO DIA.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.02.2020.
DATA: 28/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7681D092

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 106/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BD6392C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 102/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BDFD2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Joacir Gonsalves, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 232.959.619-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1.911.757-0, residente e domiciliado na Rua Otília Cordeiro Marcassi, 280, Centro, Lapa – PR, e;

II – Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.238.704/0001-25, situada na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852, Bairro Centro, Lapa – PR, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Fabieli Pianovski, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 057.034.539-17, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 6.712.351-4, residente e domiciliada na Rua Dr José Francisco Correia, 349, Barcelona, Lapa – PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP, no valor de R$ 5.224,12 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), correspondente ao período de 25/11/2018 a 12/08/2019, em virtude de viagens realizadas, conforme Parecer Jurídico nº 371/2020 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.224,12 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 922 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Unidade 01- Gabinete do Secretário
Ação 2320 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Funcional – 0023.0122.0021
3.33.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 3518/2020 e outra para Empresa Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 04 de maio de 2020.

FABIELI PIANOVSKI
Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Processo Digital nº 3518/2020
Assunto: TAC -

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Empresa Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP, referente à prestação de serviços durante o período de 25/11/2018 a 12/08/2019, em virtude de viagens realizadas, no valor de R$ 5.224,12 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 04 de maio de 2020

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F23A52EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 269/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2014 (PD N° 6499/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. JOACIR GONSALVES.
LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 344/2020 (PD Nº 4113/2020) E PARECER JURÍDICO N°209/2020.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SOB O PERCENTUAL DE 7,317910%, PASSANDO A SER R$ 1.453,32 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 1.189,20 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 18.12.2019.
DATA: 30/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0DA9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 (PROCESSO 159/2019 – PD N° 21760/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE Nº 10.910.781-6 SESP/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (MSE) E PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).
VALOR GLOBAL: R$ 24.816,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO O VALOR POR HORA AULA DE R$ 25,85 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 673;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 17/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B2CE0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2019 (PD N° 7303/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF SOB Nº 012.807.002-11, CRM Nº 05565 RO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2020 E 29.04.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 248.410,80 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1220;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20C208A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 17 DA ATA, PASSANDO A SER PARA O REFERIDO ITEM A MARCA ISENTO.
DATA: 24/04/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:42FDBF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.006/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**. Disponibilidade Do Edital: De 06/05/2020 Até 19/05/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 06/05/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 19/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 19/05/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 04 de maio de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:334A1E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018
Tomada de Preços nº04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MARCUS VALÉRIO BURKO - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:17.568.685/0001-70 com sede na Rua Francelino Martins Sobrinho, s/n Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu representante legal **MARCUS VALERIO BURKO,** médico, brasileiro, empresário, portador do RG nº32164030/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº514.594.699-68, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OBSTETRA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 20/2018, Tomada de Preços nº 04/2018.
DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:75E8D0DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2020
Procedimento Licitatório nº30/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2020 às 09h00min.
VALOR:R$ 4.254.204,70 (Quatro Milhões Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB14DCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2020

PORTARIA Nº 224/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº 2047/2020 de 30/04/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIANA DA SILVA FERREIRA BERALDO**, matricula nº. 966474, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 28/04/2020 a 25/08/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 26/08/2020 a 24/10/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B5605901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2020

PORTARIA Nº.225/2020

Súmula - Altera data do 2º período de férias fracionadas.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 597/2019 de 26/11/2019, que concedeu o início das férias do 2º período de 15 (quinze) dias a partir de 04/05/2020 a 18/05/2020.

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração, datada de 04/05/2020;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **ALAN DE SANTANA THIMOTHEO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CC.4 - SEFA, matrícula nº. 966711, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 15 (quinze) dias, usufruídos em 09/12/2019 a 23/12/2019 e o 2º período de 15 (quinze) dias, a ser alterado para o período compreendido entre 24/06/2020 a 08/07/2020, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C283DBD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**
CPF/MF	075.660.749-38
Objeto	Este termo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato de trabalho original, para o emprego de "**Agente de Controle de Endemias**", para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Prorrogação do Contrato	01 (um) ano, com término em 06/05/2021.

Loanda, 05 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9ED8A843

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 37/2020 de 28.04.2020, protocolado sob o nº 2023/2020 de 29/04/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966641	Michely Mendes da Silva Roberto	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:BBC11D64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 28/2020 de 22.04.2020, protocolado sob o nº 1962/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966333	Celia Justino Antonelo	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C0A98EA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 29/2020 de 22.04.2020, protocolado sob o nº 1963/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966583	Marineide Gonçalves da Silva	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3BB8D700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 30/2020 de 24.04.2020, protocolado sob o nº 1964/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966643	Tatiane Sander Oliveira Souza	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7FA270A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 26/2020 de 22.04.2020, protocolado sob o nº 1961/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966561	Heverton Ledis dos Santos	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:BC523DCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 27/2020, de 22/04/2020, protocolado sob nº 1961/2020 de 24.04.2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal Heverton Ledis dos Santos, sob matrícula nº. 966561, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Educação Infantil e Alfabetização", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.
Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DF6E7C35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 40/2020 de 28.04.2020, protocolado sob o nº 2026/2020 de 29/04/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966644	Rosemere Adriana Vitorino Otake	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5ADDA8C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 215/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 41/2020, de 28/04/2020, protocolado sob nº 2027/2020 de 29.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Rosemere Adriana Vitorino Otake, sob matrícula nº. 966644, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em "Educação Especial Inclusiva", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E83EC6B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 42/2020 DE 28/04/2020, protocolado sob o nº 2028/2020 de 29.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Rosemere Adriana Vitorino Otake, sob matrícula 966644, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial Inclusiva com ênfase na Deficiência Intelectual", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 102 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FD1C5FB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 217/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 38/2020 de 28.04.2020, protocolado sob o nº 2024/2020 de 29/04/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966646	Gislaine Belmiro de Souza	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7C0E9282

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 39/2020, de 28/04/2020, protocolado sob nº 2025/2020 de 29.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Gislaine Belmiro de Souza, sob matrícula nº. 966646, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Graduação em "História", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2125216F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 219/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 35/2020 de 28.04.2020, protocolado sob o nº 2000/2020 de 28/04/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966645	Marilde Rodrigues Fabio Fernandes	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:24DF5054

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 36/2020, de 28/04/2020, protocolado sob nº 2029/2020 de 29.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Solange Batista dos Santos Sartori, matrícula nº. 966647, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Graduação em "Letras", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:45316585

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 221/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 31/2020 de 24.04.2020, protocolado sob o nº 1958/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966642	Renata Litchteneker de Araujo Tirapele	II	III

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8F927020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 32/2020, de 24/04/2020, protocolado sob nº 1958/2020 de 24.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Renata Litchteneker de Araujo Tirapele, sob matrícula nº. 966642, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Transtorno do Espectro Autista (TEA) & Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:65FCDE46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 223/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 33/2020 DE 24/04/2020, protocolado sob o nº 1958/2020 de 24.04.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Renata Litchteneker de Araujo Tirapele, sob matrícula 966642, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 102 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2020.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D7C7267D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº. 117/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Sandra Cristina de Oliveira Souza,** portadora do RG. nº. 1.876.648/2/SESP-SP e CPF nº. 134.794.018-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, referente ao quinquênio de **03/04/2012 a 30/03/2017**, a contar de **24/04/2020 a 22/07/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de maio de 2020.

TANIA MARINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7A146574

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA APARECIDA RATI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 118/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Adriana Aparecida Rati dos Santos,** portador do RG. nº. 9.190.571-0-SESP/PR e CPF nº. 053.937.589-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de, **24/04/2020 a 23/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2019 a 12/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B75CECBE

GOVERNO MUNICIPAL
**DECRETO Nº 575/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efetivos retroativos a 07 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DDC661CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 64/2020 - FERIADO MUNICIPAL

Estabelece Feriado Municipal

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o dia 11 de maio, representa o Dia do Município;
CONSIDERANDO, que o Município, por sua gente, deva ser prestado uma homenagem,

DECRETA:

ART. 1º - *FERIADO MUNICIPAL* no dia **11 de maio de 2020** (*segunda feira*).

ART. 2º - Todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Ensino, de Crédito e Prestadores de Serviços deverão permanecer com suas portas fechadas.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7B73BBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01/2020

Deliberação nº 01/2020
PROCESSO Nº 001/2020 - CME/Lupionópolis
DELIBERAÇÃO Nº 01/2020 – CME/Lupionópolis
APROVADA EM: 17/04/2020

ASSUNTO: Instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito da rede municipal de Educação, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e outras providências.

Relatores:
Luciana Neves da Silva
Marcia Mariano
Vânia Biguetti
Rosângela Turozi
Gleisi de Oliveira Valentim
Rosimeire Turozi Camargos Pego
Aron Balls Sales
Glaucilene Agostinho

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 08/2015 de 06/05/2015,

DELIBERA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art.1º. Esta Deliberação, excepcionalmente, dispõe sobre as normas para regulamentação das atividades e estudos escolares não presenciais da Educação Básica ofertada no município de Lupionópolis, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais em suas modalidades de ensino, em unidades escolares mantidas e administradas pelo poder público municipal no âmbito da Rede Municipal de Educação, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
Art. 2º Para fins desta Deliberação consideram-se atividades e estudos escolares não presenciais:
§1º. As atividades e estudos escolares não presenciais previstas no caput deste artigo, com início em 09 de abril de 2020, exclusivamente para as unidades escolares que estarão desenvolvendo esta estratégia de forma remota, e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Lupionópolis, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, disposto no Decreto Municipal n.º 039/2020, ou por expressa manifestação deste Conselho.
§ 2º. Atividades não presenciais consistem em atividades de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade.
§ 3º. Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos professores, mediadas por um adulto e realizadas pelos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades.
I. As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná.
II. As atividades e estudos escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais,correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.
§ 4º. O Plano de Ação de cada unidade escolar, deve constar as etapas de elaboração, execução, conteúdos a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos estudantes e deverá ser divulgado à toda a comunidade escolar, com efeito imediato.
§ 5º. A direção de cada unidade escolar é a representante da secretaria municipal de educação e tem que seguir suas orientações de instrumentalizar as medidas e tecnologias de informação e comunicação, voltadas para o estudo remoto definido por ela e por este Conselho, acompanhamento juntamente com sua equipe de coordenação pedagógica o planejamento, registro das aulas, a participação e devolutiva dos alunos, em relação ao material impresso quanto às atividades online.
§ 6º. Em se tratando de tecnologia para as aulas não presenciais, não se faz necessário equipamentos de última geração, a escola deverá estar à disposição para o uso do computador pelo professor que desejar, tomando todos os cuidados necessários e um simples celular para acompanhamento e orientações aos alunos.
§ 7º. Os professores, educadores infantis e demais servidores públicos municipais do setor da educação, devem se adequar às normas de ensino sob pena de submeter-se às penalidades legais.
§ 8º. Durante todo o período de suspensão das aulas, tanto a equipe pedagógica, quanto os docentes e estagiários deverão ficar à disposição da unidade escolar e/ou secretaria de educação para

realização de atividades ou trabalhos realizados pela rede municipal de ensino, limitando-se à carga horária diária do profissional.
Art. 2º. Fica possibilitada a realização de atividades e estudos escolares não presenciais às unidades escolares credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no município de Lupionópolis nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais em suas modalidades de ensino.

CAPÍTULO II
Da Educação Infantil
Art. 3º. Investindo no fortalecimento de vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias e favorecendo o caráter de ludicidade, o atendimento de crianças da Educação Infantil, dar-se-á por meio de atividades e estudos escolares não presenciais como fatores pedagógicos favoráveis a estimulação e desenvolvimento contínuos, entendidos como primordiais às crianças dessa faixa etária.
Art. 4º. O atendimento de crianças da Educação Infantil dar-se-á por meio de *atividades complementares* não presenciais, garantindo os direitos de aprendizagem bem como os campos de experiência, consonantes à Proposta Pedagógica das unidades escolares e objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola.
Parágrafo único. O registro das atividades e estudos escolares não presenciais para futuras convalidações, estão sujeitas a normatização do Conselho Nacional de Educação.
Art. 5º. Na educação infantil, as unidades escolares deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de frequência da carga horária mínima de 1.400 horas, ficando dispensados do cumprimento dos 200 dias letivos conforme determinação do MP - Medida Provisória (MP) 934/2020 de 1º de Abril de 2020. Importante destacar que essa excepcionalidade se aplica somente ao ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979/2020.

CAPÍTULO III
Do Ensino Fundamental
Art. 6º. A educação escolarizada ofertada nesse momento de excepcionalidade, deve ser compreendida como uma oportunidade de educação voltada para a formação humana e suas diversas relações, compreendendo a complexidade de viver nesse momento e da necessidade de novo olhar de educação, garantindo assim, a qualidade de ensino.
Art. 7º. Os estudos escolares não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos diários consonantes com os objetos e objetivos de aprendizagem constantes no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata.
Art. 8º. Compreendem como estudos escolares não presenciais:
I – Aqueles ofertados pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da coordenação pedagógica, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II - As unidades escolares devem promover, junto à comunidade, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais, e as orientações para realização dos estudos escolares não presenciais;
III - As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:
a) Os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;
b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes;

Art. 9º. A escola deverá se atentar aos alunos que não possuem internet e assegurar que os mesmos recebam material impresso e que sejam dadas todas as orientações necessárias para a execução, podendo também propor momentos de estudos na própria escola, seguindo todos os cuidados necessários, zelando pela saúde de todos.
§ 1º Quando houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, sendo regulamentado posteriormente por este Colegiado.

Educação Especial
Art. 10º. A Educação Especial é a modalidade que assegura a educação inclusiva, mediante o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como parte integrante do processo educacional, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
Parágrafo único. A Educação Especial, no planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais, devem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades educacionais específicas. Podendo também propor momentos de estudos na própria escola, seguindo todos os cuidados necessários, zelando pela saúde de todos.
Art. 11. Considerando a excepcionalidade prevista nesta Deliberação, ficam estabelecidos os mesmos critérios previstos nos Art. 4º e Art. 8º *supra* citados para realização das atividades e estudos escolares não presenciais em suas respectivas modalidades.

Da validação das atividades e estudos escolares não presenciais
Art. 12. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino a unidade escolar deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao NRE - Londrina, contendo:
I – Ata de reunião do Conselho Escolar, em se tratando de instituição pública, no caso da Educação Básica.
II – Plano de Ação para reposição do Ensino Fundamental e Plano de Ação das atividades complementares da Educação Infantil.
Parágrafo único. A validação das atividades não presenciais, realizadas pela Educação Infantil, estarão sujeitas a normatização pelo Conselho Nacional de Educação.
Art. 13. A unidade escolar que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 12 desta Deliberação, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14. A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista nesta Deliberação ficam a cargo do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis, no âmbito de suas atribuições.
§ 1.º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos Art. 24 e 31, da Lei Federal n.º 9.394/1996, as atividades e estudos escolares não presenciais devidamente autorizados pelo Conselho Nacional de Educação.
§ 2.º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades e estudos escolares não presenciais que não preencherem os requisitos desta Deliberação.
Art. 15. Tão logo o presente período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo de 60 (sessenta) dias apresentar proposta de recomposição de calendário escolar para efetivação do ano letivo de 2020.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Núcleo Regional de Londrina farão a análise para validação e aprovação.
Art. 16. Recomenda-se às mantenedoras das redes e às unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino no âmbito do Estado do Paraná, a articulação e o trabalho em regime de colaboração para a oferta de atividades escolares não presenciais e para a proposição de novo calendário escolar, com o objetivo de:
I – Caso necessário, dada a excepcionalidade, alcançar sincronia do calendário escolar de 2020 e de 2021;

II – Organizar o transporte escolar, merenda e demais serviços quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e liberação para a sua realização;
III – Organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas.
Art. 17. Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação, serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho.
Art. 18. Recomenda-se que as imagens e áudios produzidos pelos professores e educadores infantis para a educação remota, devem ser utilizados apenas para fins educativos, não devendo ser usado para qualquer outro fim, sob pena de responsabilidade civil ou penal.
Art. 19. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do seu Art. 1.º.

Conselheiros(as)Relatores(as): _____

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação aprova por maioria de votos a presente Deliberação.

Em, 17 de abril de 2020.

LUCIANA NEVES DA SILVA
Presidente do CME/Lupionópolis

Observação: Esta deliberação foi fixada em edital da Secretaria Municipal de Educação e em suas unidades escolares, no dia 18 de abril de 2020.

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:65A12AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: RICARDO DOROCINSKI, inscrito no CPF: 071.134.989-49,

DOMICÍLIO: Rua Major Estevão, nº 407, Município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de **R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:822CB088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Dispõe acerca da aprovação do REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL do município de Mandaguari

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2020/2021, reunido aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conformedisposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conformedetermina o Decreto Municipal nº 078/2020;
CONSIDERANDO, O Estado de emergência em saúde declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº188/2020 e do Decreto Municipal 183/2020 em decorrência a pandemia do coronavirus que assola o Brasil e o Mundo;
CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na ata de número 03/2020;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃOdo REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL do município de Mandaguari

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de Abril de 2020.

ANA PAULA FRIGERI BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 01/2020, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal no 9394/1996 .

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:26AD25D8

GABINETE DO PREFEITO
REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 008/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 008/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nasLeis1.407/2008, 1.408/2008,

1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O Contribuinte e/ou proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.
.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6897-03	ADRIANO JOSE BATISTA E LAIS MORAES CUSTODIO BATISTA	1/18462
6912-03	ALVARO CAMACHO CAPEL E OUTROS	1/2027
6058-03	CLEUSA MAREON CALADO	1/12054
6913-03	FLAVIA CAROLINA DA SILVA MALHEIRO E SEU MARIDO	1/9057
6881-03	ISAAC NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1/8790
6919-03	JOÃO ALVES NETTO E CIA LTDA ME	1/3145
6922-03	MURILO BENEDETTI	1/4999
6883-03	ODETE ALVES DE LIMA SALES	1/17943
6083-03	WELTON JULIANO VERDEIRO DE SOUSA	1/15915

O Contribuinte e Proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações da**Lei Complementar 2.089/2013,**e deixarem de realizar a ROÇADAE/OU CAPINA E LIMPEZA DE SEU IMÓVELno prazo determinado.
Salientando ainda queÉ PROIBIDA, e passível de multa,a roçada ou capina por meio de aplicação de produtos químicos(veneno) e o uso de queimadas.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
2017-03	JONATHAN APARECIDO GOMES E JACKELINE GONÇALVES	1/15362
2003-03	MARCO ANTONIO PEDROZO	1/19172
2002-03	MARCO ANTONIO PEDROZO	1/15303
2011-03	NATANAEL DUQUE CORREIA	1/15463
2056-03	NELSON HENRIQUE	1/5863
2009-03	RONALDO DA SILVA SANTANA	1/15462

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
2019-03	ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1/15365
003-03	CASTORINA DE OLIVEIRA	1/2852
005-03	CLAUDIO DE MORAIS	1/16832
040-03	FERNANDO WAGNER E SILVA	1/18491
010-03	ILDA PEDRANCINI DIAS	1/24702
051-03	J. UMBELINO DA SILVA E FILHO LTDA – EPP	1/2359
013-03	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	1/5036
006-03	MARTA GONÇALVES PEREIRA	1/16870
011-03	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1/12943

INTIMA-SEos contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de**15 (QUINZE) DIAS**a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis contidas nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
43485-1	ANTONIO CELSO VIEIRA	9/13871
43493-1	LUIS PAULO TRINTINALHA	9/7448
43491-1	TAINARA DA ROSA DOS SANTOS	9/8578

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE

Mandaguari, 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27399F80

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, Adenise Batista Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal nº195/2020quedispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não Presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari-Pr, institui a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Para fins desta Instrução Normativa consideram-se atividades de aprendizagem não presenciais:
atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;
atividades que terão como finalidade a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
atividades desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Cumum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
atividadeselaboradas mediante Plano de Ação definido pela SecretariaMunicipal de Educação;
atividades com a intervenção pedagógica obrigatória do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatssapp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
atividades mediadas por meio de intervenções entre professor/educador infantilatravés de orientações impressas, videoaulas,lives, áudio chamadas,

correio eletrônico e outras formas de interação promovidas que favoreçam acompreensão do aluno e/ou responsável .

As atividades descritas no item 1 desta normativa , serão consideradas e disponibilizadas a partir do dia 05/05/2020.

As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis,semanalmente, para impressão no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (http://www.mandaguari.pr.gov.br/) e tambémdisponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

A família que optar pela retirada das atividades na escola deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução ;

As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e cartaz informativo disponível na entrada da escola.
A devolução e correção da atividade assegurarãa frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o Plano do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencialpara análise;

Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação junto aos estabelecimentos de ensino;
Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;
Disponibilizar às Instituições de Ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;
Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais;
Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
Garantir a segurança dos servidores, exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 183/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;
Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento, tarefas pedagógicas ,registros de classe e rendimento dos estudantes;
planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
Informar, através de reunião presencial ou por vídeo , ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
Cabe ao orientador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estiverem interagindo nesse processo.

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – ProfessoresDocentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:
Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação;
Realizar vídeoaulas, áudios, livese demais formas de interação criativas, objetivando estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;
Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
Realizar, de acordo com orientação da Secretaria de Educação, o acompanhamento do rendimento do aluno bem como o registro de classe;

Cumprir, de forma presencial, o período correspondente à hora atividade, no Estabelecimento de Ensino, preparando atividades correlatas ao regime proposto;
Elaborar, semanalmente, uma atividade para as disciplinas História, Geografia, Ciências, Arte e Ensino Religioso, as quais fazem parte da grade curricular obrigatória;
Oferecer feedback aos alunos , de forma privada, possibilitando a ele a oportunidade de refazer a atividade cuja resposta não atingiu o objetivo esperado;

Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;
7.1 Esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares;

Os profissionais regentes de Classe Especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno;

Os professores responsáveis pela disciplina de Educação Física, além de executar as atividades citadas no item 6.3, deverão prepararuma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade realizando a interação virtual para explicação e esclarecimentos sobre a atividade proposta;

Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada aluno, que deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação;

A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Regime Especial de Atividades não Presencial, dar-se-á por meio deutilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme o Plano de Ação ;

Os Profissionais do Magistério que se enquadram no grupo de risco definidono Artigo 8º, §2º do Decreto Municipal 183/2020 deverão cumprir seu período de hora atividade na escola, com as devidas precauções de distanciamento e higiene, não necessariamente no mesmo dia dos demais profissionais, ficando acritério desse profissional o agendamento de sua hora atividade com a Equipe Pedagógica;

A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Mandaguari, 5 de maio de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:57787C25

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2020
Processo Licitatório Nº 68/2020
Licitação Exclusiva P/ Me/epp/mei Conf. Lc. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 18/05/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 18/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 18/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F6316497

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2019
PROCESSO N. 226/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.109.318/0001-29, com endereço na Av. Amazonas, 2.189, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ARILDO MAGAGNIN SEREN, inscrito no CPF sob o nº. 025.961.529-32, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 05 de Maio de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 2713/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 03
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$3,42
Valor Unitário reequilibrado: R$3,11

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARILDO MAGAGNIN SEREN
Mandaguari Combustiveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2588356

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2020
Processo Licitatório Nº 69/2020
Licitação Exclusiva P/ Me/epp/mei Conf. Lc. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 19/05/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 19/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 19/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:992C6D1E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2020
Processo Licitatório Nº 70/2020
Licitação Exclusiva P/ Me/epp/mei Conf. Lc. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM A LOCAÇÃO DE RASTREADORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20/05/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 20/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 20/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.

No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de Maio de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:14286264

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2019
PROCESSO N. 188/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. R. MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AV. AMAZONAS, 418, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 121/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$770,53 (setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 55
Descrição: COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS - fórmula extra forte, base de polímeros sintéticos em água, de grande aderência para aplicação em diversos materiais, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. EMBALAGEM: Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. Cor: branca; Peso líquido: no mínimo 40 gramas; Aspecto: pasta consistente.
Marca Aprovada: LEONORA (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).
Unid: UNID
Qtde (un): 82
Valor Un.: R$1,29
Valor Total: R$105,78

Lote: 74
Descrição: EVA ESTAMPADO - (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. 600 x 400 mm, espessura mínima 2 mm. Estampas variadas a serem definidas pela secretaria requisitante.
Marca Aprovada: MILLIU (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).
Unid: UNID
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$2,35
Valor Total: R$235,00

Lote: 81
Descrição: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 18MMX50M - tipo mofasse, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.
Marca Aprovada: EUROCEL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras)
Unid: UNID
Qtde (un):225
Valor Un.: R$1,91
Valor Total: R$429,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
C. R . Marques

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3E3DD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 13/02/2020- REUNIÃO DO CMS

Reuniram-se no dia treze de Fevereiro de dois mil e vinte em reunião Ordinária o Conselho Municipal de Saúde na APAE para deliberar sobre os seguintes assuntos: Apresentação sobre o trabalho realizado na APAE (Instituição- Pais e amigos de pessoas com deficiência), Serviços executados (Obras) na Saúde, Comissão para as Comunidades Terapêuticas afim de fiscalização, Reclamação do Atendimento do Hospital, Esclarecimento sobre a contratação dos médicos no município. A Presidente do Conselho Laodiceia iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os presentes, e falando qual seriam os assuntos/ pauta da reunião, passou a palavra pra Eliane (diretora da APAE), a qual cumprimentou a todos e fez uma excelente apresentação, explanação do trabalho realizado na Escola, relata que assumiu a direção da escola em 2010, desde la vem realizando algumas reformas, mudanças na estrutura física e que em 2019 conseguiu concluí-la, a escola tem 42 anos de sua criação, enfatizou a dificuldade com as consultas de neurologia, que tem apenas um médico para atender toda a demanda da escola. Laodiceia Parabeniza o ótimo trabalho realizado pela Eliane na APAE, passa a palavra pro o Engenheiro da Prefeitura Alison, que explicou o andamento das obras da saúde que já estão orçados, fala que todos os orçamentos seguem a tabela do SINAP, conforme exigências do Tribunal de Contas, ressalta que o valor orçado para a Unidade de saúde Élsio de Assis no valor de 260.000, não foi gasto totalmente e que tem um saldo de aproximadamente 90.000, para a finalização das obras de todas as UBS, Julio Carvalho conselheiro questiona os valores gastos e a qualidade do serviço realizados principalmente nas Unidades da Areia Branca e Campestre dos Paula, ressalta que falta fiscalização do setor de Obras para acompanhar as construções prediais, fala da importância de se fazer uma obra com qualidade bem feita, para não haver desperdício do dinheiro público, e que a empresa que tem a licitação para fazer essas obras não esta cumprindo com o edital , sugere que seja realizada uma nova licitação para andamento das mesmas, pede a opinião da Secretaria de Saúde Daniele dos Santos, a qual responde com clareza que s secretaria de saúde esta reorganizando as obras que já estão em andamento e que solicitará ao setor de obras e a vigilância sanitária as respectivas medidas para que a obra seja concluída de maneira eficaz. Julio ainda questiona os atendimentos Médicos na Unidade de Saúde de Campestre dos Paula, onde não supre a demanda, havendo este atendimento apenas uma vez da semana, sendo restritas 14 consultas, pede providencias a secretaria, Daniele responde que vai verificar o que consegue fazer para resolver esta situação, e já se compromete em ver a questão da

internet, para o médico ter acesso ao prontuário eletrônico dos pacientes. Julio faz outra colocação em relação às votações do Conselho, que devem ser realizadas nominais, ou seja, conforme sua representatividade como já eram realizadas, Laodiceia e os demais Conselheiros concordam e acatam esta colocação. Marilia Segala Lourenço fala de uma reclamação que veio ate ela, sobre o atendimento no Hospital Municipal de Mandirituba, onde um senhor relata ter sido mal atendido pelo médico, onde o mesmo foi extremamente estúpido, Daniele Secretaria de Saúde responde que todas as reclamações devem ser realizadas através da Ouvidoria da Saúde, para rastreamento do ocorrido, verificando qual médico, questões éticas, informações
complementares, sendo assim podendo formalmente questionar a empresa contratante dos médicos, pois sem esse método, essa denúncia ser documentada impossibilita tomar providencias cabíveis. Sem tento hábil e com aprovação de todos os conselheiros presentes fica para próxima reunião a Pauta da Comissão das Comunidades Terapêuticas – fiscalização que o Conselheiro Jean havia colocado em pauta. Laodiceia informa que a próxima reunião será dia 20/02 na sala de reuniões da Unidade de Saúde Central, uma extraordinária com a pauta: Prestação de Contas Anual. Sem mais assuntos para tratar encerrou-se a reunião e eu Mariely Taise Santos subscrevi a presente ata que segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Laodicéia Ferreira dos Santos.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

MARIELY TAISE SANTOS
Secretária Ad-Hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:5B61FF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 20/02/2020- REUNIÃO DO CMS

Reuniram-se nas dependências da Unidade de Saúde Central no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, ás treze horas e trinta minutos em reunião extraordinária os membros do conselho e os demais envolvidos para deliberar os seguintes assuntos: prestação de contas da secretaria de saúde do ano de dois mil e dezenove. Laodiceia, presidente do conselho, cumprimenta a todos e em seguida passa a palavra para a secretária de saúde Daniele dos Santos, onde faz a explicação e a explanação de gastos referentes à saúde.Laodiceia pergunta ao conselho se alguém tem alguma dúvida, não havendo passa a palavra para o contador o senhor Aderbal, o mesmo reforça a explicação da secretária de saúde referente aos gastos, ficando a disposição para esclarecimentos e dúvidas. Não havendo mais dúvidas, foi votado e aprovado por dez votos. Ficando acordada a reunião ordinária dia vinte e três de março de dois mil e vinte ás treze horas e trinta minutos na UBS Francisco Lineu Barbosa. Por essa expressão da verdade firmo o presente e dou fé. Dioneide Dalberti
.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

DIONEIDE DALBERTI
Secretária ad-hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9B18006C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO DA ATA N°03- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Resolução nº 03

Mandirituba, 20 de Fevereiro de 2020

Aprova o Relatório Anual de 2019 da Secretaria de Saúde de mandirituba

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 1ª Reunião Extrardinária, realizada em 20 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93
Considerando a apresentação realizada pela secretaria de saúde Daniele dos Santos e pelo contador Aderbal.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2019** da Secretaria de Saúde de Mandirituba

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E350029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA 30/04/2020 DO CMS

Realizou-se no dia trinta de abril de dois mil e vinte reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. Os documentos para analise foram enviados para o grupo e whatssap contendo todos os membros do conselho municipal de saúde no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte, foram eles "solicitação de aprovação dos valores remanescentes de convênios para as seguintes aquisições ... odontomóvel e respirador pulmonar ...", "Lei complementar nº172 de 15 de abril de 2020" e "tabela de valores contendo objeto, valor de repasse, valor licitado, saldo e número de respectivas licitações". No dia trinta de abril de dois mil e vinte, a presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação da utilização de saldo remanescente para aquisição de odontomóvel e respiradores pulmonar. Iniciou-se a votação com a membro Marcia Castaman, que votou contra a aquisição de odontomóvel justificando que o atendimento em odontomóvel acontece de maneira mais simples, manifestando ainda que nas unidades de saúde o atendimento acontece de maneira mais adequada, sendo um avanço o atendimento odontológico dentro das unidades de saúde com a equipe multiprofissional atuando e gerando mais segurança para a equipe e para o paciente assistido, complementou mencionando que o ideal é o favorecimento ao acesso dos pacientes residentes em localidades distante das unidades de saúde. Mariely Taise votou a favor, Daniele dos Santos votou a favor, Renata Ariati votou a favor, Darci Schimit voto a favor, Valcir Maria de Oliveira votou a favor, Fernanda Ribas votou a favor, Sandra de Assis votou a favor, Eliane Starepravo votou a favor, Julio Carvalho votou contra a aquisição de odontomóvel mencionando que manter a equipe assistencial para utilizar o equipamento é inviável pelo alto custo, correndo o risco do equipamento ficar sem uso, mencionou que seria melhor investir nas comunidades rurais, principalmente no mini posto do Tronco, destacou que o dinheiro remanescente de castramóvel deve ser investido para seu funcionamento, Renata Ariati mencionou que o recurso destinado para investimento não pode ser utilizado para custeio, Daniele mencionou que esta em curso os trâmites para o funcionamento do castramóvel dentro da legalidade, Julio relembrou que a Prefeitura de Mandirituba possui um ônibus odontológico equipado que não foi utilizado, Laodiceia informa que irá solicitar formalmente parecer sobre a situação deste ônibus mencionado, a votação seguiu com Irineu voto a favor, Vanessa Braz voto a favor, Tiago Tampa voto a favor, Patricia Oliveira voto a favor, José Carlos voto a favor, Eloina Sortica voto a favor e Jose Laertes voto a favor. Sem mais assuntos para tratar foi dada subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.
TITULAR SUPLENTE VOTOS DE APROVAÇÃO VOTOS CONTRA A APROVAÇÃO
DANIELE DOS SANTOS APROVADO
FERNANDA RIBAS WIERZYNSKI APROVADO
VALCIR MARIA DE OLIVEIRA APROVADO

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO APROVADO
MARIELY TAISE SANTOS APROVADO
RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI APROVADO
MARCIA CASTAMAN NÃO APROVADO
• VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ APROVADO
IRIVAN DE JESUS FERREIRA APROVADO
SANDRA OLIVEIRA DE ASSIS APROVADO
JULIO CARVALHO NÃO APROVADO
• THIAGO BORGES APROVADO
JOSE LAERTES DO PRADO APROVADO
PATRICIA DE J. FERREIRA DE OLIVEIRA APROVADO
DARCI SCHIMIDT HART APROVADO
ELOINA SORTICA FERREIRA APROVADO
TOTAL DE VOTOS APROVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS REMANESCENTES: 14 VOTOS
TOTAL DE VOTOS CONTRA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SALDO REMANESCENTE: 02 VOTOS
VOTAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
30/04/2020 - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ODONTOMÓVEL E RESPIRADORES UTILIZANDO SALDOS REMANESCENTES DE REPASSES DE VERBAS ESTADUAIS E FEDERAIS

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

MARIELY TAISE SANTOS
Secretária Ad-Hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:8A1A34AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO DA ATA N°04- AQUISIÇÃO DO ODONTOMÓVEL E RESPIRADOR

Resolução nº 04

Mandirituba, 04 de Maio de 2020

Aprova a aquisição de odontomóvel e respirador pulmonar

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de Abril de 2020 virtualmente em decorrência da pandemia de coronavírus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando o Oficio 28/2020 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a aquisição de odontomóvel e respirador pulmonar utilizando saldo remanescente de repasses, conforme Lei complementar 172 de 15 de Abril de 2020

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:4705EBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.916.444/0001-22
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 02/05/2020 A 01/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A66AD6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0004-60, sediada na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, sala 01, Tindiquera, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Claudinei Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.879.915-7 SSP-PR e CPF nº 018.566.479-27, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 213, Centro, São Tomé-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Maio de 2020.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
04	440.000	Litros	Diesel comum	3,5%

Valor total: R$ 1.468.984,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis
CLAUDINEI FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F0535635

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rodovia BR 116 KM 136, s/nº, Rio Mauricio, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Ricardo Aramis Taborda,

brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 II-PR e CPF nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na BR 116 KM 136, s/nº, Rio Mauricio, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Maio de 2020.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
01	95.200	Litros	Gasolina comum	2%
02	2.000	Litros	Etanol	2%
03	343.750	Litros	Diesel S-10	2%

Valor total: R$ 1.591.112,98 (um milhão quinhentos e noventa e um mil cento e doze reais e noventa e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Posto de Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:841536B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 647/2020

DECRETO N° 000647/2020 de 30 de Abril de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1939)	30.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	30.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B51775B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para construção de academia de Saúde conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de Preços nº 02/2020.
CONTRATADO: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10.
VALOR CONTRATADO: R$ 130.685,82 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de Repasse nº 874679/2018 /MC/CAIXA.
PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto do presente Edital serão efetuados **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pelo Ministério da saúde, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:402A2E44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07/ 2020

Nomeia membros do conselho de ética e decoro parlamentar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Manfrinópolis, os seguintes membros:
I – Tiago Aparecido Thomas;
II – Marcos Antônio Francisconi;
III – Claudecir Pegoraro.

Art. 2º Os membros indicados na presente Portaria exercerão mandato até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Manfrinópolis, 05 de maio de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:711E853C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 036/2020

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2019 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2019 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de maio de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:02E444C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 037/2020

Exonera AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, do cargo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nomeado através do decreto nº 07 de 05 de fevereiro de 2018, a partir de 05 de maio de 2020.
Art. 2º Considerando a exoneração solicitada pelo servidor, também resta revogada a nomeado do cargo de CONTROLADOR INTERNO (Portaria nº 02/2018).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de maio de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:30BDA07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 056/2020 DE 04 DE MAIO 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, a partir do dia 04/05/2020, a saber:
Matricula: Nome: Periodo Aquisitivo:

5780	Adriana Molina dos Santos	2019/2020
277	Iracema Queiroz dos Santos	2018/2019
5588	Marcia Yoshie Murayama Martins Palma	2017/2018
5684	Marielle Borsatto Lucas	2018/2019
5869	Mauriceia Malaquias Ribeiro	2018/2019
599	Rosilei Hungria	2019/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CF522815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 04 de Maio 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	063.530.149-02	FISIOTERAPEUTA	13/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE558AE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 04 de Maio 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
MONICA MARIA SOARES GOMES	022.965.069-41	ODONTÓLOGO	14/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:63132775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **MAURILIO TAVARES BARIANI – CPF: 911.507.619-15**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA)**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2019 até do dia 04/05/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 04 de Maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURILIO TAVARES BARIANI
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC316E38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 151/2020

De 05 de Maio 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Pesca, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA** portadora do CPF n. 102.432.059-61 e do RG sob nº 13.524.707-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PESCA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC-5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DB1BBD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ISAIAS SENE DE OLIVEIRA – CPF: 027.890.179-78**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA)**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o

nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2019 até do dia 05/05/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURILIO TAVARES BARIANI
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4D6FF813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JUAREZ NUNES DA SILVA – CPF: 847.338.299-49**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA)**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2019 até do dia 05/05/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 05 de Maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURILIO TAVARES BARIANI
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F1FE488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO - DEMAIS COMPONENTES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020 CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15 de maio de 2020, até as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15 de maio de 2020, até as 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15 de maio de 2020, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 05 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6B566F8B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2020

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Coordenador Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Coordenador Geral, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Valdinei Vicente da Silva, CPF: 595.228.289-04.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor nesta data.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo- CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:3ECE654C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 012 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE MAIO DE 2020

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Mario Sergio de Moura, CPF: 766.104.039-53.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor nesta data.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo -CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:AABF95B9

GABINETE
DECRETO Nº 332/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2020 de 28 de abril de 2020, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
HENRIQUE BUCK ZELLA	14.010.125-7	N° 111.180.039-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:14AD6393

GABINETE
DECRETO Nº 333/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2020 de 28 de abril de 2020, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
PATRICIA LUCENA REINALDO COSTA	7.351.157-7	039.310.979-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D1B44AE0

GABINETE
DECRETO Nº 334/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2020 de 28 de abril de 2020, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
JULIANA SCHUINDT KAMINSKI	7.890.219-1	050.428.009-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de maio de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:669F260F

GABINETE
DECRETO Nº 335/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8554/2020 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão a dependente do servidor inativo – NILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 17540-01, no valor de R$1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) correspondente aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: BENAIRDE DOS SANTOS SILVA

b) Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.045,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2020.

Matinhos, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B6D01853

GABINETE
DECRETO Nº 336/2020

Súmula: Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e lei n° 1819/2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC de Matinhos –PR;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota do Conselho Nacional de Educação – CNE, emitida em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do nº 01 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR;

CONSIDERANDO a proposta de parecer do CNE sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19, publicada em 17 de abril de 2020 e que esteve em consulta pública até o dia 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 1.016/2020 e a alteração contida na Resolução SEED nº 1.219/2020 – GS/SEED, que dispõe sobre a necessidade de orientar as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da Educação Básica de Matinhos – P;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado, **DECRETA:**

Art.1º Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais às Unidades de Ensino credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no município de Matinhos-PR, nas etapas da Educação Infantil:

I- Pré I, Pré II, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais,
II- EJA – Fase I e Educação Especial-
II - Atendimento – AEE, em suas modalidades de Ensino, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início no dia **04 de maio de 2020** e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, conforme disposto nos decretos Municipais n.º 266/2020 e n° 271/2020.

Art. 2º Ficam autorizadas a oferta de Atividades Pedagógicas não presenciais as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR, para o cumprimento de carga horária, durante o período de suspensão das atividades escolares, conforme processo nº 32/2020 do CEE, artigos 6º e 7º da Indicação nº 01/2020;

§1º A autorização prevista no caput deste artigo está concedida somente durante o período de regime especial previsto no artigo. 1.º deste decreto.

§2º As unidades de ensino deverão comunicar a decisão tomada à comunidade escolar, particularmente aos pais ou responsáveis, utilizando os meios de comunicação de maior abrangência.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR poderão adotar os seguintes princípios para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:

I - desenvolver um trabalho colaborativo entre a Unidade de Ensino e as famílias, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação de MAtinhos-PR, para garantir o processo de ensino e aprendizagem a todas as crianças e/ou estudantes;
II - orientar que as famílias acompanhem as crianças e/ou estudantes em sua rotina de estudos em suas residências.
II- apoiar e incentivar os profissionais da educação, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte das crianças e/ou estudantes e familiares;
III- instruir as crianças e/ou estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem adotar no combate ao Coronavírus.

Art. 4º As atividades pedagógicas escolares não presenciais para o Ensino Fundamental serão as seguintes:

I- aquelas utilizadas pelo professor, da turma ou do componente curricular, para a interação com o estudante por meio de orientações impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);
II- as ofertadas pela Unidade de Ensino de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, sob responsabilidade do(a) professor(a) da turma em parceria com os profissionais de apoio;
III- as submetidas ao controle de frequência e participação da criança e/ou estudante;
IV- as que integram o processo de avaliação da criança e/ou estudante observada à carga horária de cada componente curricular.

§ 1º A Unidade de Ensino deverá tomar todos os cuidados de prevenção e higiene no combate ao Coronavírus na entrega das atividades pedagógicas e/ou dos materiais, às famílias ou responsáveis pelas crianças ou estudantes.

§ 2º No retorno das atividades pedagógicas e/ou materiais, os mesmos cuidados deverão ser respeitados, sugerindo-se um prazo mínimo de 7 (sete) dias para contato e correção deste material.

Art. 5º As Unidades Ensino que ofertam a Educação Infantil acompanharão a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, em atividades que respeitem o desenvolvimento integral e priorizem a interação, o raciocínio, a fantasia e o desenvolvimento da imaginação onde será respeitado da seguinte forma;
I- na etapa da Educação Infantil serão respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças, em seus processos de desenvolvimento;
II- Nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão incentivar as famílias para, na medida do possível, desenvolverem vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
III- Nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão produzir materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais.

Parágrafo único. Haverá a observância aos princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, durante o período de suspensão das atividades presenciais e quando do retorno das atividades regulares presenciais.

Art. 6º Para a elaboração das atividades disponibilizadas serão considerados os componentes curriculares contemplados no Referencial Curricular/Matinhos- PR, priorizando assuntos já abordados no ano letivo de 2020.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação dará suporte material aos professores e demais servidores, disponibilizando os meios e recursos para uso e oferta das atividades pedagógicas não presenciais para as Unidades de Ensino públicas, conforme as demandas.

§ 1º cada gestor condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantará os meios e recursos que dispõe, identificando as possibilidades existentes e as providências a serem tomadas junto à Secretaria Municipal de Educação - Matinhos -PR. durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

§ 2º os servidores que necessitarem dos recursos materiais para o desenvolvimento e impressão das atividades utilizarão os equipamentos e recursos disponíveis na Unidade Ensino, organizado pela Direção da Unidade de Ensino, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança sanitárias vigentes.

Art. 8º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem assegurar os direitos das crianças e/ou estudantes ao realizar acesso à educação não presencial de qualidade.

§ 1º A direção, pedagogos e professores das Unidades de Ensino mapearão as crianças e/ou estudantes que não receberam as atividades impressas para possíveis encaminhamentos, resguardando o direito de todos.

§ 2º Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais deverão planejar atividades e auxiliar os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para as crianças e/ou estudantes inclusos, durante o desenvolvimento dos conteúdos no ensino remoto.

Art. 9º Para a organização das atividades não presenciais e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, fica determinado:

I- À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal:
a)orientar e acompanhar os profissionais das Unidades Ensino.
b)prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Deliberação.
II- Aos Diretores das Unidades Educacionais:
a) acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo (os) Pedagogo (os) e Professores e que atuam na Unidade de Ensino.
b) articular estratégias com o(os) Pedagogo(os) e Professores para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias das crianças.

III- Aos Pedagogos:
a)orientar, acompanhar o planejamento e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos Professores;
b)organizar, com os professores das turmas, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento das ações pedagógicas;
c)orientar os Professores a registrarem a entrega e o recebimento das atividades no formulário, com as devidas assinaturas.

IV– Aos professores:
a)planejar as atividades pedagógicas não presenciais contemplado a BNCC e o Referencial Curricular de Matinhos - PR, conforme a turma ou faixa etária sob sua responsabilidade;
b)registrar as atividades pedagógicas não presenciais para acompanhamento e posterior avaliação das atividades desenvolvidas;
c)organizar e registrar a entrega e recebimento das atividades em formulário, com as devidas assinaturas dos pais ou responsáveis;
d)atender as orientações propostas pela Direção e Pedagogo(os) da Unidade.

Art. 10 As atividades pedagógicas realizadas durante o período de aulas não presenciais deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, deverão ser protocoladas no CEE, através do NRE, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para efeito de validação como período letivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, através de requerimento contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, quando se tratar de unidade ensino pública, Secretaria Municipal de Educação, aprovando a proposta;
I - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada e ao Referencial Curricular de Matinhos - PR;
III- demonstração da metodologia e dos recursos utilizados como folhas impressas datadas, para o acesso e desenvolvimento das atividades pelas crianças e/ou estudantes;
IV– demonstração dos recursos tecnológico utilizados, incluindo *sofwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades, demonstração do sistema de validação da frequência remoto ou participação das crianças e/ou estudantes nas atividades realizadas;
V– demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades não presenciais realizadas;
VI- data de início e término das atividades pedagógicas não presenciais.

Parágrafo Único: toda documentação referente às atividades não presenciais deverão ser arquivadas nas unidades de ensino, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 11 A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista neste decreto ficam a cargo do Conselho Estadual de Educação – CEE e Secretaria Estadual de Educação – SEED e Núcleo Regional de Educação – NRE, no âmbito de sua atuação.
§ 1º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos art. 24 e 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, as atividades pedagógicas escolares não presenciais devidamente autorizadas e que atendam integralmente ao disposto neste decreto.

§ 2º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades pedagógicas não presenciais que não preencherem os requisitos deste decreto.

§ 3º A Unidade de Ensino que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do artigo 11 deste Decreto, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos artigos 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

Art. 12 Todas as atividades não presenciais ofertadas pelas Unidades de Ensino municipais serão orientadas e acompanhadas pelo Departamento Pedagógico, que coordenará o setor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial da SMEEC.

Art. 13 Recomenda-se as Unidades de Ensino Públicas que integram a Rede Municipal de Educação de Matinhos - PR, a articulação e o trabalho em Regime de Colaboração e aos demais Sistemas de Ensino no âmbito do Estado do Paraná para a oferta de atividades pedagógicas escolares não presenciais.

Art.14 As unidades de Ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR., ao realizarem as atividades não presenciais, devem acompanhar e assegurar os direitos de todas as crianças, o cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista na proposta pedagógica curricular e o cumprimento do artigo11 deste decreto.

Art.15 assim que o período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias devem apresentar a proposta de comprovação dos estudos efetivamente realizados para efetivação do ano letivo de 2020.

Art.16 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atuações, assegurar o cumprimento deste Decreto, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art.17 O calendário escolar de 2020 será reorganizado, após a suspensão das aulas não presenciais, mediante Deliberação a ser expedido pelo Conselho Nacional de Educação- CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e Orientações do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art.18 Este decreto poderá sofrer adequações e alterações conforme publicação do Parecer homologado do Conselho Nacional de Educação.

Art.19 Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados pelo Conselho Municipal de Educação de Matinhos - PR.

Art.20 Este Decreto entra em vigor com seus efeitos 04 de maio de 2020.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F9A6ECB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 002/2020, do tipo: MENOR PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Construção de Infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de Futebol com grama sintética e paisagismo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Maio de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 05 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:469613D2

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, para um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 05 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:89232EB5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **LUIZ ROBERTO RODRIGUES – PAPELARIA - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 2.502,25 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 05 de Maio de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A634EB59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2020

Processo nº 003/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da **LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA - ME**, para a contratação de empresa, visando à aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 2.502,25 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Miraselva, 05 de Maio de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AEC3CBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Contrato nº: 003/2020
Dispensa de Licitação: 004/2020
Origem: Processo Administrativo 005/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LOL CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ: 09.039.381/0001-97
Objeto: Prestação de serviço de internet banda larga por meio de fibra ótica para Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: de 05 de maio de 2020 até 05 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:21E40D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de **LOTAÇÃO**, a professora **PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO**, CPF 072.791.659-90, matrícula 990, no Padrão 1, ficará **LOTADA** na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5FA9F6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **FRANCIELE GONÇALVES**, CPF 027.392.909-77, matrícula 1011, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0A09D311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **MARINA PETENUSSO DUARTE**, CPF 086.018.869-81, matrícula 1000, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:50F5EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, o professor **CARLOS LEANDRO DA SILVA**, CPF 040.357.059-00, matrícula 1157, no Padrão 1, ficará LOTADO na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:90687F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, o professor **ELIAS BORGES RIBEIRO**, CPF 021.688.509-41, matrícula 1150, no Padrão 1, ficará LOTADO na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6849DC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA**, CPF 043.157.399-95, matrícula 1166, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:260B3D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO**, CPF 069.697.509-22, matrícula 1162, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:913BBBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO**, CPF 721.096.299-91, matrícula 1212, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANHEMBORA-EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BA8FAD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS**, CPF 051.792.939-28, matrícula 1144, no Padrão 1, ficará LOTADA no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FF244C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA**, CPF 066.880.309-69, matrícula 1136, no Padrão 1, ficará LOTADA no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B0A80854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS**, CPF 063.217.689-01, matrícula 1158, no Padrão 1, ficará LOTADA no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B69B54DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **STEFANY MURARO RIBEIRO**, CPF 083.938.029-11, matrícula 1138, no Padrão 1, ficará LOTADA no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:05019B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de **LOTAÇÃO**, a professora **JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO**, CPF 073.522.829-98, matrícula 1167, no Padrão 1, ficará **LOTADA** no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3B29788C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **DANIELA POLARI BISPO SILVA**, CPF 062.178.139-80, matrícula 1197, no Padrão 1, ficará LOTADA no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE-CMEI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B94F306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 68/2019 de 27 de novembro de 2019, a qual regulamentou o Processo de LOTAÇÃO, a professora **MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO**, CPF 757.436.049-91, matrícula 64321, no Padrão 1, ficará LOTADA na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1A0839D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO,** matrícula n° 99964351**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B877BD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CRISTIANE NENTWIG**, matrícula n° 13171, no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA LUCIANA M.H.K. CHEROBIM -EP EIEF-MOD EE – APAE, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F19CBC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA,** matrícula n° 99997951**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:48A21B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA,** matrícula n°

33521**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:21A85A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 34/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA,** matrícula n° 33441**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:CB27567B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 35/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA ELISIA MASSUCO,** matrícula n° 9998921**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:F13619C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 36/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FLÁVIA CRISTINA TERBECK,** matrícula n° 9924961**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:777A2B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SONIA MORAES DA COSTA SOUZA,** matrícula n° 9989581**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA -EIEF, CLASSE ESPECIAL-AEEV no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DD4A0D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 37/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ELICIANE SOARES,** matrícula n° 9923481**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:D544C579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 38/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARCELA ARAÚJO,** matrícula n° 9966531**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:43CDD7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 39/2020
A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VIVIAN MARIA DE MELLO,** matrícula n° 9103671**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, SALA DE RECURSO no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:785B8258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 40/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES,** matrícula n° 1006**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:F8440C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 41/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDRESSA BLEY SANCHES,** matrícula n° 987**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:9C29508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 48/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO,** matrícula n° 1009**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0CC32B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 42/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA,** matrícula n° 9942001**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:5340B190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 44/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN,** matrícula n° 988**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:99AF1982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 45/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JANAINA DA COSTA CUNHA,** matrícula n° 985**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:B4241002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 46/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS,** matrícula n° 989**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SITIO GRANDE -EF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:B4728042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 994**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6B9632EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 47/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER,** matrícula n° 1012**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:6506CF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 61/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES,** matrícula n° 1152**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:129E05A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 62/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula n° 1142**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:4BC78D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA BARBOSA DE FREITAS,** matrícula n° 1002**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:636A350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 63/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CAROLINE ALIPIO KESSELI FIATKOSKI,** matrícula n° 1143**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BBF8D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 64/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI,** matrícula n° 1149**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:CF0DB656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 65/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula n° 1160**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:46028647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **LUCILENE CARDOSO PEREIRA,** matrícula n° 996**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BE351E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 66/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **EVERLIZE DA FONSECA BELLO,** matrícula n° 1139**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:484D9B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 67/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS,** matrícula n° 1168**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na ERM DE CANHEMBORA-EIEF (dois dias), ERM ELIAS ABRAHÃO-EIEF (dois dias), no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:D4175A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 68/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **THAIS CRISTINA DE SOUZA,** matrícula n° 1135**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:9A10FD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 69/2020
A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 50 e 66, inciso III, da Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Professora **ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI**, portadora do RG n° 7.113.974-3, matrículas n° 8761/1° Padrão e 1153/2º Padrão, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA - 40 (quarenta) horas, na Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira -EIEF, a partir de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 2º E, REVOGAR a Portaria n° 141/2018 de 10/01/2018, a qual designou a professora no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 40 (quarenta) horas, sendo que a mesma ficou designada até o mês de maio 2019, ficando somente com carga horária de 20 (vinte) horas na respectiva função até dezembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:2D5E8210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **NAIANY DO COUTO,** matrícula n° 986**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0689A0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 70/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD,** matrícula n° 1180**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:E870FEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA,** matrícula n° 1154**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:168FCC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **TAMISSA DA SILVA WROBEL,** matrícula n° 1164**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7AA1F384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **EVANIZE RODRIGUES COSTA,** matrícula n° 1146**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na ERM BENEDITA DA SILVA VIEIRA-EIEF, EM DR.LUIZ FERNANDO DE FREITAS-EIEF, EM MIGUEL SCHLEDER-EIEF e EM DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF (todas classe especial), no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C9EFD42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK,** matrícula n° 1151**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E989A2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula n° 1163**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:521F225A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS,** matrícula n° 1169**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:37C7B2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL,** matrícula n° 1141**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:86CE1736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **6 até o dia 12 de Maio de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura

Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – CONTROLADOR INTERNO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	1°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2883B919

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOSÉ ALFREDO ULIAN – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 04/05/2020 à 23/05/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de Maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E9AF2B12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: VÉRA LÚCIA DE SOUZA, referente ao exercício, 2015/2020. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 05/05/2020 à 02/08/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 04 de maio do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:97077151

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – Ref. ao exercício: 2017/2018
LUIZ MAURICIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: 2017/2018

Período de férias, de: 04/05/2020 à 02/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de Maio 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AA440241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

O Município de **Nova Prata do Iguaçu - Pr**, torna público que às 09:00 horas do dia 20/05/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	132 unidades	R$ 169.599,28	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3545-8000.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.npi.pr.gov.br.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:99A47C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, tendo como objeto Concessão Concessão de Uso de Bem Móvel, "Prensa hidráulica - Marca Fromak; Refilador - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para prensa hidráulica - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para refilador - Marca Fromak; kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela - Marca Fromak; Kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa - Marca Fromak; Conjunto de Matriz assadeira retangular - Marca Fromak; Guilhotina para corte de assadeira - Marca Fromak; Conjunto matriz forma de pizza - Marca Fromak", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019, em favor a empresa **ALUMINIOS NOVA PRATA EIRELI – CNPJ Nº 35.795.594/0001-59**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 066/2020
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Alumínios Nova Prata EIRELI - CNPJ nº 35.795.594/0001-59 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "Prensa hidráulica - Marca Fromak; Refilador - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para prensa hidráulica - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para refilador - Marca Fromak; kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela - Marca Fromak; Kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa - Marca Fromak; Conjunto de Matriz assadeira retangular - Marca Fromak; Guilhotina para corte de assadeira - Marca Fromak; Conjunto matriz forma de pizza - Marca Fromak", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 163.810,00 (cento sessenta três mil oitocentos dez reais) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:204208D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4389/2020

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para o Servidor Público Municipal **Márcio Norbert**, portador do RG 8.341.380-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4DE3179A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2912/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)** nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301-1.012.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOB.DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha 0346	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 00884	55.000,00

Ficha 0347	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 00885	60.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**115.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o recurso dos **Convênios nºs 371/2019 e 372/2019 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B686FC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2913/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais),** nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

11– SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

27.812.1101.1.181.000 OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES			
Ficha 0345	4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 00886	233.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**233.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do **Processo nº1058007-04/2018 - Convênio 873817, do MINISTERIO DA CIDADANIA**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F20E8866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2914/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$ 250.184,00(duzentos e cinqüenta mil, cento e oitenta e quatro reais),** nas despesas classificadas e nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminados:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.304.0021-2.615.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA(FEDERAL)			
Ficha 0926	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 50.184,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 50.184,00**
10.301.1002-2628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL			
Ficha 0964	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$100.000,00
Ficha 0965	3.3.90.30 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FONTE 00494	R$100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$200.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$250.184,00**

Art. 2º - *Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º* **,** *será utilizado o Excesso de Arrecadação de Incentivos financeiros liberados pelo Estado assim discriminado:*

- O valor de **R$ 50.184,00 (cinqüenta mil cento e oitenta e quatro reais)** Recurso Estadual – Resolução SESA nº 227/2020,de 04/03/2020, destinados a Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná.

- O valor **de R$ 200.000,00(duzentos mil reais)** Recurso Estadual – Resolução SESA nº 621/2020 , de 31/03/2020, destinados a recursos referente ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica PAB).

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62F00178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 181/2020

Súmula: Nomeia a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos de Paiçandu/ Pr.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

DECRETA:

Art. 1° - A servidora estatutária **Fernanda Elisa Aymoré Ladaga,** psicóloga, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7062360-9/PR e CPF nº 055.996.549-40 fica nomeada **Secretária Executiva: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu** a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU EM, 05 DE MAIO DE 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36EF109B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 182/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020, 158/2020 e 172/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento dos estúdios de Pilates, nos seguintes termos:
I – apenas para as pessoas que possuam prescrição médica;
II – o atendimento deverá ser realizado de forma individualizada.
III – tanto o profissional de saúde quanto o paciente deverão utilizar os EPIs exigidos, e observar as medidas de combate ao COVID19 já decretadas.
Art. 2º Fica permitido o funcionamento de atividades de pesca esportiva (pesqueiros) nos seguintes termos:
I – o horário de funcionamento será das 06h às 18h;
II – deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas que estiverem no local, bem como, a utilização obrigatória de máscaras e disponibilização de álcool em gel.
Parágrafo único: Fica permitida a entrega direta ao consumidor de gêneros alimentícios, não podendo haver consumo no local, sob pena de incorrer nas multas estabelecidas nos incisos I e II, do §3º, art. 4º, do Decreto Municipal nº 153/2020.
Art. 3º Fica permitido o funcionamento de prestadores de serviço nas áreas de cursos profissionalizantes e qualificação profissional, nos seguintes termos:
I – Os atendimentos deverão ser agendados;
II – uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros por aluno, não podendo exceder a três alunos por aula;
III – não poderão exceder a sessenta minutos as aulas ministradas, sendo obrigatória a higienização do local e equipamentos ao término de cada uma.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que possuam caixas isolados com material resistente que protejam o atendente em ambos os lados, não precisam observar a exigência de intercalação entre eles.
Art. 5º Fica permitido o atendimento de uma pessoa para cada 12,5 metros quadrados.
Art. 6º Fica permitido o funcionamento das lotéricas também aos sábados das 8h às 12h.
Art. 7º Os correios permanecem com seu funcionamento normal, respeitadas todas as normas de proteção emitidas pelo município, sem prejuízos das demais emitidas por autoridade competente.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 05 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0813B357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5470/2020

Objeto: Aquisição de máscaras para prevenção de contaminação do COVID - 19, lavável e reutilizável, em malha 100% tricoline, camada dupla, com cores variadas, através da secretaria municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 30 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 15002082440036613733903000000. **Fonte:** 31940. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ: 20.026.648/0001-68 com o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

05 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9CBE1A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5470/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de máscaras para prevenção de contaminação do COVID - 19, lavável e reutilizável, em malha 100% tricoline, camada dupla, com cores variadas, através da secretaria municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036613733903000000
Empresa vencedora: ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ: 20.026.648/0001-68 com o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se.

05 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:429F7DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5470/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de máscaras para prevenção de contaminação do COVID - 19, lavável e reutilizável, em malha 100% tricoline, camada dupla, com cores variadas, através da secretaria municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ: 20.026.648/0001-68 com o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 02 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

Publique-se.

Publique-se.

05 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B4E794E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2430/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores toma público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresas vencedoras: ALENSON FRANCISCO KULKA, portadora do CNPJ: 28.480.081/0001-93, com o valor total de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); PREMIER LTDA - ME, portadora do CNPJ: 00.071.521/0001-30 com o valor total de R$ 36.982,85 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA, portadora do CNPJ: 35.884.194/0001-10 com o valor total de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e CK COMERCIO E PRODUCAO DE BRINDES E PREMIACOES LTDA, portadora do CNPJ: 09.405.306/0001-00 com o valor total de R$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

05 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6CD5396B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2430/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresas vencedoras: ALENSON FRANCISCO KULKA, portadora do CNPJ: 28.480.081/0001-93, com o valor total de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); PREMIER LTDA - ME, portadora do CNPJ: 00.071.521/0001-30 com o valor total de R$ 36.982,85 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHA LTDA, portadora do CNPJ: 35.884.194/0001-10 com o valor total de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e CK COMERCIO E PRODUCAO DE BRINDES E PREMIACOES LTDA, portadora do CNPJ: 09.405.306/0001-00 com o valor total de R$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

05 de maio de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7BC7A4A7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Credenciado: "**ELIANE SCOLIMOSKI**" portadora do CPF sob o nº.: 020.827.099-06**.** A psicóloga credenciada será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação.

Publique-se

Palmeira, 05 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:1DFC13D4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Credenciado: "**ELIANE SCOLIMOSKI**" portadora do CPF sob o nº.: 020.827.099-06**.** A psicóloga credenciada será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação.
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 05 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:6BF2BDB0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 644 DE 05/05/2020 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria n.º 644 de 05/05/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pelo servidor municipal senhor Luís Aurélio Tercheinski, cargo contador, tendo em vista os fatos identificados nos Processos Administrativos nº 006/2020 e 007/2020, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO**, **ÂNGELA RENATA BRUNOSKY COVALKI** e **TÂNIA MARA TRINDADE**, sendo esta membro da Diretoria Executiva do RPPS.

Artigo 3º- Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO.

Artigo 4º- Nos termos do artigo 228, §6º da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B5E32DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1104/2020 – EDITORA MML LTDA.

Contrato nº 1104/2020
Processo Administrativo nº: 2291/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA MML LTDA, CNPJ Nº: 13.656.146/0001-31.

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Página Um, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020.
Valor: O valor total da presente contratação, é de R$ 4.800,00 *(quatro mil e oitocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 05/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C61123A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2020 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo **Sr. Igor Raphael Rain Gavioli**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.963.968,** inscrito no **CPF nº 085.235.959-45,** o qual foi convocado para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme **Decreto Municipal nº 13.611/2020**, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**e, **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81** (SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA - PARANÁ), neste ato representada pelo 1º Tenente **Rafael Mendes Dambros,** Comandante da 3ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar, com endereço à Rua Juvenal Zanardine, nº 126, Palmeira/PR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade **R.G/PR nº 9.132.354-0** e inscrito no **CPF/PR nº 066.429.039-60, adiante denominada 3ª CIA/28º BPM**, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município, através da cessão gratuita, em comodato à 3ª CIA/28º BPM, de uma fração ideal de 4m² (quatro metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Humberto Mayer, Vila Mayer para fins exclusivos de instalação de uma repetidora de rádio digital necessária para a ampliação da cobertura de comunicação da Polícia Militar na região.

1.2 - Os equipamentos, de propriedade da Polícia Militar, instalados no imóvel comodato, são os seguintes:

1) Antena 2X5/8 de onda ARS;
2) Antena Direcional 5 elementos VHF ARS
3) Gabinete metálico com kuler 127 para 02 rádios Tait TM9400;
4) Fonte de alimentação 13,8V- 26A com flutuador de bateria;
5) Bateria estacionária 165A;
6) Gabinete p/ 02 rádios TAIT, Modelo TM9400 c/ ventilador - 6" (Bivolt 110/220);
7) Abrigo:
a. Área construída: 4m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – DO COMODANTE:
a) O COMODANTE será responsável pela conservação e limpeza do acesso à área cedida em comodato, bem como, suportará, por sua conta, todos os custos decorrentes com IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel.
b) exercer controle e a fiscalização sobre a execução deste ACORDO e acompanhar as atividades previstas neste contrato.

II – DA COMODATÁRIA:
a) A 3ª Cia./28º BPM será responsável pela instalação e manutenção periódica dos equipamentos listados no item 1.2 da cláusula primeira deste contrato;
b) A 3ªCia./28º BPM deverá manter o bem ora dado em comodato em perfeito estado de conservação, bem como a arcar exclusivamente com as taxas decorrentes ao fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos instalados no imóvel cedido e comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Instrumento de empréstimo gratuito não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 - O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência do ACORDO. Fica expressamente consignado que a 3ª Cia./28ºBPM poderá ceder os direitos e obrigações advindos do presente instrumento para quaisquer outras unidades de seu grupo, independentemente de aviso ou ciência prévia do COMODANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de Comodato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Comodato entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, sendo renovável mediante acordo das partes, através de aditamento.
5.2 – Independentemente do prazo acima, o COMODANTE poderá rescindir o presente contrato antecipadamente, desde que outorgue prazo razoável para a 3ª Cia./28º BPM retirar/transferir todos os seus equipamentos, respeitando-se, ainda, as determinação fixadas pela ANATEL e MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.
6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Comodato com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

É expressamente proibido à COMODATÁRIO efetuar benfeitorias, ampliações, modificações, reformas parciais ou totais no imóvel cedido em comodato sem a expressa autorização do COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de Comodato poderá ser:
I - denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
8.2 – Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste TERMO, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Comodato ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 – Qualquer ato referente ao presente Termo de Comodato deverá ser **protocolado na sede do Município de Palmeira.**
10.2 – Do presente contrato não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 05 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 05 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
CPF nº: 085.235.959-45
Decreto Municipal nº 13.611/2020
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas Interino
Comodante

Polícia Militar do Estado do Paraná
CNPJ nº: 76.416.932/0001-81
RAFAEL MENDES DAMBROS
CPF nº: 066.429.039-60
Representante Legal
Comodatária

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C0A3EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 13.616 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LETICIA DA LUZ OCUPANTE O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 2971/2020 e,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 12/02/2020, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, à servidora **LETICIA DA LUZ**, matrícula 600388, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:54FDC2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.649 DE 05/05/2020 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA LEZIANE TURRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 5749/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora LEZIANE TURRA, matrícula 201176, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** passando para a Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A17E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.652 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5782/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 28/06/2020 a servidora NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES, matricula 203851, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 31/12/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:82EC475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.653 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA HABOWSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5782/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 10/06/2020 a servidora MARIA APARECIDA HABOWSKY, matricula 203224, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 31/12/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:38D00F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.654 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL DZIERVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5782/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 12/06/2020 ao servidor RAFAEL DZIERVA, matricula 203662, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 31/12/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:229DFC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.655 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5782/2020, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 12/06/2020 ao servidor WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, matricula 203888, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 31/12/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0D2CCE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COLÔNIA MACIEL - BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Colônia Maciel, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5742/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – COLÔNIA MACIEL

· BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6B1F65FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VILINHA - BRUNA RUPEL.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Vilinha, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5743/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – VILINHA
· BRUNA RUPEL

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7357B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Eliane da Conceição Pires
Inscrição: 2120
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5E4CBA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADELIA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Adelia Rodrigues
Inscrição: 1145
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:694F4985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Luci Mari Karpinski Wenglarek
Inscrição: 1514
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:810CC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Miriam Cristina Bispo Martins
Inscrição: 1204
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A24496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEANDRO ALBERT STEINER.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LEANDRO ALBERT STEINER
Inscrição: 1409
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BCC623A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - PAULO MEDEIROS CARVALHO.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **PAULO MEDEIROS CARVALHO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E5CE2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LEANDRO JANDREY.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **LEANDRO JANDREY**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:92172844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A1D5A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PA 3949/2020.

Palmeira, 05 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **LISANGELA TURRA DE LARA**
· **FERNANDO GONÇALVES DE LARA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:471469EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO ESF – PSS – KAUANA SOARES.

PROCESSO Nº. 2383/2020
EXTRATO Nº. 60/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KAUANA SOARES
Cargo: MÉDICO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 07/05/2020 à 06/07/2020.
Data: 05/05/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37BC3401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.656 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAUANA SOARES.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2383/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 07/05/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***KAUANA SOARES***, ocupante do cargo de MÉDICO ESF PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:34FDDA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.657 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5174/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 07/05/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES***, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:127C86A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM– PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

PROCESSO Nº. 5174/2020
EXTRATO Nº. 61/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 07/05/2020 à 06/07/2020.
Data: 05/05/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE93EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.658 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5845/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 30/04/2020 até 26/10/2020, à servidora pública **SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE**, cadastrada sob matrícula 203911, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C0800AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº. 16.648 DE 05/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5701/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ezequiel Carneiro	*049.071.459-50*	*R$ 250,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B491E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.**
DATA DE ABERTURA: 02/06/2020 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 17.904,71 (Dezessete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:836816A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO DA DISPENSA 17/2020

Processo dispensa Nº 17/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 056/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA DE ESCOLA OFICIAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADSES DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL DE PALMITAL(PR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RIBAS GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ubaldino Do Amaral, 37 - CEP: 80060195 - Bairro: Alto Da Gloria, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.619.355/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUILHERME CORDEIRO RIBAS, portador do RG nº 73865360 e inscrito no CPF/MF sob o nº005.543.949-79 denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº100/2017** do **Processo dispensa 17**, fica prorrogado pelo período **05/05/2020 ate 05/05/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 05/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefito Muncipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D10C8AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 071/2017

Pregão Nº 71/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 110/2017
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: GUAVIBEL DIST. DEPEÇAS P/ TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Br 158, Avelino Piacentini, 40 Complemento - CEP: 87309650 - Bairro: Saída P Maringa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VILMAR MARTINI, portador do RG nº 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº452.695.309-10 denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº213/2017** do **Pregão 71**, fica prorrogado pelo período 05/05/2020 ate 30/12/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 05/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefito Muncipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CB1E8313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Convalido, por analogia do artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, as despesas realizadas pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. por meio dos Contratos de Uso de Distribuição (CUSD) n° 20174486983786 e Contrato de Compra de Energia (CCER) n° 20174486983786 - com vigência pelo período de 16/02/2017 a 17/02/2018 e convalido a sua contratação direta nos termos do artigo 24, XXII, da Lei n° 8.666/93 bem como as suas prorrogações sucessivas e automáticas, conforme autorização contida no item 3.2 dos referidos Contratos anexados ao processo administrativo n° 165/2020.

Paranaguá, 05 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:AA948FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
ORIGEM: Processo Administrativo n° 165/2020
DISTRIBUIDORA: Copel Distribuição S.A
USUÁRIA: Câmara Municipal de Paranaguá
OBJETO: Contrato de Uso de Distribuição (CUSD) n° 20174486983786 e Contrato de Compra de Energia (CCER) n° 20174486983786.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogações sucessivas e automáticas.

Paranaguá, 05 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:673FC6FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 13 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Resolução n° 13 de 05 de maio de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE COSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE COSUMO	8.250,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Suplementação: R$ 53.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.750,00

Total Reduzido: R$ 53.250,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7D039FA5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SERVIÇOS PRESTADOS	**75.645,86**
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	**0,00**
(-) ABATIMENTOS	**0,00**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**75.645,86**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**75.645,86**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	

DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**0,00**
(-)OUTRAS DESPESAS	**0,00**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.645,86**

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	*CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO*
Diretora Geral	Contadora
CPF – 065.269.579-51	CRC PR – 047576/O-8

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:399F1905

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE 19/12/2019 A 31/12/2019

SALDO DO ÍNICIO DO PERÍODO	**0,00**
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
(+/-) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.645,86**
(-) DESTINAÇÃO DOS LUCROS	
(-)RESERVA DE LUCROS	**75.645,86**
(-)DIVIDENDOS OU LUCRO DISTRIBUÍDOS	**0,00**
SALDO A DISPOSIÇÃO	**75.645,86**
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	**75.645,86**

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	*CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO*
Diretora Geral	Contadora
CPF 065.269.579-51	CRC PR – 047576/O-8

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:30E8D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2020
Registro de Preços: 014/2020
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante vencedor do lote 02 - STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 11.325.330/0006-88, para atender o LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA**,** com o preço total de R$ 603.892,50 (seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) tendo em vista o referido lote restar **deserto**, conforme previsto em edital:
*9.4. No caso do objeto na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado***.**
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93

Paranaguá, 05 de maio de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C531A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 008/2020,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2020,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 200 HP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 47.405/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** NAVEGANTE – BARCOS E MOTORES EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 34.503.480/0001-25.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Maio de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C6FC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.808

PORTARIA Nº 2.808

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 192/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, à servidora MONIQUE FIEDLER VICENTINI FANGUEIRO, Dentista, matrícula nº 9.583-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maiode 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:680AA17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.958

DECRETO Nº 1.958

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00031 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 465.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 505.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:98A3C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.820

PORTARIA Nº 2.810

"Designa Bruno Alves Cunha de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula: 12.684-4, para a função de Coordenador de Relação Intersecretarial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3C364A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.809

PORTARIA Nº 2.809

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora municipal ROSILENE FELIPE LEITE, matrícula n° 9.943-1, da Portaria nº 2.787/2020, que concedeu Licença Prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6190833C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.243/2020

Outorga permissão de uso de área de uma área de “platô” com 5,37 metros quadrados, localizada no Parque Ouro Branco, considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como o processo de seleção formalizado pela Portaria 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada em favor do Sr. GUILHERME FELIPE DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, RG 13.579.785-5,

CPF 103.549.659-30, residente na Rua Severino Gouveia Botelho, 672, na cidade de Paranavaí – PR, Permissão de Uso de uma área de "platô" com 5,37 metros quadrado, no imóvel Parque Ouro Branco (Área 1), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 20/2020.

Art. 2º Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:
I- responsabilizar-se pela limpeza, conservação e manutenção das áreas do parquinho infantil, academia ao ar livre e área do "Teatro Grego", estruturas de lazer existentes no Parque Ouro Branco, na forma e periodicidade estabelecida pelo PERMITENTE;

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda:
I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;
II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
IV- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades comerciais desempenhadas na área objeto da permissão de uso;
V- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento de atividades no Parque Ouro Branco;
VI- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até a efetiva desocupação.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a vistoriar a área permitida, bem como a realizar melhoramentos no mesmo.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área de "platô" com 5,37 metros quadrado, no imóvel Parque Ouro Branco.

Art. 9º As obrigações contidas neste Decreto passarão a vigorar a partir da revogação das determinações do Poder Público, o qual impedem o exercício de atividades comerciais de restaurante/lanchonete, como medida de enfrentamento da COVID-19.

Art. 10 É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar a área de "platô" com 5,37 metros quadrado, no imóvel Parque Ouro Branco ao Município nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse da área.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C5542AF0

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.244/2020

Outorga permissão de uso de área de uma área de "platô" com 5,37 metros quadrados, no imóvel Parque Ouro Branco, considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como o processo de seleção formalizado pela Portaria 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada em favor outorgada em favor da Sra. NEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, RG 7.343.830-6, CPF 006.219.539-54, residente na Rua Severino Gouveia Botelho, 672, na cidade de Paranavaí – PR, Permissão de Uso de uma área de "platô" com 5,37 metros quadrado, no imóvel Parque Ouro Branco (Área 1), conforme processo de seleção instaurado pela Portaria 20/2020.

Art. 2º Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:
I- responsabilizar-se pela limpeza, conservação e manutenção dos banheiros públicos existentes no Parque Ouro Branco, na forma e periodicidade estabelecida pelo PERMITENTE;

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda:
I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;
II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
IV- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades comerciais desempenhadas na área objeto da permissão de uso;
V- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento de atividades no Parque Ouro Branco;
VI- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito

na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até a efetiva desocupação.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a vistoriar a área permitida, bem como a realizar melhoramentos no mesmo.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área de "platô" com 5,37 metros quadrados, no imóvel Parque Ouro Branco.

Art. 9º As obrigações contidas neste Decreto passarão a vigorar a partir da revogação das determinações do Poder Público, o qual impedem o exercício de atividades comerciais de restaurante/lanchonete, como medida de enfrentamento da COVID-19.

Art. 10 É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar a área de "platô" com 5,37 metros quadrados, no imóvel Parque Ouro Branco ao Município nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse da área.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F0A838D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOC5217	277490A000139980	15/04/2020	76331
BAN0982	277490A000139981	11/04/2020	76332
CFI7620	277490A000142451	14/04/2020	76331
FOP8C08	277490A000142452	14/04/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E4CA0E1C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 008/2020 – 04/05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada em 04/05/2020, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a aquisição de uma (1) ambulância tipo A e uma (1) Van pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí para transporte sanitário de pacientes com o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio da Resolução nº 596/2020 – SESA (Secretaria Estadual de Saúde), no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora, a aquisição de uma (1) ambulância tipo A e uma (1) Van pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí com o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio da Resolução nº 596/2020 – SESA (Secretaria Estadual de Saúde), no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Estes veículos serão utilizados no transporte sanitários de pacientes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 04/05/2020.

Paranavaí, 04 de maio de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

Madalena Satin da Silva – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Lino Zanotto – 2º Vice-Presidente Fernanda dos S. Guimarães Arrabaça – 1ª Secretária	Driele de Souza Saucedo – 2ª Secretária Sônia Maria Silvestre Botini – 1º Tesoureiro Joana Alves de Assis – 2º Tesoureira Vaneide Nogueira de Lima – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C2342BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO 001/2020 EDITAL DE ABERTURA DO PSS Nº 002/2020

Dispõe sobre esclarecimento quanto aos candidatos que efetivarem mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo cargo.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.2017/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Comunicado:

No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.
As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

Paranavaí-PR, 05 de maio de 2020.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente da Comissão Organizadora do PSS Nº 002/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C92EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.246/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. n°. 066.420.349-37,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.205/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0046371/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E194A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.247/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 046.822.179-41,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.204/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0046373/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EFC8639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.248/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA, C.P.F. n°. 065.126.259-35,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:39FFDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA, C.P.F. nº. 065.126.259-35,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.248/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 15 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:072573C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.249/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADRIANA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 051.127.369-09,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E729C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 179/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADRIANA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 051.127.369-09,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.249/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 15 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:615FF938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.237/2020

Concede Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004,*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Assistente Administrativo (matrícula nº 5717), no valor equivalente a sua contribuição

previdenciária, em conformidade com o processo administrativo nº 0077.0043460 de 04/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ECA1611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0022549/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0022549/2019*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 22/04/2020 e término em 21/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5465E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020
Processo Administrativo nº 057/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C E RC 1C-E"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; em quantidades e especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 20 de MAIO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 20 de MAIO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 05 de maio de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:714F606C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 69/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 69/2019 GP. Inexigibilidade nº 15/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco Plátano Laboratórios SS LTDA. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Nacional, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 26 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão, aumento de quantitativos e exclusão de itens, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo aumento de 25% do quantitativo dos itens: 260 e 275 do lote 01; redução em 20% do quantitativo dos itens 05, 117, 233, 237, 243, 245, 247, 251, 265 e 386 do lote 01; e a redução em 25% do quantitativo dos itens: 04, 27, 32, 34, 41, 53, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 86, 97, 99, 103, 105, 107, 109, 113, 114, 116, 119, 122, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 145, 147, 149, 166, 169, 170, 172, 176, 178, 183, 185, 187, 189, 192, 195, 199, 200, 201, 207, 211, 213, 218, 220, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 246, 248, 249, 250, 252, 255, 257, 258, 259, 263, 264, 267, 272, 277, 279, 291, 292, 298, 305, 308, 310, 311, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 336, 338, 340, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 351, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 361, 364, 365, 366, 399, 402, 403, 404, 413, 414, 415, 419, 451, 454, 455 e 456, lote 01; a exclusão dos itens: 61, 63, 64, 219, 284 e 426 do lote 01. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 3.639.597,12 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), para R$ 2.752.927,05 (Dois milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:439FD9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 72/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 72/2019 GP. Inexigibilidade nº 16/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da **Tabela do SUS Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 20% do quantitativo do item: 02 do lote 03. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 278.232,00 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais), para R$ 249.432,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DELVINO LONGHI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BFFD415D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 73/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 73/2019 GP. Inexigibilidade nº 17/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e UTR Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. Dessa forma o valor contratual permanece inalterado, estimado para o período de 12 meses, total, em R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:458B50F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 74/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 74/2019 GP. Inexigibilidade nº 18/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo do item: 12 do lote 01; pela redução em 25% do quantitativo dos itens: 17 e 18 do lote 01 e 01 do lote 13. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa

de R$ 272.733,72 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para R$ 213.864,67 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta a sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ALBERTO CERESA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:447111F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 75/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 75/2019 GP. Inexigibilidade nº 19/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. Dessa forma o valor contratual permanece inalterado, estimado para o período de 12 meses, total, em R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSWALDO JOSÉ DE CARLOS PIPINO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EB32FAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 76/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 76/2019 GP. Inexigibilidade nº 20/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. Dessa forma o valor contratual permanece inalterado, estimado para o período de 12 meses, total, em R$ 38.232,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO DE TARSO FERNANDES FURTADO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:ABBDDAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 77/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 77/2019 GP. Inexigibilidade nº 21/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo dos itens: 29 do lote 03 e 24 do lote 05; o aumento em 20% do quantitativo do item: 21 do lote 03; e aumento em 25% do quantitativo do item: 23 do lote 03. Dessa forma o valor

contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 1.401.070,92 (Um milhão, quatrocentos e um mil, setenta reais e noventa e dois centavos), para R$ 1.254.656,52 (Um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FBE43E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2020/GP. DISPENSA Nº 27/2020

Extrato Contrato nº 52/2020/GP. Dispensa nº 27/2020, Processo nº 68/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eletro Pato Comércio de Materiais Elétricos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de readequação do padrão de entrada de energia elétrica do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot em Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 32.462,81. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 956 - 6994. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS HENRIQUE LUVIZAO DE MORAES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2BF03DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 23/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 23/2020. OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, tipo trail, novas, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA, CNPJ nº 02.868.866/0001-44, com o valor total de R$ 36.500,00.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDD131C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2020/GP. 23/2020 - PROCESSO N° 54/2020

Extrato Contrato nº 53/2020/GP. 23/2020 - Processo n° 54/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Motoação Motocicletas e Náutica Ltda. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, tipo trail, novas, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 36.500. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da nota de empenho e número do contrato. DOTAÇÃO: 0605.26.782.21.2.32.449052340000.509 - Despesa 9579 - Reserva 1278. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALNEI MARCON
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3B62386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0009310-82.2015.8.16.0131;
Autos nº 0004891-19.2015.8.16.0131;
Autos nº 0002399-15.2019.8.16.0131;
Autos nº 0010496-38.2018.8.16.0131;
Autos nº 0010366-48.2018.8.16.0131;
Autos nº 0009318-59.2015.8.16.0131;
Autos nº 0002447-42.2017.8.16.0131;
Autos nº 0007039-32.2017.8.16.0131;
Autos nº 0010369-03.2018.8.16.0131;
Autos nº 0010206-28.2015.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de maio de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Aldori Monteiro	Motorista	Meio Ambiente	40%
Leozir Santana	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Lucimar Mussolini da Silva	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Delci Leopoldino	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Ines de Fatima Machado	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Luiz Carlos Baier	Pedreiro	Educação e Cultura	40%
Vera da Silva Nunes	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Lucia Alves da Rocha	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Valdecir Barbosa	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5B8AC5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Orientador Fisiocorporal – função Orientador Fisiocorporal – Esporte e Recreação e Natação e Hidroginástica.

ORIENTADOR FISIOCORPORAL – ESPORTE E RECREAÇÃO
Nome
Douglas Saulo da Silva Silva
Eliane Giacomel

ORIENTADOR FISIOCORPORAL – NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nome
Rodolfo José Bellei

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F6E33296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de maio, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIF. DE*	*% GRATIF. PARA*
2223-3	Aldori Monteiro	Agente de Apoio – Motorista	45%	23%
5457-7	Leozir Santana	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	25%	9%
2083-4	Delci Leopoldino	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	45%	27%
6248-0	Ines de Fatima Machado	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	45%	33%
6069-0	Valdecir Barbosa	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	45%	32%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4F2790B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ***REVOGAR*** a Portaria nº 209 publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 02 de abril de 2020 – Edição nº 7609 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ na edição do dia 02 de abril de 2020, em que designava servidores para atuarem na orientação e fiscalização dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço por ocasião do enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AC7ADF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 6045 - SERVHITRAL-SERV. HIDRAULICOS E TRAT.LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01; Lote 02; Lote 05; Lote 07; Lote 09; Lote 10
Valor Total: R$ 110.793,00 (Cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais).

FORNECEDOR: 6735 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES que venceu:
Lote 03; Lote 08;
Valor Total: R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 10348 - AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 04;
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FORNECEDOR: 11430 - BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
LOTES que venceu:
Lote 06;
Valor Total: R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 241.143,00 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais).

_____

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F1A8D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 18/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
LICITAÇÃO Nº 18/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 6045 - SERVHITRAL-SERV. HIDRAULICOS E TRAT.LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01; Lote 02; Lote 05; Lote 07; Lote 09; Lote 10
Valor Total: R$ 110.793,00 (Cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais).

FORNECEDOR: 6735 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
LOTES que venceu:
Lote 03; Lote 08;
Valor Total: R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 10348 - AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 04;
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FORNECEDOR: 11430 - BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
LOTES que venceu:
Lote 06;
Valor Total: R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 241.143,00 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais).

_____
Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:203BB695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
CONTRATADO: SERVHITRAL-SERV. HIDRAULICOS E TRAT.LTDA; TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA; AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA; BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 241.143,00 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais).

_____

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:43FD8214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 26-29/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SERVHITRAL-SERV. HIDRAULICOS E TRAT.LTDA
Valor.....: R$ 110.793,00 (Cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais).
Vigência.....: Início: 05/05/2020 Término: 05/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 18/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).
Vigência.....: Início: 05/05/2020 Término: 05/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 18/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor.....: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência.....: Início: 05/05/2020 Término: 05/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 18/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Valor.....: R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 05/05/2020 Término: 05/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 18/2020
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (352)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (363)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:81668FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
10348 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00
11430 BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 76.273.382/0001-99
6045 SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT.LTDA CNPJ: 79.052.171/0001-14
6735 TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNPJ: 95.420.972/0001-41

Vigência: 05/05/2020 à 05/05/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D9424051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 28/2020 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 28/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
NÚMERO: 2/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIAPELO PERÍODO DE SETE MESES COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN: R$ 12.833,31

TOTAL GERAL: R$ 12.833,31

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0CB31C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 19/2020 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 19/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
NÚMERO: 1/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL), PARA

PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEVER ELMES MILANI: 5,00

TOTAL GERAL: 5.00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC36C34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, que será regida pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, art. 11, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e conforme autorizado pelas Leis Municipais nsº 1.199 de 10 de março de 2020, 1.200 de 10 de março de 2020; 1.201 de 10 de março de 2020 e 1.208 de 14 de abril de 2020 e, demais disposições legais pertinentes e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito no edital e seus anexos.

Item 01: Valor mínimo da venda **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
Item 02: Valor mínimo da venda **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**
Item 03: Valor mínimo da venda **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**
Item 04: Valor mínimo da venda **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

2. PREÇO MÍNIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/06/2020 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52767093

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 06/2020** objetivando a aquisição de **Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE vinculado ao Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos livre**, com data de abertura designada para o dia **08 de maio de 2020, às 08:00 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E9711C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020.04.00091P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora Angelina Aparecida Ramos, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 6.162.426-0/PR e matrícula nº 1368-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 10, com proventos de R$ 3.103,48 (três mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 05 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:343B6D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 065, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N° 065, DE 05 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 012/2020 celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 012/2020 os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria de Saúde: Danielli dos Santos e Rúbia Forteski;
II – Representantes da Fundação Harry Guido Greipel: Alcionete Muller e Márcia Aparecida Blaskovski;
III – Representantes dos usuários: Orlando Liebl e Maria Lucilda Seidel.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento terá como atribuição acompanhar a execução do Contrato nº 012/2020 durante toda sua vigência, especialmente, no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Secretário de Saúde, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano Operativo e a execução do Contrato nº 012/2020.

§ 1º As reuniões da Comissão de Acompanhamento serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo que suas deliberações serão tomadas pela maioria simples do quórum exigido para a realização da reunião.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento enviará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização da reunião mensal, cópia da ata da respectiva reunião para o Secretário de Saúde do Município e para o Representante Legal da FHGG.

Art. 4º Na apreciação de planos operativos, planos de ações, relatórios, prestação de contas ou qualquer ato que implique em custos, valores financeiros ou que envolva riscos operacionais, a Comissão deverá, após a apreciação do tema, emitir parecer por escrito de sua decisão, constando as razões que embasaram a decisão.

Parágrafo único. As decisões da Comissão de Acompanhamento serão levadas ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, pelo Presidente da Comissão, na primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde subsequente às decisões.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento deverá guardar sigilo das informações que possuam caráter sigiloso e das informações que venha a ter conhecimento em função das atribuições da Comissão.

Art. 6º As tratativas da Comissão de Acompanhamento para com a Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal, FHGG ou qualquer outra entidade/órgão deverão ser sempre pela realizadas de forma escrita.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento, em sua primeira reunião, elegerá um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§ 1º O Presidente tem as seguintes atribuições:
I - designar e conduzir as reuniões;
II - representar a Comissão de Companhamento perante a Secretaria de Saúde, órgãos de controle externo da administração pública, conselho municipal de saúde e outros órgãos.

§ 2º O Vice-presidente exercerá as atribuições do Presidente na ausência deste.

§ 3º O Secretário tem como atribuição a organização e a guarda de todos os documentos, a elaboração e disponibilização das atas.

§ 4º Na ausência do Secretário, o Vice-presidente exercerá a função.

§ 5º No caso de renúncia ou desligamento do Presidente, Vice-presidente ou Secretario, será feita nova eleição, que será realizada na primeira reunião da Comissão de Acompanhamento subsequente a constatação deste fato.

§ 6º O mandato dos membros da Comissão de Acompanhamento terá duração pelo período de vigência do Contrato nº 012/2020.

§ 7º O membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas perderá o mandado, cabendo ao Secretário de Saúde designar um novo membro, no prazo de 15 dias.

§ 8º A Comissão de Acompanhamento poderá eleger um novo Presidente, Vice-presidente ou Secretário, sempre que mais que 50% dos seus membros assim decidirem, para tanto deverá ser registrado em ata o resultado da votação que deliberou pela execução de uma nova eleição, nominando os novos eleitos.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06408E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

PROCESSO N° 710/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de maio de 2020, às 14h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de maio de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:45F718BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.616.959/0001-40, Inscrição Estadual nº 90747949-87, Inscrição Municipal nº 891919, CREA/PR – CAU nº 63285, com endereço na Rua Salvador Bastos de Lima, nº 21, Bairro Areia Banca dos Assis em Mandirituba/PR. CEP: 83.810-000, fone: (41) 98450-2893 e-mail rscasaspre@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ROSMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 026.148.239-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado mais 180 (cento e oitenta) a partir de 03/04/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:BE195C3D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO "*AD REFERENDUM*" Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010),

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar *"ad referendum"* o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 que acrescenta o item 04 ao presente contrato – Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC conforme portaria nº 650 de 01 de abril de 2020 do Ministério da Saúde no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de maio de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0CF14E9B

SECRETARIA DE SAÚDE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **ALFREDO ROEDER JUNIOR**, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº. 03/2016 – CISNORDESTE/SC

doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência, do item 003, deste contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 a partir de 12 de maio de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o item 003 do contrato fica acrescido em R$ 9.448,62 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

ALFREDO ROEDER JUNIOR
Olos Tecnologia LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F3D76DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.
O Pregoeiro e equipe de apoio constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Possoli Caminhões Ltda	338.700,00 (Trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento - PR, 05 de Maio de 2020.

_____
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
_____

_____

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:97828C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Possoli Caminhões Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, O Pregoeiro e equipe de apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento – PR, 05 de Maio de 2020 .

_____
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
_____
_____

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D26DE827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.957/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e hidráulicos que restaram desertos no pregão 57/2019, a serem utilizados na manutenção dos prédios e equipamentos públicos do município de Piraquara, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 19/05/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 05 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4615F146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** PWB-MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 25 de janeiro, 913, Jardim Patrícia, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.052.023/0001-78.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência ao contrato 11/2020.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contado a partir de 20/04/2020, prorrogando-o até a data de 20/05/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contado a partir de 13/08/2020, prorrogando-o até a data de 13/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F620E125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação sobre o valor contratual estipulado no plano de trabalho da entidade para pagamento de pessoal, cujo instrumento tem finalidade Gerencia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS. **DO VALOR**: O presente aditivo importa no valor mensal de **R$ 15.582,12 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018.**CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019.**DATA DA ASSINATURA**: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8152C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019

A Comissão especial de licitações, por meio da Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da inexigibilidade em epígrafe que tem como objeto o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido tendo em vista que a empresa **BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA** – CNPJ 24.227.687/0001-60 foi considerada **HABILITADA** no certame e por cumprir todos os requisitos exigidos no edital, inclusive quanto à vistoria que foi aprovada pela comissão de avaliação de serviços da saúde, sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as demais interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 5 de maio de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72028349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento **REAJUSTE DO VALOR.** A Contratada pagará a Contratante um acréscimo de R$ 222.936,236 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e dois três seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84DB3879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 177, da Lei Municipal nº 863/2006,
RESOLVE:
Determinar o afastamento preventivo do servidor A. G. B. da S. do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades descritas no Memorando 1Doc nº 16.568/2020 que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020-O, do qual será citado para fins do exercício do direito de que trata o art. 186, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2E29838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Memorando 1Doc nº 17.449/2020 que comprova nos termos do art. 5º, §2º do Decreto nº 8.335/2020, que o servidor **Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 73873-1**, se enquadra como grupo de risco, referente as medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), substitua-se o referido servidor, membro da Comissão, pelo servidora **Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 81450-1**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A159D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Decreto 8.331/2020 de 20 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 2000, em 30 de abril de 2020, qual concede ao servidor **Willian Beetz Bech, técnico administrativo, matrícula n° 66168-1**, licença para tratar de

interesses particulares, sem remuneração, no período compreendido entre 20/04/2020 a 19/04/2021, juntado as fls. 75 do PAD 049/2019-O, substitua-se o referido servidor, membro presidente, pela servidora **Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula n° 534571, Agente Operacional (com nível superior completo),** integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEC75323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado através do Memorando 1Doc 17.133/2020, constante as fls. 108 dos autos do PAD 045/2019-O, qual solicitou a substituição da servidora Dayane Cristina Borba Lima, matrícula n° 74799-1, educador social, substitui-se a referida servidora, membro da comissão, pelo servidor **Sandro da Silva Procópio, agente operacional, matrícula n° 32883-1**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DF9B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Memorando 1Doc nº 17.449/2020 que comprova nos termos do art. 5º, §2º do Decreto nº 8.335/2020, que o servidor **Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 73873-1**, se enquadra como grupo de risco, referente as medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), substitua-se o referido servidor, membro da Comissão, pelo servidor **Sandro da Silva Procópio, matrícula nº 32883-1**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF4BB528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o requerimento formulado através do Memorando 1Doc 17.133/2020, constante as fls. 58 dos autos do PAD 002/2020-O, qual solicitou a substituição da servidora Dayane Cristina Borba Lima, matrícula n° 74799-1, educador social, substitui-se a referida servidora, membro da comissão, pela servidora **Jane Castelhão Oga, matrícula nº 844411, Assistente Administrativo**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 05 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFA87E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 17.398/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 17.398/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 14/2020**, de contratação da empresa **C.H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.683.271/0001-08, sob o valor total de R$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), que tem por objeto a aquisição emergencial de máscaras reutilizáveis, em tecido, para distribuição à população com vistas a prevenção da disseminação da doença causada pelo agente patológico COVID-19.

Piraquara, 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86B43611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.341 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Maria de Azevedo Diaz Valverde	82767-1	Farmacêutico	01/05/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7BB8EEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.342 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Larissa Hora da Motta	99291-1	Educador Social	01/05/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:43DE1C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.343 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Regina Barão Rocha	20133-1	Professor I Magistério (1º Padrão)	01/05/2020	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:220EBDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.345/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 –GABINETE DIO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	26	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	300	303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	597	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	91	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	92	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	282	303	Rateio pela Participação de Consórcio Público	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B2739A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.346/2020

Altera e acrescenta dispositivos do decreto municipal nº 8.335/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios e a publicação do decreto estadual nº 4.388/2020;
DECRETA:
Art. 1º O decreto municipal nº 8.335/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º Fica autorizado o teletrabalho somente para casos em que haja comprovação de que o servidor se enquadra como grupo de risco e mediante a autorização expressa do Secretário da pasta para a realização.
§ 1º Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:
I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar;
g) Hipertensão Arterial Pulmonar.
II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.
III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.
IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.
V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.
VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.
VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.
VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.
IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.
X – Hipertensão arterial crônica.
XI – Doença cardíaca crônica:
a) Doença cardíaca congênita;
b) Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade;
c) Doença cardíaca isquêmica;
d) Insuficiência cardíaca."
§ 2º Para os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, basta a conferência com a data de nascimento, conforme enquadra o Decreto nº 8.179/2020.
§ 3º No caso de deferimento do teletrabalho o servidor deverá encaminhar, à chefia imediata, relatório diário das atividades desempenhadas;
§ 4º Caso o servidor se enquadre dentre o grupo de risco e não possa realizar teletrabalho, deverá ser realizada a justificativa para afastamento do servidor enquanto perdurar as medidas de contenção da proliferação da contaminação por Covid-19, desde que haja a devida comprovação.
§ 5º As regras de possibilidade de teletrabalho não se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3370A03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 131/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
08	ELISANGELA SOUZA SANTOS	72,00
09	VANESSA CARVALHO E SILVA	72,00
10	JISLAINE SASS FRUTUOSO	72,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
89	ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	56,00
90	LISLAINE DAS NEVES ROGÉRIO	56,00
91	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	56,00
92	VANUSA ALMEIDA DOS SANTOS PORTELLA	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/05/2020, às 8h:15min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0228A9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 132/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
42	MARIA SALETE DUARTE	53,00

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
15	ELIZAMA MIRIALDA DOS SANTOS SUPP	92,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/05/2020, às 8h:45min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6BFACC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
55	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA	76,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
86	JOELMA APARECIDA DE LIMA	64,50

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
02	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	62,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/05/2020, às 8:00hrs** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8494305B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.344/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **27/04/2020 à 23/10/2020** à servidora **EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **82848-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7D6715AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 06/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 06/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 10.831.174/0001-50**, devidamente habilitada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receita, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.003.0412200022.033 - 3.3.90.40.11.0000 – (1487) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E0AB698B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 261/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLINICA MEDICA LV LTDA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CLINICA MEDICA LV LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **LEONEL CAETANO GUENKA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 261/2018, firmado entre as partes em data de 11 de setembro de 2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada visando à prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Clausula oitava – dos prazos, prorrogando a vigência e execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com vencimento em 28/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEONEL CAETANO GUENKA
Clinica Medica LV LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:41D4D7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa Marcelo Ricardo Ferreira Eireli, com sede à Rua Drongo, 10, sala 1, Vila Cascata, no Município de Arapongas/PR, CNPJ nº 19.406.928/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Ricardo Ferreira, inscrito no RG nº 6.305.818-1 SSP/PR e CPF nº 979.783.029-20, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 64/2019 Tomada de Preços nº 02/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 24 de abril de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:293782B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N/ 01-2020 - CMAS

Resolução nº 01/2020

Súmula:Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 04/05/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMAS conforme segue:
- Presidente: **Sheila Molkenthin;**
- Vice-presidente: **LeonildaRibeiro de Paula;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinaski.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 04 de maio de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidentedo Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D9314A4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 01-2020

Resolução nº 01/2020

Súmula: Delibera sobre alteração na Composição da Diretoria Executiva do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007, e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em, 11 de março de 2.020.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Diretoria do CMDCA conforme segue:
- **Presidente:** Marli Terezinha de Paula Polato
- **Vice-Presidente:** Delourdes Soares Vieira de Góes
- **Secretária Executiva:** Elaine Cristina Marcondes Kazeker

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de março de 2020.

MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8427923C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO N° 022 DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, do Município de Porto Amazonas.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Porto Amazonas, de acordo como Art. 11 da Lei Municipal nº 532/92 e 817/07.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo executivo municipal para representar os seguintes membros:
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Thais Hornung Sedlak, tendo como suplente Marcela Vaz Kuhn Minardi.

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Marli Terezinha de Paula Polato, tendo como suplente Sheila Molkenthin.

Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Janilce Andrade da Silva Marcondes, tendo como suplente Emilia Aparecida Morgado Salgado;
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker, tendo como suplente Luiz Henrique Rodrigues Paes.

II – 04 (quatro) membros representando a Sociedade Civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no Art. 90 do ECA:

Representantes de Associações Prestadoras de Serviços de atendimento às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e suas famílias:
Titular: Sandra Mara Carneiro, tendo como suplente Ocimar de Paula Júnior, ambos representando a APAE;
Representantes de Associações de Atendimento À Criança e ao Adolescente, regularmente constituída:
Titular: Delourdes Soares Vieira de Góes, tendo como suplente Aneci da Silva, ambas representando a APMIF.
Titular: Thayse de Paula, tendo como suplente Leonilda de Paula, ambas representando a AMAS.
Representantes de Associação de Pai, Mestres e Funcionários – APMIF:
Titular: Tatiana Martins, tendo como suplente, Ester Vieira, ambas representando a APMF das escolas estaduais e municipais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3A62EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 488/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **METALIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.788.117/0001-03** no valor de R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais) pelos itens nº 001, 037, 044, 045, 067, 108, 112, 116, 136, 139; à licitante **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 09.560.267/0001-08** no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) pelos itens nº 002, 055, 058, 062; à licitante **CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ 10.368.534/0001-29** no valor de R$ 8.915,50 (oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) pelos itens nº 003, 041, 054, 057, 061, 065, 078, 082, 100, 103, 104, 105, 124, 137; à licitante **MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ 03.919.932//01-20** no valor de R$ 27.487,20 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) pelos itens nº 004, 024, 051, 056, 075, 076, 079, 092, 121, 130, 131, 140, 143; à licitante **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50** no valor de R$ 3.438,20 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) pelos itens nº 005, 015, 020, 060, 091, 113, 132, 133, 148; à licitante **CINDY DENISE NOLTE TIBAGI ME – CNPJ 29.774.483/0001-63** no valor de R$ 12.741,94 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) pelos itens nº 006, 012, 022, 059, 085, 086, 088, 090, 097, 144, 146; à licitante **G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP – CNPJ 20.252.467/0001-36** no valor de R$ 5.655,38 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) pelos itens nº 007, 016, 070, 072, 093; à licitante **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 34.680.592/0001-51** no valor de R$ 19.278,67 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) pelos itens nº 008, 025, 026, 028, 030, 032, 040, 046, 096, 099, 106, 109, 111, 117, 118, 120, 122, 125, 134, 135, 138; à licitante **JHONATAN BAGATONI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11** no valor de R$ 4.802,91 (quatro mil oitocentos e dois reais e noventa e um centavos) pelos itens nº 009, 013, 017, 018, 087, 115, 126; à licitante **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – CNPJ 29.178.366/0001-37** no valor de R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) pelos itens nº 010, 011, 050; à licitante **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 77.578.524/0001-99** no valor de R$ 639,49 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) pelos itens nº 014, 084; à licitante **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 11.089.732.0001-16** no valor de R$ 15.842,29 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) pelos itens nº 019, 029, 049, 074, 098, 101, 110, 141, 142, 149; à licitante **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ 07.555.459/0001-09** no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos itens nº 021, 145; à licitante **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ 17.184.211/0001-24** no valor de R$ 1.823,87 (mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) pelos itens nº 023, 071; à licitante **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EURELI EPP – CNPJ 05.022.486/0001-82** no valor de R$ 722,26 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) pelo item nº 027; à licitante **VL FUZETI COMERCIAL ME – CNPJ 05.523.731/0001-35** no valor de R$ 20.679,00 (vinte mil seiscentos e setenta e nove reais) pelos itens nº 031, 033, 034, 038, 042, 080, 107; à licitante **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90** no valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) pelos itens nº 035, 047, 119; à licitante **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 14.676.091/0001-94** no valor de R$ 3.267,80 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) pelos itens nº 036, 083, 150; à licitante **SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34** no valor de R$ 459,76 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) pelos itens nº 043, 123; à licitante **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP – CNPJ 00.478.911/0001-29** no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) pelo item nº 048; à licitante **SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ 09.253.952/0001-91** no valor de R$ 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais) pelos itens nº 052, 066, 095; à licitante **FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP – CNPJ 28.036.951/00001-30** no valor de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) pelos itens nº 053,

089, 127; à licitante **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09** no valor de R$ 791,99 (setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) pelo item nº 069; à licitante **V. P. SILVA BRINQUEDOS ME – CNPJ 18.448.863/0001-91** no valor de R$ 3.092,88 (três mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) pelos itens nº 073, 077, 147; à licitante **PREGWEB LTDA ME – CNPJ 27.114.845/0001-64** no valor de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) pelo item nº 081; à licitante **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ 23.380.517/0001-59** no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais) pelo item nº 102; à licitante **LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 31.748.956/0001-08** no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) pelo item nº 129; pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens que compõem o objeto de aquisições do Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Porto Amazonas, 05 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D751E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
II TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

II TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno, Identidade n. 7.039.900-8 SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) **Sr.(ª) MAFALDA IACOMO CECATTO,** portador da carteira de identidade nº 12686056 e CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 81/2019, firmam o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e junto ao site da Agência Nacional de Petróleo (www.anp.gov.br), levantamento de preços (http://preco.anp.gov.br/) para a região de Londrina-Pr.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
GASOLINA	R$ 4,43	R$ 3,79
ETANOL	R$ 3,19	R$ 2,69
DIESEL S500	R$ 3,64	R$ 2,79
DIESEL S10	R$ 3,75	R$ 2,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Prado Ferreira-Pr, 05 de Maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:919D627F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TIM S/A – CNPJ **02.421.421/0001-11**
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 17.964,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65A9EEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7359/2020

Súmula:Estabelece medidas e critérios de atendimento e prevenção ao COVID-19 para os equipamentos públicos da Assistência Social e da Cultura e seus parceiros, no Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei 1042/2017,

DECRETA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Quatro Barras tem seu funcionamento estabelecido por este Decreto, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 para definir os Serviços Públicos e as atividades essenciais, bem como pela Portaria do Ministério da Cidadania nº 337/2020, devendo adotar as medidas de prevenção sugeridas pelos órgão Federais, Estaduais e Municipais de Saúde para evitar contaminação pelo Coronavírus.

Art. 2º O atendimento à população em situações emergenciais será realizado nos termos do art. 9º do Decreto 7267/2020, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, preferencialmente por meio de contatos telefônicos.

§1º O atendimento presencial à população será realizado a partir da avaliação da equipe técnica, e se necessário será realizado agendamento.

§2º Os contatos telefônicos para atendimento são:

I - Para solicitações referentes à Proteção Social Básica atendidas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social -, nas situações emergenciais de solicitação de alimentos, informações a respeito de auxílios emergenciais oriundos do Governo Estadual e Federal e Cadastro Único:
a) **CRAS "Leonor Oliveira Andreatta":** (41) 3671-8800 - Ramal 7941 ou 7939 e (41) 99254-5460, para atendimento ao território: Área Rural, Centro, Jardim Pinheiros, Gralha Azul, Jardim São Pedro, Jardim Patrícia, Itapira, Jardim das Acácias e Borda do Campo.
b) **CRAS "Praça CEU":** (41) 3671-8800 - Ramal 7736 ou 7739, para atendimento ao território: Jardim Menino Deus, Colônia Maria José e Jardim Nossa Senhora das Graças.

II - Para solicitações referentes à Proteção Social Especial atendidas no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social -, nas situações emergenciais de direitos violados, como mulheres, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência, idosos em situação de violência e ou pessoas em situação de rua:
a) **CREAS:** (41) 3671-8800 - Ramal 7994.

§3º As situações de violação de direitos que se referem à Proteção Social Especial que necessitem de atendimento nos fins de semana, feriados ou em horários não estabelecidos no caput deste artigo, deverão ser efetivadas pelo cidadão por meio da Central 153, (41) 3672-3020, Aplicativo 153 Cidadão ou Polícia Militar 190.

§4º Em casos de situações que envolvam Crianças e Adolescentes, o contato deverá ser efetuado via Conselho Tutelar pelos fones (41) 3671-8800 - Ramal 7710 ou Plantão 99943 7002.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
Do atendimento a Pessoa em situação de Rua

Art. 3 º No que se refere ao Atendimento à População em Situação de Rua:
a) A equipe preferencialmente deverá se deslocar para o local onde a pessoa encontra-se;
b) Como medida de controle, orientar através de uma linguagem simples sobre todos os cuidados que se deve ter tendo em vista a situação de calamidade pública;
c) Disponibilizar kit contendo algumas máscaras descartáveis, álcool gel e sabonete;
d) Caso necessário e solicitado pelo usuário, providenciar condições de tomar banho, troca de roupas limpas e alimento.
Parágrafo Único. As equipes que efetuarem a abordagem devem usar luvas e máscaras descartáveis a cada abordagem, descartando-as ao fim do atendimento, conforme instruções de descarte em lixo próprio para os insumos de proteção individual.

Art. 4º No que se refere aos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que possuem contrato de prestação de serviços com o Município – Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Idosos -, orienta-se:
a) Suspender visitas das equipes, a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
b) Suspender as visitas dos acolhidos em Família Acolhedora, a não ser em casos de extrema necessidade, mediante avaliação técnica e agendamento prévio;
c) Manter contato e orientações por telefone às famílias de acolhidos, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária de pessoas.

Seção II
Do atendimento nos Equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Art. 5º Os equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que prestam atendimento neste período devem adotar as seguintes providências, além das previstas no Decreto nº 7339/2020:
I - Disponibilizar álcool gel para todos os trabalhadores que exercem atividade de atendimento ao público;
II - Orientar e estimular os usuários e trabalhadores sobre a higienização frequente das mãos com álcool 70% e que ao tossir e espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços e/ou toalhas descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca e, se for necessário, fazer antes a higienização das mãos;
III - Manter os ambientes ventilados, permitindo a troca de ar;
IV - Não compartilhar alimentos, copos, talheres, canudos, toalhas, escovas de dente, maquiagem, e objetos de uso pessoal tais como canetas, lapiseiras, borrachas, brinquedos, celulares, etc.;
V - Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, corrimões, torneiras, porta papel toalha, assim como brinquedos, computadores e objetos de uso coletivo;
VI - Adotar a distância mínima de 1,50 metros entre as pessoas;
VII - Restringir o acesso ao recinto de forma que haja condições das pessoas se manterem a distância mínima de 1,50 metros;
VIII - Prestar atendimento ao público ao ar livre, quando possível;
IX - Manter em local visível a todos as orientações e recomendações dos órgãos de saúde;
X - Os casos emergenciais que requerem cuidados e intervenções deverão ser acompanhados e monitorados preferencialmente por meios remotos ou virtuais articulados com os demais Órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
XI - Se possível, realizar orientações por telefone às famílias em acompanhamento, conforme avaliação técnica, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária das pessoas;
XII - Divulgar amplamente os meios de comunicação, telefone ou e-mail das Unidades Socioassistenciais, com a finalidade de atender eventuais demandas urgentes decorrentes dos atendimentos realizados pelas equipes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:11CCE6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7357/2020

Súmula: Regulamenta a Notificação de Perturbação do Sossego Público e cria o Auto de Constatação de Perturbação de Sossego, mediante formulário próprio, estabelecendo demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o contido no Código de Posturas Municipais, Lei Complementar Municipal nº 02/2007, em especial nos arts. 1º, 5º e 143 e ss;
CONSIDERANDO o contido da Seção II – Fiscalização, arts. 17 e ss do Código de Posturas Municipais, Lei Complementar Municipal nº 02/2007
CONSIDERANDO o contido no Anexo III da Lei Municipal nº 987/16;
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 42 e 65 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41),

DECRETA

Art. 1º A perturbação do sossego público poderá ser de qualquer natureza e ocorrer em qualquer horário, caracterizando-se pelo

incômodo e inquietação gerados àqueles que estiverem próximos de sua fonte de emissão.

Art. 2º A Notificação de Constatação de Perturbação do Sossego Público poderá ser efetuada pela Guarda Municipal no local da ocorrência e será registrada via formulário próprio denominado de Auto de Constatação de Perturbação de Sossego, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º No local da ocorrência da perturbação do sossego, a Guarda Municipal deverá adotar as seguintes providências:
I – identificar o responsável pela causa da perturbação ou aquele que possa controlar a causa de tal perturbação.
II – solicitar que o responsável ou aquele que possa controlar a causa de tal perturbação cesse ou reduza a perturbação do sossego público, tornando-a aceitável aos cidadãos ao redor, notificando-o dessa solicitação, via formulário próprio, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º Caso a Notificação expedida não ocasione a cessação ou redução da perturbação do sossego público, o Notificado deverá ser autuado pela perturbação causada, com a consequente emissão do Auto de Infração, sem prejuízo da condução à Autoridade Policial para a adoção das providências no âmbito criminal, apresentando a Notificação expedida como comprovante do esgotamento das vias administrativas .
Parágrafo Único. Para o procedimento de emissão do Auto de Infração deverá ser observada a diretriz especificada no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º O Auto de Constatação de Perturbação do Sossego Público, documento de Notificação de Perturbação de Sossego, no primeiro dia útil subsequente a sua emissão, deverá ser encaminhado do Departamento da Guarda Municipal ao Fiscal competente pela emissão do Auto de Infração constante da Lei Complementar nº 02/2007.
§1º O Fiscal deverá homologar o Auto de Constatação de Perturbação do Sossego Público e, observando o constante da Lei Complementar nº 02/2007, emitir o Auto de Infração.
§2º Aos procedimentos de emissão do Auto de Infração, Defesa e Sanções aplicam-se o contido na Lei Complementar Municipal nº 02/2007.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
AUTO DE CONSTATAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO Nº_____/2020 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____ CNPJ_____
Nome: _____
CPF _____ RG_____ TEL_____
Rua_____ Nº _____ Bairro _____

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Às ____:____hs foi constatada a infringência ao art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 02/2007, por perturbação do sossego, ante a produção de ruídos causadores de incômodo ao sossego público da seguinte forma:
_____

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

1ª Providência: ( ) Notificação: para que o responsável acima cesse ou reduza a perturbação do sossego público.

2ª Providência: ( ) Registro da infração: para fins de aplicação de multa por infração ao art. 145 da Lei Complementar nº 02/07, perturbação do sossego público, no caso de notificação anterior não obedecida.
3ª Providência em caso de reincidência ou desobediência: ( ) Condução do infrator à Autoridade Policial para a adoção das providências no âmbito criminal.

- Notificação: o notificado fica ciente da necessidade de cessar ou reduzir a perturbação do sossego público, tornando-a aceitável aos cidadãos ao redor.

- Registro da infração: quando o notificado não atender a Notificação de cessar ou reduzir a perturbação de sossego, caberá a penalidade de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) da URMQB, a ser aplicada pelo Fiscal competente mediante expedição de Auto de Infração, observado o constante da Lei Complementar nº 02/2007.

- Condução à Autoridade Policial: quando o infrator não cessar ou reduzir a perturbação do sossego público, tornando-a aceitável aos cidadãos.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE V. Sa. que a conduta de PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO fere o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2007, podendo, inclusive, ensejar em condução à Autoridade Policial para a adoção das providências no âmbito criminal.

Quatro Barras – PR_____de _____ de 2020 - Hora: _____:_____

Nome do Agente da Guarda Municipal: _____RG:_____
Nome do Agente da Guarda Municipal: _____RG:_____

_____
Assinatura do autuado
_____
ssinatura dos autuantes (GM)
Obs: _____

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:215B3C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7358/2020

Súmula: Suspende a expedição de Ato de Provimento dos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais 01/2019 e 02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que "Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319/2020 que "Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19".

CONSIDERANDO a homologação da FIDE nº 122/2020 no Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO as medidas necessárias de distanciamento social, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a posse e o exercício de novos servidores para atividades não essenciais na contenção da disseminação do coronavírus pode gerar desnecessário gasto financeiro aos cofres públicos do Município de Quatro Barras, contrariando o interesse público;

CONSIDERANDO as etapas fixadas nos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, bem como no Estatuto do Servidor – Lei 12/99,

DECRETA

Art. 1º Suspende, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada, que deverá constar de processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 30 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6C2A8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n**º 07/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 **–D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 28.275.797/0001-59 –** R$ 354,96 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
2**- DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 00.478.911/0001-29 –** R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
3- I. L MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 17.184.211/0001-24 – R$ 6.421,82 (seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

4- **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 13.258.144/0001-94 –** R$ 868,65 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

5- **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – CNPJ: 24.832.819/0001-83 –** R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EEE73434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2020

Altera o inciso III, do art. 1º, da Portaria n° 58/2018 que nomeia membros da Comissão de Monitoramento do Programa Nacional de Melhoria e Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, substituindo membro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DETERMINA

Art. 1º Altera o inciso III, do art. 1º, da Portaria n° 58/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação, substituindo membro:

Art. 1º ...
...
III - ...
Luis Augusto Bossardi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C477C7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7363/2020

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Valdemar Santos Cordeiro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal Senhor Valdemar Santos Cordeiro,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor VALDEMAR SANTOS CORDEIRO, brasileiro, Servidor Público Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA D", RG nº 1447810/PR, e CPF nº 307.309.539-04, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.152,71 (Três mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0013/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 05 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5A3B7EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7364/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Sueli Aparecida Lopes.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Sueli Aparecida Lopes,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora SUELI APARECIDA LOPES, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", RG nº 34901848/PR, e CPF nº 793.780.569-20, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1980,26 (Mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0011/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 05 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6CB1BD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 65/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN, RG 253723310/SP, cargo efetivo em comissão de "Diretor de Departamento " para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:250036DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI, RG nº. 76385092/PR, cargo efetivo de "Telefonista", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo.

Esta Portaria entra em vigor em 05 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2AB4625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 04 DE 03 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - Quitandinhaprev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal ; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBAS**, matrícula 577-1, RG: 8.375.088-0 PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 631,97 (SEISCENTOS E TRINTAS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de Março de 2017.

CLARICE MARIA MACHOSKI
Diretor de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:B515760C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 04/2020, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 04/2020, referente à contratação da empresa Marlene Potzyki ME, inscrita sob o CNPJ nº. 35.490.301/0001-25 com o valor global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e

oitocentos reais), para realização de serviços de limpeza e conservação da sede do Instituto, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 23 de abril de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:AC78E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.169, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 1.169, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Declara o Conselho Comunitário de Segurança de Quitandinha como entidade de utilidade pública municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º O Conselho Comunitário de Segurança de Quitandinha, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.905.36/0001-80, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, fica declarado como entidade de utilidade municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1768DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2020

PORTARIA N° 119/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ADAO FIERDZOSKI JUNIOR	10/06/2017	09/06/2018	22/04/2020	11/05/2020
ADILSON DOS ANJOS	04/09/2018	03/09/2019	04/05/2020	02/06/2020
CELIO EDUARDO DE OLIVEIRA	01/11/2017	31/10/2018	30/03/2020	28/04/2020
EGMO DIVO FAOT DE SOUZA	01/03/2017	28/02/2018	30/03/2020	28/04/2020
GEVERSON ALVES DA SILVA	13/03/2018	12/03/2019	30/03/2020	28/04/2020
GRACIELE DOS SANTOS IEGER	02/05/2019	01/05/2020	04/05/2020	02/06/2020
JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA	16/07/2018	15/07/2019	01/04/2020	30/04/2020
LUIS GUSTAVO ULSON GAIO	01/08/2017	31/07/2018	13/04/2020	12/05/2020
LUIZ ROBERTO RAUTTE	01/04/2017	31/03/2018	30/03/2020	28/04/2020
MARIA FRANCIANI KRUPA CANTELE	22/08/2018	21/08/2019	01/04/2020	30/04/2020
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	14/04/2017	13/04/2018	04/05/2020	02/06/2020
RAQUEL DORILDA BARBOSA	13/03/2019	12/03/2020	23/04/2020	22/05/2020

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D4979EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2020 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR- FONE (44)3556-1173

RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:
Art. 1ª Aprova Ata do Conselho Municipal de Saúde data 29/04/2020, dispõe sobre: Construção da Piscina para Hidroginástica e Hidroterapia; 1º Aditivo do Ciscomcam (Hospital Santa Casa Campo Mourão); 2º Aditivo Ciscomcam (Hospital Santa Casa Goioere); Recursos transferido através do Ministério da Saúde Covid-19; Recurso Ministério da Saúde (incremento PAB); Recurso SESA (Secretaria de Saúde do Estado-Pr); Leilão de Veículos usados da Frota do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 05 de maio de 2020.

ADEMAR ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:99E8BBF7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR- FONE (44)3556-1173

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:
Art. 1ª Aprova Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde data 05/05/2020, dispõe sobre: Reprogramação de objeto da proposta nº09307.7890001/20-003, Ministério da Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 05 de maio de 2020.

ADEMAR ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:07A90E61

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra (Material e Mão de Obra) da Piscina Coberta, totalizando uma área de 153,68 M², localizada a Rua Aracajú S/N no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Planilha Orçamentária, cronograma de execução e Projeto.
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Maio de 2020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP:87.395-000.
INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 05 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7F0EF371

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº08.486.666/0001-03
OBJETO: Execução de Obra (Material e mão de obra) da Escola Municipal, conforme modelo Padrão do Estado do Paraná, Modelo P25, contendo os Módulo 02; Módulo 04; Módulo 09; Módulo 11; Módulo 14 e Módulo 16E com uma área total de 966,24M², localizada a Rua Fortaleza S/N, no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR**,**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 22/08/2020.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2119D8F0

SAÚDE
PORTARIA 109/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes: Pamela Carolina Barbosa e acompanhante Edson Barbosa; Dhiego Kauan Garcia da Costa e acompanhantes Patrícia de Andrade e Jhonatan Garcia Costa.
III – Data: **05 à 06 de Maio de 2.020;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F62F4973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.837/20 05/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI** do cargo de Auxiliar Administrativo do nível 05 do GO 02, a partir do dia 04 de Maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1942FCE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova o Plano de Ação - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de Maio de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação que tem como objeto adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 para cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, para provisão de necessidades advindas de contingência relativas à situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da Pandemia do COVID-19, relacionadas ao ciclo de vida, à

situações de desvantagem pessoal ou à ocorrência de incertezas que representam perdas e danos de acordo com os objetivos e diretizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistencia Social – LOAS.

Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Ação – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas o referido Plano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANA MARIA BARRONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4208FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.838/20 05/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a partir do dia **05/05/2020**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Juliana Aparecida Serpa Dandolini	RG: 8.209.106-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A09133C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.839/20 05/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Simone Regina Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	06	08

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EE4D7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento turbidimetro, destinado as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:54053FA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no Fundo Municipal de Saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2B14B0C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem Eireli.

OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BCE1E0CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 05 DE MAIO DE 2020

Concede antecipação de férias aos Jovens Aprendiz abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Medida Provisória n.º 936, de 1.º de abril de 2020.

R E S O L V E:

Conceder antecipação de férias aos Jovens Aprendiz abaixo relacionados, a serem gozadas no período de 07 de maio de 2020 a 05 de junho de 2020, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Secretaria	Período Aquisitivo
Ana Clara Mello Rossanelli	Jovem Aprendiz	Secr. Mun. de Educação	11/03/2020 a 10/03/2021
Eduarda da Silva	Jovem Aprendiz	Secr. Mun. de Administração e Planejamento	11/03/2020 a 10/03/2021
Chaiane Gabriela Mendes Zappello	Jovem Aprendiz	Secr. Mun. de Administração e Planejamento	11/03/2020 a 10/03/2021
Shayane dos Santos Maciel	Jovem Aprendiz	Secr. Mun. de Administração e Planejamento	11/03/2020 a 10/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:105C0ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ISABEL PAGESKI PRZYBISZEWSKI, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 1.794,33 (mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A55F9E66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2020

DECRETO Nº 128/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da EC 47/05 - Formula 85/95 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora SONIA MARIA PEDROZO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 2.416,65 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4314E756

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2020

DECRETO Nº 127/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MARILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.284,43 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 05 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9D82117B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2020

DECRETO Nº 126/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de maio de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora LEONILDA BOSCARDIN OLIVEIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.242,91 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B89A05C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	RG
Angélica Kieltyka	06223008282

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:36AA5649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 124/2020

PORTARIA Nº. 124/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **FÁBIO CARDOSO LOPES,** lotado no cargo de **PSICOLÓGO,** referente ao período aquisitivo de 1º/06/2019 a 1º/06/2020, com inicio no dia 04 de maio de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A92CB1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE, ao servidor ADEMIR DA SILVA ABREU, do quadro efetivo lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5AFE1F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, ao servidor GEDIELSON ROSA DOS SANTOS, do quadro efetivo lotado no cargo de MOTORISTA, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3100E00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/2020

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PARANÁ, inscrito no CNPJ 01.612.413.0001/90 com sede na Av. Rio Branco n° 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa, portador da Cédula de Identidade**, **RG nº 4.324.124-9 e inscrito no CPF/MF nº 600.929.989-68**, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ (APAE)**, entidade beneficente de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob nº 08.265.768/0001-07, sediada na Avenida Antônio Wosiack, 358 na cidade de Rio Branco do Ivaí -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente **Cleusa Ferreira Betim**, portadora de **RG nº 6.889.757-2 e CPF nº 020.267.399-51**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí -PR resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os

demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal 186/2005, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ-PR**, com recursos do FUNDEB, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas e pela Comissão de Seleção,constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. Previsto na Lei 11494/2007 e na Portaria Interministerial 7/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial"Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", aos alunos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que freqüentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania,

enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR bimestralmente e anualmente,

2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR;

2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a

R$ 4.000,00 (quatro mil reais); março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c)Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a 10 meses**;

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

Banco do Brasil
Agência: 2086-9
Conta Corrente: 20976-7

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios

de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
5.3 – Fica designado como gestor, Claudionor Rodrigues Franco, Contador da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 meses.
Início da Vigência: Março/2020 – Após a publicação do extrato do termo de Colaboração em Diário Oficial.
Fim da Execução: Dezembro/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte
06	005	12.367.2078.2077	3.3.50.43.00.00	1102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal 186/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Grandes Rios-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2020.

CLEUSA FERREIRA BETIM
Presidente

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0B5481B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

Prezado Senhor:

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Concurso público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal realizado sob o nº.001/2015, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/dezembro/2015, edição nº.0900, podendo ser consultada no endereço eletrônico http:www.diariomunicipal.com.br/amp/matéria/ED26B20E,
CONVOCA o Senhor **THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN,** portador do CPF nº 050.076.639-80, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **TECNICO PARLAMENTAR – TÉCNICO CONTÁBIL**, observadas as seguintes condições:

1.DO COMPARECIMENTO

Vossa Senhoria, conforme o item 9.3 do Edital, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal, sito a rua Domingos Alessandro Nodari, 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul-Pr., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da convocação encaminhada com Aviso de Recebimento, para manifestar seu desejo de assumir o cargo.
O não comparecimento implicará na sua **EXCLUSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO** em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Corporação através deste documento.

2.DA DOCUMENTAÇÃO

No ato do comparecimento Vossa Senhoria comprovará, no que for aplicado ao cargo, o preenchimento dos itens e apresentará os documentos discriminados a seguir:

a)-Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica.
b)-Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.
c)-Estar no gozo dos direitos políticos.
d)-Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
e)-Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo público, comprovada em inspeção médica oficial.

f)-Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo.
g)-Ter atendido as condições especiais prescritas na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais.
h)-Não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.
i)-Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato

de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Titulo XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.
j)-Apresentar a declaração de bens.
k)-CPF (Cadastro de Pessoa Física).
l)-RG (Registro Geral).
m)-Certidão de Casamento, quando for o caso.
n)-Titulo de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição.
o)-Certidão de Nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos, quando possuir.
p)-Certificado de Reservista.
q)-Documento comprobatório de sua habilitação especifica exigida para o cargo.
r)-Quando o cargo exigir, inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria de atuação.
s)-Certidão Negativa criminal e atestado de antecedentes criminais, em nível estadual e federal, emitidos pela Comarca de Rio Branco do Sul e pelas Comarcas nas quais tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
t)-Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.
u)-Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
v)-Requerimento se for o caso, do reconhecimento do direito a acumulação legal de cargos ou de emprego e cargo.

Caso Vossa Senhoria não atenda os requisitos acima, ou qualquer outro requisito exigido para o preenchimento do cargo, ou não fizer a opção, no caso de cumulação indevida de cargos, no prazo de 10 (dez) dias, **terá sua nomeação indeferida, ou invalidado o respectivo ato.**
Para efeitos do item "e", Vossa Senhoria será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à opção a que concorrem.
As decisões do Serviço Médico Credenciado pela Câmara, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, **são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

Somente serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, **cópias autenticadas dos documentos exigidos.**

3.DA DESITÊNCIA E EXCLUSÃO

No caso de desistência, o fato será formalizado por Vossa Senhoria através de Termo de Desistência Definitiva, com firma reconhecida, o que implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
O referido documento deverá ser encaminhado por correspondência com Aviso de Recebimento ou entregue diretamente na sede da Corporação.

4.DA OBSERVÂNCIA AO EDITAL

Vossa Senhoria ainda deverá atentar-se para exigências especificas previstas no edital de convocação, sendo de sua incumbência velar pela sua observância.

5.DA NOMEAÇÃO

Atendido aos requisitos deste, Vossa Senhoria será nomeado, por ato próprio do Presidente, do qual será notificado, para que tome posse em até 30 (trinta) dias.

Rio Branco do Sul, 05 de Maio de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:70A4F709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 384/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARCIA ELIANE MACHADO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 13/2020

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **05 de maio de 2020**, à servidora **MARCIA ELIANE MACHADO**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), matrícula 2470-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.247.887 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 739.187.849-91, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.733,21 (dois mil setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32% (trinta e dois por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87B4C609

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 385/2020

Concede Aposentadoria por Idade à servidora VILMA DE FÁTIMA RIBEIRO WEISHEIMER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 14/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **05 de maio de 2020**, à servidora **VILMA DE FÁTIMA RIBEIRO WEISHEIMER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, nível 5, referência H, matrícula 12360-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.698.167-3 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 354.363.799-15, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 28 anos, 4 meses e 17 dias, na razão de 10.357/10.950 avos (94,58%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 1.051,33 (mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).**

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBEC5429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ALFONSO NENTWIG, ENTRE A ESTACA 0.00 E A ESTACA 09+4,10, COM ÁREA DE 1.867,29m².** **PROPONENTES:** E C EMPREENDIMENTOS LTDA. e SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI. **CLASSIFICAÇÃO: 1ª CLASSIFICADA**:. SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI. R$ 321.073,32; **2ª CLASSIFICADA:** E C EMPREENDIMENTOS LTDA. R$ 343.308,10 . Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FC1508C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 1.891,92 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art.14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.891,92 (um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.846.28.00000.010	8851	3.3.90.93	133	1.891,92
TOTAL				**1.891,92**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.891,92 (um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 133

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.891,92 (um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	133	Maio	1.891,92
TOTAL				**1.891,92**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D56ECDFF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 124, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3,09 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º e 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3,09 (três reais e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.846.28.00000.010	8851	3.3.90.93	133	3,09
TOTAL				**3,09**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.846.28.00000.010	3169	3.3.22.93	133	3,09
TOTAL				**3,09**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3,09 (três reais e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	133	Maio	3,09
TOTAL				**3,09**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	133	Maio	3,09
TOTAL				**3,09**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D44AD3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 – PMR.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às proponentes deverão protocolocar sua documentação até as 15:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 15:30 horas do dia 20/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 237.000,00, COM UM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 90 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Juliana Alves Sant'Ana Paganini, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3255 - 8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 05 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4A9253AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - PMR.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às proponentes deverão protocolocar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 20/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, NO VALOR DE R$ 54.900,00, ENTREGA EM ATÉ 90 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Juliana Alves Sant'Ana Paganini, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3255 - 8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 05 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC3A2EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – PMR PROCESSO Nº 6829.99/2020.

Objeto: Aquisição de um veículo 0KM, ano modelo 2020 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor máximo total R$: 48.922,20.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 21/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/MAIO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:26CF760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 033/2020 – PMR

PROCESSO Nº 092/2020

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de aventais descartáveis de manga longa com punho em elástico, para uso dos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Tendo em vista problemas com o fornecimento do material, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2A75FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 26 de maio de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 24 de julho de 2020, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 40, de 31 de janeiro de 2020, a servidora Pública Municipal **ALINE PASOLINI (1309)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:19CEE980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 119, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo CB-01, a partir do dia 06 de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2018 a 11.06.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:486E79A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 30 de abril de 2020, a servidora Pública Municipal **EDNA GNOATTO SUSTISSO (1066)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência C-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DA5442F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução para realização de revisão do Plano Diretor do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ:	04.915.134/0001-93
VIGÊNCIA:	04/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B08F0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de braçadeiras, grampos travas, batente, tirantes e serviço de solda
CONTRATADO:	L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ:	19.012.803/0001-94
VIGÊNCIA:	30/10/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B22744A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:	11.776.334/0001-78
VALOR:	24.624,53
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09E06B0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 087

PORTARIA Nº. 087/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio ao Servidor Municipal, CLODOALDO MIRANDA VIEIRA , e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Premio (90) dias a partir do dia 04 de Maio de 2020, ao servidor **CLODOALDO MIRANDA VIEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 5.876.875-8 SSP-PR e CPF 900.597.359-53, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6DB61DA4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 083-2020

PORTARIA Nº. 083/2020 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: - Designa Gestor e Fiscal do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos, firmado com o Instituto Água e Terra.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a funcionária Sra. **LILIAN RENATA CANI DE PIERI**, RG. nº 3.272.084 SSP-SC, CPF nº 990.672.009-30, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de arquiteta**,** para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Sr. **NEURI ANTONIO FRIGO,** RG. nº 1.689.997 SSP-PR, CPF nº 525.415.259-15, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0B4096A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo 22/2020
Pregão 07/2020

Considerando o parecer jurídico nº 067/2020 que aponta o descumprimento do instrumento convocatório pelas empresas **Menon Informática LTDA**, que não apresentou a certidão de destinação final dos resíduos conforme item 5.3.1 do anexo 03 do edital; **INT Soluções,** que não apresentou Certidão de Regularidade junto ao FGTS conforme item 2.4 do anexo 03 do edital; e **CVB Contanski** que apresentou a certidão de destinação final dos resíduos conforme item 5.3.1 do anexo 03 do edital com data superior a 180 dias, prazo máximo conforme instrumento convocatório.

DECIDO:
Art. 1º –Inabilitar do pregão em epígrafe as empresas listadas a baixo:
I. Menon Informática LTDA - CNPJ: 08.751.591/0001-40
II. INT Soluções - CNPJ: 07.703.592/0001-57
III. CVB Contanski - CNPJ: 17.394.513/0001-27
Art. 2º – As empresas inabilitadas, se inconformadas, terão o prazo de 05 dias para apresentar suas contrarrazões.
Art. 3º – transcorrido o prazo recursal, que sejam convocados os segundos colocados nos itens vencidos pelas empresas inabilitadas.
Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 05 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0048347F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Jarbas Carnelossi, DD. Prefeito Municipal, torna pública a realização de Audiência Pública via internet a ser realizada às 09h00min. do dia 27 de maio do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, onde serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Relatório das Ações do 1º Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal da Saúde.A audiência pública, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 05 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD9ACFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2020

Lei nº 972/2020

Súmula: Autoriza o pagamento do custeio aos integrantes da Fundação Araucária/SESA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de custeio no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinado ao fornecimento de moradia, fornecimento de água potável, energia elétrica e internet, por domicílio, aos integrantes da Fundação Araucária/SESA.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no exercício 2020, para as despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Saúde
08.0001– Fundo Municipal de Saúde
10.302.0008.2037 – Manutenção Divisão Saúde e Saneamento
339036.000000-0143 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a optar pela remuneração do profissional "in natura" ou mediante pagamento pecuniário, autorizado pela presente Lei.

Art.4º - Caso seja necessário, a presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de maio 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6B6C9F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 993/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jeronimo Aleixo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jeronimo Aleixo da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.149.647 e CPF/MF sob o n.º 350.619.019-91 ocupante do cargo efetivo de Padeiro readaptado para Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 02/02/2018, a partir de 04 de Maio de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B8994431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 402/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de água de seu imóvel.
§ 1° As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.
§ 2° O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.
Art. 2° O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3° Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.
Art. 4° A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.
Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:49F9CBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2020 DATA: 04/05/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. EVERTON CUPINI portadora da cédula de identidade RG nº 12.509.085-0 SESP PR., ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:3D9C3639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 72/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Danças Diversas e Oficina de Canto/Coral em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Valor:
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prazo de Execução: 04/03/2021.

Prazo de Vigência: 04/05/2021.

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:421AE3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3617/2020

DECRETO Nº 3.617, DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;

Considerando a Resolução nº. 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando que é de conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá manter a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município, dentro do possível.

Artigo 2º - Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Alimentação, aos alunos regularmente matriculados e inscritos nos programas sociais, como Programa Bolsa Família, ou em casos excepcionais a serem analisados pelos órgãos competentes.

§1º - As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas nos programas sociais, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além

daqueles registrados nos Programas, com avaliação da assistência social.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

§3º - A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§4º - Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade. Caso a família já tenha sido beneficiada com outras cestas básicas, será avaliada a necessidade de fornecimento.

§5º - Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda.

§7º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Artigo 3º - A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo a constituição da cesta de alimentos provenientes na merenda escolar.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com auxílio da Secretaria de Assistência Social, ficará responsável por organizar os kits com alimentos da alimentação escolar para entrega às famílias dos alunos, contando, se necessário, com o auxílio de profissionais e voluntários, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§2º - O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino.

§3º - Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do sustento dessas famílias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F5F06A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3618/2020

DECRETO Nº 3.618, DE 05 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO A DISTÂNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.601/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID – 19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a suspensão por tempo indeterminado das atividades educacionais, em todas as escolas da rede municipal de ensino e dos CMEI' s, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria do Estado de Educação e do Núcleo Regional de Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, de forma a garantir a efetivação das 800 horas regulamentares de estudo anual, fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, o Regime Especial de Aprendizagem, através de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e nas Resoluções nº 1.016/2020, e 1.249/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º - Fica estabelecido como recesso escolar constante no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, o período compreendido entre 20 de março de 2020 até 05 de abril de 2020;
Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Educação dispor, reorganizar e adequar o calendário escolar anual no prazo de 60 (sessenta) dias após a expedição de ato específico que determinar a retomada das atividades regulares.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação retomará as atividades, na forma do Plano de Trabalho Especial, disponibilizando conteúdos pedagógicos por meio de ensino à distância (EAD) durante o período em que as aulas permanecerem suspensas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual, podendo utilizar os seguintes instrumentos de ensino:
I – Confecção e distribuição de apostilas didáticas com orientações e atividades voltadas ao aprendizado dos conteúdos relativos ao ano letivo em questão;
II – Encaminhamento de roteiro de estudo, junto com o material didático impresso, com a finalidade de orientar o estudante na execução das atividades;
III - Gravação de vídeo aula, áudios e outros recursos de comunicação, através dos professores da rede de ensino municipal, que incluirão atividades passíveis de avaliação posterior;
§ 1º O envio das atividades descritas nos incisos deste dispositivo será encaminhado por meio de correio eletrônico, aplicativo tipo "WhatsApp, Facebook", bem como está sendo realizada a entrega física do material para os alunos que não dispõe de acesso a outros meios de comunicação.
§ 2º Será priorizado aos alunos da pré-escola e do ensinamento fundamental, o ensino por meio de apostilas, conforme trata o inciso primeiro deste dispositivo.
§ 3º. Serão disponibilizadas apostilas a todos os alunos que não possuírem condições de acessar os mecanismos eletrônicos previstos no inciso segundo deste dispositivo.
§ 4º Os alunos que não tiverem acesso aos meios eletrônicos terão disponibilizado as apostilas aqui tratadas, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, dos contratados que efetivamente encontram-se desenvolvendo atividades de regência de classe, para que os mesmos continuem a ministrar as aulas conforme contido no artigo 3º deste decreto, até o dia 10 (dez) de julho do corrente ano.
Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37CD8B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3619/2020

DECRETO Nº 3.619/2020

SÚMULA: Revoga as alíneas "a" e "b" e altera o inciso V do Artigo 1º do Decreto nº 3.616/2020 de 29 de abril de 2020, que "Regulamenta os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços durante o período de "Situação de Emergência" de saúde pública em decorrência do COVID - 19 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Municipal nº 3.608/2020, nº 3.616/2020 e Ata nº 11 do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Covid -19,

DECRETA

Artigo. 1º - Revoga as alíneas "a" e "b" e altera o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.616/2010 de 29 de abril de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (. . .);

V – Restaurantes, Pizzarias e Lanchonetes, fica autorizado o funcionamento de segunda a domingo e aos feriados das 08hs 00min às 23hs 30min, com atendimento presencial e delivery, devendo obedecer às medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

a) (Revogada);
b) (Revogada)".

Artigo 2º - Os demais artigos do Decreto nº 3.616/2020, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública em virtude do COVID -19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:19D8A820

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.399/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2020, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
EDINA RODRIGUES DOS ANJOS	03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3C8BBAD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.400/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2020, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JAIRO TARÇO DA CONCEIÇÃO	03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C97AB7C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2020, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MARCOS JOSE R. DOS SANTOS	03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0A5494B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.402/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2020, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MARLENE MEDINA	03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0897058F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.403/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2020, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
VITAL JUNIOR SEVERO	03/04/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:845E830C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2020 DL 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020
CONTRATO Nº 38/2020
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS**
EMPRESA CONTRATADA: **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. – ME.**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de maio de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. – ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:34CE552C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 17/2020 , que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes , decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes , tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELLEN MOALLEM & CIA LTDA ME	34 , 35 , 79.	R$ 250 ,20
02	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP	08 , 10 , 20 , 21 , 23 , 29 , 37 , 39 , 40 , 42 , 48 , 49 , 51 , 67 , 82 , 87 , 88 , 90.	R$ 15.954 ,40
03	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	17 , 28 , 52 , 56 , 57 , 58 , 62 , 86.	R$ 1.700 ,76
04	HERNANDES & CIA LTDA EPP	01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 09 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 18 , 19 , 24 , 25 , 30 , 31 , 32 , 33 , 36 , 38 , 41 , 43 , 45 , 46 , 47 , 60 , 63 , 64 , 66 , 68 , 70 , 71 , 72 , 73 , 74 , 75 , 76 , 77 , 78 , 84 , 85 , 89.	R$ 30.588 ,70
05	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	22 , 26 , 27 , 44 , 50 , 53 , 54 , 55 , 59 , 65 , 69 , 80 , 81 , 83.	R$ 5.738 ,20
06	FRANCO & OLIVEIRA LTDA ME	61 , 91.	R$ 659 ,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr , 04 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:616C2356

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 24/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as oficinas executadas pela equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: ELLEN MOALLEM & CIA LTDA ME no valor total de R$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP no valor total de R$ 15.954,40 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), EMERSON LUIZ DA SILVA EPP no valor total

de R$ 1.700,76 (Mil setecentos reais e setenta e seis centavos), HERNANDES & CIA LTDA EPP no valor total de R$ 30.588,70 (Trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME no valor total de R$ 5.738,20 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e FRANCO & OLIVEIRA LTDA ME no valor total de R$ 659,60 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:358DD94C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool e gasolina para frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA, no valor total de R$ 293.350,00 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E650AEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 08/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
44/20	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01 e 02.	R$ 293.350,00.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 04 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7FDBE029

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 94/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 31/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool e gasolina para frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 31/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F6869D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 45/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica, para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 05 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2BDA64C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 15/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica, para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 05 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8EA58CA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 16/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para Administração e Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: EMERSON LUIZ DA SILVA EPP no valor total de R$ 2.627,20 (Dois mil seiscentos e vinte sete reais e vinte centavos), ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 18.544,50 (Dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME no valor total de R$ 663,50 (Seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7C6F73FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 16/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
45	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	02, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15.	R$ 2.627,20
46	ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI ME	01.	R$ 18.544,50
47	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	07, 08, 16.	R$ 663,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 05 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A6ACEFB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 96/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 23/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para Administração e Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 23/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E8ACC99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 023/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 023/2020, 026/2020 e na Portaria 082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 023/2020;
CONSIDERANDO o ofício 084/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
3º	MAYRA DA SILVA CORRADI	9.703.796-5

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/05/2020 à 12/05/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 023/2020

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2 do Edital 023/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Maio de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BBEBF466

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2020

Dispõe sobre interrupção de concessão de licença especial.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER a licença especial concedida pela Portaria nº 05/2020, à servidora Kely Neli Rolim Corrêa, Advogada, a partir do dia 05/05/2020, com plena anuência da mesma.

Art. 2º- INDENIZAR, os dias de licença que não serão usufruídos, a qual será indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas às vantagens à época da conversão, conforme previsto no artigo 102, §3º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo Único: Os valores convertidos serão pagos em uma única parcela na folha de pagamento do mês de Maio (05) do corrente ano.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:541F1A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº - 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " **Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás de cozinha – GLP 13 kg, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr."**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 19/05/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05/05/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9FA315DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 065/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Revisão de 155.000km do Veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, Placa BAN – 2H89 de uso exclusivo do Gabinete.
FAVORECIDO: ZENI MOTORS VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 4.211,76 (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 através das dotações 04 e 07/2020.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8245DBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – PP 094/2018 - CONTRATO 019/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de abril de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AE473812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
CONTRATO 216/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,14
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	2,99
3	Litros	Diesel S10 **Marca: Idaza**	3,17
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,03

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C323E222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"

CONTRATO 040/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - LUZ MARINA			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel Comum **Marca: Estrada**	3,01
2	Litros	Diesel S-10 **Marca: Estrada**	3,15
3	Litros	Gasolina Comum **Marca: Estrada**	4,11

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2C024246

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 054, de 05 de maio de 2020.

Revoga o Decreto nº 029 de 25 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 029 de 25 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:98CA04C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 68/2020.

DECRETO Nº 68/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 36.668,25 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1209/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 36.668,25 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
705	4490.61.00.00	01501	Aquisições de Imóveis	36.668,25
Total da Unidade				**36.668,25**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1209/2020.

1321300110000000000 – RENDIMENTO DE APL. FINANC. DE ALIENAÇÃO DE BENS	148,25
2213001100000000000 – ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	36.520,00
Total	**36.668,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5AC9DA29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº 069/2020

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Sapopema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 039, de 17 de março de 2020 e suas prorrogações; Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.
DECRETA:
Art. 1º. Fica facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município de Sapopema, também denominados como Consignantes, solicitarem a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração do Município de Sapopema, diretamente à Instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2° - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º. O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá negociar os encargos financeiros, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto, diretamente com a Instituição consignatária.
Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 5º. A Prefeitura Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 05 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A0C28E0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
O MUNICIPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.Com o valor de R$:** 190.405,37 (cento e noventa mil quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/05/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site:

www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FAF10C98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 04/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 04/2017.**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 137/2017, a findar-se o prazo de execução em 31/12/2020. E prazo de Vigência em 15/01/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 135.120,96 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos). Referente ao contrato nº 137/2017.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3E2552F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº 069/2020

SÚMULA:Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Sapopema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto nº 039, de 17 de março de 2020 e suas prorrogações; Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.
DECRETA:
Art. 1º.Fica facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município de Sapopema, também denominados como Consignantes, solicitarem a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º- A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração do Município de Sapopema, diretamente à Instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2°- As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º.O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá negociar os encargos financeiros, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto, diretamente com a Instituição consignatária.
Art. 3º.Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º.Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 5º.A Prefeitura Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 05 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:269CDB61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 070/2020

DECRETO Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade asServidoras abaixo relacionadas, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidoras	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Dilone Ap de O. M. da Costa/601-1	30/04/14 a 29/04/19	22/04/20 a 20/07/20
Josiane Luz C. de Sousa/582-1	01/08/12 a 31/07/17	22/04/20 a 20/07/20
Lilian Gobbi/683-1	14/02/12 a 13/02/17	04/05/20 a 01/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8DF6DF50

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-ANEXO-06

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		22.270.543,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.270.543,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.270.543,81
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	702.315,77	3,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.336.232,63	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.269.421,00	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.202.609,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:581FAD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1998** de **28 de Abril de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado a Ratificação da **Dispensa nº 010/2020 do Processo nº 072/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referido ratificação, especificamente quanto ao número CNPJ do Contratado, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: O Município de Sengés comunica que será adquirido da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**	**LEIA-SE:** O Município de Sengés comunica que será adquirido da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.706.364/0002-30**

Sengés, 05 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E92B81CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa para exploração comercial dos espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I n.º 5.397, situado na Rua Paraná, n.º 121, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações e na Lei Municipal n.º 388/2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

RESULTAD: Verificando que não acudiram licitantes a este Certame, o mesmo foi julgado **Certame deserto.**

Sengés, 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10ECB771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.942/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9521	Celso Rodrigues Medeiros	Depto Administrativo	01/02/2018 a 31/01/2019
10981	João Batista Cabelin	Depto Administrativo	01/02/2019 a 31/01/2020
13911	Liliomar Braz	Depto Administrativo	14/03/2018 a 13/03/2019
10941	Josimar Bufon de Almeida	Depto Administrativo	01/02/2017 a 31/02/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B21F102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.943/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias adiantadas, a partir de 04/05/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
12111	Jaci Braz dos Santos	Depto de Esportes	01/06/2019 a 31/05/2020
9961	Maria Cecilia Z Grossl Santos	Depto de Cultura	01/02/2020 a 31/01/2021
9951	Sonia Soares Amaral	Depto de Cultura	01/02/2020 a 31/01/2021
7561	Sonia Maria Machado	Depto de Cultura	03/03/2020 a 02/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90A4642E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.944/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9511	Mario Wilson Gonçalves	Depto de Serv. Rodoviários	01/02/2018 a 31/02/2019
1071	Agnaldo Rodrigues Machado	Depto de Serv. Rodoviários	01/01/2018 a 31/12/2018
13851	Edi Wilson santos	Depto. de Serv. Rodoviários	21/02/2018 a 20/02/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EDB5BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.945/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor SANDRO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de n.º 13841, lotado no Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DADE396A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.946/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
12061	Maria do Carmo R. da Cruz	Depto de Serv. Urbanos	01/06/2019 a 30/05/2020
10241	João Lopes de Araujo	Depto de Serv. Urbanos	01/02/2020 a 31/01/2021
10231	José Carlos Ferreira	Depto. de Serv. Urbanos	01/02/2020 a 31/01/2021
2951	Nelcino Dias	Depto de Serv. Especiais	01/02/2020 a 31/01/2021
10401	Valdecir Ap Modesto de Oliveira	Depto de Serv. Urbanos	01/02/2020 a 31/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21C4A827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.926/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
10891	Alexandre Azevedo de Oliveira	Depto de Transp. e Viação	01/02/2020 a 31/01/2021
13881	Denilson de Souza Amaral	Depto de Serv. Rodoviários	22/02/2020 a 21/02/2021
10901	Robson Alexandre Ribeiro	Depto de Serv. Rodoviários	01/02/2020 a 31/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2433C14B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.941/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
16601	Rayza de Proença Brito	Depto de Assistência Social	05/09/2018 a 04/09/2019
14081	Rafael Apº Nazário Machado	Depto de Assistência Social	04/05/2018 a 03/05/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32D3BD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2391/2020

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO A SER DESENVOLVIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE SENGÉS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS–COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 106/2020, na Deliberação do Processo nº. 32/2020 e Resolução n°. 1016/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2020 do Conselho Pleno, aprovada em 31 de março de 2020, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o que consta da Medida Provisória 934/2020, onde o Presidente da República e o Ministro da Educação autorizaram que tanto na educação básica, ensino fundamental, ensinos médios e superiores poderão ter às 800 horas, da carga horária definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, distribuídas em um período diferente dos 200 dias letivos
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Sengés, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Sengés no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme termos deste Decreto.
Art. 2º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas nas instituições de ensino e entregues aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.
§ 1º. As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas com base no Referencial Curricular do Paraná mediando o aprendizado, semanalmente, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, que constam nos materiais pedagógicos: Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, livros de literatura infantil e demais materiais necessários para complementar e/ou atender as necessidades das famílias/alunos em casa.
§ 2º. No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio aplicativo WhatsApp ou indo às instituições de ensino.
Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas a todos os alunos, inclusive os materiais impressos.
Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da SME, conforme organização e divulgação das respectivas instituições de ensino, a fim de evitar aglomerações.
Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e participação.
Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades deverá ser realizada em meio físico (responsável devolve as atividades nas instituições) conforme cronograma das escolas.
Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.
Art. 6º. Os professores desenvolverão as aulas diárias com registro de todas as atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento do programa de estudos embasado nas Diretrizes Curriculares Municipais e Direitos e Objetivos de Aprendizagem, homologados pelo Parecer nº. 001/2020-CME de 11 de fevereiro e publicado em Diário Oficial em 20 de março para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas Instituições Municipais de Ensino Público.
Art. 8º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho, desenvolvida com base no Referencial Curricular do Paraná, para aprovação.
Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 10. O período compreendido entre 23 de março de 2020 e 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o Decreto Municipal nº. 23662020.
Art. 11. Os Educadores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, comparecerão as Unidades Educacionais nas quais estão lotadas, para cumprirem sua carga horária semanal.
Art. 12. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, incluindo as turmas de Infantil IV e Infantil V da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 13. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº. 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela SME por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DC48937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2390/2020

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2355/2020, DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PUBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. – O Decreto Municipal n.º 2355/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º. [...]
II - **SUSPENSÃO** de eventos de massa, neles inclusos os jogos escolares e quaisquer outros eventos esportivos ou, independentemente de sua natureza, cuja aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, por período indeterminado;
[...]
V - SUSPENSÃO de aglomeração de pessoas mesmo que em eventos realizados por particulares, inclusive de cunho religiosos (cultos missas, reuniões, palestras e similares), por tempo indeterminado, salvo na hipótese do art. 10º do Decreto Municipal n.º 2368/2020;

Art. 2º - O Atendimento ao Público na sede da Prefeitura Municipal de Sengés será no período das 08:00 às 11:00 horas da manhã, com as seguintes limitações:
I – Limitação de pessoas dentro do prédio, a fim de evitar aglomerações;
II – Restrição de acesso a crianças;
III – Aplicação de alcool gel 70% e outras medidas de higienização aos usuários.
Parágrafo único: O funcionamento no período compreendido entre as 13:00 horas ás 17:00 horas da tarde será realizado em expediente interno.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência no Município.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Art. 10 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 2355/2020.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1ABB1B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.974/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 1ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 2.386,40 metros quadrados, encravada entre a Industria LCA e a Quadra 1 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, nesta cidade, passa a denominar RUA BENEDITO PARISOTTO LOUREIRO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 004/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED3B1EDB

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.975/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 2.427,29 metros quadrados, encravada entre as Quadras 1 e 2 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, nesta cidade, passa a denominar RUA ANTONIO DA APARECIDA PARISOTTO LOUREIRO.
Artigo 2°- Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei..
Artigo 3º- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, prevista na lei nº- 2.903/2019 de 26/11/2019 - orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 005/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:64E2B5E0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.976/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 3ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 2.451,75 metros quadrados, encravada entre as Quadras 2 e 3 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, nesta cidade, passa a denominar **RUA LUIZ SANTANA PARISOTTO LOUREIRO.**
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B9E2DC9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.977/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 4ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 2.466,99 metros quadrados, encravada entre as Quadras 3 e 4 do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, nesta cidade, passa a denominar RUA GIUSEPPE (BEPE) VENTURELLI.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentarias, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:537373A9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.978/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua, sentido Sul Norte medindo 4.708,90 metros quadrados, encravada entre as Quadras 1 , 2 , 3 , 4 e a Industria LCA do Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, nesta cidade, passa a denominar RUA MARIA ANGELA PARISOTTO LOUREIRO.
Artigo 2º - fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 008/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FCBD5351

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.979/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua encravada entre as ruas Pe. Jonas Vaz dos Santos e São Paulo e entre a Igreja Matriz Santa Terezinha e a Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, neste município passa a denominar RUA RICARDO SECCO.
Artigo 2° - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial, nos carnes de impostos, e deverá ser informados às concessionárias de energia, Telecomunicações,, ECT – Empresa de Correio e Telégrafos e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Artigo 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 4º Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5AD7DD2A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua, sentido Sul/Norte prolongamento da Rua Antônio Hosti, medindo 3.760,42 metros quadrados, encravada entre as quadras, 1e 7; 2 e 8; 3 e 9; 4 e 10 5 e 11; 6 e 12 do Residencial Hoffmann e o seu prolongamento no Residencial Alto das Palmeiras, medindo 3.665,34 m2; encravada entre as quadras 6 e 12; 5 e 11; 4 e 10; 3 e 9; 2 e 8; 1 e 7 nesta cidade, passa a denominar RUA ANTONIO HOSTI.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.093/2019 de 26/11/2019 orçamento municipal para 2020.
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1008145B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 1ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 6.641,93 metros quadrados, encravada entre as quadras 1 e 2, 7 e 8 e as quadras 13 e 14 do Residencial Hoffmann, nesta cidade, passa a denominar RUA ANTONIO SCARAMAL.
Artigo 2 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confecconar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 –desta lei.
Artigo 3 - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020.
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 012/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74283B6A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.982/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 6.617,86 metros quadrados, encravada entre as quadras 2 e 3, 8 e 9 e as quadras 14 e 15 do Residencial Hoffmann, nesta cidade, passa a denominar RUA OSCAR HOFFMANN FILHO.
Artigo 2º - fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3BAE0487

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 3ª - rua, sentido Oeste Leste, medindo 6.624,70 metros quadrados, encravada entre as quadras 3 e 4, 9 e 10 e as quadras 15 e 16 do Residencial Hoffmann, nesta cidade, passa a denominar RUA PEDRO FAVORETO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C968A97A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2020, DE 05 D MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 4ª rua, sentido Oeste Leste, medindo 6.638,86 metros quadrados, encravada entre as quadras 5 e 6, 11 e 12 e as quadras 17 e 18 do Residencial Hoffmann, nesta cidade, passa a denominar RUA LUIZ BERSANETE.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69B825AF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.985/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Avenida, sentido Oeste Leste, medindo 13.333,21 metros quadrados, encravada entre as quadras 4 e 5, 10 e 11 e as quadras 16 e 17 do Residencial Hoffmann, nesta cidade, passa a denominar AVENIDA NATAL BERSANETE.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas da denominação referida no artigo 1 desta lei.

Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.093/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020..
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53C03208

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.986/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Avenida, prolongamento da Rua Distrito Federal, medindo 5.622,06 metros quadrados, encravada entre a quadras, 13,14,15,16,17 e 18 do Residencial Hoffmann e o seu prolongamento no Residencial Alto das Palmeiras, encravada entre as quadras 18,17,16,15,14,13 medindo 5.199,75 m2. nesta cidade, passa a denominar AVENIDA ARDO ERNESTO VENTURELLI.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2,064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 017/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E81C027

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 1ª rua, sentido Sul/Norte, prolongamento da Rua Jose Matesco, medindo 4.085,73 metros quadrados, encravada entre a quadras 1 , 2, 3, 4, 5, e 6 do Residencial Hoffmann e o seu prolongamento no Residencial Alto das Palmeiras, encravada entre as quadras 6 , 5 , 4 , 3 , 2 e 1, medindo 4.199,89 m2. nesta cidade, passa a denominar RUA JOSÉ MATESCO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal de 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 018/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEEB0FC7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.988/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 3 rua, sentido Sul/norte, prolongamento da Rua Padre Vicente Mariani medindo 3.755,07 metros quadrados, encravada entre a quadras 7 e 13, 8 e 14, 9 e 15, 10 e 16, 11 e 17, 12 e 18 do Residencial Hoffmann e o seu prolongamento no Residencial Alto das Palmeiras encravada entre as quadras 12 e 18, 11 e 17, 10 e 16, 9 e 15, 8 e 14, 7 e 13, medindo 3.676,12 m2. nesta cidade, passa a denominar RUA PADRE VICENZO MARIANI.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CDEF1511

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.989/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 1ª - rua, sentido Oeste/Leste, medindo 6.647,51 metros quadrados, encravada entre as quadras 5 e 6, 7 e 8 13 e 14 do Residencial Alto das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar RUA YOLANDO ZANARDINI CAMARGO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:397C5D7F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua, sentido Oeste/Leste, medindo 6.660,09 metros quadrados, encravada entre as quadras 5 e 4, 11 e 10 e as quadras 17 e 16 do Residencial Alto das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar RUA JOSÉ PARISOTTO LOUREIRO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação 4eferida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da referida lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:869245B0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 3ª rua, sentido Oeste/Leste, medindo 6.682,69 metros quadrados, encravada entre as quadras 4 e 3, 10 e 9, 16 e 15 do Residencial Alto das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar RUA PADRE ANTONIO TURRA.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 022/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76DD8E27

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.992/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 4ª rua, sentido Oeste/Leste, medindo 6.707,45 metros quadrados, encravada entre as quadras 3 e 2, 9 e 8, e as quadras 15 e 14 do Residencial Alto das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar RUA MANOEL SEVIDANES BIBO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º –desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei n 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020.
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:085BF964

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 5ª rua, sentido Oeste/Leste, encravada entre a quadras 2 e 1, 8 e 7 , 14 e 13 do Residencial Alto das Palmeiras. nesta cidade, passa a denominar RUA SANTA RAZABONI BOLSONI.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativa,. da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1DD88568

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 6ª - rua, sentido Oeste/Leste, encravada entre o Residencial das Palmeiras e o Residencial Santo Soriani, nesta cidade, passa a denominar RUA PREFEITO MARIO ZANETTA.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei. Poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei n 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33.90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 025/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B685268F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.995/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.058/96 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O item 1 do Artigo 1° da Lei Municipal 1.058/96 de 21 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte redação

Artigo 1° - A rua A encravada entre as quadras I, II, III, IV e VI ,passa a denominar : **RUA PADRE VICENZO MARIANI.**

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 037/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DCFCEEA

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.996/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DA COMUNIDADE DE SERTANÓPOLIS – CCS, conforme Lei Municipal n. 2.103/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o C0NSELHO DA COMUNIDADE DE SERTANÓPOLIS – CCS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos com atuação na defesa de direitos sociais e organizações associativas ligadas à cultura e a arte, inscrita no CNPJ sob n. 02.811.961/0001-01, com estatuto devidamente registrado junto ao Cartório de Títulos, Documentos e Anexos da Comarca de Sertanópolis, no livro de registro de pessoas jurídicas n. A-9, sob n. 114.
Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder contribuição social ao Conselho ora declarado de utilidade pública, devendo para tanto, serem observados os procedimentos descritos na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações de regência.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 038/2020
AUTORIA: Vereador Wagner da Silva

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF6C8054

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.997/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 12ª rua, sentido Sul/Norte, medindo 1.727,90 metros quadrados, encravada entre as quadras 4 e 6 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA CATARINA CASAGRANDE PESCADOR.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 039/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:933E0C3F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.998/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 13ª rua, sentido sul/norte, medindo 2.259,27 metros quadrados, encravada entre as quadras 1 e 5 e as quadras 2 e 6 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA CLÉLIA DE OLIVEIRA RABELO.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º, desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA4228BE

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.999/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estdado do paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 10ª rua, sentido Sul/Norte, medindo 1.712,83 metros quadrados, encravada entre as quadras 8 e 10 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA JOÃO OVIDIO DE SOUZA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 041/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:963FDAA0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.000/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 11ª rua sentido Sul/Norte, medindo 2.512,38 metros quadrados, encravada entre as quadras 5 e 9, 6 e 8 e as quadras 3 e 7 do Residencial Santo Soriani e o prolongamento da mesma no Residencial das Palmeiras medindo 2.591,73 nesta cidade, passa a denominar RUA MARIA JOSÉ BALZANELO AGUILERA.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:038DE235

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.001/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prolongamento da Rua Lázaro do Prado - Conjunto Amâncio Secco medindo 453,00 metros quadrados, encravada entre a e as quadra 17 e 18 do Residencial Santo Soriani, nesta cidade, passa a denominar RUA LÁZARO DO PRADO.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA70613F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.002/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prolongamento da Rua Joaquim Pereira Pimenta – Conjunto Amâncio Secco, encravada entre as quadras 18 e 19, medindo 459,91 metros quadrados no Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA JOAQUIM PEREIRA PIMENTA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9874366

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.003/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 2ª rua sentido Oeste/Leste, medindo 7.385,65 metros quadrados, encravada entre as quadras 02, 03, 04, 06 ; 07, 08, 10 ; 11, 12 , 14 ; 15, 16, 20 ;21, 22, 23, 24 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA OLIVIO SORIANI.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED3DF320

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2020, DE 05 D MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 8ª rua, medindo 1.697,74 metros quadrados, encravada entre as quadras 12 e 14 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA PEDRO PESCADOR

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B0C65F3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A avenida única, sentido Sul/norte, medindo 6.639,87 metros quadrados, encravada entre as quadras 13 e 17, 14 e 15, 11 e 15 do Residencial Santo Soriani e o seu prolongamento medindo 9.836,07, metros quadrados encravado entre as quadras 8. 10, 11, 12, 13, 14 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar AVENIDA DR VACYR GONCALVES PEREIRA.

Artigo 2 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2,064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2020

AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE7EDC00

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A avenida única no sentido Oeste/Leste medindo 15.001,10 metros quadrados, encravada entre as quadras 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, e 26 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar AVENIDA IRENE BERSANETI BALZANELLO

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 048/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88EFECD0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 9ª rua, sentido Sul/Norte, medindo 2.515,20 metros quadrados, encravada entre as quadras 9 e 13, 10 e 12 e as quadras 7 e 11 do Residencial Santo Soriani, e o prolongamento da mesma, encravada entre as quadras 05 e 08 e as quadras 07 e 09 do Residencial das Palmeiras medindo 2.606,59 nesta cidade, passa a denominar RUA PREFEITO BENEDITO DA SILVA GIGLIO.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2,064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1AA9627C

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de estagiários de nível superior.

Em que pese a suspensão dos estágios anunciada em Edital anterior, remanesce a necessidade da realização da prova e entrevista com a candidata a estágio na área de psicologia, a saber:

NOME	CPF
YASMIN TOTTI AGUILERA	093.202.609-58

Data e horário da prova: 15 de maio de 2020, das 13:30 horas às 15:30 horas, nas dependências do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Padre Jonas Vaz Santos, 667 (antigo Fórum).

A correção ocorrerá imediatamente após a conclusão da prova e, caso atingida a nota mínima, será submetida a entrevista.

Sertanópolis, 05 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B41812C5

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020 – ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 44/2020 – ID N° 83611

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de salão para realização de bailes da terceira idade.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: FRANCINY MATIAS CANÔNICO – ME – CNPJ 36.176.037/0001-12, com sede comercial estabelecida na Rua Padra Jonas Vaz Santos, n.º 317, cidade de Sertanópolis – Paraná, Cep. 86.170-000 representada pela Sra. Franciny Matias Canonico, portadora do RG n° 13.715.123-5-PR, inscrito no CPF nº 105.885.509-30, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Antônio Osti nº 241, Jardim Alto das Palmeiras, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de um espaço para realização de bailes da terceira idade que são realizados semanalmente pelo município.

DO VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) semestral, referente a 30 (trinta) locações no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: A presente locação tem o prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3CFFFEE

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020
CONTRATO N.º 42/2020 – ID 83609

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo 0/30 (Quatro Ips) com velocidade de 20 Mbps Full dedicado com funcionamento 60 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (90x24x7) entregue em SFP Direto Switch. Interligação de rede em fibra óptica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos do Departamento Municipal de Educação para as escolas municipais e CMEI, pelo período de 2 meses.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: NGB Pires & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.487.701/0001-50, com sede na Av. Dr. Vacyr G. Pereira– Sertanópolis/PR**.**

DA JUSTIFICATIVA: A respectiva contratação para o Departamento Municipal de Educação, vai atender as necessidades de conexão via internet deste departamento, como também das escolas municipais e CMEI. Esta é uma contratação primordial para o andamento dos trabalhos, pois todas as atividades burocráticas da educação pública municipal são fornecidas pelo SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, prestações de conta, atendimento a comunidade externa, além das demais atividades realizadas pelos professores e alunos, que necessitam deste serviço.

DO VALOR: R$ 11.943,24 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Sertanópolis, 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FBFB6BD

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020
CONTRATO N.º 43/2020 – ID 83610

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com Ips Fixo com velocidade mínima de 20 Mbps Full dedicado.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: NGB Pires & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.487.701/0001-50, com sede na Av. Dr. Vacyr G. Pereira– Sertanópolis/PR**.**

DA JUSTIFICATIVA: A respectiva contratação para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, vai atender as necessidades de conexão via internet desta Administração. Esta é uma contratação essencial para o andamento dos trabalhos deste município.

DO VALOR: R$ 11.943,24 (Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Sertanópolis, 05 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:11D5FCC1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
REABERTURA
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia**

21 de maio de 2020, às 09:00 horas, no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2020 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializa em plotagens de projetos de engenharia, em tamanhos diversos, mono e color.

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2576B118

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20B, destinado ao contrato de locação de imóvel dando continuidade à acomodação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, sendo de propriedade de Delcio Scaramal, inscrito no CPF de número 324.178.459-20 e carteira de identidade nº 13.058.590-7SSP/SP. Imobiliária responsável IZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS de Matrícula nº 5.031, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, no valor global de 7.351,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), pelo período máximo de 08 (oito) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, X, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de maio de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D3572947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 04 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 05 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 05 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 05 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 05 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 05 de maio de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11146C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 052/2020

Súmula Suspensão de Aulas na Rede Pública Municipal de Sulina em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas Públicas Municipais, a partir de 01.04.2020.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deve adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar, com base na deliberação 01/2020 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art.3º. As medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar entram em vigor a partir do dia 27 de abril de 2020, devendo para tanto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes emitir ato normativo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de maio de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3CF57520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Regulamenta o regime especial domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Sulina, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, nos Decretos Municipais 034, de 20 de março de 2020, 040, de 31 de março de 2020 e 042, de 03 de abril de 2020, bem como na Deliberação CEE 1, de 31 de março de 2020; e
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Sulina integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Sulina.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial têm início retroativo a 6º de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Sulina que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.
Art. 2º. As atividades escolares remotas terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as instituições de ensino, não sendo contabilizadas para a contagem de horas no período letivo. Para a educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades e materiais, bem como disponibilizar recursos pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias.
Art. 3º São atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I — as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II — metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III — as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV — as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 4º. As atividades escolares deverão ser realizadas quinzenalmente, conforme cronograma de organização estabelecido pela instituição de ensino municipal, porém os professores mantem o contato diário com os pais e alunos via WhatsApp.
Art. 5º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, preferencialmente por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.
§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las devidamente assinadas na instituição de ensino.
Art. 6º. Compete às instituições de ensino municipal:
I — disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;
II — distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;
III — receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV — registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.
Art. 7º. Compete:
I — à equipe pedagógica:
a) elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
b) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos;
c) avaliar e realizar devolutiva (*feedback*) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de bilhetes sobre erros e acertos.
d) supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.
Art. 8º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.
Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sulina, aos 05 de maio de 2020.

ROSANA S. KUNZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:600DB25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a atuação dos docentes durante o regime especial, por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, na Deliberação CEE 01/20, de 31 de março de 2020; e nos Decretos Municipais 034, de 20 de março de 2020, 040, de 31 de março de 2020, 042, de 03 de abril de 2020, e na IN 01/2020 da SMECE, esclarece que:
1. A Deliberação 01/20 do CEE/PR instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
2. O Decreto Municipal 034, de 20 de março de 2020 diz, no *"**Artigo 4º** Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino, a partir de 20 de março de 2020, e o seu retorno se dará somente após ato normativo do Executivo Municipal.*
***Parágrafo Único:** A suspensão das atividades nas unidades educativas Municipais será considerada como antecipação de recesso escolar de julho e dezembro de 2020, ficando assegurado; exceto se*

houver ato normativo em contrário expedido a nível nacional ou estadual; o cumprimento de 180 dias letivos no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fazer as devidas alterações no calendário escolar."

3. No seu **Art. 2º**. Do Decreto 052/2020, determina que "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deve adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar, com base na Deliberação 01/20 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), de 31 de março de 2020";
4. Como consequência da Medida Provisória MP 934 da Presidência da República, da Deliberação 01/2020 do CEE e do Decreto Municipal 034 de 20 de março de 2020 e da Instrução Normativa 01/2020 da SMECE, os docentes da Rede Municipal de Educação de Sulina, deverão atuar nas atividades remotas (não presenciais);
5. As atividades devem OBRIGATORIAMENTE, serem elaboradas pelos docentes (regentes de turmas) e demais docentes de disciplinas específicas;
6. Foi organizado escala de trabalho aos docentes para que possam utilizar materiais na escola para a elaboração das atividades, pois a mesma encontra-se aberta no período da manhã das 08:00 às 11:00 e a tarde da 13:30 às 16:30 horas, evitando qualquer tipo de aglomeração;
7. A diretora e coordenadoras devem organizar as atividades em conjunto com os docentes de forma a dar-lhes todo o suporte necessário;
8. Como está estabelecido na MP 934, teremos de cumprir 180 dias letivos, porém foram mantidas às 800 horas, por isso é imperativo que façamos atividades remotas, para podermos contar como horas trabalhadas;
9. É importantíssimo que os docentes usem seus meios de comunicação, e-mails, grupos de mídia social (*WhatsApp*e outros) para comunicar-se com os pais e disponibilizar os materiais.
10. Também é muito importante o registro da atividade. Identificar a turma, a turno, o nome do professor, registrar a retirada, a devolutiva das atividades.
Esperamos que esse tempo de regime especial seja o mais breve possível. É certo que é uma situação que ninguém de nós desejou e para a qual ninguém estava preparado, mas façamos o melhor que pudermos para minimizar os prejuízos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sulina, aos 05 de maio de 2020.

ROSANA S. KUNZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DCF06A89

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LB AUTO ELETRICA LTDA - ME	985.645,03

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E421DB70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2020
CONTRATO: 65/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LB AUTO ELETRICA LTDA – ME	
CNPJ Nº: 17.213.007/0001-94	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº 1007 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 985.645,03 (Novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 05 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7AFA6B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 DE MAIO DE 2020**, às **9 horas**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e

realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 04 de maio de 2020.

EMERSON V. DOS SANTOS

JOSÉ C. D. P. SOBRINHO

CLAUDINEI DE SOUZA

MARCOS AURÉLIO ABIB

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:59024FED

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **20 DE MAIO DE 2020**, às **9 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2020.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

ALVIR TOMAS,
Relator.

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Membro.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:255B7F79

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 23, DE 05 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA N.º 01, de 02 de janeiro de 2020;
II – instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros;
III – nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05/05/2020 a 31/12/2020:
Débora Maria Serenato – Presidente;
Angelita Kava – Membro;
Luiz Henrique Pereira – Membro.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:83010A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 24, DE 05 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA N.º 02, de 02 de janeiro de 2020;
II – instituir a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros, encarregada do recebimento de bens em processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
III – nomear como membros da Comissão de Recebimento de Bens, para o período de 05/05/2020 a 31/12/2020:
Débora Maria Serenato – Presidente;
Angelita Kava – Membro;
Luiz Henrique Pereira – Membro.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D2AC065C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a atual PANDEMIA MUNDIAL e EPIDEMIA NACIONAL da COVID-19;
CONSIDERANDO o número crescente de infectados pela COVID-19, principalmente na vizinha cidade de Ponta Grossa;
CONSIDERANDO o espaço físico do Prédio da Câmara Municipal, notadamente, o espaço destinado aos Serviços Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se salvaguardar a saúde de Servidores, Vereadores e Público no recinto desta Câmara Municipal; e, por fim,
CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.910 de 30/03/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, até o dia 31 de julho:
EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:
- Contadora e Procuradora Jurídica: nas segundas e terças-feiras; nas sextas-feiras, uma sim outra não (alternadas) – em seus horários normais de expediente;
- Secretária Executiva e Assessor Parlamentar da Presidência: nas quartas e quintas-feiras; nas sextas-feiras, uma sim outra não (alternadas) – em seus horários normais de expediente;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: de segunda a sexta-feira no período da tarde – em seu horário normal de expediente.
EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):
- Contadora e Procuradora Jurídica: nas quartas e quintas-feiras; nas sextas-feiras, uma sim outra não (alternadas) – em seus horários normais de expediente;
- Secretária Executiva e Assessor Parlamentar da Presidência: nas segundas e terças-feiras; nas sextas-feiras, uma sim outra não (alternadas) – em seus horários normais de expediente;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: de segunda a sexta-feira no período da manhã – em seu horário normal de expediente;
- Auxiliar de Serviços Gerais: de segunda a sexta-feira no horário das 11h45min às 17h45min.
Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).
Art. 3.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de amanhã, 05 de maio de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0F0C49F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, toma público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 06/05/2020**, **O CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL**, conforme edital e anexos**,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 27/05/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 06/05/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 06 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFB69FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A licitação prevista como forma **PRESENCIAL** passa para a forma **ELETRÔNICA.**

NOTA DATA: 20/05/2020. **NOVO HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 06 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B9DA637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 11.788/2008, LEI N° 1.266 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, OFERECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 19/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:007D0A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 11/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMILIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B670E7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 80/2020** até o dia **01 de maio de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F47FCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2020.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor a menor unitário de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro, passando assim de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) por litro, para R$ 3,58 (Três reais e cinquenta e oito centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,19 (dezenove centavos) por litro, passando o valor do litro de R$2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos) para R$2,77 (Dois setenta e sete centavos), correspondente a um **reajuste a menor** de R$ 19.318,00 (Dezenove mil e trezentos e dezoito reais), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7AF7DBB

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 19

PORTARIA Nº. 19, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora SONIA MARIA PREUSS NARDI e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 12/2020, de 06.03.2020.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SONIA MARA PREUSS NARDI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 2.189.579-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 426.922.619-68, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.061,58 (Quatro mil, sessenta e um reais, cinquenta e oito centavos),sendo que R$ 2.396,61(Dois mil, trezentos e noventa e seis reais, sessenta e um centavos) corresponde ao vencimento, R$ 916,34 (Novecentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 748,63(Setecentos e quarenta e oito reais, sessenta e três centavos) refere –se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 05 de maio de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:65F58143

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

SÚMULA: Aprovação.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a *"ad referendum"* o Plano de Ação 2020 da Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI;

Artigo 2º - A certidão de inscrição neste Conselho será emitida e será revista após aprovação do Plano de Ação 2020, pelo Conselho em ato de sessão ordinária, após superada a situação de emergência do COVID-19.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2020.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:35B2BBBC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01 / CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

SÚMULA: Aprovar os Planos de Ação 2020 e os Relatórios de Atividades 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *"ad referendum" os Planos de Ação 2020 das Entidades:* Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete;

Artigo 2º - Aprovar a *"ad referendum"* os Relatórios de Atividades 2019: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete;

Artigo 3º - As certidões de inscrição neste Conselho serão emitidas e serão revistas após aprovação dos documentos citados no Art. 01 e 02, pelo Conselho em ato de sessão ordinária, após superada a situação de emergência do COVID-19.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2020.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D9AE8001

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 06/2020

SÚMULA: Aprovar os Planos de Ação 2020 e os Relatórios de Atividades 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a *"ad referendum" os Planos de Ação 2020 das Entidades:* Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete;

Artigo 2º - Aprovar a *"ad referendum"* os Relatórios de Atividades 2019: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete;

Artigo 3º - As certidões de inscrição neste Conselho serão emitidas e serão revistas após aprovação dos documentos citados no Art. 01 e 02, pelo Conselho em ato de sessão ordinária, após superada a situação de emergência do COVID-19.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F417C53A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 709 DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS),

DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1310- EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4040-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
4160-00494-3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 30.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3720-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:CD5640E7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 712 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:31FA3FE7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 713 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4041-E-00492-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00
4161-E-00492-3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 550.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos

Serviços de Atenção Básica em Saúde (PAB), conforme especifica as Portarias do Ministério da Saúde: Nº 621 de 31 de março de 2020 e Nº 709 de 06 de abril de 2020:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.06.00.00.00.00 - Fonte 492 ..... R$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:308A2C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATADA: **CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em 17% (dezessete por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 5.911,00 (cinco mil novecentos e onze reais) para R$ 6.915,87 (seis mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais.
E o prazo de vigência até 05/05/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D31819FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 186/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Termo de Aceite – Emergência COVID-19 do Município de Terra Boa ao Repasse de Recursos Federais, no valor de R$ 180.450,00 (Cento e Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para a execução de ações socioassistencias e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19; bem como o PLANO DE AÇÃO do Município.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 05 de maio de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DCFB1B18

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2658/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2658, de 5 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2658/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3339030000000000000.0093 4	7.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	7.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:95F62439

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2659/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2659, de 5 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2659/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.01019	75.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.01019	50.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.01019	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	180.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:79E539B3

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 004/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
28/04/2020	23.207,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
29/04/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:327A8851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APAE DE TERRA ROXA-PR PARA O EXERCÍCO DE 2019.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, com sede nesta cidade, na rua Goiás, nº 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Telma Odiléia Verdiano Nabão, CONVOCA através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 17 horas, do dia 05 de junho de 2020, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação do Relatório de atividades do ano 2019.

2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros.

4- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Observação: Na oportunidade serão tomadas todas as medidas preventivas para a COVID 19.

Terra Roxa,05 de maio de 2020.

TELMA ODILÉIA VEREDIANO NABÃO
Presidente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:98E70372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13491/2020

PORTARIA N.º 13491/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Solange Sanches, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matrícula 175030-00, o valor fixo de R$ 336,62 (trezentos e trinta e seis reais, sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:661B92BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13492/2020

PORTARIA N.º 13492/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Danúbia Serafim Vieira Graton, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 103357-02, o valor fixo de R$ 336,62 (trezentos e trinta e seis reais, sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:84D3878C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13490/2020

PORTARIA N.º 13490/202

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Fernanda Boeing, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 174980-00, o valor fixo de R$ 448,83 (quatrocentos e quarenta e oito reais, oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:28F1D244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13493/2020

PORTARIA N.º 13493/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. Franklin Juner Nieto Brito, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 174955-00, o valor fixo de R$ 336,62 (trezentos e trinta e seis reais, sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 6º da Lei nº 907, de 15 de março de 2012, alterado pela Lei nº 1547/2017 de 23 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AAF2FD6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13495/2020

PORTARIA N°. 13495/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 72/2020 de 05 de maio de 2020 protocolado sob nº 2660/2020 em 05/05/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor LARRIN DE SOUZA DIVINO, matrícula 176168-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 04/05/2020 a 02/07/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8B88A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 039

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 039/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM MINI-CARREGADEIRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM OPERADOR E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL,** no valor máximo de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 05 de maio de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53B926C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 040/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 129.230,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 05 de maio de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0796EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA 002

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, realizará a abertura dos envelopes referentes à Proposta de Preços, no dia **19 DE MAIO DE 2020**, as **09:00** horas.

Terra Roxa-PR, 05 de maio de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B5262830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 011/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) litros de álcool gel 70%, para higienização, a ser utilizado nas dependências da Câmara Municipal.

- CONTRATADA: Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda – EPP (Papel & Cia), CNPJ nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Rebouças, Curitiba, Paraná.
VALOR: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), sendo R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) por litro.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:079EC495

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 012/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:
Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) pilhas para microfone 9 volts (item 3); 15 (quinze) baterias de lítio CR123A 3V (item 1), bem como serviço de substituição de trinta baterias (item 2) dos alarmes instalados na Câmara Municipal.

- Contratada: **SILVIA MARIA DE MIRANDA SIQUEIRA CAVALLI INFORMÁTICA – ME, M. S. INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 15.283.140/0001-91, com endereço na Rua Quinze de Novembro, n. 1112, sala B, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor total: R$ 494,25 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para os itens 1 e 2.

- Contratada: **Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda – EPP (Papel & Cia),** CNPJ nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Rebouças, Curitiba, Paraná.
Valor total: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para o item 3.
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A38A2E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:16/2020- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere16/06/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ACBED341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

Contratado: EMILSON RIBEIRO DE FRANÇA CNPJ Nº 19.814.907/0001-12
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

TOMAZINA, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2017

Contratado: ALAN ROSA ROCHA CNPJ Nº 18.515.529/0001-03
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

TOMAZINA, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratado: MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ Nº 22.093.920/0001-34
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/06/2020

TOMAZINA, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Contratado: JOSÉ LEAL JUNIOR CNPJ Nº 24.854.464/0001-23
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

TOMAZINA, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:AED2B1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Contratado: ROGERIO PEREIRA DA ROSA 07442723942 CNPJ Nº 23.139.317.0001-09
Pregão Presencial Nº: 11/2018
Objeto : Contratação de Serviço Especializado Oferta de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), para o Município de Tomazina/PR .
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos)
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

TOMAZINA, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:34407F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017

Contratado: Kelly Ticiany Richeter CNPJ Nº 23.491.238/0001-62
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/06/2020

Tomazina**,** 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2017

Contratado: TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO CNPJ Nº 18.132.268/0001-42
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/06/2020

Tomazina**,** 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:16EB5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123 /2017

Contratado: ASSOCIAÇÃO KANZEN KARATE CNPJ Nº 06.327.600/0001-45
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

Tomazina, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Contratado: RENAN SIMÃO DA COSTA CNPJ Nº 26.922.027/0001-25
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/06/2020

Tomazina, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C2E76F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019

Contratado: DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 3.747,00 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

Tomazina, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 1.617,00 (um mil e seiscentos e dezessete reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/06/2020

Tomazina, 29 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:271D826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratado: JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO MEI CNPJ Nº 19.610.593/0001-36
Pregão Presencial Nº: 06/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor contratual no prazo da vigência da redução: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo da redução contratual: 01/04/2020 a 30/09/2020

Tomazina, 29 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:36934A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pickup.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/04/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 05.035.532/0004-20, no valor total de R$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 05 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3921BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Contratado: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 05.035.532/0004-20
Pregão Eletrônico Nº: 07/2020
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pickup.
Valor : R$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais).
Vigência: 05/05/2021

Tomazina, 05 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8E589132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 13/2020

RESOLUÇÃO N.º 13/2020

Define horário especial para realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Em razão da pandemia COVID-19, o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno, fica alterado para as 18h00m, a partir do dia 11 de maio de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 2º – O horário aqui estabelecido poderá ser suspenso por ato do Presidente.

Art. 3º – Fixe-se a presente Resolução em local visível ao público.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 04 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:81AC9E7F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município deTrês Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2018, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FF1F4AF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 CMAS

Súmula: Deliberar sobre os encontros a distância por vídeo chamadas em período de pandemia devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando os decretos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que tratam do período de pandemia devido ao COVID-19, que trazem recomendações para isolamento social e evitar aglomerações.

Resolve:

Art. – 1º Deliberar que as reuniões ordinárias sejam realizadas através de chamadas de vídeo e que os materiais para apreciação bem como os relatórios de gestão serão postados no grupo do whatsapp.

Art. – 2º O dialogo realizado no Grupo do CMAS, será impresso e arquivado junto com a ATA do referido Conselho.

Art. – 3º Se for indispensável realizaremos reunião extraordinária convocando os conselheiros com 24 horas de antecedência.

Art. – 4º Essa Publicação entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente no período de pandemia.

Três Barras do Paraná, 05/05/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:777993F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 CMDCA

Súmula: Deliberar sobre os encontros a distância por vídeo chamadas em período de pandemia devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015

Considerando os decretos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que tratam do período de pandemia devido ao COVID-19, que trazem recomendações para isolamento social e evitar aglomerações.

Resolve:

Art. – 1º Deliberar que as reuniões ordinárias sejam realizadas através de chamadas de vídeo e que os materiais para apreciação bem como os relatórios de gestão serão postados no grupo do whatsapp.

Art. – 2º O dialogo realizado no Grupo do CMDCA, será impresso e arquivado junto com a ATA do referido Conselho.

Art. – 3º Se for indispensável realizaremos reunião extraordinária convocando os conselheiros com 24 horas de antecedência.

Art. – 4º Essa Publicação entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente no período de pandemia.

Três Barras do Paraná, 05/05/2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DE822441

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2020

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção no veículo Toyota Bandeirante Placa AIV-6131, Patrimônio nº 5290 do Setor de Serviços Urbanos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cleocir Fernando Dengo - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 17/2020
VALOR: R$ 16.004,00 (Dezesseis mil e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:35306661

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 70/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 70/2019.
Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 05/05/2020.
Tomada de Preços nº 06/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1E19937C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 48/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 48/2018.
Prazo de Vigência: 900 (novecentos dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 600 (seiscentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/04/2020.
Tomada de Preços nº 02/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8B6DF179

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº3959/2020

REPUBLICADO
DECRETO Nº3959/2020
Data 27.04.2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994 e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 15 (quinze) dias, à Servidora **Juceia Rita da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrículas 305-0/1, portadora da CI/RG nº 7.951.067-0 SSP-PR e do CPF 039.870.619-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2D27B6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 25/2020: Aquisição de Moveis Escolares e outros Utensílios para atender Escolas e CMEIS, para as Empresas: **A.C DOS SANTOS MOVEIS - CNPJ: 12.517.378/0001-46** no valor total de R$: 19.538,83 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), lotes 11, 4, 6, 11, 12, 14, 16 e 23, , **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 32.617.419/0001-83**, no valor de R$ 799,92, (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) referente ao lote 7, **GERSON JUNIOR WOGNEI-EPP – CNPJ:07.481.107/0001-48**, lote 3, 19, 20 e 22, no valor total de R$: 11.079,95 (onze mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 11.102.277/0001-41** lotes 13 e 17, no valor de R$2.983,54 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinquenta e quatro), **LUCAS ANTONIO FRANNKLIN REIS CNPJ: 35.425.512/0001-84**, lotes 8, 9, 15, 24, 26, 28 , no valor total de R$: 21.885,29, **PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA –CNPJ: 32.078.413/0001-85,** lotes, 2 e 5, no valor total de R$: 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais) e **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 32.089.288/0001-09**, no valor total de R$ 21.648,12 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), lotes: 10, 25, 27.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4A4B181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 270.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 - Recursos Ordinários (livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:769798BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 806 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 806 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6B1E37B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019.

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório Pregão Presencial n.º77/2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 68.703.834/0001-05 POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA CNPJ: sob nº. 75.026.138/0001-69

OBJETO: Redução no Preço dos combustíveis (Óleo Diesel comum e Óleo diesel S10), que passa a ser:

Item 2 (Diesel Comum): –Preço Contratado: R$ 3,605- passa a valer: **R$3,09 (três reis e nove centavos**).

Item 3 (Diesel S10: preço contratado: R$3,695 - passa a valer: R$**3,15 (três reais e quinze centavos)**

FUNDAMENTO – Alínea d do art. 65 da Lei n.º8.666/93

DATA: 30 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

PAULA FERNANDA STRAUB BALDÃO
Posto de Gasolina Dois Irmãos Straub LTDA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A9A814B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório Pregão Presencial n.º77/2019.

PARTES: AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA-ME CNPJ: sob nº. 07.321.669/0001-24.

OBJETO: Redução no Preço da gasolina, que passa a ser:

Item 1 (gasolina): –Preço Contratado: R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) passa a valer: **R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos**).

FUNDAMENTO – Alínea d do art. 65 da Lei n.º8.666/93

DATA: 30 de abril de 2020.

ASSINAM O TERMO:
Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal - Auto Posto Tunas do Paraná Ltda-ME - Regiane Marchioro Barros

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4EA6535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo 0km
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 15 de maio de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 15 de maio de 2020
Início da Sessão: 15 de maio de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 53.346,67 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4276EB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 19 de maio de 2020.

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 19 de maio de 2020

Início da Sessão: 19 de maio de 2020 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 43.961,20 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4CAAF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JULIO EDUARDO KELTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, com sede localizada na Rua Carlos Thoms, 361 - Irati/PR CEP: 84500000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma externa no Terminal Rodoviário Intermunicipal. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo do seu período de execução que findaria em 05/05/2020, prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 05/07/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E5F1B2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná - **Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecologica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/04/2020, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/10/2020 - **Valor global:** R$ 637.183,69 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B220B73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 29/2020 – Tomada de Preço N° 18/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de pavimentação poliédrica, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 29/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 18/2019). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 03/07/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 30/04**/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C3B9300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2019 – Dispensa de Licitação N° 18/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, com sede localizada na Rua João Negrão, Nº 1251, Rebouças, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80.230-150 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a realização de serviços de postagem e recebimento de correspondências e encomendas, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 138/2019 (oriundo do Dispensa de Licitação nº. 18/2019) - **Valor global:** R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/05/2020 e término em 06/05/2021 –**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 05/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:29D08F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 268/2020

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOAO ROBERTO DA SILVA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JOÃO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, Classe A, Nível 10, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4 076 702-9 e inscrito no CPF sob nº 620 205 019-53 Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores Remunerações, com fundamento no Artigo 40, § 4°, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09//04/2014.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.054,52 (Dois mil e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavo), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Operador de Maquina, Classe A Nível 10, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 04 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0AD8D0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4871, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, ONDE LOCALIZA-SE A RUA INDUSTRIAL JOAQUIM FERNANDES LUIZ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 7/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de propriedade dos **CONDÔMINOS** do imóvel urbano situado no Bairro Cristo Rei em União da Vitória, **matriculado sob nº 29.868** do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ocupada pela Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, **com área total de 5.543,57 m2.**

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: confrontando com as GLEBA-1 com distância: 408,54m
LADO DIREITO: cruza a Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, com distância: 18,27m;
LADO ESQUERDO: cruza a Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, com distância: 14,00m
FUNDOS: confrontando com a GLEBA-6, com distância: 213,96m; confrontando com a Rua Acesso sem Denominação, por duas linhas, a primeira linha com distância: 15,08, a segunda linha com distância: 52,05m; confrontando com a GLEBA-3 com distância: 57,55m, confrontando com a GLEBA-4, com distância: 36,00m; confrontando com GLEBA-3, com distância: 9,49; confrontando com a GLEBA-2, com distância: 43,88m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DFAE0E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4872, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 11/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º**Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia (COVID-19)**, fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de União da Vitória-PR, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento emergencial, exclusivamente para a empresa permissionária do sistema de transportes coletivos.

Art. 2ºEntende-se por adiantamento, o valor mensal colocado à disposição para a Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha anexa ao presente projeto (Memorando nº 51/2020), referente ao transporte dos alunos da rede pública municipal e estadual.

Art. 3º Os valores a serem adiantados, emergencialmente, correspondem a 02 (dois) meses do transporte escolar, podendo, tal prazo, ser prorrogável por igual período.

§ 1º. Destaca-se que o valor utilizado, mensalmente, como parâmetro para o adiantamento emergencial, se refere ao importe verificado no mês de abril de 2020, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 51/2020.

§ 2º. **Todos os valores antecipados serão compensados pela Empresa Permissionária**, quando do retorno do período escolar presencial, sem que haja qualquer ônus ao município, de forma a evitar duplicidade de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D3E4DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO(S):
FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0007/2020 (5817), referente ao Contrato nº 59/2016 (3362), Valor aditado: R$ 41.249,97 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0008/2020 (5818), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R$ 228.548,97 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0008/2020 (5819), referente ao Contrato nº 61/2016 (3364), Valor aditado: R$ 28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 04/05/2020 e a terminar em 03/08/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A560A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017 – PROCESSO DE COMPRAS 72/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADA(S):
HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo Aditivo n.º 0005/2020 (5813) ao Termo de Contrato n.° 174/2017 (4110), Valor do Aditivo R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos);
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA: Termo Aditivo n.º 0005/2020 (5814) ao Termo de Contrato n.° 175/2017 (4111), Valor do Aditivo R$ 39.930,00 (Trinta e nove mil novecentos e trinta reais);
EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME: Termo Aditivo n.º 0005/2020 (5815) ao Termo de Contrato n.° 176/2017 (4112), Valor do Aditivo R$ 40.425,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA: Termo Aditivo n.º 0005/2020 (5816) ao Termo de Contrato n.° 178/2017 (4114), Valor do Aditivo R$ 39.855,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/05/2020 e a terminar em 31/07/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:970F58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (5828) AO CONTRATO Nº 139/2019 (5828) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 – PROCESSO Nº 120/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Remanescente para Executar a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Braulina Pigatto, trecho entre PR 476 e Rua Eroclito Tesseroli, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*

CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 139/2019 (5292) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 06/05/2020 e a terminar em 04/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8714DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 195/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (331)	45.000,00

ÓRGÃO 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2057 – Beneficios eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (396)	25.000,00
TOTAL CRÉDITO			**70.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (329)	45.000,00

ÓRGÃO 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2057 – Beneficios eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (394)	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**70.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA066980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 103/2020

Data 05/05/2020

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **CLEBER ANDRÉ CORDONE**, matrícula nº 126767, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 085/2020, concedendo-se, ao servidor mencionado no art. 1º, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE – de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/2017 de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B39D1C65

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 104/2020

Data 05/05/2020

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 997/2019, que dispõe sobre a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor FLAVIO WESSLER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 9021, que passa a perceber 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/17, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08F604E2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 105/2020

Data 05/05/2020

Súmula. Nomeia ELIZANDRO DAROZ para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ELIZANDRO DAROZ, portador da carteira de identidade nº 5.326.153-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.302.929-92, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BC2C24F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 EDITAL N° 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO VALIDADE 12 (DOZE) MESES A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
EDITAL N° 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	38217	BICICLETA. ARO 26. CORES VARIADAS 18 MARCHAS. CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS. ARO EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75 . RAIO AÇO 2 X 18,5 CM. MANOPLA EM PVC. ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAF	Unid	40	R$365,98	14.639,20	CAIRU

TOTAL: R$ 14.639,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Sarandi, 27 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E669A648

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME CNPJ: 13.918.605/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020
EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME
CNPJ: 13.918.605/0001-08

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
28	37929	KIT FERRAMENTA COMPLETO- Confeccionado em plástico, contém:1 Furadeira, 1 Morsa, 1 Chave de Fenda, 1 Chave de Boca, 1 Chave Inglesa, 1 Martelo, 1 Serrote, 1 Alicate Parafusos e Porcas. Cor vermelho, verde e azul, embalados em saco plástico transparente,contendo informação no lacre, o que contém no kit. Medidas: 62x27x8cm, Idade: a partir de 3 anos	unid	81	R$35,99	2.915,19	CALESITA
35	37921	PRANCHA DE SELEÇÃO- Confeccionado em M.D.F.. Base de M.D.F. medindo 19 x 20 cm, 16 peças geométricas coloridas divididas em 4 formas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	Unid	100	R$27,99	2.799,00	CARLU
41	37908	TRAVE DE GOL INFANTIL COM BOLA Formada por tubos cilíndricos e conexões nas cores atóxicas azul e amarela. Todas as peças com extremidades arredondadas. Produzida em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV. Acompanha rede de nylon. De fácil montagem e desmontagem. Faixa etária: a partir dos 3 anos Dimensões: Alt. 0,90 m x Comp. 0,80 m x Larg. 1,00 m, em conformidade com a norma nbr 14.350, com certificado IQB	Unid	8	R$319,00	2.552,00	LIGLIG

TOTAL: R$ 8.266,19 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C00600C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - 2020 - 1º BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	100,00	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	100,00	32.656.034,81
Administração	4.308.500,00	4.612.798,89	787.512,64	787.512,64	16,07	3.825.286,25	696.591,40	696.591,40	17,78	3.916.207,49
Administração Geral	3.590.140,00	3.894.438,89	676.768,48	676.768,48	13,81	3.217.670,41	610.535,78	610.535,78	15,58	3.283.903,11
Normatização e Fiscalização	222.600,00	222.600,00	54.896,32	54.896,32	1,12	167.703,68	54.896,32	54.896,32	1,40	167.703,68
Formação de Recursos Humanos	495.760,00	495.760,00	55.847,84	55.847,84	1,14	439.912,16	31.159,30	31.159,30	0,80	464.600,70
Assistência Social	2.179.090,00	2.192.757,28	190.895,00	190.895,00	3,90	2.001.862,28	173.321,89	173.321,89	4,42	2.019.435,39
Assistência ao Idoso	74.380,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	705.770,00	711.859,81	65.691,80	65.691,80	1,34	646.168,01	53.438,95	53.438,95	1,36	658.420,86
Assistência Comunitária	1.398.940,00	1.406.517,47	125.203,20	125.203,20	2,55	1.281.314,27	119.882,94	119.882,94	3,06	1.286.634,53
Saúde	7.789.170,00	8.978.961,09	1.261.889,86	1.261.889,86	25,75	7.717.071,23	1.047.142,37	1.047.142,37	26,73	7.931.818,72
Atenção Básica	4.317.950,50	4.917.741,59	1.009.399,48	1.009.399,48	20,60	3.908.342,11	905.895,51	905.895,51	23,12	4.011.846,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.769.679,50	242.985,86	242.985,86	4,96	3.526.693,64	134.142,34	134.142,34	3,42	3.635.537,16
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	53.290,00	0,00	0,00	0,00	53.290,00	0,00	0,00	0,00	53.290,00
Vigilância Sanitária	238.250,00	238.250,00	9.504,52	9.504,52	0,19	228.745,48	7.104,52	7.104,52	0,18	231.145,48
Educação	9.353.050,00	11.510.077,76	1.532.172,26	1.532.172,26	31,27	9.977.905,50	1.037.772,39	1.037.772,39	26,49	10.472.305,37
Formação de Recursos Humanos	137.790,00	137.790,00	0,00	0,00	0,00	137.790,00	0,00	0,00	0,00	137.790,00
Alimentação e Nutrição	312.450,00	312.450,00	21.126,03	21.126,03	0,43	291.323,97	9.188,74	9.188,74	0,23	303.261,26
Ensino Fundamental	6.970.370,00	9.127.397,76	1.192.813,12	1.192.813,12	24,34	7.934.584,64	790.298,49	790.298,49	20,17	8.337.099,27
Educação Infantil	1.932.440,00	1.932.440,00	318.233,11	318.233,11	6,49	1.614.206,89	238.285,16	238.285,16	6,08	1.694.154,84
Cultura	151.030,00	151.030,00	15.914,34	15.914,34	0,32	135.115,66	11.079,34	11.079,34	0,28	139.950,66
Difusão Cultural	151.030,00	151.030,00	15.914,34	15.914,34	0,32	135.115,66	11.079,34	11.079,34	0,28	139.950,66
Urbanismo	2.002.710,00	1.903.710,00	87.716,49	87.716,49	1,79	1.815.993,51	76.234,50	76.234,50	1,95	1.827.475,50

Serviços Urbanos	2.002.710,00	1.903.710,00	87.716,49	87.716,49	1,79	1.815.993,51	76.234,50	76.234,50	1,95	1.827.475,50
Saneamento	370.720,00	370.720,00	0,00	0,00	0,00	370.720,00	0,00	0,00	0,00	370.720,00
Saneamento Básico Rural	367.529,00	367.529,00	0,00	0,00	0,00	367.529,00	0,00	0,00	0,00	367.529,00
Saneamento Básico Urbano	3.191,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00
Gestão Ambiental	1.015.060,00	1.015.060,00	59.480,29	59.480,29	1,21	955.579,71	42.852,16	42.852,16	1,09	972.207,84
Preservação e Conservação Ambiental	1.015.060,00	1.015.060,00	59.480,29	59.480,29	1,21	955.579,71	42.852,16	42.852,16	1,09	972.207,84
Agricultura	1.732.710,00	1.742.422,54	350.658,58	350.658,58	7,16	1.391.763,96	332.281,17	332.281,17	8,48	1.410.141,37
Extensão Rural	1.732.710,00	1.742.422,54	350.658,58	350.658,58	7,16	1.391.763,96	332.281,17	332.281,17	8,48	1.410.141,37
Indústria	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Transporte	1.932.080,00	2.129.795,52	356.486,63	356.486,63	7,27	1.773.308,89	245.856,99	245.856,99	6,28	1.883.938,53
Transporte Rodoviário	1.932.080,00	2.129.795,52	356.486,63	356.486,63	7,27	1.773.308,89	245.856,99	245.856,99	6,28	1.883.938,53
Desporto e Lazer	447.060,00	447.060,00	17.412,68	17.412,68	0,36	429.647,32	14.122,38	14.122,38	0,36	432.937,62
Desporto Comunitário	447.060,00	447.060,00	17.412,68	17.412,68	0,36	429.647,32	14.122,38	14.122,38	0,36	432.937,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	100,00	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	100,00	32.656.034,81
Encargos Especiais	938.100,00	913.100,00	240.203,68	240.203,68	4,90	672.896,32	240.203,68	240.203,68	6,13	672.896,32
Serviço da Dívida Externa	938.100,00	913.100,00	240.203,68	240.203,68	4,90	672.896,32	240.203,68	240.203,68	6,13	672.896,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	100,00	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	100,00	32.656.034,81
FONTE:										

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:5EE45BB8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2020 / Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Défici tAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:707EE9D1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO VI - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.270.000,00	4.364.135,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.867.399,00	211.889,54
I.P.T.U.	509.450,00	1.312,57
I.S.S.	653.406,00	82.783,93
I.T.B.I.	162.520,00	10.453,14
I.R.R.F.	198.510,00	68.693,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.513,00	48.646,31
Contribuições	313.860,00	62.646,27
Receita Patrimonial	266.130,00	2.445,98
Aplicações Financeiras(II)	262.970,00	2.445,98
Outras Receitas Patrimoniais	3.160,00	0,00
Transferências Correntes	26.413.796,00	4.077.384,49
Cota-Parte do FPM	11.099.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	5.580.800,00	664.051,93
Cota-Parte do IPVA	746.080,00	481.254,37
Cota-Parte do ITR	108.880,00	591,38
Transferências da LC 87/1996	49.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.736,00	9.563,10
Transferências do FUNDEB	4.246.450,00	990.647,09
Outras Transferências Correntes	4.509.930,00	350.171,86
Demais Receitas Correntes	408.815,00	9.768,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.815,00	9.768,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.007.030,00	4.361.689,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.830.000,00	45.720,41
Operação de Crédito(VI)	1.180.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.550.000,00	45.720,41

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	730.000,00	45.720,41
Outras Transferências de Capital	1.820.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.650.000,00	45.720,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.657.030,00	4.407.409,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.371.831,29	3.755.370,49	3.164.623,74	2.553.309,72	1.196.645,29	307.166,98	200.828,45
Pessoal e Encargos Sociais	13.156.329,54	2.174.540,19	2.174.540,19	1.990.912,96	332.123,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	8.171,22	8.171,22	8.171,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.060.501,75	1.572.659,08	981.912,33	554.225,54	864.522,18	307.166,98	200.828,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.060.501,75	1.572.659,08	981.912,33	554.225,54	864.522,18	307.166,98	200.828,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.216.831,29	3.747.199,27	3.156.452,52	2.545.138,50	1.196.645,29	307.166,98	200.828,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.860.661,79	1.144.971,96	752.834,53	385.042,64	47.957,28	153.860,99	150.556,45
Investimentos	8.982.941,79	912.939,50	520.802,07	153.010,18	47.957,28	153.860,99	150.556,45
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	758.100,00	232.032,46	232.032,46	232.032,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.102.561,79	912.939,50	520.802,07	153.010,18	47.957,28	153.860,99	150.556,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.660.393,08	4.660.138,77	3.677.254,59	2.698.148,68	1.244.602,57	461.027,97	351.384,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							113.273,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.445,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.171,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	107.548,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	1.092.987,94	1.039.767,99
DEDUÇÕES (XXIX)	33.192,32	33.192,32
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.751.336,28	1.470.246,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.153.886,46	1.548.997,22
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.059.795,62	1.006.575,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		53.219,95
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		604.889,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	604.889,24
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-551.669,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-545.944,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	483.851,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	483.851,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:122D4E71

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.001,75	2.031.884,71	1.244.602,57	449.035,65	460.248,24	136.861,50	717.260,18	461.027,97	351.384,90	71.168,87	431.567,91	891.816,15
EXECUTIVO	122.001,75	2.031.884,71	1.244.602,57	449.035,65	460.248,24	136.861,50	717.260,18	461.027,97	351.384,90	71.168,87	431.567,91	891.816,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	122.001,75	2.031.884,71	1.244.602,57	449.035,65	460.248,24	136.861,50	717.260,18	461.027,97	351.384,90	71.168,87	431.567,91	891.816,15
SECRETARIADEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	0,00	206.663,36	110.973,36	9.412,54	86.277,46	0,00	55.274,59	38.551,14	9.153,83	0,00	46.120,76	132.398,22
SECRETARIADE EDUCAÇÃO CULTURAE ESPORTE	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO CULTURAE DESPORTOS	0,00	491.320,04	397.959,58	30.538,81	62.821,65	0,00	216.023,47	82.353,04	68.372,25	32.004,36	115.646,86	178.468,51
SECRETARIADE OBRAS E SERVIÇOS	14.771,74	190.342,00	139.930,52	18.292,55	46.890,67	36.316,58	31.475,65	15.469,31	7.380,00	0,00	60.412,23	107.302,90
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.234,67	318.033,22	145.117,45	54.328,03	123.822,41	0,00	28.045,91	19.041,09	3.350,33	2.282,68	22.412,90	146.235,31
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTÊNCIAEAÇÃO SOCIAL	0,00	77.493,56	61.629,63	13.667,18	2.196,75	0,00	2.649,17	1.223,60	863,60	0,00	1.785,57	3.982,32
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	101.987,34	748.032,53	388.992,03	322.796,54	138.231,30	100.544,92	383.791,39	304.389,79	262.264,89	36.881,83	185.189,59	323.420,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	122.001,75	2.031.884,71	1.244.602,57	449.035,65	460.248,24	136.861,50	717.260,18	461.027,97	351.384,90	71.168,87	431.567,91	891.816,15
FONTE:												

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:32F93621

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	163.243,23	10,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.450,00	509.450,00	1.312,57	0,26
1.1.1- IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.410,00	268.410,00	1.312,57	0,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	162.520,00	162.520,00	10.453,14	6,43
1.2.1- ITBI	161.160,00	161.160,00	10.453,14	6,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.406,00	653.406,00	82.783,93	12,67
1.3.1- ISS	544.446,00	544.446,00	58.865,55	10,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.960,00	108.960,00	23.918,38	21,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	68.693,59	34,60
1.4.1- IRRF	198.510,00	198.510,00	68.693,59	34,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.207,00	21.879.207,00	3.420.706,77	15,63
2.1- Cota-Parte FPM	13.681.187,00	13.681.187,00	1.976.380,87	14,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.910.937,00	12.910.937,00	1.976.380,87	15,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	770.250,00	770.250,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	830.064,87	11,90

2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	11.953,87	13,15
2.5- Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	739,19	0,54
2.6- Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	601.567,97	64,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.403.093,00	23.403.093,00	3.583.950,00	15,31
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.870,00	32.870,00	26,47	0,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.519.548,00	1.519.548,00	95.032,30	6,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	390.860,00	390.860,00	78.710,71	20,14
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.105.250,00	1.105.250,00	16.292,67	1,47
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.438,00	23.438,00	28,92	0,12
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.702.418,00	1.702.418,00	95.058,77	5,58
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.221.791,40	4.221.791,40	684.141,36	16,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.582.187,40	2.582.187,40	395.276,18	15,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.395.200,00	1.395.200,00	166.012,98	11,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.184,00	18.184,00	2.390,77	13,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.220,00	27.220,00	147,83	0,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	186.520,00	186.520,00	120.313,60	64,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.266.972,00	4.266.972,00	991.079,63	23,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.246.450,00	4.246.450,00	990.647,09	23,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.522,00	20.522,00	432,54	2,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.658,60	24.658,60	306.505,73	1.243,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.658,60	24.658,60	306.505,73	1.243,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.549,00	3.628.549,00	683.867,05	18,85	683.867,05	18,85
13.1 - Com Educação Infantil	1.438.710,00	1.438.710,00	233.568,34	16,23	233.568,34	16,23
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.189.839,00	2.189.839,00	450.298,71	20,56	450.298,71	20,56
14 - OUTRAS DESPESAS	634.723,00	634.723,00	122.106,39	19,24	122.106,39	19,24
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	634.723,00	634.723,00	122.106,39	19,24	122.106,39	19,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.263.272,00	4.263.272,00	805.973,44	18,91	805.973,44	18,91

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	52.807,61
16.1 - FUNDEB 60%	52.807,61
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	142.758,02

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	18.876,69
17.2 - FUNDEB 40%	123.881,33
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	195.565,63
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	610.407,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	-0,18
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,41
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	142.758,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	142.758,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.440,00	1.812.440,00	318.233,11	17,56	238.285,16	13,15
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.438.710,00	1.438.710,00	233.568,34	16,23	233.568,34	16,23
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	373.730,00	373.730,00	84.664,77	22,65	4.716,82	1,26
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.435.972,00	5.559.972,00	1.073.401,86	19,31	718.107,63	12,92
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.824.562,00	2.824.562,00	572.405,10	20,27	572.405,10	20,27
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.410,00	2.735.410,00	501.600,92	18,34	146.271,74	5,35
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-604,16	0,00	-569,21	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	300.190,00	300.190,00	10.232,96	3,41	1.427,15	0,48
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.548.602,00	7.672.602,00	1.401.867,93	18,27	957.819,94	12,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	306.505,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	142.758,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	51.569,22
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	476.071,02
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (45 j)	48.921,95
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33+ 34 +35)	1.025.825,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22+ 23) – (36))	-69.433,15
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-1,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.478,00	397.478,00	66.781,52	16,80	53.304,32	13,41
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.398,00	1.504.398,00	108.756,86	7,23	61.571,41	4,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	2.051.876,00	4.051.876,00	175.538,38	4,33	114.875,73	2,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.600.478,00	11.724.478,00	1.577.406,31	13,45	1.072.695,67	9,15

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.748,14	48.921,95
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	142.758,02	6.947,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	990.647,09	78.710,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	832.434,71	30.768,09
48.1 - Orçamento do Exercício	743.748,06	9.726,68
48.2 - Restos a Pagar	88.686,65	21.041,41
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	432,54	22,92
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	301.402,94	54.913,09
51 - (+)Ajustes	-65.698,54	-6.991,24
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-65.698,54	-6.991,24
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	235.704,40	47.921,85

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:BBDD2CB6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XI - ALIENAÇÕES - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DEAGUDOS DO SUL

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	100.000,00		287,05				99.712,95
Receita deAlienação De Bens Móveis	100.000,00		0,00				100.000,00
Receita de Rendimentos deAplicações Financeiras	0,00		287,05				-287,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Despesas de Capital	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Investimentos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor(III)	170.322,88		287,05			170.609,93	

FONTE:

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E1E9EBA0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.523.886,00	1.523.886,00	163.243,23	10,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.160,00	161.160,00	10.453,14	6,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.446,00	544.446,00	58.865,55	10,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	68.693,59	34,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.150,00	8.150,00	964,70	11,84
DívidaAtiva dos Impostos	324.130,00	324.130,00	19.523,34	6,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	46.450,00	46.450,00	4.742,91	10,21
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.108.957,00	21.108.957,00	3.420.706,77	16,21
Cota-Parte FPM	12.910.937,00	12.910.937,00	1.976.380,87	15,31
Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	739,19	0,54
Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	601.567,97	64,50
Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	830.064,87	11,90
Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	11.953,87	13,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.632.843,00	22.632.843,00	3.583.950,00	15,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.497.740,00	2.497.740,00	163.438,35	6,54
Provenientes da União	1.829.880,00	1.829.880,00	142.213,96	7,77
Provenientes dos Estados	404.890,00	404.890,00	18.778,41	4,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	262.970,00	262.970,00	2.445,98	0,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.087.740,00	3.087.740,00	163.438,35	5,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	6.974.864,04	1.100.838,08	15,78	894.132,19	12,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	6.974.864,04	1.100.838,08	15,78	894.132,19	12,82
Pessoal e Encargos Sociais	3.261.970,00	3.314.584,04	518.451,07	15,64	518.451,07	15,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.660.280,00	3.660.280,00	582.387,01	15,91	375.681,12	10,26
DESPESAS DE CAPITAL	866.920,00	2.004.097,05	161.051,78	8,04	153.010,18	7,63
Investimentos	866.920,00	2.004.097,05	161.051,78	8,04	153.010,18	7,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.789.170,00	8.978.961,09	1.261.889,86	14,05	1.047.142,37	11,66
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.513.976,00	3.503.976,00	375.750,99	29,78	273.756,27	26,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.651.516,00	2.641.516,00	356.598,73	28,26	256.463,75	24,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	862.460,00	862.460,00	19.152,26	1,52	17.292,52	1,65
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.172,00	0,33	4.172,00	0,40
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	245.182,50	19,43	245.182,50	23,41
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	178.965,92	14,18	178.965,92	17,09
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.513.976,00	3.503.976,00	804.071,41	63,72	702.076,69	67,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.275.194,00	5.474.985,09	457.818,45	36,28	345.065,68	32,95
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						9,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						192.526,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	178.965,92		-178.965,92	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.317.950,50	4.917.741,59	1.009.399,48	79,99	905.895,51	86,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.769.679,50	242.985,86	19,26	134.142,34	12,81
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	53.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	238.250,00	238.250,00	9.504,52	0,75	7.104,52	0,68
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.789.170,00	8.978.961,09	1.261.889,86	100,00	1.047.142,37	100,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:08C9B12C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XIII - PPP - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:BF02F94C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.100.000,00
Previsão Atualizada	34.100.000,00
Receitas Realizadas	4.409.855,65
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				483.851,01
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.825.280,00
Créditos Adicionais				3.748.213,08
Dotação Atualizada				36.573.493,08
Despesas Empenhadas				4.900.342,45
Despesas Liquidadas				3.917.458,27
Despesas pagas				2.938.352,36
Superavit Orçamentário				492.397,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				4.900.342,45
Despesas Liquidadas				3.917.458,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				23.702.847,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	107.548,28	0,00
Resultado Primário	0,00	113.273,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.121,68	71.168,87	351.384,90	431.567,91
EXECUTIVO	854.121,68	71.168,87	351.384,90	431.567,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.153.886,46	449.035,65	1.244.602,57	460.248,24
EXECUTIVO	2.153.886,46	449.035,65	1.244.602,57	460.248,24
TOTAL:	3.008.008,14	520.204,52	1.595.987,47	891.816,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	85.151,57	25%	2,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	683.867,05	60%	69,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.180.000,00
Despesa de Capital Líquida	752.834,53	9.107.827,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.261.889,86	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F37BA36A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.100.000,00	34.100.000,00			4.409.855,65		29.690.144,35
RECEITAS CORRENTES	30.270.000,00	30.270.000,00	4.409.855,65	12,93	4.364.135,24	12,93	25.905.864,76
RECEITAS CORRENTES			4.364.135,24	14,42		14,42	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.867.399,00	2.867.399,00	211.889,54	7,39	211.889,54	7,39	2.655.509,46
IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	163.243,23	10,71	163.243,23	10,71	1.360.642,77
TAXAS	631.290,00	631.290,00	48.646,31	7,71	48.646,31	7,71	582.643,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	712.223,00	712.223,00	0	0	0	0	712.223,00
CONTRIBUIÇÕES	313.860,00	313.860,00	62.646,27	19,96	62.646,27	19,96	251.213,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	313.860,00	313.860,00	62.646,27	19,96	62.646,27	19,96	251.213,73
RECEITA PATRIMONIAL	266.130,00	266.130,00	2.445,98	0,92	2.445,98	0,92	263.684,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.550,00	2.550,00	0	0	0	0	2.550,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.580,00	263.580,00	2.445,98	0,93	2.445,98	0,93	261.134,02
RECEITA DE SERVIÇOS	306.015,00	306.015,00	7.260,91	2,37	7.260,91	2,37	298.754,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	126.835,00	126.835,00	0	0	0	0	126.835,00
OUTROS SERVIÇOS	179.180,00	179.180,00	7.260,91	4,05	7.260,91	4,05	171.919,09
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.413.796,00	26.413.796,00	4.077.384,49	15,44	4.077.384,49	15,44	22.336.411,51
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.399.490,00	14.399.490,00	1.823.156,59	12,66	1.823.156,59	12,66	12.576.333,41
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	7.707.856,00	7.707.856,00	1.263.580,81	16,39	1.263.580,81	16,39	6.444.275,19
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.000,00	28.000,00	0	0	0	0	28.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.246.450,00	4.246.450,00	990.647,09	23,33	990.647,09	23,33	3.255.802,91
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00	32.000,00	0	0	0	0	32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.800,00	102.800,00	2.508,05	2,44	2.508,05	2,44	100.291,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	65.700,00	65.700,00	0	0	0	0	65.700,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	37.100,00	37.100,00	1.590,32	4,29	1.590,32	4,29	35.509,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	917,73	0	917,73	0	-917,73
RECEITAS DE CAPITAL	3.830.000,00	3.830.000,00	45.720,41	1,19	45.720,41	1,19	3.784.279,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00	1.180.000,00	0	0	0	0	1.180.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.180.000,00	1.180.000,00	0	0	0	0	1.180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.550.000,00	2.550.000,00	45.720,41	1,79	45.720,41	1,79	2.504.279,59
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.820.000,00	1.820.000,00	0	0	0	0	1.820.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	730.000,00	730.000,00	45.720,41	6,26	45.720,41	6,26	684.279,59

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	%	Até o Bimestre	%	SALDO A REALIZAR
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	34.100.000,00	4.409.855,65	12,93	4.409.855,65	12,93	29.690.144,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.100.000,00	34.100.000,00	4.409.855,65	12,93	4.409.855,65	12,93	29.690.144,35
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.100.000,00	34.100.000,00	4.409.855,65	12,93	4.409.855,65	12,93	29.690.144,35
TOTAL		483.851,01			483.851,01		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0			0		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0	483.851,01			483.851,01		—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
—	—	—	No Bimestre	Até o Bimestre	—	No Bimestre	Até o Bimestre	—	—
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	32.656.034,81	2.938.352,36
DESPESAS CORRENTES	25.988.195,75	26.371.831,29	3.755.370,49	3.755.370,49	22.616.460,80	3.164.623,74	3.164.623,74	23.207.207,55	2.553.309,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.997.694,00	13.156.329,54	2.174.540,19	2.174.540,19	10.981.789,35	2.174.540,19	2.174.540,19	10.981.789,35	1.990.912,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	155.000,00	8.171,22	8.171,22	146.828,78	8.171,22	8.171,22	146.828,78	8.171,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.501,75	13.060.501,75	1.572.659,08	1.572.659,08	11.487.842,67	981.912,33	981.912,33	12.078.589,42	554.225,54
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.084,25	9.860.661,79	1.144.971,96	1.144.971,96	8.715.689,83	752.834,53	752.834,53	9.107.827,26	385.042,64
INVESTIMENTOS	5.519.364,25	8.982.941,79	912.939,50	912.939,50	8.070.002,29	520.802,07	520.802,07	8.462.139,72	153.010,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	218.620,00	119.620,00	0,00	0,00	119.620,00	0,00	0,00	119.620,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
—	—	—	No Bimestre	Até o Bimestre	—	No Bimestre	Até o Bimestre	—	—
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	32.656.034,81	2.938.352,36
AMORTIZAÇÃO DA	758.100,00	758.100,00	232.032,46	232.032,46	526.067,54	232.032,46	232.032,46	526.067,54	232.032,46

DÍVIDA / REFINANCIAMENTO									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	32.656.034,81	2.938.352,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	31.673.150,63	3.917.458,27	3.917.458,27	32.656.034,81	2.938.352,36
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	492.397,38	—	1.471.503,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.825.280,00	36.573.493,08	4.900.342,45	4.900.342,45	—	3.917.458,27	4.409.855,65	—	4.409.855,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

AGUDOS DO SUL, 23/03/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:0FE209D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 505 DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Homologação de Conclusão de Estágio Probatório dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;
CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 253 de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho e Considerar aprovados no Estágio Probatório os servidores abaixo relacionados:

	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO
1	ALCIDES LOPES MARIANO	07/04/2017	ENCANADOR
2	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS
3	BRIGIDA DO S. SILVEIRA DOS SANTOS	10/04/2017	AGENTE DE SERVICOS
4	EDSON LUIZ DE SOUZA	03/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO
5	ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
6	FABIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA
7	FERNANDA LEITE BRUNAÇO	09/03/2017	TECNICO EM SANEAMENTO
8	FERNANDO PREVIATO BAZZO	06/03/2017	ENGENHEIRO AMBIENTAL
9	FLAVIA MARIA DA SILVA	08/03/2017	ADMINISTRADOR
10	GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA
11	GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
12	GETULIO DONIZETI SOARES	10/03/2017	OPERADOR DE BOMBAS
13	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	ISABELA MOREIRA PINHEIRO	05/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
15	JANETE CAMPOVILA	03/04/2017	AGENTE DE SERVICOS
16	JEAN CARLOS CORDEIRO	04/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
17	JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR
18	JOÃO LUCAS GIUGNI	04/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
19	KERLIS SIMONE DE FREITAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	LILIAN NAOMI NAKAHARA	13/03/2017	CONTADOR
21	LUIZ FERNANDO DE MELO	04/04/2017	OP. ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO
22	MAURO CASTELHONE	06/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO

23	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	07/04/2017	AGENTE DE SERVICOS
24	PAULO CESAR DE CAMPOS	07/04/2017	ENCANADOR
25	RAFAEL MITROVINI SABARA	04/04/2017	FISCAL LEITURISTA
26	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS
27	RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	03/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO
28	RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA
29	ROSENILDA DA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS
30	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	11/04/2017	AGENTE DE SERVICOS
31	THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO
32	YARA LOURENÇO MARTINS	08/03/2017	QUIMICO

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a(o) servidor(a) em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E62A158

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 507 DE 05 DE MAIO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção vertical, para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível	Para Classe
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS	I	IV	
BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	10/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	I	II.I	
EDSON LUIZ DE SOUZA	03/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO	I	III.IV	B
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	III	B
FABIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA	I	III	B
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	09/03/2017	TECNICO EM SANEAMENTO	III		B
FERNANDO PREVIATO BAZZO	06/03/2017	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I	IV	B
FLAVIA MARIA DA SILVA	08/03/2017	ADMINISTRADOR	I	IV	B
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	I	II	B
GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	III.IV	B
GETULIO DONIZETI SOARES	10/03/2017	OPERADOR DE BOMBAS	I	IV	B
GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	B
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	05/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	IV	B
JANETE CAMPOVILA	03/04/2017	AGENTE DE SERVICOS	I	III.IV	B
JEAN CARLOS CORDEIRO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	III.IV	B
JOÃO LUCAS GIUGNI	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	IV	B
KERLIS SIMONE DE FREITAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	III.IV	B
LILIAN NAOMI NAKAHARA	13/03/2017	CONTADOR	I	IV	B
LUIZ FERNANDO DE MELO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	I	IV	B
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	05/05/2017	AGENTE DE SERVICOS	I	II	
RAFAEL MITROVINI SABARA	04/04/2017	FISCAL LEITURISTA	I	III	B
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	I	II.IV	B
ROSENILDA DA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS	I	II	B
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	11/04/2017	AGENTE DE SERVICOS	I	IV	B
YARA LOURENÇO MARTINS	08/03/2017	QUIMICO	I	III	B

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2020.

Andirá, 05 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E1A9A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de Equipamentos para manutenção de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-Pr, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas nos demais Anexos integrantes deste Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 013/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ 13.257.002/0001-02 – F.A. TANCK & CIA LTDA – ME

ITEM		DECRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR UNIT	SUBTOTAL
1	1	Uma Retroescavadeira 4x4, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível, um operador.	**HORA**	**2.000**	**R$ 117,00**	**R$ 234.000,00**
	2	10 (dez) serventes uniformizados e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	**HORA**	**2.000**	**R$ 320,00**	**R$ 640.000,00**
2	1	Dois Caminhões Basculante, ano de Fabricação a partir de 2013, 5m³ (Toco), em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um motorista, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	**HORA**	**4.000**	**R$ 168,00**	**R$ 672.000,00**
3	1	Um Rolo Tandem liso, ano de Fabricação a partir de 2013, autopropelido, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	**HORA**	**2.000**	**R$ 104,00**	**R$ 208.000,00**
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 1.754.000,00**

Antonina, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7C71B857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados em atendimento as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 014/2020, em favor das empresas abaixo:

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 86.881.943/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	KG	CANÇÃO	4250	R$ 11,30	R$ 48.025,00
5	Bisteca de Porco	KG	SADIA	300	R$ 15,60	R$ 4.680,00
9	COXA E SOBRECOXA: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	KG	CANÇÃO	1750	R$ 7,50	R$ 13.125,00
11	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Frango congelado com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	CANÇÃO	750	R$ 7,35	R$ 5.512,50
13	Tulipa de Frango	KG	CANÇÃO	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
16	Salsicha tipo Vina Embalada a Vácuo	KG	PERDIGÃO	400	R$ 9,50	R$ 3.800,00

17	Filé de peixe merluza, pescada ou tilápia - congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso. Pacotes de 01 Kg com validade de 01 ano com data de fabricação máxima de 30 dias	KG	C-VALE	2300	R$ 31,00	R$ 71.300,00
18	Mini Empanado de Frango. Pacote 1Kg. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano	KG	SEARA	690	R$ 21,50	R$ 14.835,00
19	Pão de Queijo 30 g congelado - embalagem de no máximo 10 Kg	KG	PERDIGÃO	600	R$ 20,50	R$ 12.300,00
20	Almôndegas mista sem glúten 25g, cozida e congelada obtido através de carne bovina, água , cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, alho, salsinha, tripolifosfato de sódio. Embalado em sacos de polietileno	KG	RESPLENDOR	1050	R$ 21,00	R$ 22.050,00
21	Salsicho	KG	NOVAK	50	R$ 14,20	R$ 710,00
22	BACON DEFUMADO	KG	PERDIGÃO	120	R$ 24,50	R$ 2.940,00
23	Linguiça defumada	KG	AURORA	50	R$ 16,70	R$ 835,00
24	Linguiça fresca tipo toscana	KG	PERDIGÃO	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
25	Linguiça Calabresa	KG	AURORA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.812,50**

Valor da empresa: R$ 211.812,50 (Duzentos e onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI – ME
CNPJ: 73.525.909/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Validade de 01 ano e data de fabricação de 30 dias.	KG	IMPERADOR/SIP 0563	3200	R$ 19,97	R$ 63.904,00
3	ACÉM bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Data de validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	KG	IMPERADOR/SIP 0563	2000	R$ 20,40	R$ 40.800,00
4	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura.	KG	NOVILHO NOBRE/SIF	600	R$ 26,84	R$ 16.104,00
6	Carne de 2ª Tipo (Sete ou Paleta) - Carne Fresca de Gado - de 2ª qualidade, carne limpa e sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	IMPERADOR/SIP 0563	150	R$ 20,20	R$ 3.030,00
7	Ampla concorrência - (Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	IMPERADOR/SIP 0563	2475	R$ 26,30	R$ 65.092,50
8	**COTA PARA MICRO-EMPRESA**- (Moída) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias..	KG	IMPERADOR/SIP 0563	825	R$ 26,30	R$ 21.697,50
10	Carne bovina tipo coxão mole (cortado em bife, com de aproximadamente 150 g	KG	IMPERADOR/SIP 0563	1200	R$ 26,80	R$ 32.160,00
12	Carne tipo Músculo Bovino	KG	IMPERADOR/SIP 0563	700	R$ 18,90	R$ 13.230,00
14	. Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	IMPERADOR/SIP 0563	1150	R$ 22,70	R$ 26.105,00
15	Carne bovina tipo contra filé. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	KG	IMPERADOR/SIP 0563	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
VALOR TOTAL						**R$ 284.913,00**

Valor da empresa: R$ 284.913,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e treze reais).

Total Geral do Pregão: R$ 496.725,50 (Quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Antonina, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5462F2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2020

DECRETO N° 121/2020

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 17 512 0013.2088		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Descrição	Valor	Recursos
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 2088, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de **2017** – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/Unidade	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2088	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		31.000,00	31.366,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2088, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (1,00)
2088	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		31.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECD1F505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1884/2020

DECRETO Nº 1884/2020

Súmula: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos anos de 2020 e 2021, dos servidores efetivos do Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, que lhe confere os artigos 27 e 72 da Lei 362/2011:

DECRETA:
Disposições Preliminares
Art. 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2020 e 2021, serão obrigatórias aos servidores públicos de Cafeara estáveis, obedecerá ao contido neste Decreto e será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º - O resultado da Avaliação de Desempenho determinará se o servidor terá direito a progressão horizontal na carreira, conforme previsto na Lei nº 362/11.
Art 3º - A avaliação será realizada no setor de trabalho e compreenderá as seguintes fases:
I – acompanhamento do desempenho, em que a Chefia Imediata, deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interfiram no mesmo;
II – avaliação pela Comissão Avaliadora, que deverá ser realizada, conjuntamente, pela chefia imediata e os dois servidores escolhidos pela chefia imediata, que procederá em formulário próprio, nos termos do contido no art. 6º deste, e compreenderá:
a) a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;
b) o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;
c) a ciência do servidor avaliado, no formulário de avaliação feito pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos do artigo 13, deste Decreto;
Art. 4º Não serão avaliados os servidores que estiverem:
I – em estágio probatório;
II – em licença sem vencimentos;
III – em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, salvo se em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;
IV – com faltas injustificadas em quantidade superior a 02 (dois) dias de trabalho no período a ser avaliado;
V – outras condições estabelecidas em Regulamento.
Parágrafo único. Aos servidores impedidos de participarem da avaliação de desempenho por enquadrarem-se em um ou mais dos incisos deste artigo, será atribuída nota zero ou zero pontos.
Da Pontuação
Art. 5º - A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação contidos nos Formulários de Avaliação, conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO	PONTOS
A	10	E	5
B	8	F	4
C	4	G	2
D	2	H	1

§ 1º - A pontuação mínima necessária para a progressão na carreira, conforme os arts. 29 e 33 da Lei nº 362/2011, é de setenta e cinco pontos (75), e a máxima de cem pontos (100) em cada avaliação.
§ 2º - O servidor que obtiver, em duas avaliações consecutivas, pontuação igual ou inferior a sessenta pontos (60), será submetido a processo administrativo disciplinar por insuficiência de desempenho.
Da Formação da Comissão Avaliadora
Art. 6º - A Comissão Avaliadora deve ser composta por:
I – chefia Imediata do servidor avaliado;
II – dois (2) servidores, escolhidos pela chefia imediata, entre os pares do avaliado, quando houver.
Art. 7º - Os servidores, readaptados temporária ou definitivamente, não serão avaliados, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.
Do Formulário
Art. 8º - O formulário de avaliação:
I – deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;
II – não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;
III – deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível de todos os avaliadores e data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora e da ciência do servidor.
§ 1º - Havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita no verso do formulário no campo de observação para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor avaliado, da chefia imediata e dos membros da Comissão Avaliadora que o avaliaram, se for o caso.
§ 2º - Constatando, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento a lápis ou a caneta de tinta vermelha de itens do formulário da Avaliação de Desempenho, deverão ser esses itens circundados, pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha.
Art. 9 – Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.
§ 1º - No caso do caput deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de lotação e/ou trabalho atual.
§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá analisar as situações de alteração de lotação funcional que não se adequem às disposições acima, para os quais promoverão as diligências e orientações administrativamente mais convenientes, primando para que os servidores sejam avaliados nos locais em que tenham tido maior continuidade laboral efetiva.
§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho também deverá analisar, para fins de observação ao contido nos artigos 6º e 7º deste Decreto, as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas, durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação.
Art. 10 – Será disponibilizado, o Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho, constante no Anexo V deste Decreto, cuja utilização pela Comissão Avaliadora será facultativa.
§ 1º - O formulário acima indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.
§ 2º - Uma vez utilizado o formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o, aos Formulários de Avaliação do mesmo, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no §1º, do art. 12 deste Decreto.
Art. 11 – Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, de formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, embora exerça suas funções no setor, não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação de Desempenho, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação de Desempenho para o servidor em situação irregular.
§ 2º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

Do Cronograma

Art. 12 – Dos Cronogramas das Avaliações de Desempenho abrangidas por este Decreto:
§ 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2020 e 2021 seguirão os seguintes cronogramas:

Fase	Cronograma 2020	Cronograma 2021
1 ª Fase - Período de avaliação	06/05 à 11/12/2020	12/12/20 à 31/12/21
2ª Fase - Preenchimento do formulário de avaliação e ciência ao servidor	14/12 à 18/12/2020	03/01 à 11/02/22
3ª Fase - Entrega dos formulários na Div. de Recursos Humanos	18/12/2020	11/02/2022
4ª Fase - Protocolo de Recursos	04/01 a 06/01/2021	14/02 à 16/02/2022

§ 2º - A 1ª Fase constitui o período de tempo que a Comissão Avaliadora deve considerar para avaliar o desempenho do servidor, podendo indicar na avaliação do mesmo apenas os fatos ocorridos durante este período.
§ 3º - Na 2ª Fase a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação, somar a pontuação e dar ciência da avaliação individualmente a cada servidor, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 3º deste Decreto.
§ 4º - Na 3ª Fase todos os formulários de Avaliação, inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na Divisão de Recursos Humanos.
§ 5º - Na 4ª Fase os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado**,** devendo os servidores protocolá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.
§ 6º - Incumbe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a verificação prévia de eventual preenchimento parcial, a lápis, a caneta vermelha, identificação de rasuras, borrões, uso de corretivos, ou ainda, a ausência de preenchimento de itens dos formulários, casos estes em que deverão proceder à imediata devolução do formulário da Comissão Avaliadora, para a correção do problema em tempo hábil e prazos previstos neste artigo.
§ 7º - Na hipótese dos membros da Comissão de Avaliação não entregarem os formulários de seus servidores no prazo definido pela 3ª Fase, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto, poderá acarretar a não progressão na carreira do servidor do período avaliado.

Dos Recursos

Art. 13 – Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo definido para a 4ª Fase**.**
§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:
I – a Comissão Recursal será composta pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho que avaliou o servidor e por um dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designados pela Portaria nº 26/2018 e Portaria nº 42/2019.
II – serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III – fica vedado consignar aos itens apontados no recurso, desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;
IV – não serão protocolizados recursos fora do prazo estipulado para a 4ª Fase, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
§ 2º - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, que será registrada no Formulário de Avaliação de Recurso, Anexo VII deste Decreto, observando-se o disposto no inciso III, do § 1º deste artigo.
§ 3º - Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão), na Comissão Recursal.

Disposições Gerais

Art. 14 – Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
§ 1º - As notificações poderão, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ser expedidas por oficio com cópia do formulário referido no caput deste artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) ao formulário original.
§ 2º - No caso do Aviso de Recebimento (A.R.) não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial do Município.
§ 3º - A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue à Divisão de Recursos Humanos, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.
§ 4º - Na hipótese do caput deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 13 deste Decreto.
Art. 15 – Identificadas, ainda na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, no prazo previsto no art. 12 deste Decreto, deverão ser realizadas novas notificações às mesmas, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterá, obrigatoriamente, nova via do formulário.
§ 1º - A entrega deverá ser realizada no prazo do caput deste artigo, junto à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na Divisão de Recursos Humanos e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência.
§ 2º - A justificativa acima indicada, será analisada pela respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.
Art. 16 – Os servidores que não atingirem a média estabelecida no parágrafo único do art. 5º deste Decreto não avançarão o nível referente aos anos avaliados pela Avaliação de Desempenho, conforme artigo 33 da Lei nº 362/2011.
Art. 17 – O formulário de avaliação de desempenho de servidor estável é documento pertencente à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo arquivadas na Divisão de Recursos Humanos, e desta forma é de sua competência o fornecimento de fotocópias, ficando vedado este procedimento nos locais de trabalho, durante o período de avaliação de que trata o artigo 12, deste Decreto.
Art. 18 – As sugestões e críticas ao processo de Avaliação de Desempenho serão recebidas pela Divisão de Recursos Humanos até **03 (três) dias após publicação deste Decreto**, desde que contenham fundamentação escrita.
Art. 19 – A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá realizar reuniões com os Secretários/Chefes a fim de sanar possíveis dúvidas sobre o presente Decreto.

Art. 20 – As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Setor Jurídico, conforme o caso.
Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 30 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1884/2020	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020/2021	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: **«Cargo»**	Lotação: «Local»

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 1884/2020, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 1884/2020: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	

Grupo: SERVIDORES OPERACIONAIS E MOTORISTAS

Descrição dos Fatores / Item:

RESPONSABILIDADE	
1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.	
	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado **e/ou** mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	a) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	d) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
DISCIPLINA	
4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
QUALIDADE DO TRABALHO	
5. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.
EFICIÊNCIA	
6. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	a) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	b) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	c) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	d) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
TRABALHO EM EQUIPE	
8. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

9. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.

	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
COLABORAÇÃO E INICIATIVA	
10. Considere o grau de colaboração e iniciativa do servidor.	
	a) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade em cooperar e apresenta propostas e soluções visando à qualidade do trabalho constantemente, por iniciativa própria.
	b) Procura colaborar, demonstra interesse e disponibilidade em cooperar com os colegas e apresenta soluções e/ou sugestões de forma adequada.
	c) Colabora com os colegas de trabalho e apresenta soluções adequadas somente quando solicitado.
	d) Tem dificuldade em colaborar com os colegas e não há disponibilidade em apresentar soluções e/ou sugestões para resolução de problemas.
DETERMINAÇÃO E ENERGIA NO TRABALHO	
11. Considere o esforço para resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente as dificuldades encontradas.	
	a) É preocupado, esforçado e persistente frente a dificuldades e na resolução de problemas e procura envolver os colegas para solução em conjunto.
	b) Consegue resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente às dificuldades, atuando individualmente.
	c) Procura esforçar-se para resolver problemas e obstáculos no trabalho, mas necessita de intervenção para sua conclusão frente a dificuldades.
	d) Não se esforça para resolver problemas e concluir seu trabalho, desistindo frente às dificuldades, transferindo a responsabilidade de solução para os colegas ou chefia.
ÉTICA PROFISSIONAL	
12. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, **«Nome»,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1884/2020, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto à respectiva Divisão de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

OBS._____

ANEXO II DO DECRETO Nº 1884/2020	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020/2021	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: **«Cargo»**	Lotação: «Local»

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 1884/2020, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 1884/2020: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	

Grupo: SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Descrição dos Fatores / Item:

RESPONSABILIDADE	
1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.	
	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado **e/ou** mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
QUALIDADE DO TRABALHO	
4. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	

	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.
EFICIÊNCIA	
5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
6. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
7. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
8. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.
PLANEJAMENTO	
9. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
DISCIPLINA	
10. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
ÉTICA PROFISSIONAL	
11. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
TRABALHO EM EQUIPE	
12. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
14. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, **«Nome»,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1728/2018, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

OBS._____

ANEXO III DO DECRETO Nº 1884/2020
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020/2021
I – IDENTIFICAÇÃO

Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: **«Cargo»**	Lotação: «Local»

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 1884/2020, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 1884/2020: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	

Grupo: SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

Descrição dos Fatores / Item:

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
1. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
2. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.
ÉTICA PROFISSIONAL	
3. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

DISCIPLINA	
4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.	
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
EFICIÊNCIA	
5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	
6. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
8. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
9. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.
PLANEJAMENTO	
10. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
CAPACIDADE DE GESTÃO	
11. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.	
	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.
	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.

TRABALHO EM EQUIPE	
12. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
14. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	a) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	b) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	c) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	d) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, **«Nome»,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1884/2020, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
_____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

OBS._____

ANEXO IV DO DECRETO Nº 1884/2020	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2020/2021	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome: «Nome»	
Matrícula: «Matricula»	Data de ingresso: «Admissão»
Cargo: **«Cargo»**	Lotação: «Local»

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 1884/2020, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 1884/2020: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	

Grupo: SERVIDORES EFETIVOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Descrição dos Fatores / Item:

ÉTICA PROFISSIONAL	
1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.	
	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.
EFICIÊNCIA	
2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.	
	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	
3. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.	
	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	
4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.	
	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.

	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.	
	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.
6. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.	
	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.

PLANEJAMENTO	
7. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.	
	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento de sua área de atuação.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
CAPACIDADE DE GESTÃO	
8. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.	
	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.
	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.
9. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.	
	e) É hábil em motivar a equipe de trabalho, mesmo em situações adversas, reconhecendo e valorizando os aspectos positivos dela, com habilidade de delegar atribuições e responsabilidades para a equipe.
	f) Consegue motivar a equipe de trabalho, busca desenvolver a sua habilidade no reconhecimento dos aspectos positivos dela, em alguns momentos apresenta dificuldades ao delegar atribuições e responsabilidades à equipe de trabalho.
	g) Tem dificuldade em motivar a equipe, tem pouca habilidade em reconhecer aspectos positivos e apresenta resistência em delegar atribuições e responsabilidades à equipe.
	h) Costuma desmotivar a equipe de trabalho, é centralizador, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades.
ASSIDUIDADE	
10. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.	
	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências é constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11. Considere a habilidade de interação do avaliado.	
	a) Estabelece e mantém um bom nível de interação com a equipe, chefia, outros departamentos e público em geral, de forma a **unir as pessoas/departamentos** para execução do trabalho.
	b) Interage e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamento e público em geral de forma satisfatória.
	c) Tem dificuldade para interagir e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.
	d) Não interage e não se relaciona com equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.
TRABALHO EM EQUIPE	
12 Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.	
	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.	
	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.
14. Considere também, no que se refere ao trabalho em equipe, a habilidade de aceitação de diferentes pontos de vista.	
	e) É hábil na aceitação de pontos de vista diferentes do seu e em implementar decisões, **sempre** aderindo à outras opiniões que agregam positivamente na tomada de decisão.
	f) Aceita pontos de vista diferentes do seu e costuma aderir à outras opiniões **esporadicamente**.
	g) Apresenta dificuldade em aceitar pontos de vista diferentes do seu.
	h) Não costuma pedir ou ouvir outros pontos de vista, tomando as decisões unilateralmente.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
15. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.	
	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
PONTUAÇÃO: _____ pontos.	

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, **«Nome»,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº «Matricula», DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1884/2020, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

OBS._____

ANEXO V DO DECRETO Nº 1884/2020			
Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho.			
Servidor(a):			
Matrícula:		Data de admissão:	
Local de Trabalho:			
Chefia Imediata:			
2º Avaliador:			
3º Avaliador:			
Horário de		Telefones:	
Trabalho:			

AVALIAÇÃODE DESEMPENHO ANO: ( ) 2020 ( ) 2021

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO
1. O presente formulário é de utilização e preenchimento facultativos pelos avaliadores.
2. Caso seja utilizado, deverá ser dada ciência de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado. Após ciência do avaliado, deverá ser grampeado, obrigatoriamente, ao respectivo "Formulário de Avaliação de Desempenho" do servidor.
3. Não rasure o formulário.

I – ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO
Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor:

Data	Natureza				Descrição Sintética da Situação
		Positiva		Negativa	

II – EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS DAS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO
Indique a(s) possível(is) causa(s) do(s) problema(s) apresentado(s) na avaliação:

	Falta de motivação.		Falta de aptidão para cumprimento das rotinas no setor.
	Comportamento inadequado.		Problemas de saúde.
	Problema de relacionamento com o grupo de trabalho e/ou com a chefia imediata.		Outra(s)
	Dificuldades na execução de tarefas.		Especificar: _____

Obs._____

III – EXPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO
Indique a(s) possível(is) solução(ões) para o(s) problema(s) apresentado(s) pelo avaliado:

Obs. _____

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura da Chefia Imediata
Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura do 2º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador	
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1884/2020.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura do 3º Avaliador
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1884/2020, através de requerimento de recurso (ANEXO VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.	
Data: _____/____/_____	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VI DO DECRETO Nº 1884/2020
REQUERIMENTO DE RECURSO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Nome:			
Matrícula:		Data de admissão:	
Cargo/Função:			
Secretaria:			
Local de Trabalho:			
Horário de Trabalho:		Telefones:	

Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 1884/2020, da avaliação realizada pela COMISSÃO AVALIADORA.

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (citar item de avaliação): _____

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Cafeara/PR, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:948AEA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 PREGÃO Nº 023/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 038/2020
Pregão nº 023/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 118/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de serviços de arbitragem.

FORNECEDOR: KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 15.738.985/0001-24

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.842,50 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois e cinquenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
02	30	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA)	R$ 161,50	R$ 4.845,00
04	10	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA)	R$ 159,00	R$ 1.590,00
05	25	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, ÁRBITRO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL)	R$ 288,00	R$ 7.200,00
06	25	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL)	R$ 278,00	R$ 6.950,00
07	20	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, ÁRBITRO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA)	R$ 157,50	R$ 3.150,00
08	30	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA)	R$ 146,50	R$ 4.395,00
10	10	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM OUTRAS MODALIDADES, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL)	R$ 177,00	R$ 1.770,00
11	10	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM OUTRAS MODALIDADES, ÁRBITRO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA)	R$ 156,50	R$ 1.565,00
12	15	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM OUTRAS MODALIDADES, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (MEIA DIÁRIA).	R$ 239,00	R$ 3.585,00
13	05	Diária	SERVIÇO DE AUXÍLIO EM JUSTIÇA DESPORTIVA. PRESTADOR DE SERVIÇOS APTO A DESEMPENHAR FUNÇÕES REFERENTES A JULGAMENTOS E PARECERES JUNTO A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DE CALIFORNIA, DEVERÁ POSSUIR CURSO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO DESPORTIVA.	R$ 278,50	R$ 1.392,50
TOTAL				R$ 36.442,50	

FORNECEDOR: ESCOLA DO ESPORTE LTDA - CNPJ: 06.157.942/0001-64

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais)

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL)	R$ 298,50	R$ 11.940,00
03	20	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO, ÁRBITRO NÃO CONFEDERADO E NÃO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL)	R$ 288,50	R$ 5.770,00
09	10	Diária	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM OUTRAS MODALIDADES, ÁRBITRO FEDERADO. (DIÁRIA INTEGRAL	R$ 289,00	R$ 2.890,00
14	40	Diária	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA COMPEITÇÕES ESPORTIVAS E CAMPEONATOS.	R$ 258,50	R$ 10.340,00
TOTAL				R$ 30.940,00	

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 65.782,50 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Califórnia,05 de Maio de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CCCF4FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 42, de 05 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Maio de 2020, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos,** por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até 30 de abril de 2020, nos termos do disposto no § 1º, do art. 31, da Lei nº 191, de 12-12-2005 e também por motivo de aperfeiçoamento, nos termos do art. 32, da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atual	P.T.S	P.Ap	N. C
Adeluir Roberto Kuha	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2012	A-03	-	-	A-03
Airton Maciel Camilo	Motorista	28/06/2000	21-J	01	-	21-L
Alderi Vargem Franco	Técnico Agrícola	15/07/2013	01-C	-	-	01-C
Alex Morche	Motorista	01/03/2017	21-A	-	-	21-A
Alexandro Mendes Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Alfredo José Iastrenski	Motorista	10/03/2004	21-I	-	01	21-J
Alzira Frigo Secco	Zeladora	01/06/2012	01-D	-	-	01-D
Amarilda Aparecida Rudnik	Zeladora	15/05/2012	01-C	-	-	01-C
Ana Maria de Lima Pereira	Zeladora	15/05/2012	01-D	-	01	01-E
Anderson Scheller	Auxiliar de Topografia	01/04/2000	02-L	-	-	02-L
André Junior de Paula *	Assistente Administrativo	11/07/2007	W-07	-	-	W-07
André Oliveira de Souza	Enfermeiro	01/03/2017	10-A	-	-	10-A
Antonio Assis Neumann	Aux. Serviços Gerais	10/03/2009	02-E		-	02-E
Antonio Elvio Vieira	Aux. Serviços Gerais	21/09/1999	02-J		-	02-J
Antonio Marcio Mayer	Controlador Interno	01/08/2016	06-A	01	01	06-C
Ari Lipski	Motorista	30/04/1998	21-L	-	-	21-L
Ariely de Lima Conrado	Médica Veterinária	03/04/2017	30-A	-	-	30-A
Beloni Ferreira dos Santos	Merendeira	11/07/2007	02-G	-	-	02-G
Cergio Bortolanza	Desenhista	09/02/1998	04-L	-	-	04-L
Clarice Aparecida R. Agostinho	Zeladora	15/05/2012	01-C	-	-	01-C
Claudecir Antonio Giaretta	Guardião	06/02/1998	02-L	-	-	02-L
Claudecir Rossi	Motorista	28/06/2000	21-I	-	-	21-I
Clemair dos Santos	Zeladora	01/08/2016	01-A	01	-	01-B
Cleonice Ascari Meurer	Zeladora	01/08/2016	01-A	01	-	01-B
Clodoaldo Alves	Guardião	07/07/2004	02-G	-	-	02-G
Cristiano Rossi	Enfermeiro	01/08/2016	10-A	01	-	10-B
Daniel Antunes	Motorista	16/08/2017	21-A	-	-	21-A
Diego Alvino da Cruz	Agente Comunitário	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Divonzir Vaz de Oliveira	Operador de Maquina	09/02/1998	22-L	-	-	22-L
Edelmara F. Santana	Zeladora	11/07/2007	01-G	-	-	01-G
Edilvane Aparecida Maier	Zeladora	11/07/2007	01-F	-	-	01-F
Edioniz Teixeira dos Santos	Auxiliar de Cons. Dentário	01/07/2007	03-H	01	-	03-I
Edson Martins de Souza	Motorista	20/06/2017	21-A		-	21-A
Elaine Cristina Brighetti	Merendeira	01/08/2016	02-A	01	-	02-A
Eli Pereira A. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-C	-	-	02-C
Eliandra de F. Iohn Araujo	Nutricionista	01/08/2016	07-A	01	-	07-B
Eliane dos Santos Gonçalves	Zeladora	01/06/2012	01-C	01	-	01-D
Eliane Zolet Lazzaretti *	Supervisora Escolar	01/06/2012	17-D	-	-	17-D
Eliseu Junior Ribeiro de Faria	Motorista	01/03/2017	21-A	-	-	21-A
Elizangela Ap. Oliveira Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-D	-	01	02-E
Eroni Peres Brasil	Merendeira	17/06/2003	02-H	01	-	02-I
Fernando Marcondes Neumann	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Florisval Teixeira dos Santos	Motorista	01/03/2017	21-A	-	-	21-A
Geovane Soares	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Glauber Zappani	Psicólogo	04/11/2016	06-A	01	-	06-B
Helena Fernandes Boelter *	Zeladora	13/05/2003	01-H	-	-	01-H
Henrique Maciel Camilo	Motorista	01/03/2003	21-H	-	-	21-H
Hugo Jose Landgraf Junior	Dentista	15/05/2012	08-E	-	01	08-F
Ilair Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-C	01	-	02-C
Ires Salete Foss	Técnico de Enfermagem	30/09/2016	20-A	01	-	20-B
Istelina Moreira Ottoni	Auxiliar de enfermagem	01/04/2002	01-I	-	-	01-I
Ivete de Fatima Wancher	Agente de comunitário	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Jaureci Pires da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-C	-	-	02-C
Jeseli Secco	Aux. De Cons. Dentário	01/07/2004	03-J	01	-	03-L
João Pedro da Cruz	Agente comunitário	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Joel Assis Neumann	Guardião	01/03/1999	02-L	-	-	02-L
Jonatan Antunes	Enfermeiro	15/07/2013	10-C	-	-	10-C
Jose Maria dos Santos	Motorista	11/07/2007	21-H	-	-	21-H
José Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-C	-	-	02-C
José Valderi Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-C	-	-	02-C
José Vianei Ribeiro	Motorista	15/05/2012	21-C	-	-	21-C
Josiane Aparecida Neuman	Merendeira	07/07/2004	02-H	01	-	02-I
Josilene Padilha	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2017	A-01	-	-	A-01
Josmar Soares	Agente Administrativo	11/07/2007	17-E	01	-	17-F
Juliana Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	15/05/2012	06-D	-	-	06-D
Juliane Derlan Jacoby	Zeladora	01/08/2016	01-A	01	-	01-B
Juliano Mexko	Contador	01/08/2016	C-01	01	01	C-03
Jungles Aurélio Marcondes	Auxiliar administrativo	11/07/2007	03-F	01	-	03-G
Junior Cavalheiro	Vigilante Sanitário	15/05/2012	03-C	-	-	03-C
Jussara Aparecida da Silva	Zeladora	01/03/1999	01-L	01	-	01-M

Lindacir Terezinha Ribeiro	Zeladora	11/07/2007	01-F	01	-	01-F
Louri Ramiro Lopes	Operador de máquinas	01/09/1999	22-L	01	-	22-M
Luciane Ap. M. M. Padilha	Zeladora	16/03/2017	01-A	-	-	01-A
Luciane de Paula	Zeladora	01/08/2016	01-A	01	-	01-B
Luiz Fernando Mello	Motorista	01/03/2017	21-A	-	-	21-A
Madalena dos Santos Barbosa	Zeladora	19/11/2007	01-F	-	-	01-F
Marcos Chandeski	Motorista	01/04/2002	21-I	-	-	21-I
Maria A. Sirlene Soares	Aux. Administrativo	11/07/2007	03-G	-	-	03-G
Maria das Graças Novakoski	Merendeira	10/07/2017	02-A	-	-	02-A
Maria Edite de Paula Pires *	Zeladora	02/09/1999	01-J	-	-	01-J
Maria Inês de Lima Rossi	Aux. De enfermagem	11/07/2007	01-F		-	01-F
Maria José da Silva	Zeladora	01/08/2016	01-A	01	-	01-B
Marinilda Rudnik	Auxiliar Administrativo	24/11/2003	03-H	-	-	03-H
Marli T. Franco Barrankievicz	Zeladora	19/11/2007	01-G	-	-	01-G
Marta Oliveira	Zeladora	01/06/2012	01-C	-	-	01-C
Mayra Lilian Krutsch	Assistente Administrativo	03/04/2017	W-01	-	-	W-01
Nadir Tererinha Cordeiro	Auxiliar de Enfermagem	03/06/2013	01-C	-	-	01-C
Nelson Streicher Junior	Motorista	15/05/2012	21-C	-	-	21-C
Nestor Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Neuza A. do Nascimento	Zeladora	19/11/2007	01-F	-	-	01-F
Pedro Albaran Fóss	Motorista	01/04/2002	21-I	-	-	21-I
Raquel Hardt Pires da Silva	Zeladora	15/05/2012	01-C	-	-	01-C
Raquel Moreira Terhaag	Assistente Social	11/07/2007	06-I	-	01	06 - J
Regiane Grigoletto	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2017	A-01	-	-	A-02
Reginaldo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2017	A-01	-	-	A-02
Reinaldo do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	02-F	-	-	02-F
Remildo Chandeski	Guardião	07/07/2007	02-G	01	-	02-H
Roberto Elias Schecheleski	Motorista	15/05/2012	21-C	-	-	21-C
Robison Elias Freitas	Motorista	01/03/2017	21-A	-	-	21-A
Rodrigo Mayer Colaço	Assistente Social	01/08/2016	06-A	01	01	06-C
Rosane Nezi Teodoro	Supervisora Escolar	01/06/2012	17-D	-	-	17-D
Roseli Aparecida A. Onesko	Merendeira	01/04/2002	02-I	-	-	02-I
Roseni Alves de Santana	Merendeira	01/04/2002	02-J	-	-	02-J
Rozana Viana	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Rozelia de Lima Amadiu	Zeladora	06/02/1998	01-L	01	-	01-M
Rui Alves Ferreira	Fiscal Fazendário	01/04/2000	03-J	-	-	03-J
Sebastião Chicouski	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/1998	02-L	01	-	02-M
Sely Aparecida Bernadine	Agente Comunitário de Saúde	16/03/1998	A-08	01	-	A-09
Sergio Roberto Losso	Advogado	01/04/2002	06-J	-	-	06-J
Silvia Duda *	Auxiliar de Promoção Social	28/03/2008	02-G	-	-	02-G
Silvio da Luz Góes	Instrutor de Esporte	01/07/2004	04-G	01	-	04-H
Sonia Mara de Paula Pedroso	Zeladora	15/05/2012	01-D	-	01	01-E
Tereza de Paula	Zeladora	03/02/2000	01-I	-	-	01-I
Thaliny Alessi	Psicóloga	04/11/2016	06-A	01	-	06-B
Unildo Aparecido Farias	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	02-F	-	-	02-F
Valderi Rudnik	Motorista	15/05/2012	21-C	-	-	21-C
Valdir Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A-03	-	-	A-03
Vilsso Fogaça	Aux. Serviços Gerais	02/09/1999	02-J	-	-	02-J
Viviane Bortolanza	Zeladora	07/07/2004	01-F	-	-	01-F
Wagner L. Lopes Fernandes	Dentista	01/04/2002	08-J	-	01	08-L

*. Servidores em licença/afastamento com progressão no cargo efetivo descrito na Lei.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 05 de Maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DE7A070F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/04/2020 a 30/04/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	192.400,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	18,64
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	676.908,50
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	02/04/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	233.134,93
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	5.600,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	22/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.785,46
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	2.500,00

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	53.002,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	03/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.038,40
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	13/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	73.305,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	14/04/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.929,61
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	14/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	481.269,86
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	35.086,35
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	15/04/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/04/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	7.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	06/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	16/04/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	410,90
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/04/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.579,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	767,92
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	28/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	52.546,20
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	737.421,88
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.533,13
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.172,37
Total .....:			2.984.599,72

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:04F1E1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum C, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, a serem entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**, *TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE*.**

Ao 05° (quinto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	**86.910.148/0004-21**	*Cleverson José Silva*	*RG: 779.555 SSP MT*	**LTDA**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA (ANP), REFERÊNCIA CURITIBA/PR
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	01	2%
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	02	7%
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	03	7%

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	01, 02, 03

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **9h56min**, da qual eu**, *Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitante:

DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	*Cleverson José Silva*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08A3F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE, À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.

Ao 4º (quarto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Em virtude de problemas técnicos relacionados à transmissão da Sessão Pública a mesma teve inicio às 13h47min.

Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços, as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	17/2020	22/04/2020
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	18/2020	24/04/2020
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	28.352.306/0001-26	19/2020	28/04/2020
ALBERTI & FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	20/2020	28/04/2020

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	Protocolo nº 1983/20	_____	EPP
ALBERTI & FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	Protocolo nº 1987/20	_____	EPP
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	28.352.306/0001-26	Protocolo nº 1995/20	_____	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que duas empresas protocolaram seus envelopes "A" e "B". Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Ato contínuo, a Sra Presidente e sua comissão rubricaram os envelopes "A" e "B" comprovando sua indevassabilidade. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

Na sequencia a CPL tomou conhecimento que a empresa GSB Construtora EIRELI havia protocolado seus envelopes, mas o setor de protocolos não havia entregue até aquele momento. A presidente foi então até o Setor de Protocolos e teve a confirmação de que os envelopes haviam de fato sidos protocolados no período da manhã da presente data sob nº 1995/20 e que os mesmos não haviam sidos entregues. Em ato continuo a Presidente da CPL fez o recebimento dos envelopes da empresa GSB Construtora EIRELI para dar sequencia ao certame.

A CPL rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas. A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém a Sra. Presidente entrou em contato com os participantes para perguntar se os mesmos renunciavam ao prazo recursal e todos enviaram o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Devido ao horário, a Sra presidente suspendeu a sessão pública e marcou sua prossecução para dia 05/05/2020 às 13h:30min onde serão abertos os envelopes de propostas.

Na sequência os envelopes “B” contendo as propostas foram acondicionados e lacrados unicamente em um saco plástico e passaram por vistas da CPL.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por suspensa a sessão pública às **16h42min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Licitantes:

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	*Ausente*	*Ausente*
ALBERTI & FURUYA LTDA	*Ausente*	*Ausente*
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	*Ausente*	*Ausente*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC5DF516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 046/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio, nº 265, CEP 99.740-000, Centro, Barão de Cotegipe (RS), neste ato representado pelo Sr. CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1081236141 SSP/RS, residente de domiciliado na Rua Nove, nº 165, CEP 99740-000, Centro, Barão de Cotegipe (RS).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata e: “**Registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) destinados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente”.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Botina de segurança com bico em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo estampa relax; modelo blatt, fechamento do cano pelo sistema calce rápido com elásticos laterais; dorso em courvim sintético estampa relax e forração em não tecido; forro do cano em poliéster dublado com manta; palmilha de montagem em tecido antiperfurante; costurada pelo sistema strobel; solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível; palmilha de conforto em EVA antimicróbios. Especificações para o solado: com duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada	COURO ARTE	PR	30,00	70,55	2.116,50

		(entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão; solado com estabilizador (para-lamas), sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorver para melhor mobilidade ao caminhar. Cor preto. Vários tamanhos. Com CA válido no momento da entrega. Instruções de uso em língua portuguesa								
Total										**2.116,50**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses, com início em **29 de abril de 2020** e extinção em **29 de dezembro 2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os bens deverão ser fornecidos em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *mastersul@mastersul.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de seis meses à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento;
X - entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA - EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A3ACD701

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 046/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n° 303, Sala 02, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-140, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PIZANI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.095.539-83, portador da cédula de identidade civil RG nº 8335709-6 SSP/PR, residente de domiciliado na Rua Padre Chagas, nº 1455, Bairro Alto da XV, CEP 85.015-340, Guarapuava (PR).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata e: "**Registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) destinados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente".**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Capa de chuva, confeccionado em tecido sintético laminado de PVC de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. Cores amarela ou incolor. Vários tamanhos. Com CA válidos. Instruções de uso em língua portuguesa	BRASCAMP	UN	4,00	24,92	99,68
1	4	Luva de algodão com revestimento nitrílico total, confeccionada em malha de algodão, palma, dedos e dorso com revestimento total em borracha nitrílica, punho em malha com elástico e forro felpudo; fabricado em conformidade com a norma EN 388/2003 e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 3111 respectivamente. Vários tamanhos. Com CA válido no momento da entrega. Instruções de uso em língua portuguesa	DELTA PLUS	PR	400,00	6,07	2.428,00
Total							**2.527,68**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses, com início em **29 de abril de 2020** e extinção em **29 de dezembro 2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os bens deverão ser fornecidos em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *comercial@nacionalsafety.com.br licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de seis meses à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento;
X - entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário De Administração

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos De Segurança EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:00D3267D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 046/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Bairro Estreito, CEP 88.070-360, Florianópolis (SC), neste ato representado pela Sra. VITORIA PARCIANELLO KILPP, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 082.189.689-03, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5228764 SSP/SC, residente de domiciliada na Rua Marechal Hermes, nº 121, Apto. 501, Bairro Estreito, CEP 88075160, Florianópolis (SC).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata e: "**Registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) destinados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente".**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Protetor solar fator de proteção solar (FPS) 30, com vitamina e repelente de insetos, bisnaga contendo 120g. Composição: conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV; deve proteger da radiação UV a (320-400nm) e UV b (290-320nm); muito resistente a água ou suor; forma de loção, com odor suave e agradável; não deve conter substâncias oleosas (tipo oil-free); deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo hipoalergênico); não deve obstruir os poros (tipo não comedogênico); não deve provocar manchas na pele ou nas roupas; com	NUTRIEX	UN	140,00	9,45	1.323,00

		instruções de uso em língua portuguesa; com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega					
		Total					**1.323,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses, com início em **29 de abril de 2020** e extinção em **29 de dezembro 2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os bens deverão ser fornecidos em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *lpk@grupolpk.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de seis meses à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento;
X - entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VITORIA PARCIANELLO KILPP
LPK LTDA

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45F59F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ÁGUA OXIGENADA	Farmax-Amaral FARMAX LITRO	FRC	200	4,00	800,00
11	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	SR SR MOD. 25X07	CX	410	6,50	2.665,00
12	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM	SR SR MOD. 25X08	CX	350	6,50	2.275,00
13	1	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	SR SR MOD. 30X08	CX	20	6,50	130,00
32	1	BANDEJA DE AÇO	Fortinox FORTINOX MOD. 43100	UNI	6	57,00	342,00
50	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 3	Cirurgica Brasil mod. 1169C-03	UND	3	50,95	152,85
92	1	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1	Waltex WALTEX 0110SG	UNI	350	1,47	514,50
98	1	DRENO DE TÓRAX N° 28	Cirurgica Brasil Lac-Medical	UNI	2	13,02	26,04
102	1	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Maxicor MAXICOR MOD. INFANTIL-SF01	PCT	20	13,00	260,00
105	1	EQUIPO MULTIVIA EM Y	Infus?o INFUSAO MOD. 2VIAS	UND	2000	0,60	1.200,00
123	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 1/2 2,0 CM	Technofio-ACE TECHNOFIO MOD. NY34MT20	CX	80	29,30	2.344,00
129	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM x 30 M	Poli Tape MASTERFIX	ROL	300	2,64	792,00
131	1	FITA, MICROPORE COM CAPA 5 CM x 4,5 M	Cral CRAL-COPERTINA	UNI	300	2,96	888,00
163	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO ADULTO	MD HP-8708	UNI	20	24,59	491,80
164	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA	MD HP-8709	UNI	20	25,23	504,60
169	1	PINÇA HARTMANN 9 CM	ABC MOD. 0228	UNI	2	120,00	240,00
172	1	PORTA AGULHA 16 CM	Abc ABC 0530	UNI	10	31,69	316,90
182	1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML	SR SR	CX	50	33,00	1.650,00
184	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML CONECTOR TIPO LUER SLIP	SR SR LS SEM AGULHA	UNI	12000	0,13	1.560,00
204	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,17	185,10
205	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,29	188,70
206	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,35	190,50
207	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,37	191,10
208	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,40	192,00
210	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	65	28,70	1.865,50
211	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 COM FIO GUIA	Grupo Labor Import SOLIDOR	UND	60	4,96	297,60
212	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	70	28,70	2.009,00
213	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	70	28,70	2.009,00
214	1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	15	43,50	652,50
222	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Biosani Biosani	PCT	15	9,80	147,00
225	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	Solumed SOLUMED MOD. 06CM	UNI	20	11,00	220,00
226	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	Solumed SOLUMED MOD. 08CM	UNI	20	11,20	224,00
227	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	Solumed SOLUMED MOD. 10CM	UNI	20	14,50	290,00
228	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	Solumed SOLUMED MOD. 12CM	UNI	20	14,30	286,00
230	1	SONDA RETAL Nº 16	Biosani Biosani	UNI	150	0,65	97,50
232	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	Biosani Biosani	PCT	60	4,50	270,00
235	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 14	Biosani Biosani	PCT	500	5,20	2.600,00
236	1	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE	Descarbox DESCARBOX-VIVABOX	UNI	15	23,20	348,00
249	1	TESOURA ROMBA 15 CM	Abc ABC 0311	UNI	10	23,00	230,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.646,19 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
142	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 ADULTO	NEVONE	KIT	20	9,00	180,00
143	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO	NEVONI	KIT	20	9,00	180,00
165	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	M2 LIFE	ROL	80	46,00	3.680,00
166	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	M2 LIFE	ROL	80	113,99	9.119,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.159,20 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	ATADURA CREPE 10 CM	ERIMAX	UND	3500	0,38	1.330,00
26	1	ATADURA CREPE 15 CM	ERIMAX	UND	4000	0,53	2.120,00
27	1	ATADURA CREPE 20 CM	ERIMAX	UND	3500	0,70	2.450,00

35	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
36	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
37	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
38	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
39	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
40	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	FOYOMED	UND	10	4,33	43,30
68	1	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	WILTEX	PCT	1	46,47	46,47
86	1	DETERGENTE ENZIMATICO	PRO LINK	UND	15	79,90	1.198,50
144	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	ADVANTIVE	CX	20	25,70	514,00
146	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	ADVANTIVE	CX	25	25,70	642,50
147	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	ADVANTIVE	CX	20	25,70	514,00
220	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	PCT	25	6,99	174,75
224	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	PCT	15	10,99	164,85
244	1	TERMOMETRO DIGITAL	SOLIDOR	UNI	15	15,89	238,35

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.636,72 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	JPROLAB	UNI	30	2,47	74,10
21	1	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	JPROLAB	UNI	30	2,66	79,80
22	1	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	JPROLAB	UNI	30	3,35	100,50
23	1	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	JPROLAB	UNI	30	3,35	100,50
31	1	AUTO LANCETA	GTECH	CX	80	39,99	3.199,20
34	1	BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	UNI	200	11,54	2.308,00
70	1	COLAR CERVICAL M	RESGATE SP	UND	50	12,39	619,50
71	1	COLAR CERVICAL P	RESGATE SP	UNI	50	12,39	619,50
101	1	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	MAXXICOR	PCT	500	9,29	4.645,00
128	1	FITA HGT	GTECH	CX	200	44,99	8.998,00
160	1	MANTA ALUMINIZADA PARA EMERGÊNCIA	RESGATE SP	UNI	80	4,99	399,20
167	1	PAPEL ECG	CARBOGEL	ROL	200	23,13	4.626,00
246	1	TESOURA 15 CM CURVA F/F	GOLGRAN	UNI	10	42,95	429,50
247	1	TESOURA 15 CM RETA F/F	GOLGRAN	UNI	10	43,09	430,90
248	1	TESOURA IRIS 12 CM RETA	GOLGRAN	UND	1	21,90	21,90
251	1	TORNIQUETE ELÁSTICO PEDIÁTRICO	GTECH	UNI	5	8,00	40,00
252	1	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	PROTEC	UNI	20	21,34	426,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.118,40 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 79.560,51 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:238B9070

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PROCESSO Nº 212/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.443.303/0001-56,** com sede A Rua Ataliba Leonel, 457, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-1718,** E-mail: administrativo@consutech.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Azevedo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.380-3 SSP/PR e CPF nº 061.547.119-64, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 108/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 008/2020, que trata da prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	28278	PONTO DE INTRANET EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SRV	9	R$25,00	225,00	CONSULTECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 008/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2020– Pregão Presencial nº 108/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	***CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CF7E054C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 85/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 85/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: COMERCIO DE DOCES IL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 15,58% (quinze virgula cinquenta e oito por cento) da quantidade remanescente**, Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens abaixo relacionados, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quant.	Preço Anterior	Requilibrio %	Requilibrio R$
1	**1**	**AÇUCAR AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KG**	**DOURO**	**UN**	**116,00**	**8,29**	**21%**	**R$ 10,29**
1	**2**	**ARROZ ARROZ TIPO 1 - PCT 05 KG**	**VO GERALDA**	**UN**	**116,00**	**11,04**	**20%**	**R$ 13,60**
1	**9**	**FEIJÃO FEIJÃO NOVO PCT C/01 KG**	**SAFRA NOVA**	**KG**	**232,00**	**3,95**	**31%**	**R$ 6,46**
1	**11**	**OLEO DE SOJA 900 ML**	**COCAMAR**	**UN**	**232,00**	**2,96**	**24%**	**R$ 3,96**

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:A2A7C990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 65/2020

DECRETO Nº 65/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 177.956,17 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 177.956,17 **(** cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0170.2.014		Serviços de Vigilância em Saúde	
Fonte:	3494	Vigia Sus Custeio	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Tributação	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3.133	Convênio FNDE	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 2.956,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.956,17
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3.494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 177.956,17

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0290.1.011		Obras de Saneamento e Drenagem	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 75.000,00

II - O valor R$ 100.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.494; O valor R$ 2.956,17 é referente superávit financeiro na fonte 3.133;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDD3F6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
198_20 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID-19

DECRETO Nº 198 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 1.303.447,31 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20208	0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	537.632,91
20201	1019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
20207	0000			38.448,30
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	28.587,20
20213	1020			505.988,74
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.137,26
20215	1020	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	114.833,36
20216	1020	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	16.819,54
Total do Crédito Extraordinário				**1.303.447,31**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1019	1718.04.61.01 - FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)	89.724,46
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	637.641,64
0000	1922.99.11.99.08 – CONTRIBUIÇÃO DE VEREADORES – COVID-19	12.632,91
Valor do Excesso de arrecadação.....		**739.999,01**
Cancelamento da conta 8370 – Fonte Livre – Reserva de Contingência		38.448,30
Cancelamento da conta 1620 – Fonte Livre (Remanejamento às dotações orçamentárias da Câmara)		525.000,00
Valor do Cancelamento		**563.448,30**
TOTAL		**1.303.447,31**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6B57126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2019 – Pregão Eletrônico nº 49/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 37 de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) para R$ 0,77 (sessenta e sete centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3324/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
37	67011	EQUIPO PARA SORO 02 VIAS COM CLAMP (POLIFIX), LUER FÊMEA DE 02 VIAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL LUER (SLIP OU LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE	UNID	0,57	0,77

		FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXAS COM 50 OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.			
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**7.240,00**

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:116591D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1610/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº006/2020**, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
361	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.94	65.000,00
362	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR. EDUCAÇÃO	3.1.90.94	15.000,00
363	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.94	50.000,00
364	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00
365	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00
366	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
99	1101	02.004.12.361..0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	65.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	15.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.11	50.000,00
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00
223	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00
224	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D052D2AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1610/2020 de 05/05/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
361	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.94	65.000,00
362	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR. EDUCAÇÃO	3.1.90.94	15.000,00
363	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.94	50.000,00
364	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00
365	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00
366	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	15.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
99	1101	02.004.12.361..0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	65.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	15.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	3.1.90.11	50.000,00
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00
223	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00
224	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	15.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D476C527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/05/2020	5.581,96
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/05/2020	54.477,74
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/05/2020	6.800,14
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/05/2020	1.050,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	05/05/2020	13.380,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Programa Informatização APS	05/05/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capta Transição	05/05/2020	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/05/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/05/2020	288.211,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	05/05/2020	60.419,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Capitação Ponderada	05/05/2020	129.554,38
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/05/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	05/05/2020	7.500,00

Goioerê, 05 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6BEFDD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU REFERÊNCIA: ABRIL 2020 – Nº 04

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2020					
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Alberto Kazuo Miyamoto	1759	Médico 24h	SAMU Cascavel	08/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Nayara Angelica Barros Ribeiro	12254	Enfermeira	UPA Cascavel	07/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Karila Somoskovize de Lima	9644	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	01/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Adrielli Mendes Nogueira	8818	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel	07/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Suellen Mealho	10006	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	09/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Kevin Oliveira de Souza	10596	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	29/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Carlye Nicheli Cechinato	13231	Médico 24h	UPA Cascavel	01/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Adair Bochnia Silverio	13293	Técnico A. de R. Médica – TARM	SAMU Cascavel	13/04/2020	Dispensa por Justa Causa
Gleicy Lima Penteado	13318	Enfermeiro	UPA Guaíra	15/04/2020	Dispensa por Justa Causa
Lianara Carvat	13410	Contadora	SAMU Cascavel	22/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Dieniffer Luize Vargas Custodio	13470	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	07/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Luisa de Fatima Ogregon	13435	Enfermeiro	SAMU Santa Helena	15/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/06/2019 A 19/06/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Elecione Cunha	13351	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra	15/04/2020	Dispensa por Justa Causa
Alessandra Nunes Tedoldi	13383	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	17/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Regiane Medina	13505	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	23/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/10/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Anieli Greice Prasniewski	13549	Técnico em Enfermagem	SAMU Quedas do Iguaçu	16/04/2020	Dispensa sem Justa Causa
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Regiane Fileti Cardozo	13588	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	16/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Ângela Maria dos Reis Perusin	13691	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	20/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 09/01/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 10/01/2020 A 24/01/2020 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 023/2020, DE 03/02/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Tatiana Honorio Garcia	13646	Médico 24H	UPA Guaíra	09/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Kamila de Freitas Libeiro	13695	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel	28/04/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 133/2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1789 EM 02/07/2019					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Talita Frehlich	13328	Assessor I	SAMU Cascavel	01/04/2020	Exoneração Cargo Comissionado

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2020

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
10º	Elaine Aparecida Medeiros Hotz	13711	22/04/2020	R$ 3.017,05	Farmacêutico	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
4º	Elisangela Chimbida	13717	23/04/2020	R$ 3.017,05	Contador	SAMU Cascavel
24º	Aline Krampe Peres	13724	28/04/2020	R$ 4.822,14	Médico 12h	UPA Cascavel

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
14º	Douglas Leandro Turim	13689	02/04/2020	R$ 4.822,14	Médico 12h	SAMU Cascavel
18º	Rhauer Duran Valus da Silva	13690	04/04/2020	R$ 4.822,14	Médico 12h	SAMU Cascavel
2º	Mariana Trento Toretta	13688	05/04/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	UPA Marechal Cândido Rondon
9º	Marcos Felipe Dos Santos Urbano	13697	13/04/2020	R$ 1.465,42	Agente Administrativo	UPA Cascavel
11º	Fernanda Schmitz Martins	13708	27/04/2020	R$ 1.465,42	Agente Administrativo	UPA Cascavel
8º	Rubens Carvalho Vieira	13709	22/04/2020	R$ 1.465,42	Agente Administrativo	SAMU Cascavel
12º	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	13702	20/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	SAMU Cascavel
12º	Ana Paula de Lima Seixlack	13712	27/04/2020	R$ 1.465,42	Agente Administrativo	UPA Cascavel
13º	Barbara Cristina Ewerling	13714	27/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
15º	Wellington Vogado Fernandes	13716	27/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
14º	Mariana Lustosa dos Santos	13687	02/04/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	UPA Toledo
15º	Celso Arai Filho	13694	17/04/2020	R$ 9.644,29	Médico 24h	SAMU Santa Helena

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
12º	Ângela Maria dos Reis Perusin	13691	02/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
20º	Michele Nogueira Salustiano dos Santos	13686	01/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
1º	Adrielli Mendes Nogueira	13698	10/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel
1º	Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	13701	15/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra
2º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	13696	09/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel
3º	Kamila de Freitas Libeiro	13695	09/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel
4º	Paul Alan Novo	13700	16/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	SAMU Cascavel
3º	Rita Cristina Negrini	13699	13/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
1º	Rafaele Claudia Barbizan Garôfolo	13693	13/04/2020	R$ 4.822,14	Médico 12h	UPA Guaíra
9º	Alessandra Nunes Tedoldi	13703	16/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel

4º	Cleuza Warken	13706	17/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
2º	Ironi Mendes da Rosa	13707	20/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
1º	Regiane Fileti Cardozo	13705	17/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
22º	Ridson Pinto Soares	13704	16/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	UPA Cascavel
1º	Andreia Regina Piana	13710	20/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
5º	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	13713	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
11º	Gislaine Uchoa Araujo	13715	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
6º	Grasiele Pianezzer Beletti Barcaro	13718	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
7º	Rubson Nascimento da Silva	13719	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
4º	Elis Marina de Oliveira	13720	24/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	UPA Cascavel
8º	Angelica Ribeiro	13721	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
14º	Claudia Frantz	13728	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
12º	Edilaine do Carmo Fernandes	13723	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
13º	Iara de Jesus Ramos dos Santos	13727	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
10º	Soleni Babinski	13722	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
2º	Leticia Katiane Martins	13726	27/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
16º	Geralda Elizangela da Silva	13730	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
15º	João Gomes de Paula	13729	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
17º	Jose Ricardo dos Santos	13731	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
18º	Mariane Gonçalves Romualdo	13732	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
19º	Paula Gehlen Spricigo	13733	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
20º	Adriane Terezinha Hass	13734	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
23º	Fabiana Borges de Lima Konzen	13735	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
32º	Celia Aparecida Gotardi Teixeira	13736	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
24º	Dirce Terezinha Antunes de Ramos	13737	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
26º	Lucelia Nogueira da Silva Villalbas	13738	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
25º	Monica Rossi	13739	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
27º	Elaine Cristina Flor	13740	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
30º	Rosimeira Olimpio	13741	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
31º	Adriano Ratz da Silva	13742	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
34º	Louise Cruz da Silva	13743	27/04/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC
5º	Izabel Aparecida de Paula	13744	29/04/2020	R$ 2.495,01	Enfermeiro	SAMU Cascavel
1º	Rafael Alves Yokomachi da Silva	13746	30/04/2020	R$ 1.166,59	Técnico de A. De R.M – Tarm	SAMU Cascavel
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1981 EM 01/04/2020						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Talita Frehlich		13692	01/04/2020	R$ 4.160,00	Assessor III	SAMU Cascavel

Cascavel – PR, 04 de maio de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FF024F0B

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNCÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 075/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, nos termos do Edital nº 057/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 195/2020, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
01º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	Cascavel
02º	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	Cascavel
03º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	Palotina
04º	Tarcisio Pimentel da Cruz	016.326.379-52	Tupãssi
05º	Dirce de Oliveira Carneiro Melo	839.711.309-68	Cascavel
06º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	Cascavel
07º	Eliel Duarte de Carvalho	050.668.799-60	Cascavel
08º	Mikael José Barbosa	040.620.749-66	Tupãssi
09º	Genival Alves Couto	995.791.549-53	Vera Cruz
10º	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	Cascavel
11º	Mauricio Cordeiro da Silva	052.380.199-80	Tupãssi
12º	Thamyris de Oliveira Silva	056.962.809-19	Cascavel
13º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	Cascavel
14º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	Três Barras
15º	André Boldrini Nunes	049.068.309-60	Cascavel
16º	Edmeia Leopoldina de Souza	059.900.309-08	Cascavel
17º	Jackeline Gularte	050.660.709-74	Cascavel
18º	Lucia da Cruz Cardoso	823.926.179-53	Cascavel
19º	Clarice Bach de Vargas	023.247.079-00	Cascavel
20º	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	Cascavel
21º	Lusia Brum da Cruz	045.315.259-73	Cascavel
22º	Paola Ritz Fiorenza	840.166.989-87	Cascavel
23º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	Palotina
24º	Cleoni Araujo Nogueira de Sá	194.830.402-30	Cascavel
26º	Lucas Renan dos Santos	074.696-589-39	Cascavel
27º	Eva Aparecida dos Santos Simoes Pergamene	706.461.559-20	Cascavel
28º	Anieli Greice Prasniewski	082.296.219-50	Quedas do Iguaçu
29º	Claudemir de Oliveira Souza	034.693.989-50	Nova Aurora
30º	Carmen Rodrigues de Maceso Machado	025.785.919-54	Cascavel
31º	Sandra Viviana Ferreyra	010.870.559-54	Cascavel
32º	Everton Dalla Vecchia Gomes	100.542.179-03	Quedas do Iguaçu
33º	kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Cascavel
34º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	865.415.879-49	Cascavel
35º	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	Cascavel
36º	Edinilson José Tomazini Boti	021.384.409-58	Nova Aurora
37º	Nilza de Souza Guazi Antunes	031.196.609-81	Cascavel
38º	Cleber Uilson Fabris	008.693.609-30	Cascavel
39º	Edilene Candido	043.423.889-95	Tupãssi
40º	Daiane Gomes dos Santos	077.963.439-06	Cascavel
41º	Loiri Tereza Guarnieri	909.123.309-53	Cascavel
42º	Solange Regina da Silva Cavassan	054.270.139-11	Cascavel
43º	Alice Soares Coronel	779.556.509-30	Cascavel
44º	Nailza da Silva dos Santos Boscarióll	040.342.149-70	Cascavel
45º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	Cascavel
46º	Lourdes Ruela de Oliveira	827.418.679-68	Cascavel
47º	Debora Dresch	027.660.959-00	Cascavel
48º	Maiza Pessoa Vasconcelos	574.458.422-68	Cascavel
49º	Jennifer Silva Amorin	076.150.139-84	Cascavel
50º	Renata Tatiana Prestes	062.883.099-82	Cascavel
51º	Elisangela Barbosa	029.683.189-18	Cascavel
52º	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	Cascavel
53º	Keilla Malikoski	037.806.899-79	Cascavel
54º	Marcia Aparecida Beira Machado	037.414.659-41	Cascavel
55º	Cristiano Clair dos Santos	064.736.709-20	Três Barras
56º	Alexandra Pereira da Silva	040.200.589-97	Cascavel
57º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	Cascavel
58º	Sandra Nogueira	071.483.909-40	Cascavel
59º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	Palotina
60º	Cristiane Bolela	049.923.439-10	Nova Aurora
61º	Martinho Gomes Benjamim Junior	902.991.672-91	Cascavel
62º	Mauricio Vieira Soares	792.418.089-34	Tupãssi
63º	Lenir da Silva Costa Albuquerquer	703.973.502-44	Cascavel
64º	Madalena Garen	025.512.029-06	Cascavel
65º	Rozilene de Souza	595.730.909-53	Cascavel
66º	Salete Maria Stefenon Orlandini	638.010.940-49	Cascavel
67º	Valmir José Gorisch	038.085.989-05	Vera Cruz
68º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	743.825.279-53	Cascavel
69º	Silvia Pires de Camargo Gazarini	268.361.978-23	Cascavel
70º	Pablo Rodrigues Fernandes	005.357.862-71	Cascavel
71º	Silval Reis dos Santos	214.073.438-66	Palotina
72º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	Cascavel

2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	70º	Pablo Rodrigues Fernandes	005.357.862-71	5,5
02º	27º	Eva Aparecida dos Santos Simoes Pergamene	706.461.559-20	5
03º	06º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	4,3
04º	16º	Edmeia Leopoldina de Souza	059.900.309-08	3,6
05º	33º	kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	2,95
06º	47º	Debora Dresch	027.660.959-00	2,6
07º	10º	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	2,6
08º	13º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	2,5
09º	52º	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	2,5

10º	37º	Nilza de Souza Guazi Antunes	031.196.609-81	2,3
11º	15º	André Boldrini Nunes	049.068.309-60	2
12º	45º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	1,8
13º	46º	Lourdes Ruela de Oliveira	827.418.679-68	1,6
14º	24º	Cleoni Araujo Nogueira de Sá	194.830.402-30	1,5
15º	30º	Carmen Rodrigues de Maceso Machado	025.785.919-54	1,4
16º	61º	Martinho Gomes Benjamim Junior	902.991.672-91	1,3
17º	63º	Lenir da Silva Costa Albuquerquer	703.973.502-44	1,25
18º	54º	Marcia Aparecida Beira Machado	037.414.659-41	1,25
19º	58º	Sandra Nogueira	071.483.909-40	1,25
20º	43º	Alice Soares Coronel	779.556.509-30	1
21º	20º	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	1
22º	34º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	865.415.879-49	1
23º	18º	Lucia da Cruz Cardoso	823.926.179-53	1
24º	35º	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	1
25º	69º	Silvia Pires de Camargo Gazarini	268.361.978-23	1
26º	41º	Loiri Tereza Guarnieri	909.123.309-53	1
27º	48º	Maiza Pessoa Vasconcelos	574.458.422-68	1
28º	19º	Clarice Bach de Vargas	023.247.079-00	1
29º	53º	Keilla Malikoski	037.806.899-79	1
30º	38º	Cleber Uilson Fabris	008.693.609-30	1
31º	07º	Eliel Duarte de Carvalho	050.668.799-60	1
32º	56º	Alexandra Pereira da Silva	040.200.589-97	1
33º	42º	Solange Regina da Silva Cavassan	054.270.139-11	1
34º	50º	Renata Tatiana Prestes	062.883.099-82	1
35º	12º	Thamyris de Oliveira Silva	056.962.809-19	1
36º	26º	Lucas Renan dos Santos	074.696-589-39	1
37º	40º	Daiane Gomes dos Santos	077.963.439-06	0,75
38º	72º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	0,5
39º	02º	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	0,4
40º	68º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	743.825.279-53	0,25
41º	66º	Salete Maria Stefenon Orlandini	638.010.940-49	0
42º	57º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	0
43º	22º	Paola Ritz Fiorenza	840.166.989-87	0
44º	05º	Dirce de Oliveira Carneiro Melo	839.711.309-68	0
45º	44º	Nailza da Silva dos Santos Boscariól	040.342.149-70	0
46º	51º	Elisangela Barbosa	029.683.189-18	0
47º	64º	Madalena Garen	025.512.029-06	0
48º	21º	Lusia Brum da Cruz	045.315.259-73	0
49º	17º	Jackeline Gularte	050.660.709-74	0
50º	01º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	0
51º	49º	Jennifer Silva Amorin	076.150.139-84	0

2.2 Técnico em Enfermagem – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	28º	Anieli Greice Prasniewski	082.296.219-50	0
02º	32º	Everton Dalla Vecchia Gomes	100.542.179-03	0

2.3 Motorista Socorrista – Nova Aurora/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	36º	Edinilson José Tomazini Boti	021.384.409-58	2,5
02º	60º	Cristiane Bolela	049.923.439-10	1,5

2.4 Motorista Socorrista – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	59º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	2,2
2º	23º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	1,7

2.5 Motorista Socorrista – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	55º	Cristiano Clair dos Santos	064.736.709-20	1,95
2º	14º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	1

2.6 Motorista Socorrista – Tupãssi/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	11º	Mauricio Cordeiro da Silva	052.380.199-80	2,25
2º	8º	Mikael José Barbosa	040.620.749-66	2,2
3º	39º	Edilene Candido	043.423.889-95	0,25

2.7 Motorista Socorrista – Vera Cruz/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	67º	Valmir José Gorisch	038.085.989-05	2
2º	9º	Genival Alves Couto	995.791.549-53	0,5

3° - Relação dos candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.2 do Edital nº 057/2020, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
29º	Claudemir de Oliveira Souza	034.693.989-50	Nova Aurora
03º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	Palotina
62º	Mauricio Vieira Soares	792.418.089-34	Tupãssi
65º	Rozilene de Souza	595.730.909-53	Cascavel
31º	Sandra Viviana Ferreyra	010.870.559-54	Cascavel
71º	Silval Reis dos Santos	214.073.438-66	Palotina
04º	Tarcisio Pimentel da Cruz	016.326.379-52	Tupãssi

4° - Candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.7.6 do Edital nº 057/2020, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
25º	Meri de Bittencourt Pinheiro	015.968.069-74	Cascavel
73º	Gledson Alves Silva	006.977.381-59	Vera Cruz

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 05 de maio de 2020.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:265A8509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

DATA: 05/05/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 07.067.001.0001-00, com sede a Rua: ALEXANDRE ZANCHETTA, nº 337, JARDIM ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83015-148, neste ato representado pela Sr (a). ANDRÉ BERTO XAVIER DA COSTA, portador do RG: 08821463-0 SSPRJ e do CPF: 023.439.777-20, doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 05/2020**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

LOTE 1 - Coleta Grupo 01
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Coleta e Transporte, tratamento, descaracterização e destino final de resíduos tratados dos grupos A, B, e E em veículos apropriados, com licença ambiental do IAP, até o armazenamento temporário. Com o fornecimento de: • sacos de lixo brancos (hospitalar) produzidos de acordo com a NBR 13.853. • Fornecimentos de Bombonas conforme geração de resíduos das Unidades de Saúde. • Fornecimento de caixa coletora de materiais perfuro cortantes com alça dupla, travamento automático e bocal externo aberto para descarte, kit composto de: caixa externa, bandeja lateral, fundo rígido e sacola para revestimento.	Kg	1.000	20,67	20.670,00

LOTE 2 - Coleta Grupo 02
VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TRATAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES DOS GRUPOS A e E, POR AUTOCLAVAGEM. ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESIDUOS QUIMICOS E QUIMIOTERAPICOS DO GRUPO B. DADOS DO SERVIÇO : TRATAMENTO E DESCARACTERIZAÇAO, DESTINAÇAO FINAL DOS RESIDUOS TRATADOS E EMISSAO DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO. A EXECUÇAO DAS ATIVIDADES CITADAS SERAO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO ANVISA/RDC Nº 306/04, RESOLUÇAO CONAMA Nº 358/05 E NORMAS PERTINENTES.	Kg	1.000	20,67	20.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade ou emissão de ordem de serviço expedido pela solicitante, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I, após a solicitação através da nota de empenho.
4.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante em quantidade e qualidade conforme Anexo I, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como fiscalização dos serviços conforme descrição **especificação do Anexo I**.

5.2 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba,05 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:778DB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 31/2020

CONTRATO Nº 31/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020 - PMG

Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO Nº 31/2020, para a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"**. Aos cinco dias do mês de Maio de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s): COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.484.161/0001-60, estabelecido na AVENIDA IGUAÇU, 633, REBOUÇAS, CURITIBA-PR, CEP: 80.230-020, neste ato representada pela(o) Sr(a). MARLON DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6.824.869-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.333.969-05, GERENTE ADMINISTRATIVO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO 05/2020, para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"**, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Pregão ELETRONICO nº 05/2020, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida autorização expedida pelo Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL", contidas no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão ELETRONICO nº 05/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.
2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

Valor Máximo: **R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

Item	Un. de Medida	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM-SEM PLACAS, 05 PASSAGEIROS, 05 PORTAS, MODELO 2020, COR BRANCO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA DO VEÍCULO 1693 MM; ALTURA LIVRE DO SOLO 200 MM; CAPACIDADE DE CARGA 433 KG; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL; COMPRIMENTO DO VEÍCULO 4269 MM; DIREÇÃO ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2521 MM; FREIOS DIANTEIROS A DISCO; FREIOS TRASEIROS A TAMBOR; LARGURA DO VEÍCULO COM ESPELHOS 2057 MM; LARGURA DO VEÍCULO SEM ESPELHOS 1765 MM; MOTOR 1.5; NÚMERO DE CILINDROS 3; PESO BRUTO TOTAL 1660 KG; PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA 1227 KG; PNEU 205/65 R15; PORTA-MALAS 362 L; POTÊNCIA 130CV (GASOLINA), 137CV (ETANOL); RODA LIGA LEVE 15"; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO; SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MACPHERSON; SUSPENSÃO TRASEIRA SEMI-INDEPENDENTE COM EIXO AUTO ESTABILIZANTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 52 L; TORQUE 153NM (GASOLINA), 159NM (ETANOL); TRAÇÃO DIANTEIRA; TRANSMISSÃO MANUAL 5 VELOCIDADES. EXTERIOR APLIQUE PRETO NA COLUNA DAS PORTAS; BAGAGEIRO DE TETO; CAPA DOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS COM ACABAMENTO CROMADO; GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO; GRADE DIANTEIRA PRATA; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; MOLDURA DO FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO PRETO; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; PROTETOR DE MOTOR; PLOTAGEM COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. INTERIOR AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA; AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA 3; AQUECEDOR; AR CONDICIONADO; AVISO DE PORTAS ABERTAS; AVISO DOS FARÓIS ACESOS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BOLSO PORTA-REVISTAS ATRÁS DOS BANCOS DIANTEIROS; DESCANSA BRAÇO INTEGRADO AO CONSOLE CENTRAL; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ILUMINAÇÃO PORTA-LUVAS; LUZ DE CORTESIA; LUZ DE LEITURA; PÁRA-SOL DO MOTORISTA COM ESPELHO DE CORTESIA; PÁRA-SOL DO PASSAGEIRO COM ESPELHO DE CORTESIA; PONTO DE FORÇA 12V; PORTA LUVAS CLIMATIZADO; PORTA-MALAS COM ABETURA ELÉTRICA; JOGO TAPETES DE BORRACHA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS / TRASEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM UM TOQUE PARA CIMA / BAIXO. SEGURANÇA 2 AIR BAGS FRONTAIS; ALARME ANTI FURTO PERIMÉTRICO; ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA POR TEMPO E/OU QUILOMETRAGEM; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; FARÓIS COM PROJETORES; FARÓIS COM	01	R$ 72.000,00	R$72.000,00

		TEMPORIZADOR; FREIOS ABS COM EBD; ISOFIX – GANCHOS DE ANCORAGEM E FITA PARA SEGURANÇA DE CADEIRAS DE CRIANÇAS; LUZ ELEVADA DE FREIO BRAKE-LIGHT; CHAVE PROGRAMÁVEL COM FUNCÕES DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTI-FURTO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO; RETROVISORES EXTERNOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO; RETROVISOR EXTERNO COM ESPELHO DE DUPLA CURVATURA; TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; TRAVAMENTO DOS VIDROS TRASEIROS PELO MOTORISTA. TECNOLOGIA 6 ALTO FALANTES; CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO; COMANDO DE VOZ; COMPUTADOR DE BORDO; CONECTIVIDADE COM CAR PLAY E ANDROID AUTO; CONEXÃO BLUETOOTH; CONTROLE ATIVO DA GRADE FRONTAL; CONTROLES DE ÁUDIO NO VOLANTE; ENTRADA USB; LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM TEMPORIZADOR E VELOCIDADE VARIÁVEL; RÁDIO AM / FM; TELA DE LCD MULTIFUNCIONAL CONFIGURÁVEL NO PAINEL DE INSTRUMENTOS 2,3"; TELA DE LCD MULTIFUNCIONAL TOUCHSCREEN NO PAINEL CENTRAL 7". GARANTIA 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA MINIMA. MARCA FORD ECOSPORT SE 1.5 MT			

2.1.1. O valor máximo total é de **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS);**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação, correrão por conta da rubrica orçamentaria demandada para esta aquisição foi recebida no âmbito do sistema único de Assistência Social, oriundo do pleito fundo a fundo, Emenda nº 201971170002, Programação nº 351907120190002, GND 4, como segue: (410)4.4.90.52-3946 - E, recurso próprio da solicitante, como segue: (271)4.4.90.52-1000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.
5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA GARANTIA E REVISÕES
6.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referencia em remessa única na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.
6.2. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
6.3. A Secretária de Ação Social será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através da Sra. Secretária Carla Sarubbi. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor designado pela Secretaria solicitante e o recebimento total será realizado pela Sra. Secretária.

6.4. O pagamento em até 30 dias após a entrega do item conforme Anexo I.

6.5. Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme com no mínimo garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

6.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 6.5.
6.7. A Contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços técnicos solicitados, bem como qualificação de cada membro da equipe que vier a prestar os serviços.
6.8. Caso for de interesse da secretaria solicitante a prorrogação do contrato e for de interesse de ambos haverá a prorrogação conforme solicitado pela solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos:
7.1.1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.
7.2. Das Obrigações:
7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
7.2.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
8.0. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93 ou descritos neste presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA
9.0. O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitado.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.
10.4. Salvo que mesmo após notificado perdurar na situação do atraso.
10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
10.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.
10.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
10.9. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.
10.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.
10.11. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)
11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
12.1. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.
12.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.
12.3. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.
12.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO
14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa a servidora Carla Sarubbi, Secretária Municipal de Ação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
16.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.
16.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, 05 de Maio 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

CIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO SALVIERO
Empresa

Testemunhas:

_____
Carla Sarubbi
Secretaria Municipal de Ação Social

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7E83900E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 027/2020
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e as empresas licitantes, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 027/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da Contratada e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osnei Cabral da Silva - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 41.199,00 (Quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição Do Produto/Serviço	Marca Do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13	LIQUIGÁS	UN	5,00	141,00	705,00
2	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45	LIQUIGÁS	UN	2,00	469,00	938,00
3	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-13	LIQUIGÁS	UN	320,00	70,80	22.656,00
4	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-45	LIQUIGÁS	UN	50,00	338,00	16.900,00
TOTAL						41.199,00

Prazo de Execução: 29/04/2020 a 28/04/2021. Prazo de Vigência: 29/04/2020 a 28/05/2021. Assinatura: 29/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CBE8CD86

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 029/2020
Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e as empresas licitantes, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 029/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de peças destinada a manutenção de motosserras e roçadeiras. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da Contratada e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de peças destinada a manutenção de motosserras e roçadeiras. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dary Bitenconrt Me - CNPJ da Contratada nº 11.146.978/0001-82. Valor Contratual: R$ 37.463,51 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e um centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	1	Amortecedor Pequeno	Stihl	Un	1,00	25,60	25,60
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	2	Anel De Compressão	Stihl	Un	1,00	15,02	15,02
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	3	Cabo Do Acelerador	Stihl	Un	1,00	67,62	67,62
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	4	Cabo Mão Esquerda	Stihl	Un	1,00	44,76	44,76
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	5	Carburador Completo	Stihl	Un	1,00	151,90	151,90
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	6	Carcaça Da Ponteira	Stihl	Un	1,00	157,29	157,29
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	7	Carcaça Do Tanque	Stihl	Un	1,00	246,95	246,95
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	8	Carcaça Do Virabrequim	Stihl	Un	1,00	276,35	276,35
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	9	Cardã - Eixo	Linhaço	Un	1,00	98,32	98,32
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	10	Carretel	Stihl	Un	2,00	71,05	142,10
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	11	Cilindro Completo	Stihl	Un	1,00	331,89	331,89
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	12	Cobertura	Stihl	Un	1,00	60,43	60,43

Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	13	Conexão	Stihl	Un	1,00	54,55	54,55
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	14	Disco 40 Dentes Videa	Dura Line	Un	2,00	66,64	133,28
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	15	Embreagem Completa	Stihl	Un	1,00	79,70	79,70
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	16	Escapamento	Stihl	Un	1,00	57,16	57,16
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	17	Filtro Adicional	Stihl	Un	2,00	8,01	16,02
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	18	Filtro De Ar	Stihl	Un	2,00	25,58	51,16
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	19	Fio De Corte 3mm Quadrado Rolo Com 234 Metros	Dura-Line	Rl	4,00	186,19	744,76
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	20	Hora Tecnica Para Manutenção De Roçadeiras E Motosserras	Dary Motosserras	Hr	100,00	76,76	7.676,00
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	21	Junta Do Cilindro	Stihl	Un	2,00	5,88	11,76
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	22	Junta Do Silenciador	Stihl	Un	1,00	3,92	3,92
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	23	Lamina 2 Pontas	Aço Terra	Un	4,00	91,46	365,84
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	24	Limitador De Altura	Stihl	Un	1,00	15,02	15,02
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	25	Luva	Stihl	Un	2,00	14,53	29,06
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	26	Modulo De Ignição	Stihl	Un	1,00	134,91	134,91
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	27	Mola De Embreagem	Linhaço	Un	2,00	5,56	11,12
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	28	Oleo Lubrificante 2 Tempos 500 Ml	Stihl	Un	10,00	23,86	238,60
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	29	Peça Do Engate	Stihl	Un	1,00	4,58	4,58
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	30	Pistão Completo	Stihl	Un	1,00	109,76	109,76
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	31	Polia De Partida	Stihl	Un	2,00	19,92	39,84
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	32	Proteção Da Faca	Itece	Un	2,00	66,64	133,28
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	33	Reparo Do Carburador	Stihl	Un	2,00	44,42	88,84
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	34	Retentor Grande	Stihl	Un	1,00	12,42	12,42
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	35	Retentor Pequeno	Itece	Un	1,00	12,08	12,08
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	36	Rolamento	Stihl	Un	2,00	45,40	90,80
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	37	Tambor De Embreagem	Linhaço	Un	1,00	90,16	90,16
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	38	Tampa Do Arranque	Stihl	Un	2,00	49,66	99,32
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	39	Tampa Do Filtro	Linhaça	Un	1,00	46,38	46,38
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	40	Tampa Do Tanque	Itece	Un	1,00	21,24	21,24
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	41	Tubo Do Eixo	Stihl	Un	1,00	182,93	182,93
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	42	Tubo Do Punho	Stihl	Un	1,00	112,70	112,70
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	43	Vela	Stihl	Un	4,00	22,86	91,44
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	44	Virabrequim	Stihl	Un	1,00	285,17	285,17
Lote: 001 - Roçadeira Sthil 220	45	Volante	Stihl	Un	1,00	183,58	183,58
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	1	Amortecedor Pequeno	Tekna	Un	1,00	18,35	18,35
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	2	Anel De Compressão	Tekna	Un	1,00	20,58	20,58
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	3	Cabo Do Acelerador	Tekna	Un	1,00	44,76	44,76
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	4	Caixa De Transmissão Completa	Tekna	Un	1,00	204,16	204,16
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	5	Carburador Completo	Tekna	Un	2,00	131,64	263,28
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	6	Carcaça Do Virabrequim	Tekna	Un	1,00	149,94	149,94
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	7	Cardã - Eixo	Tekna	Un	1,00	75,78	75,78
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	8	Carretel	Tekna	Un	2,00	54,22	108,44
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	9	Cilindro Completo Do Motor	Tekna	Un	1,00	196,00	196,00
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	10	Disco 40 Dentes Videa	Dura-Line	Un	3,00	67,30	201,90
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	11	Embreagem Completa	Tekna	Un	1,00	66,64	66,64
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	12	Escapamento	Tekna	Un	1,00	47,70	47,70
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	13	Filtro De Ar	Tekna	Un	2,00	14,70	29,40
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	14	Fio De Corte 3mm Quadrado Rolo Com 234 Metros	Dura Line	Rl	2,00	198,28	396,56
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	15	Flange	Tekna	Un	1,00	29,72	29,72
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	16	Guidão Direito	Tekna	Un	1,00	55,20	55,20
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	17	Guidão Esquerdo	Tekna	Un	1,00	56,18	56,18
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	18	Hora Tecnica Para Manutenção De Roçadeiras E Motosserras	Dary Motosserras	Hr	100,00	74,48	7.448,00
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	19	Jogo De Junta De Vedação	Tekna	Un	1,00	23,20	23,20
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	20	Junta Do Cilindro	Tekna	Un	1,00	7,84	7,84
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	21	Junta Do Silenciador	Tekna	Un	1,00	4,90	4,90
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	22	Modulo De Ignição	Tekna	Un	1,00	99,30	99,30
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	23	Mola De Embreagem	Tekna	Un	2,00	9,48	18,96
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	24	Oleo Lubrificante 2 Tempos 500 Ml	Stihl	Un	10,00	23,86	238,60
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	25	Pistão Completo	Tekna	Un	1,00	82,64	82,64
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	26	Polia De Partida	Tekna	Un	1,00	31,04	31,04
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	27	Proteção Da Faca	Tekna	Un	2,00	65,66	131,32
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	28	Reparo Do Carburador	Tekna	Un	1,00	36,58	36,58
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	29	Retentor Grande	Tekna	Un	1,00	12,57	12,57
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	30	Retentor Pequeno	Tekna	Un	1,00	11,27	11,27
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	31	Tambor De Embreagem	Tekna	Un	1,00	65,00	65,00
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	32	Tampa De Cobertura	Tekna	Un	1,00	63,04	63,04
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	33	Tampa Do Arranque	Tekna	Un	1,00	53,58	53,58
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	34	Tampa Do Filtro	Tekna	Un	1,00	36,92	36,92
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	35	Tampa Do Tanque	Tekna	Un	1,00	16,34	16,34
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	36	Tanque De Combustivel	Tekna	Un	1,00	59,46	59,46
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	37	Tubo Do Eixo Cardã	Tekna	Un	1,00	142,10	142,10
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	38	Vela	Stihl	Un	2,00	19,92	39,84
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	39	Virabrequim	Tekna	Un	1,00	74,48	74,48
Lote: 002 - Roçadeira Tekna	40	Volante	Tekna	Un	1,00	92,44	92,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	1	Agulha De Admissão	Stihl	Un	1,00	32,34	32,34
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	2	Alavanca	Stihl	Un	1,00	19,60	19,60
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	3	Amortecedor Grande	Stihl	Un	1,00	26,14	26,14
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	4	Amortecedor Médio	Stihl	Un	1,00	20,01	20,01
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	5	Amortecedor Pequeno	Stihl	Un	1,00	36,58	36,58
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	6	Anel De Compressão	Stihl	Un	1,00	29,40	29,40
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	7	Arruela Da Coroa	Stihl	Un	1,00	15,02	15,02
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	8	Bomba De Oleo Completa	Stihl	Un	1,00	207,10	207,10
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	9	Bujão Grande	Stihl	Un	1,00	9,48	9,48
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	10	Bujão Pequeno	Stihl	Un	1,00	9,14	9,14
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	11	Cabo Arqueado	Stihl	Un	1,00	103,56	103,56
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	12	Carburador Completo	Stihl	Un	1,00	218,86	218,86
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	13	Carcaça Do Tanque	Stihl	Un	1,00	313,60	313,60
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	14	Carcaça Do Ventilador	Stihl	Un	1,00	164,32	164,32
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	15	Chapa Do Sabre	Stihl	Un	2,00	25,65	51,30
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	16	Cilindro Pistão E Anéis	Stihl	Un	1,00	614,78	614,78

Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	17	Cinta De Freio	Stihl	Un	1,00	38,22	38,22
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	18	Conexão	Stihl	Un	1,00	48,68	48,68
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	19	Corrediça Tensora	Stihl	Un	1,00	20,90	20,90
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	20	Corrente 36 Dentes	Oregon	Un	2,00	72,84	145,68
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	21	Corrente 46 Dentes	Oregon	Un	2,00	95,38	190,76
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	22	Embreagem	Stihl	Pç	2,00	138,18	276,36
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	23	Filtro De Ar Compensador	Itce	Un	2,00	46,72	93,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	24	Gaiola De Agulhas	Itce	Un	1,00	27,44	27,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	25	Garra	Stihl	Un	1,00	34,96	34,96
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	26	Hora Tecnica Para Manutenção De Roçadeiras E Motosserras	Dary Motosserra	Hr	100,00	76,12	7.612,00
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	27	Interruptor	Stihl	Un	1,00	27,61	27,61
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	28	Jogo De Juntas Jogo De Juntas F 154 - Fiac	Stihl	Un	2,00	95,72	191,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	29	Lima Chata Com Cabo	Stihl	Un	10,00	14,57	145,70
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	30	Lima Redonda Com Cabo	Nicholson - Stihl	Un	10,00	11,08	110,80
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	31	Mangueira De Gasolina	Stihl	Un	1,00	25,48	25,48
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	32	Membrana	Stihl	Un	1,00	27,44	27,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	33	Modulo De Ignição	Stihl	Un	1,00	217,00	217,00
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	34	Mola De Embreagem	Stihl	Un	1,00	4,58	4,58
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	35	Mola Do Contato	Stihl	Un	1,00	12,91	12,91
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	36	Oleo Lubrificante 2 Tempos 500 Ml	Stihl	Un	10,00	23,86	238,60
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	37	Parte Do Filtro	Stihl	Un	1,00	37,90	37,90
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	38	Peça Do Engate	Stihl	Un	1,00	6,54	6,54
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	39	Pistao	Stihl	Un	1,00	200,24	200,24
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	40	Polia	Stihl	Pç	1,00	23,20	23,20
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	41	Porca Do Sabre	Stihl	Un	2,00	6,86	13,72
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	42	Prisioneiro Do Sabre	Stihl	Un	2,00	12,74	25,48
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	43	Proteção De Mão	Stihl	Un	2,00	67,13	134,26
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	44	Respiro Do Tanque	Stihl	Un	1,00	20,90	20,90
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	45	Retentor Grande	Stihl	Un	2,00	19,92	39,84
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	46	Retentor Pequeno	Stihl	Un	2,00	17,96	35,92
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	47	Roda Do Ventilador	Stihl	Un	1,00	179,27	179,27
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	48	Rolete Do Pinhão	Stihl - Linhaço	Un	1,00	26,14	26,14
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	49	Sabre 36 Dentes	Stihl	Un	1,00	252,84	252,84
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	50	Sabre 46 Dentes	Stihl	Un	1,00	328,96	328,96
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	51	Sem Fim Da Bomba	Stihl	Un	1,00	43,12	43,12
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	52	Silencioso	Stihl	Un	1,00	101,92	101,92
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	53	Tambor De Embreagem	Stihl	Un	1,00	116,94	116,94
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	54	Tampa Da Bomba	Stihl	Un	1,00	36,09	36,09
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	55	Tampa De Oleo	Stihl	Un	1,00	23,03	23,03
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	56	Tampa Do Filtro	Stihl	Un	1,00	103,22	103,22
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	57	Tampa Do Pinhão	Stihl	Un	1,00	87,05	87,05
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	58	Tampa Do Tanque	Stihl	Un	1,00	26,14	26,14
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	59	Tirante	Stihl	Un	1,00	12,42	12,42
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	60	Trava De Segurança Da Corrente	Stihl	Un	1,00	27,12	27,12
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	61	Válvula Do Compensador	Stihl	Un	1,00	92,44	92,44
Lote: 003 - Motosserra Sthil 660	62	Virabrequim	Stihl	Un	1,00	507,96	507,96
TOTAL							37.463,51

Prazo de Execução: 04/05/2020 a 03/05/2021. Prazo de Vigência: 04/05/2020 a 03/06/2021. Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F6515D0A

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços, na forma do Art. 78, inc. XVII e Art. 79, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93, devido ao Covid-19, referente ao item abaixo relacionado:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca do produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
010	ÁLCOOL GEL 70% HOSPITALAR	CICLOFARMA	FRASCO	67	5,68	380,56
VALOR TOTAL						380,56

Valor cancelado: R$ 380,56 (Trezentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos). Assinatura: 15/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0B700A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 019/2020-PMI

CONTRATO Nº. 046/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.486.805/0001-67.**

OBJETO: **Aquisição de camisetas destinadas a campanhas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	150	Camisetas de manga curta em tecido de poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose com decote "V", na cor branca.	**19,50**	**2.925,00**
0.2	Undd	250	Camisetas de manga curta em tecido de poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose com decote "V", colorida.	**21,90**	**5.475,00**
TOTAL					**8.400,00**

VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo decreto 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D5B0A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-PMI

CONTRATO Nº. 047/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M S STORER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.503.557/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação panlexia plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote Único – Formação Continuada					
Item	**Descrição**	**Undd**	**Quantidade**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Panlexia Plus, Sistema de Triagem Pré-Escolar (PSS) e Avaliação da Síndrome de Irlen, para o Departamento Municipal de Educação.	hora	80	340,00	27.200,00
TOTAL					**27.200,00**

VALOR: **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:702C311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 020/2020-PMI

CONTRATO Nº. 048/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.786.071/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus a frio e a quente e vulcanizações destinadas a frota de veículos de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	04	Undd	Recapagem pneu 17.5R25.	1.853,70	7.414,80
0.2	02	Undd	Recapagem pneu 23.1x30.	3.300,00	6.600,00
0.3	04	Undd	Recapagem pneu 12x16,5.	623,00	2.492,00
TOTAL					**16.506,80**

VALOR: **R$ 16.506,80 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo decreto nº 9.415/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C7A980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.051.040,52	18.145.206,52	2.862.282,87	15,77	2.862.282,87	15,77	15.282.923,65
RECEITAS CORRENTES	17.961.040,52	18.055.206,52	2.828.383,57	15,67	2.828.383,57	15,67	15.226.822,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.638,32	1.711.638,32	221.475,54	12,94	221.475,54	12,94	1.490.162,78
Impostos	1.475.983,33	1.475.983,33	183.942,41	12,46	183.942,41	12,46	1.292.040,92
Taxas	220.673,97	220.673,97	37.533,13	17,01	37.533,13	17,01	183.140,84
Contribuição de Melhoria	14.981,02	14.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.981,02
CONTRIBUIÇÕES	329.448,15	329.448,15	79.053,61	24,00	79.053,61	24,00	250.394,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.448,15	329.448,15	79.053,61	24,00	79.053,61	24,00	250.394,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.936,00	3.494,69	180,51	3.494,69	180,51	-1.558,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	1.936,00	3.494,69	180,51	3.494,69	180,51	-1.558,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.418,50	74.418,50	1.755,88	2,36	1.755,88	2,36	72.662,62
RECEITA DE SERVIÇOS	118.490,39	118.490,39	1.743,91	1,47	1.743,91	1,47	116.746,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.374,27	5.374,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.116,12	113.116,12	1.743,91	1,54	1.743,91	1,54	111.372,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.045,16	15.819.275,16	2.499.706,13	15,80	2.499.706,13	15,80	13.319.569,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.339.810,21	11.339.810,21	1.696.300,04	14,96	1.696.300,04	14,96	9.643.510,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.906.879,25	2.999.109,25	530.566,85	17,69	530.566,85	17,69	2.468.542,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.480.355,70	1.480.355,70	272.839,24	18,43	272.839,24	18,43	1.207.516,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.153,81	0,00	21.153,81	0,00	-21.153,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.476,50	0,00	20.476,50	0,00	-20.476,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	677,31	0,00	677,31	0,00	-677,31
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	33.899,30	37,67	33.899,30	37,67	56.100,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	33.899,30	0,00	33.899,30	0,00	-33.899,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	33.899,30	0,00	33.899,30	0,00	-33.899,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.051.040,52	18.145.206,52	2.862.282,87	15,77	2.862.282,87	15,77	15.282.923,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.051.040,52	18.145.206,52	2.862.282,87	15,77	2.862.282,87	15,77	15.282.923,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.051.040,52	18.145.206,52	2.862.282,87	15,77	2.862.282,87	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	211.349,00	-	-	211.349,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	211.349,00	-	-	211.349,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.887.429,89	16.192.944,89	3.219.136,89	3.219.136,89	12.973.808,00	1.990.480,88	1.990.480,88	14.202.464,01	1.768.234,67
DESPESAS CORRENTES	14.841.295,25	14.948.295,25	2.988.307,39	2.988.307,39	11.959.987,86	1.932.243,79	1.932.243,79	13.016.051,46	1.709.997,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.599.082,48	8.593.357,48	1.181.024,19	1.181.024,19	7.412.333,29	1.158.725,34	1.158.725,34	7.434.632,14	1.158.725,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.545,39	161.545,39	13.530,33	13.530,33	148.015,06	13.530,33	13.530,33	148.015,06	13.530,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.667,38	6.193.392,38	1.793.752,87	1.793.752,87	4.399.639,51	759.988,12	759.988,12	5.433.404,26	537.741,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.080.667,38	6.193.392,38	1.793.752,87	1.793.752,87	4.399.639,51	759.988,12	759.988,12	5.433.404,26	537.741,91
DESPESAS DE CAPITAL	862.524,23	1.061.039,23	230.829,50	230.829,50	830.209,73	58.237,09	58.237,09	1.002.802,14	58.237,09
INVESTIMENTOS	423.335,27	621.850,27	190.027,25	190.027,25	431.823,02	17.434,84	17.434,84	604.415,43	17.434,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.188,96	439.188,96	40.802,25	40.802,25	398.386,71	40.802,25	40.802,25	398.386,71	40.802,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.171.415,09	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.058.844,98	17.364.359,98	3.321.892,06	3.321.892,06	14.042.467,92	2.093.236,05	2.093.236,05	15.271.123,93	1.870.989,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.058.844,98	17.364.359,98	3.321.892,06	3.321.892,06	14.042.467,92	2.093.236,05	2.093.236,05	15.271.123,93	1.870.989,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	769.046,82	-	991.293,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.058.844,98	17.364.359,98	3.321.892,06	3.321.892,06	14.042.467,92	2.093.236,05	2.862.282,87	15.271.123,93	2.862.282,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/mar/2020 as 14h e 40m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.171.415,09	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17
DESPESAS CORRENTES	1.171.415,09	1.171.415,09	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17	102.755,17	1.068.659,92	102.755,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.433,09	715.433,09	102.755,17	102.755,17	612.677,92	102.755,17	102.755,17	612.677,92	102.755,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.982,00	455.982,00	0,00	0,00	455.982,00	0,00	0,00	455.982,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6959002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.887.429,89	16.192.944,89	3.219.136,89	3.219.136,89	96,91	12.973.808,00	1.990.480,88	1.990.480,88	95,09	14.202.464,01
JUDICIÁRIA	186.223,80	186.223,80	25.505,42	25.505,42	0,77	160.718,38	25.505,42	25.505,42	1,22	160.718,38
Ação Judiciária	186.223,80	186.223,80	25.505,42	25.505,42	0,77	160.718,38	25.505,42	25.505,42	1,22	160.718,38
ADMINISTRAÇÃO	3.485.154,03	3.496.074,03	695.958,25	695.958,25	20,95	2.800.115,78	445.822,60	445.822,60	21,30	3.050.251,43
Planejamento e Orçamento	184.651,00	184.651,00	25.861,88	25.861,88	0,78	158.789,12	25.861,88	25.861,88	1,24	158.789,12
Administração Geral	2.388.325,04	2.397.245,04	497.270,40	497.270,40	14,97	1.899.974,64	295.058,70	295.058,70	14,10	2.102.186,34
Administração Financeira	355.899,71	357.899,71	78.523,02	78.523,02	2,36	279.376,69	50.001,21	50.001,21	2,39	307.898,50
Controle Externo	556.278,28	556.278,28	94.302,95	94.302,95	2,84	461.975,33	74.900,81	74.900,81	3,58	481.377,47
DEFESA NACIONAL	33.395,92	33.395,92	3.396,56	3.396,56	0,10	29.999,36	3.396,56	3.396,56	0,16	29.999,36
Defesa Terrestre	33.395,92	33.395,92	3.396,56	3.396,56	0,10	29.999,36	3.396,56	3.396,56	0,16	29.999,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.395,79	563.695,79	84.343,88	84.343,88	2,54	479.351,91	63.305,81	63.305,81	3,02	500.389,98
Assistência ao Idoso	19.074,04	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	136.984,27	143.284,27	21.992,80	21.992,80	0,66	121.291,47	17.996,46	17.996,46	0,86	125.287,81
Assistência Comunitária	401.337,48	401.337,48	62.351,08	62.351,08	1,88	338.986,40	45.309,35	45.309,35	2,16	356.028,13
SAÚDE	4.391.272,92	4.450.392,92	786.819,90	786.819,90	23,69	3.663.573,02	595.310,65	595.310,65	28,44	3.855.082,27
Atenção Básica	2.410.227,27	2.469.147,27	517.835,42	517.835,42	15,59	1.951.311,85	364.344,65	364.344,65	17,41	2.104.802,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.765.281,90	1.765.481,90	253.683,68	253.683,68	7,64	1.511.798,22	215.665,20	215.665,20	10,30	1.549.816,70
Vigilância Sanitária	215.763,75	215.763,75	15.300,80	15.300,80	0,46	200.462,95	15.300,80	15.300,80	0,73	200.462,95
TRABALHO	133.953,30	133.953,30	59.400,00	59.400,00	1,79	74.553,30	18.900,00	18.900,00	0,90	115.053,30
Fomento ao Trabalho	133.953,30	133.953,30	59.400,00	59.400,00	1,79	74.553,30	18.900,00	18.900,00	0,90	115.053,30
EDUCAÇÃO	3.119.417,34	3.292.277,34	552.595,90	552.595,90	16,63	2.739.681,44	323.764,88	323.764,88	15,47	2.968.512,46
Alimentação e Nutrição	122.566,12	122.566,12	8.740,94	8.740,94	0,26	113.825,18	5.064,05	5.064,05	0,24	117.502,07
Ensino Fundamental	2.516.122,63	2.526.982,63	338.626,58	338.626,58	10,19	2.188.356,05	278.127,56	278.127,56	13,29	2.248.855,07
Educação Infantil	480.728,59	642.728,59	205.228,38	205.228,38	6,18	437.500,21	40.573,27	40.573,27	1,94	602.155,32
CULTURA	171.735,65	186.735,65	85.065,38	85.065,38	2,56	101.670,27	72.180,74	72.180,74	3,45	114.554,91
Difusão Cultural	171.735,65	186.735,65	85.065,38	85.065,38	2,56	101.670,27	72.180,74	72.180,74	3,45	114.554,91
URBANISMO	1.246.443,39	1.277.628,39	383.064,89	383.064,89	11,53	894.563,50	190.080,20	190.080,20	9,08	1.087.548,19
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Urbanos	1.235.443,39	1.266.628,39	383.064,89	383.064,89	11,53	883.563,50	190.080,20	190.080,20	9,08	1.076.548,19
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	127.200,35	127.200,35	13.081,95	13.081,95	0,39	114.118,40	6.919,74	6.919,74	0,33	120.280,61
Saneamento Básico Urbano	127.200,35	127.200,35	13.081,95	13.081,95	0,39	114.118,40	6.919,74	6.919,74	0,33	120.280,61
GESTÃO AMBIENTAL	89.531,64	100.531,64	43.966,27	43.966,27	1,32	56.565,37	17.434,47	17.434,47	0,83	83.097,17
Preservação e Conservação Ambiental	89.531,64	100.531,64	43.966,27	43.966,27	1,32	56.565,37	17.434,47	17.434,47	0,83	83.097,17
AGRICULTURA	158.788,33	158.788,33	30.481,29	30.481,29	0,92	128.307,04	15.521,28	15.521,28	0,74	143.267,05
Abastecimento	78.800,36	78.800,36	28.974,78	28.974,78	0,87	49.825,58	14.014,77	14.014,77	0,67	64.785,59
Extensão Rural	79.987,97	79.987,97	1.506,51	1.506,51	0,05	78.481,46	1.506,51	1.506,51	0,07	78.481,46
INDÚSTRIA	87.560,32	87.560,32	21.372,45	21.372,45	0,64	66.187,87	11.488,20	11.488,20	0,55	76.072,12
Promoção Industrial	87.560,32	87.560,32	21.372,45	21.372,45	0,64	66.187,87	11.488,20	11.488,20	0,55	76.072,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.819,83	96.949,83	7.500,00	7.500,00	0,23	89.449,83	1.291,08	1.291,08	0,06	95.658,75
Serviços Financeiros	49.383,92	49.383,92	7.500,00	7.500,00	0,23	41.883,92	1.291,08	1.291,08	0,06	48.092,84
Turismo	68.435,91	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91
TRANSPORTE	708.980,84	728.980,84	119.123,96	119.123,96	3,59	609.856,88	77.756,86	77.756,86	3,71	651.223,98
Transporte Rodoviário	708.980,84	728.980,84	119.123,96	119.123,96	3,59	609.856,88	77.756,86	77.756,86	3,71	651.223,98
DESPORTO E LAZER	304.601,27	304.601,27	69.517,80	69.517,80	2,09	235.083,47	35.498,99	35.498,99	1,70	269.102,28
Desporto Comunitário	294.601,27	294.601,27	69.517,80	69.517,80	2,09	225.083,47	35.498,99	35.498,99	1,70	259.102,28
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	784.344,76	784.344,76	237.942,99	237.942,99	7,16	546.401,77	86.303,40	86.303,40	4,12	698.041,36
Serviço da Dívida Interna	600.734,35	600.734,35	54.332,58	54.332,58	1,64	546.401,77	54.332,58	54.332,58	2,60	546.401,77
Outros Encargos Especiais	183.610,41	183.610,41	183.610,41	183.610,41	5,53	0,00	31.970,82	31.970,82	1,53	151.639,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
Reserva de Contingência geral	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.171.415,09	1.171.415,09	102.755,17	102.755,17	3,09	1.068.659,92	102.755,17	102.755,17	4,91	1.068.659,92
JUDICIÁRIA	24.615,35	24.615,35	3.247,20	3.247,20	0,10	21.368,15	3.247,20	3.247,20	0,16	21.368,15
Ação Judiciária	24.615,35	24.615,35	3.247,20	3.247,20	0,10	21.368,15	3.247,20	3.247,20	0,16	21.368,15
ADMINISTRAÇÃO	601.852,10	601.852,10	18.579,36	18.579,36	0,56	583.272,74	18.579,36	18.579,36	0,89	583.272,74
Planejamento e Orçamento	16.366,00	16.366,00	2.215,26	2.215,26	0,07	14.150,74	2.215,26	2.215,26	0,11	14.150,74
Administração Geral	78.960,19	78.960,19	10.213,96	10.213,96	0,31	68.746,23	10.213,96	10.213,96	0,49	68.746,23
Administração Financeira	482.158,00	482.158,00	2.703,30	2.703,30	0,08	479.454,70	2.703,30	2.703,30	0,13	479.454,70
Controle Externo	24.367,91	24.367,91	3.446,84	3.446,84	0,10	20.921,07	3.446,84	3.446,84	0,16	20.921,07
DEFESA NACIONAL	3.135,10	3.135,10	436,40	436,40	0,01	2.698,70	436,40	436,40	0,02	2.698,70
Defesa Terrestre	3.135,10	3.135,10	436,40	436,40	0,01	2.698,70	436,40	436,40	0,02	2.698,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.308,80	22.308,80	2.223,27	2.223,27	0,07	20.085,53	2.223,27	2.223,27	0,11	20.085,53
Assistência Comunitária	22.308,80	22.308,80	2.223,27	2.223,27	0,07	20.085,53	2.223,27	2.223,27	0,11	20.085,53
SAÚDE	220.976,67	220.976,67	35.229,65	35.229,65	1,06	185.747,02	35.229,65	35.229,65	1,68	185.747,02
Atenção Básica	129.293,54	129.293,54	25.608,06	25.608,06	0,77	103.685,48	25.608,06	25.608,06	1,22	103.685,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.958,57	76.958,57	8.613,03	8.613,03	0,26	68.345,54	8.613,03	8.613,03	0,41	68.345,54
Vigilância Sanitária	14.724,56	14.724,56	1.008,56	1.008,56	0,03	13.716,00	1.008,56	1.008,56	0,05	13.716,00
EDUCAÇÃO	204.094,46	204.094,46	31.238,66	31.238,66	0,94	172.855,80	31.238,66	31.238,66	1,49	172.855,80
Ensino Fundamental	183.709,51	183.709,51	28.855,22	28.855,22	0,87	154.854,29	28.855,22	28.855,22	1,38	154.854,29
Educação Infantil	20.384,95	20.384,95	2.383,44	2.383,44	0,07	18.001,51	2.383,44	2.383,44	0,11	18.001,51
CULTURA	9.038,06	9.038,06	637,08	637,08	0,02	8.400,98	637,08	637,08	0,03	8.400,98
Difusão Cultural	9.038,06	9.038,06	637,08	637,08	0,02	8.400,98	637,08	637,08	0,03	8.400,98
URBANISMO	43.137,96	43.137,96	6.246,63	6.246,63	0,19	36.891,33	6.246,63	6.246,63	0,30	36.891,33
Serviços Urbanos	43.137,96	43.137,96	6.246,63	6.246,63	0,19	36.891,33	6.246,63	6.246,63	0,30	36.891,33
SANEAMENTO	5.340,00	5.340,00	745,37	745,37	0,02	4.594,63	745,37	745,37	0,04	4.594,63
Saneamento Básico Urbano	5.340,00	5.340,00	745,37	745,37	0,02	4.594,63	745,37	745,37	0,04	4.594,63
GESTÃO AMBIENTAL	1.717,35	1.717,35	639,16	639,16	0,02	1.078,19	639,16	639,16	0,03	1.078,19
Preservação e Conservação Ambiental	1.717,35	1.717,35	639,16	639,16	0,02	1.078,19	639,16	639,16	0,03	1.078,19
AGRICULTURA	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
Extensão Rural	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
INDÚSTRIA	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
Promoção Industrial	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.625,40	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40
Serviços Financeiros	2.908,05	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05

Turismo	1.717,35	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35
TRANSPORTE	18.431,00	18.431,00	2.381,84	2.381,84	0,07	16.049,16	2.381,84	2.381,84	0,11	16.049,16
Transporte Rodoviário	18.431,00	18.431,00	2.381,84	2.381,84	0,07	16.049,16	2.381,84	2.381,84	0,11	16.049,16
DESPORTO E LAZER	6.305,00	6.305,00	1.150,55	1.150,55	0,03	5.154,45	1.150,55	1.150,55	0,05	5.154,45
Desporto Comunitário	6.305,00	6.305,00	1.150,55	1.150,55	0,03	5.154,45	1.150,55	1.150,55	0,05	5.154,45
TOTAL	**17.058.844,98**	**17.364.359,98**	**3.321.892,06**	**3.321.892,06**	**100,00**	**14.042.467,92**	**2.093.236,05**	**2.093.236,05**	**100,00**	**15.271.123,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/mar/2020 as 14h e 41m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65A1D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.475.983,33	1.475.983,33	183.942,41	12,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.785,40	408.785,40	17.844,54	4,37
1.1.1- IPTU	343.470,00	343.470,00	9.556,01	2,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	8.288,53	12,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.960,00	457.960,00	65.320,42	14,26
1.2.1- ITBI	457.960,00	457.960,00	65.320,42	14,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.276,03	230.276,03	31.911,15	13,86
1.3.1- ISS	226.690,20	226.690,20	28.014,45	12,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	3.896,70	108,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	378.961,90	68.866,30	18,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.080.371,82	16.172.601,82	2.618.481,21	16,19
2.1- Cota-Parte FPM	12.811.431,00	12.811.431,00	1.976.380,87	15,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.364.920,00	12.364.920,00	1.976.380,87	15,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.511,00	446.511,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.819.175,72	456.025,49	16,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	6.693,45	10,68
2.5- Cota-Parte ITR	28.622,50	28.622,50	4.501,61	15,73
2.6- Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	174.879,79	42,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.556.355,15	17.648.585,15	2.802.423,62	15,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	59,18	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	178.669,66	180.605,66	27.109,24	15,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.725,27	122.725,27	23.574,09	19,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.857,82	45.857,82	3.302,00	7,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.086,57	10.086,57	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.936,00	233,15	12,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	55,81	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	55,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.477,60	27.477,60	6.000,40	21,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	206.147,26	208.083,26	33.224,63	15,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.126.772,15	3.126.772,15	523.696,10	16,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.472.984,00	2.472.984,00	395.276,11	15,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	545.389,14	545.389,14	91.205,06	16,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.028,08	7.028,08	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.539,51	12.539,51	1.338,68	10,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.724,50	5.724,50	900,32	15,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	83.106,92	83.106,92	34.975,93	42,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	272.948,72	18,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	272.839,24	18,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	109,48	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.646.416,45	-1.646.416,45	-250.856,86	15,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.018.171,02	1.018.171,02	150.091,82	14,74	150.091,82	14,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.018.171,02	1.018.171,02	150.091,82	14,74	150.091,82	14,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.184,68	462.184,68	66.790,04	14,45	66.790,04	14,45	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.184,68	462.184,68	66.790,04	14,45	66.790,04	14,45	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.480.355,70	1.480.355,70	216.881,86	14,65	216.881,86	14,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	216.881,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	501.113,54	593.343,54	137.841,82	23,23	42.956,71	7,24	0,00
22.1 - Creche	501.113,54	593.343,54	137.841,82	23,23	42.956,71	7,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.113,54	593.343,54	137.841,82	23,23	42.956,71	7,24	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.539.542,70	2.550.402,70	349.959,79	13,72	291.073,43	11,41	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.480.355,70	1.480.355,70	216.881,86	14,65	216.881,86	14,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.059.187,00	1.070.047,00	133.302,31	12,46	74.415,95	6,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-224,38	0,00	-224,38	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.708,30	76.708,30	8.740,94	11,40	5.064,05	6,60	3.676,89
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.117.364,54	3.220.454,54	496.542,55	15,42	339.094,19	10,53	3.676,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-250.856,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	27.402,87
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-223.453,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	557.484,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.725,27	192.495,27	84.054,52	43,67	14.144,97	7,35	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.564,17	37.564,17	3.013,11	8,02	1.540,00	4,10	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	160.289,44	230.059,44	87.067,63	37,85	15.684,97	6,82	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.277.653,98	3.450.513,98	583.610,18	16,91	354.779,16	10,28	3.676,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.620,76	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	83.620,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	84.290,97
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	272.839,24	23.574,09
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	216.881,86	2.942,05
47.1 Orçamento do Exercício	216.881,86	2.942,05
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	109,48	177,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.066,86	105.100,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.066,86	105.100,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/mar/2020 as 14h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E836AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.475.983,33	1.475.983,33	183.942,41	12,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	343.470,00	343.470,00	9.556,01	2,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	457.960,00	457.960,00	65.320,42	14,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	226.690,20	226.690,20	28.014,45	12,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	378.961,90	378.961,90	68.866,30	18,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.600,13	11.600,13	495,59	4,27
Dívida Ativa dos Impostos	39.394,86	39.394,86	8.702,05	22,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.906,24	17.906,24	2.987,59	16,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.633.860,82	15.726.090,82	2.618.481,21	16,65
Cota-Parte FPM	12.364.920,00	12.364.920,00	1.976.380,87	15,98
Cota-Parte ITR	28.622,50	28.622,50	4.501,61	15,73
Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	174.879,79	42,09
Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.819.175,72	456.025,49	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	6.693,45	10,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.109.844,15**	**17.202.074,15**	**2.802.423,62**	**16,29**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)**	**RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	812.412,70	812.412,70	68.692,82	8,46
Provenientes da União	543.292,51	543.292,51	56.031,21	10,31
Provenientes do Estado	269.120,19	269.120,19	11.855,00	4,41

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	806,61	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	115,99	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**812.412,70**	**812.412,70**	**68.808,81**	**8,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.594.016,87	4.650.086,87	818.999,55	17,61	630.540,30	13,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.803.400,37	2.818.745,37	420.545,60	14,92	398.246,75	14,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.790.616,50	1.831.341,50	398.453,95	21,76	232.293,55	12,68
DESPESAS DE CAPITAL	18.232,72	21.282,72	3.050,00	14,33	0,00	0,00
Investimentos	18.232,72	21.282,72	3.050,00	14,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.612.249,59**	**4.671.369,59**	**822.049,55**	**17,60**	**630.540,30**	**13,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	812.412,70	865.462,70	93.294,43	11,35	61.802,23	9,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	812.412,70	862.412,70	90.244,43	10,98	61.802,23	9,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	3.050,00	3.050,00	0,37	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	164.829,61	20,05	164.829,61	26,14
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**812.412,70**	**865.462,70**	**258.124,04**	**31,40**	**226.631,84**	**35,94**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.799.836,89**	**3.805.906,89**	**563.925,51**	**68,60**	**403.908,46**	**64,06**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**14,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-16.455,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	2.539.520,81	2.598.440,81	543.443,48	66,11	389.952,71	61,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.842.240,47	1.842.440,47	262.296,71	31,91	224.278,23	35,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.488,31	230.488,31	16.309,36	1,98	16.309,36	2,59
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.612.249,59**	**4.671.369,59**	**822.049,55**	**100,00**	**630.540,30**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/mar/2020 as 14h e 48m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26BFAE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 84.558,75 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUETO	UNID	750	13,29	9.967,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,84	5.760,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	FLORIANI	UNID	750	3,75	2.812,50
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	750	2,09	1.567,50
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALMEIRA	UNID	1500	3,23	4.845,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UNID	1500	6,17	9.255,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UNID	1500	6,36	9.540,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	750	4,27	3.202,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	375	1,80	675,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTAMAR	UNID	375	9,50	3.562,50
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	375	2,37	888,75
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	SPESSATO	UNID	375	2,89	1.083,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	9,62	3.607,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	ZAELI	UNID	375	4,94	1.852,50
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1500	3,99	5.985,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1875	0,85	1.593,75
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	1500	3,99	5.985,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SORRISO	UNID	1125	2,18	2.452,50
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL),	ALPES	UNID	750	4,94	3.705,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	BOMBRIL	UNID	375	1,36	510,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	375	5,60	2.100,00

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC80EEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UNID	1500	13,40	20.100,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	3,81	5.715,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	SANTA CLARA	UNID	750	2,60	1.950,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	750	2,63	1.972,50
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PRAMESA	UNID	750	2,07	1.552,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SAFRA NOVA	UNID	750	6,11	4.582,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PADRÃO DE MINAS	UNID	750	6,30	4.725,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UNID	750	1,80	1.350,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOURO	UNID	750	9,96	7.470,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NUTRI NOVO	UNID	750	2,35	1.762,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM PRINCIPAL).	TODESCHINI	UNID	750	3,65	2.737,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1500	0,96	1.440,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	LA REND	UNID	750	4,89	3.667,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	750	3,95	2.962,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	0,88	1.320,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	TROPICOS	UNID	1500	4,00	6.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UNID	1500	2,10	3.150,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ASSOLAN	UNID	750	1,60	1.200,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	5,60	4.200,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1500	1,45	2.175,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	750	2,00	1.500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL).	WISH	UNID	750	1,05	787,50

LOTE 04 -Valor do Lote: R$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	VO GERALDA	UNID	500	13,40	6.700,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,81	1.905,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM RESERVADO).	SANTA CLARA	UNID	250	2,60	650,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (ITEM	JOIA	UNID	250	2,63	657,50

	RESERVADO).					
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PRAMESA	UNID	250	2,07	517,50
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SAFRA NOVA	UNID	250	6,11	1.527,50
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PADRÃO DE MINAS	UNID	250	6,30	1.575,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UNID	250	1,80	450,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOURO	UNID	250	9,96	2.490,00
10	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NUTRI NOVO	UNID	250	2,35	587,50
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360 G (ITEM RESERVADO).	TODESCHINI	UNID	250	3,65	912,50
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO, PACOTE 85 G (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	500	0,96	480,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	250	4,89	1.222,50
14	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	250	3,95	987,50
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	0,88	440,00
16	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	TROPICOS	UNID	500	4,00	2.000,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	500	2,10	1.050,00
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	ASSOLAN	UNID	250	1,60	400,00
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	5,60	1.400,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	500	1,45	725,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E ODORIZANTE - 500 ML (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	250	2,00	500,00
22	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE À BASE DE ESPUMA POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS - 110X75 X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA - INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO).	WISH	UNID	250	1,05	262,50

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2398540E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas basicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 28.156,25 (vinte e oito mil, cento e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DENARDI	UNID	250	13,32	3.330,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	500	3,82	1.910,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	3,72	930,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	BONARE	UNID	250	2,1	525,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALMEIRA	UNID	500	3,20	1.600,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (' RESERVADO).	CORADINHO	UNID	500	6,16	3.080,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CEREJA	UNID	500	6,35	3.175,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	250	4,25	1.062,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	POP	UNID	125	1,77	221,25
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOCE SUGAR	UNID	125	10,07	1.258,75
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	AGROBAL	UNID	125	2,34	292,50
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	BADOTI	UNID	125	2,91	363,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	125	9,45	1.181,25
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	LA REND	UNID	125	4,92	615,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	UNID	500	3,96	1.980,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOFT	UNID	625	0,86	537,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	FLORY	UNID	500	3,96	1.980,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UNID	375	2,15	806,25
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	LIMPÍSSIMA	UNID	250	4,92	1.230,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	MEGA BRILHO	UNID	125	1,58	197,50
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BRISE	UNID	125	5,59	698,75

01.1. QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 1 e 2.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 QUANTIDADES E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA PARA EVENTUAL DEMANDA ACOMETIDAS PELO COVID-2019 CONFORME LEI Nº 13.979/2020 E MEDIDA PROVISORIA 926/2020. Lote 3 e 4.

10 (dez) kg de arroz, 01 (um) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 02 (duas) latas de óleo de soja, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo espaguete, 500 (quinhentos) gr de macarrão tipo parafuso, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 500 (quinhentos) gr de café, 01 (um) pacote de 360 gr de bolacha de sal, 400 gr de achocolatado, 02 (dois) pacotes de 85 gr de macarrão instantâneo, 1 (uma) lata de massa de tomate, 01 (uma) caixinha de 500 gr de chá mate, 02 (dois) sabonetes, 2 (dois) pacotes de papel higiênico, 02 (dois) creme dental, 01 (uma) esponja dupla face, 1 (um) kg de sabão em pó, 01 (um) pacote de palha de aço, 500 (quinhentos) ml desinfetante, 02 (dois) frascos de 500ml cada de detergente líquido.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo maximo de 02 (dois) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D7E172A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.63/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	11.000,00
TOTAL		**27.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**33.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de abril de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C9C14D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017
PROCESSO N. 37/2017

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na AV. AMAZONAS, 1712, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FÁBIO MOSCONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 52/2017**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado em mais 02 (dois) meses, a partir de 04 de maio de 2020, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$24.740,69 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AVALIAÇÃO CLINICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão do ASO.	UNID	416	R$25,84	R$10.749,44
02	HEMOGRAMA	UNID	250	R$8,27	R$2.067,50

03	AUDIOMETRIA	UNID	150	R$12,40	R$1.860,00
04	ACUIDADE VISUAL	UNID	150	R$13,44	R$2.016,00
05	RX TORAX PA	UNID	33	R$51,68	R$1.705,44
06	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	16	R$25,84	R$413,44
07	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	16	R$46,51	R$744,16
08	PARCIAL URINA	UNID	83	R$10,34	R$858,22
09	PSF	UNID	83	R$8,59	R$712,97
10	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	25	R$20,67	R$516,75
11	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	25	R$38,25	R$956,25
12	HEPATITE B HBSAg	UNID	25	R$15,26	R$381,50
13	GLICEMIA	UNID	18	R$4,13	R$74,34
14	GGT	UNID	18	R$5,17	R$93,06
15	ESPIROMETRIA	UNID	13	R$20,67	R$268,71
16	ÁCIDO HIPÚRICO	UNID	02	R$11,89	R$23,78
17	Avaliação Psicológica	UNID	13	R$46,51	R$604,63

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes da instituição, elencando as atividades exercida que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, as instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os servidores.	UNID	30	R$23,15	R$694,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/05/2017.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FÁBIO MOSCONI
F Mosconi Soluções - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5996F392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 02/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 02/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para construção de academia de Saúde conforme memorial descritivo, planilhas e projetos**, em favor das empresas conforme abaixo;

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME CNPJ: **10.517.748/0001-10**					
Item	Cod	Serviço	Unid	Qtd	Preço total
1	6427	construção de academia de Saúde conforme memorial descritivo, planilhas e projetos	SERV	01	130.685,82
TOTAL					130.685,82

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 02/2020 datada de 30/04/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D9513D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 057/2020 DE 04 DE MAIO 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 04 de Maio de 2020, conforme abaixo relacionados:
Matricula: Nome: Período Aquisitivo

179	Adriana dos Santos Meneguetti	2010/2015
5621	Adriana da Silva Martins Almeida	2015/2020
185	Alexandra Pereira Francisco	2011/2016
5633	Ana Lucia Francisco	2015/2020
5631	Ananda Aparecida Martins	2015/2020
5635	Antonio Carlos do Amaral Martins	2015/2020
212	Catia Cilene Marcos	2008/2013
213	Celia Maria dos Santos Moreira	2008/2013
632	Cristiane Gargantini Furlan	2010/2015
597	Daiane Mayara Nicolau	2010/2015
224	Davina Alves Ferreira	2010/2015
5618	Edvane Tereza Zanini Gongora	2015/2020
235	Elaine Cristina Benteo Marcos	2005/2010
267	Gloria Moreno dos Santos	2009/2014
5640	Ione da Silva	2015/2020
5627	Iranildes de Assis	2015/2020
271	Ideaula de Lima Chaves	2010/2015
287	Jane Moreira da Silva	2008/2013
5620	Luciana Aparecida da Costa	2015/2020
5622	Lyslaine Irene dos Santos Leite	2015/2020
315	Leuvani Possani Luz	2006/2011
5669	Lizabeti Souza Martins	2015/2020
323	Luciane Augusto da Silva Borges	2003/2008
607	Lucimar Patricio Ferreira	2010/2015
332	Luzia Fernandes de Souza	2014/2019
5623	Maria Cristina Sanches	2015/2020
335	Marcia da Silva Andreo Farias	2011/2016
336	Marcia Giacobbo Alves	2010/2015
342	Maria Aparecida Guilhermina da Silva	2009/2014
5634	Maria Zuleide da Silva	2015/2020
374	Marli Magalhaes do Nascimento Muller	2008/2013
5619	Maryhanne Mazzotti Ponce Gonçalves	2015/2020
391	Noemi Preuss	2003/2008
5617	Rosemar de Oliveira Balbino	2015/2020
412	Ruth Melquiades da S Amorim Pereira	2014/2019
317	Severina Anedina de Oliveira	2011/2016
657	Simar Pereira da Silva Mattos	2011/2016
316	Simone Souza Ferreira	2011/2016
420	Simone Soares Major	2013/2018
429	Valdirene Aparecida de Jesus Mazzotti	2011/2016
433	Vanilza Rodrigues dos Santos Silva	2014/2019
439	Wanderleia Mesquita Ferreira Lopes	2013/2018

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6BD7C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME - CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de**EQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos da Remume atendendo as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu e Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNIT. ANTERIOR	UNIT. APROVADO
17	FRASCO-100 ml	30.000	BR0268236	**Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, sistema fechado -**	JP	1,72	**2,60**
18	Frasco 250 ml	35.000	BR0268236	**Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, sistema fechado -**	JP	1,95	**2,85**
19	Frasco 500 ml	35.000	BR0268236	**Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, sistema fechado -**	JP	2,23	**3,58**
20	Frasco 1000 ml	20.000	BR0268236	**Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, sistema fechado -**	JP	3,54	**4,91**

Paiçandu-Pr., 28 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:78F23B30

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRURGICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO**, atendendo as necessidades do Hospital São José e da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$12.038,00 **(**Doze Mil e Trinta e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

02	27	UD	**Escada 2 degraus em aço inox é totalmente em tubos de aço inoxidável, degraus revestidos com material antiderrapante, pés com ponteiras de borracha.** **Características:** **Aço Inox;** **2 degraus;** **Ponteiras de borracha;** **Piso antiderrapante;**	RENASCER RN 10006	R$194,00	R$5.238,00
03	40	UD	Suporte de Soro Aço Inox Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 4 ou 5 pés com rodízios. Altura Mínima:1,70m Altura Máxima:2,29m Medidas da embalagem:0,60x0,60x1,7	RENASCER RN13003	R$170,00	R$6.800,00
TOTAL					**R$12.038,00**	

Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:F3B7497A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2915/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2856/2019 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 87.862,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos),** nas despesas abaixo discriminadas:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1202-2161.000 –Bloco Proteção Social Basica Suas - PAIF			
Ficha 0336	33.90.14 – Diárias - Civil	Fonte 00934	10.000,00
Suplementação.....			**10.000,00**
08.244.1201-2175.000 – Programa Abordagem Social			
Ficha 0337	33.90.14 – Diárias - Civil	Fonte 00818	10.000,00
Suplementação.....			**10.000,00**
08.243.1202-6.102.000 –CEDCA-PR-FIA-AFAI			
Ficha 0338	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00840	36.503,64
Suplementação.....			**36.503,64**
08.243.1202-6.103.000 –CDCA-FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA			
Ficha 339	33.90.14 – Diárias - Civil	Fonte 00841	629,79
Suplementação.....			**629,79**

08.243.1202-6.104.000 –CDCA-PR FMDCA FAMILIA ACOLHEDORA			
Ficha 0340	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00843	2.000,00
Ficha 0341	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00843	8.000,00
Suplementação.....			**10.000,00**
08.243.1202-6.106.000 –FIA PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ficha 0342	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00845	6.848,51
Suplementação.....			**6.848,51**
08.243.1202-6.101.000 –CDCA-PR LIBEDADE CIDADÂ			
Ficha 0343	44.90.52 – Equipamento e material Permanente	Fonte 00842	7.000,00
Ficha 0344	33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00842	6.880,44
Suplementação.....			**13.880,44**
Total Geral Suplementação.....			**R$ 87.862,38**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o Superavit Financeiro das fontes abaixo discriminados:

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS – PAIF – Fonte 00934
PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL – Fonte 00818

CEDCA-PR-FIA-AFAI – Fonte 00840
CDCA-FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA – Fonte 00841
CDCA-PR FMDCA FAMILIA ACOLHEDORA – Fonte 00843
FIA PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Fonte 00845
CDCA-PR LIBEDADE CIDADÂ Fonte 00842

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19** -LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:739E2B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.650 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5782/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
203629	ELAINE DA SILVA	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
203740	ELISAMA NOGUEIRA	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
201511	LOURDES GULCHINSKI	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/01/19	à	31/12/19	01/06/20	à	30/06/20
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	01/01/19	à	31/12/19	30/06/20	à	29/07/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7AE39FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.651 DE 05/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5782/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	12/11/18	à	11/11/19	01/06/20	à	15/06/20
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/19	à	31/12/19	15/06/20	à	29/06/20
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/19	à	31/12/19	15/06/20	à	29/06/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C6723968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO PREGÃO 071/2017

Pregão Presencial Nº 71/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Processo110 /2017
EXTRATO DO Nº 5 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA. CONTRATADO: GUAVIBEL DIST. DEPEÇAS P/ TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Br 158, Avelino Piacentini, 40 Complemento - CEP: 87309650 - Bairro: saída P Maringá - inscrita no CNPJ/MF sob nº.79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **VILMAR MARTINI**, Rua Santa Catarina, 1361 - CEP: 87303170 - Bairro: Centro, portador do RG nº 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10 denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 213/2017** do **Pregão** Nº **71/2017**, fica prorrogado pelo período **05/05/2020 ate 05/05/2021,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica aditivado os 25% dos itens unitário do Contrato Administrativo Nº **213/2017**, conforme tabela anexa no termo do aditivo. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL GLOBAL	QUANTIDADE	PREÇO VALOR ADITVADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL	R$ 258.370,93	25%	R$ 30.808,54

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 05/05/2020

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E5EF38AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.974

DECRETO Nº 1.974

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 50.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 50.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 300.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.110.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 530.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.110.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7636C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 176/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0046371/2020 em nome de **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. n°. 066.420.349-37,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO

3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE LISTA
11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADMITIDO
15º	ROSANA RODRIGUES CUBAS	ADMITIDO
16º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
17º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	ADMITIDO
18º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	ADMITIDO
19º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	ADMITIDO
20º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	ADMITIDO
21º	SONIA REGINA DOS SANTOS	ADMITIDO
22º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	ADMITIDO
23º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
24º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
25º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	ADMITIDO
26º	NEUSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	ADMITIDO
28º	VANIA MERCES DE MORAES	ADMITIDO
29º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
30º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO
31º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33º	BRUNA RAFAELA RUIZ	FINAL DE LISTA
34º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ADRIANA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	ANDRE ARANHA AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCELA CAMILA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ERICA FERREIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ANDREZA KATIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	SIRLENE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE AS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ESIANE DE BRITO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	JOAO TORRES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	TIAGO JESUS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DA COSTA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	KATIA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ALINE ASSIS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	NEUSA GONCALVES LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	PAULA NOBREGA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ISABELA CRISTINA LAURO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	LAIRCE BREDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	MARCIA LUZIA WALTRICH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ED86AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 177/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0046373/2020 em nome de **CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 046.822.179-41,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO
3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE LISTA
11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADMITIDO
15º	ROSANA RODRIGUES CUBAS	ADMITIDO
16º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
17º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	ADMITIDO
18º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	ADMITIDO
19º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	ADMITIDO
20º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	ADMITIDO
21º	SONIA REGINA DOS SANTOS	ADMITIDO
22º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	ADMITIDO
23º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
24º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
25º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	ADMITIDO
26º	NEUSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	ADMITIDO
28º	VANIA MERCES DE MORAES	ADMITIDO
29º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
30º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO
31º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
33º	BRUNA RAFAELA RUIZ	FINAL DE LISTA
34º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ADRIANA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	ANDRE ARANHA AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCELA CAMILA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ERICA FERREIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ANDREZA KATIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	SIRLENE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE AS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ESIANE DE BRITO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	JOAO TORRES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	TIAGO JESUS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DA COSTA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	KATIA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ALINE ASSIS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

65º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	NEUSA GONCALVES LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	PAULA NOBREGA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ISABELA CRISTINA LAURO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	LAIRCE BREDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	MARCIA LUZIA WALTRICH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D44F4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		Nr.: 25/2020	
		Processo Adm.:	52/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	03/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSOLICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2020
b) Nr. Licitação:	25/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/05/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL e aquisição futura e parcelada de MATERIAIS AFINS, destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.				
6 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. PARA OXIGÊNIO. - Marca: PROTEC 4481	CONJ	100,000	11,1100	R$ 1.111,00
7 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. PARA OXIGÊNIO. - Marca: PROTEC 4484	CONJ	50,000	13,1200	R$ 656,00
8 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. PARA AR COMPRIMIDO. - Marca: PROTEC4485	CONJ	100,000	11,5800	R$ 1.158,00
9 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. PARA AR COMPRIMIDO.. - Marca: PROTEC4483	CONJ	50,000	11,4100	R$ 570,50
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
4 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT,REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU - Marca: JG MORIYA 200.347	UNI	60,000	39,7000	R$ 2.382,00
5 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT,REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCA - Marca: JG MORIYA 200.348	UNI	60,000	51,6500	R$ 3.099,00
12 - ASPIRADOR SECREÇÕES, P/ REDE DE AR COMPRIMIDO, À VÁCUO,POR EJETOR TIPO VENTURI,C/VÁLVULA RETENÇÃO, DESMONTÁVEL E ESTERILIZÁVEL(HASTE AÇO INOX),BOLA, CONEXÕES CONFORME ABNT,PORCA ENTRADA LATÃO C/ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO 500ML - Marca: JG MORIYA 600.103	UNI	25,000	88,5000	R$ 2.212,50

Paranavaí,05/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCOS A S SIMONETTI				
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO,USO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA: GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GRAU DE PUREZA DE 99%. NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE. PESO MOLECULAR DE 31,99 G/MOL. GÁS NÃO TÓXICO. ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 10 METROS CÚBICOS EM COMODATO. - Marca: Própria	M³	11.000,000	16,5000	R$ 181.500,00
2 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO,USO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA: GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GRAU DE PUREZA DE 99,5% A 99,9%. NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE. PESO MOLECULAR DE 31,99 G/MOL. GÁS NÃO TÓXICO. ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 3 METROS CÚBICOS. - Marca: Própria	M³	838,000	58,0000	R$ 48.604,00
3 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO,USO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICA: GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GRAU DE PUREZA DE 99,5% A 99,9%. NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE. PESO MOLECULAR DE 31,99 G/MOL. GÁS NÃO TÓXICO. ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 1 METROS CÚBICOS. DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1 METROS CÚBICOS EM COMODATO. - Marca: Própria	M³	365,000	82,0000	R$ 29.930,00
Total geral:				R$ 271.223,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00	R$ 104.556,70
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.4.4.90.52.00	R$ 6.676,50
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.39.00	R$ 5.099,10

Paranavaí,05/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3BA26017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Processo Nº: 23/2020
Pregão eletrônico Nº: 19/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	07.512.428/0001-62	GESSI AUGUSTO DOS SANTOS	396.928.849-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA), DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE e KM DE CAVALO MECÂNICO, INCLUSOS OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL; destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187011 - GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA ,	HORA	PROPRIA	2.500	174,00	435.000,00
2	DIÁRIA DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	DIA	PROPRIA	500	700,00	350.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização do registro de preços serão realizados pelo servidor público municipal Marcelo Milani do Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2020

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Empresas Participantes:

GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME
CNPJ: 07.512.428/0001-62_____

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A3915CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Processo Nº: 23/2020
Pregão eletrônico Nº: 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	77.282.002/0001-45	NELSON POLI	021.906.139-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA), DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE e KM DE CAVALO MECÂNICO, INCLUSOS OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL; destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Fornecedor: 2188444 - PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA	HORA	Caterpillar 12K	2.500	230,00	575.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma: SEINFRA: O recebimento será realizado pela servidora Daniela da Silva Amaral e a fiscalização será realizada pelo servidor Ednelson Baratella. SEAGRI:
O recebimento e a fiscalização será realizado pela servidora Cláudia Rosa Mendonça.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Empresas Participantes:
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 77.282.002/0001-45

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AACF9A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Processo Nº: 23/2020
Pregão eletrônico Nº: 19/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MÃO DE OBRA EIRELI	30.414.699/0001-05	ADRIANO DA SILVA	009.645.179-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA), DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE e KM DE CAVALO MECÂNICO, INCLUSOS OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL; destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187016 - TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MÃO DE OBRA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, NO MÁ	HORA	PROPRIA	3.500	142,00	497.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE PA CARREGADEIRA 140 HP	HORA	PROPRIA	4.000	146,00	584.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93

e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta
cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma: SEINFRA: O recebimento será realizado pela servidora Daniela da Silva Amaral e a fiscalização será realizada pelo servidor Ednelson Baratella. SEAGRI:
O recebimento e a fiscalização serão realizados pela servidora Cláudia Rosa Mendonça.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2020

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura/Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras/Decreto nº 21.020/2020

Empresas Participantes:
TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 30.414.699/0001-05

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:76C5B198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 10/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2020 referente à **Aquisição de protetor solar com fator de proteção mínimo 50 FDP protege contra os raios UVA e UVB, resistente a água e a transpiração, para uso diário, dermatologicamente testado, de fácil aplicação com datas visíveis no rótulo.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Fármacias Brava LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Protetor solar com fator de proteção mínimo 50 FPS. Protege contra os raios UVA e UVB, resistente a água e a transpiração. Para uso diário. Dermatologicamente testado, de fácil aplicação. Com data visível no rótulo.	Sundown		UN	50,00	25,98	1.299,00
TOTAL								1.299,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 10/2020 datada de 05/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 05 de Maio de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A96E7111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 064/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUÉ ROEHRS.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, oMUNICÍPIODE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e MARCELO JOSUÉ ROEHRS, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO JOSUÉ ROEHRS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 064/2018, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Badminton, Xadrez e Tênis de Mesa, destinada as crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.373,44 (quinze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 46.974,40 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 62.347,84 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	288		Prestação de serviço de aulas de Xadrez, destinada a crianças, jovens, adolescentes e adultos, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.	26,69	7.686,72
02	288		Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, destinada a crianças, jovens, adolescentes e adultos, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.	26,69	7.686,72
TOTAL					**15.373,44**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 62.347,84 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência), prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, ficando a nova data de término dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
Marcelo Josué Roehrs

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0D276570

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 237/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e MARCELO JOSUE ROEHRS ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 237/2018, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 86.970,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 130.455,00 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com a disponibilização de 01 (um) profissional psicólogo com perfil para atendimento nas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial individualizado, atendimento/acompanhamento familiar, serviços sócio assistenciais, atendimento em grupos, capacitações, programas e demandas judiciais, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação acordada entre as secretarias.	IDHO	H	1.950	22,30	43.485,00
TOTAL							**43.485,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 130.455,00 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ficando a nova data de término dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Marcelo Josue Roehrs ME

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5CB94958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6°	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE	52/2015	CONCORRÊNCIA N° 01/2014	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	29/04/2020	29/04/2020 R$ 2.754.827,16	29/05/2020 R$ 2.797.014,66
5°	BANCO ITAU UNIBANCO S.A	37/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2016	REAJUSTE DE PREÇOS DOS ITENS DO CONTRATO	30/04/2020		
2°	FUNERÁRIA AREIA BRANCA LTDA ME	78/2018	PREGÃO 28/2018	PRORROGAÇÃO DE	30/04/2020	15/05/2020	15/05/2021

				VIGÊNCIA			
2°	FUNERÁRIA QUITANDINHA LTDA ME	78/2018	PREGÃO 28/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	30/04/2020	15/05/2020	15/05/2021

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:804CC2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
38	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020	**COMPRA DE BOLSAS DE OSTOMIAS PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA O ANO DE 2020.**	29/04/2020	29/04/2020	14/05/2021	R$ 27.500,00
39	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	TP Nº 01/2020-PMQ	**CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA**	29/04/2020	29/04/2020	300 DIAS	R$ 239.596,56

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:99E3E911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.972/20 04/05/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial,** na importância de **R$ 12.418,68 (doze mil quatrocentos e dezoito mil e sessenta e oito reais)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47500815	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	152,65

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700829	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	8.213,90

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700829	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	450,34

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600833	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	3.406,20

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600833	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	195,59

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 11.772,75
II-Excesso de Arrecadação das alíneas:
-13.21.00.11.91.00.00.00 Rendimentos Convênio ME/Modernização do Ginásio de Esportes - R$ 450,34;
-13.21.00.11.93.00.00.00 Rendimentos Convênio MAPA/Pá Carregadeira - R$ 195,59

Valor	**R$ 12.418,68**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BA15EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 009/2020 - RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista a avaliação final conjugando as notas obtidas na Prova Objetiva e os documentos quanto a Avaliação da Pontuação por Títulos, tudo em conformidade com os estritos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,
TORNA PÚBLICO, o Resultado Final Definitivo dos Aprovados e Classificados, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para os empregos públicos de: Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos seguintes termos:
Art. 1º O Resultado Final Definitivo dos Aprovados e Classificados, consta dos Anexos I e II, parte integrante deste Edital.
I - O Anexo I refere-se ao Resultado Final Definitivo dos Aprovados e Classificados às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.
II - O Anexo II refere-se ao Resultado Final Definitivo dos Aprovados e Classificados às vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo único. Às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, não houve ocorrência de qualquer caso de igualdade de pontuação.

Art. 2º Quanto ao Resultado Final Definitivo dos Aprovados e Classificados, ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.
§ 1º Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

§ 2º Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 15h00min do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2020.

AMAURI SALES DIAS	***ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO***	***LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI***
Presidente	Membro	Membro
Designação: Decreto Municipal nº 5.441, de 2020		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE AVISO Nº 009/2020 - RESULTADO FINAL DEFINITIVO
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ANEXO I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

NOMES	Lotação	Área de Atuação	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Resultado Final
				Curso na Área	Tempo de Serviço		
Ana Carla Martins	UBS Açungui	Areias do Rosário	64,75	0,00	0,00	64,75	APROVADO
Luana Cristine Faria	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	53,25	0,00	0,00	53,25	APROVADO
Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	47,50	0,00	10,00	57,50	APROVADO
Janete Aparecida Cavalli Gasparin	Itinerante II	Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra	48,50	5,00	10,00	63,50	APROVADO
Simone Tavares	Itinerante II	Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	59,00	5,00	10,00	74,00	APROVADO
Gleici Nascimento Garcia	UBS Central	Centro	51,50	0,00	0,00	51,50	APROVADO
Ana Cristina de Paula	UBS Central	Centro Alto	60,25	0,00	0,00	60,25	APROVADO
Inglid Cordeiro	UBS Central	Centro Alto	52,00	0,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO
Laercio Burcot	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	64,50	0,00	0,00	64,50	APROVADO
Jussara Aparecida Martins R. Cordeiro	Itinerante I	Jacaré I	46,50	5,00	10,00	61,50	APROVADO
Adriana de Fatima Rutz	Itinerante I	Jacaré I	55,25	0,00	0,00	55,25	CLASSIFICADO
Vanusa Stresser Rutz Martins	Itinerante I	Jacaré II e Jacaré da Ribeira	47,00	5,00	10,00	62,00	APROVADO
Leidi Micheli Gonçalves	Santa Terezinha	Jardim Albarana	55,25	5,00	10,00	70,25	APROVADO
Dionatan Vinicius Rosas	Santa Terezinha	Jardim Albarana	50,25	0,00	0,00	50,25	CLASSIFICADO
Talita Aparecida de Araujo Machado	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	55,50	0,00	0,00	55,50	APROVADO
Regiane Teixeira de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	47,75	0,00	10,00	57,75	APROVADO
Sandra Maria Maltaca de Lara de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	44,75	5,00	10,00	59,75	APROVADO
Fernanda Ferreira da Silva	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	58,50	0,00	0,00	58,50	APROVADO
Leslie Cordeiro Faria	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	52,00	0,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO
Kimberlly Aparecida Rodrigues Paes	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	51,25	0,00	0,00	51,25	CLASSIFICADO
Cristiele Maria de Souza	UBS Vila Velha	Natanêa	60,00	0,00	0,00	60,00	APROVADO
Neliane Thaise Costa Dias	UBS Vila Velha	Natanêa	58,75	0,00	0,00	58,75	CLASSIFICADO
Maria Lucia Lopes Rosa	UBS Vila Velha	Natanêa	51,75	0,00	0,00	51,75	CLASSIFICADO

Joziane Sabino Pires	Santa Terezinha	Nodari II	42,50	5,00	10,00	57,50	APROVADO
Marcela Siqueira Gois	Santa Terezinha	Nodari II	46,00	5,00	10,00	61,00	APROVADO
Delfina Elias de Faria Cordeiro	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	46,75	5,00	10,00	61,75	APROVADO
Dilvane Pereira Rocha	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	60,75	0,00	0,00	60,75	CLASSIFICADO
Nadiele de Castro Bueno Santana	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	57,25	0,00	0,00	57,25	CLASSIFICADO

NOMES	Lotação	Área de Atuação	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Resultado Final
Franciele Aparecida Ribeiro Juvinski	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	41,00	5,00	10,00	56,00	APROVADO
Dorisete Dias Pinto	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	51,75	0,00	0,00	51,75	CLASSIFICADO
Viviane do Rocio Rodrigues Nodari	UBS Central	Paiol de Baixo, Nodari e Vila Artigas	50,25	0,00	0,00	50,25	APROVADO
Daiane Cristina Candido de Moraes	UBS Papanduva	Papanduva	62,25	0,00	7,00	69,25	APROVADO
Simone Machado dos Santos	UBS Papanduva	Papanduva	46,25	5,00	10,00	61,25	APROVADO
Nadya Marluce de Bonfim	UBS Papanduva	Papanduva	51,50	0,00	0,00	51,50	APROVADO
Graziela Fernanda de Faria	UBS Açungui	Ribeirinha	56,75	0,00	0,00	56,75	APROVADO
Gilmara de Fatima Vaz	Santa Terezinha	Santa Terezinha	58,00	5,00	10,00	73,00	APROVADO
Sueli da Silva Magalhães	Santa Terezinha	Santa Terezinha	67,25	0,00	0,00	67,25	CLASSIFICADO
Denise Regina de Barros	Santa Terezinha	Santa Terezinha	46,00	5,00	10,00	61,00	CLASSIFICADO
Fernanda Janaina Pereira Desiderio	Santa Terezinha	Santo Antônio	61,25	0,00	10,00	71,25	APROVADO
Jessica Daiane Polli	Santa Terezinha	Santo Antônio	43,50	5,00	10,00	58,50	CLASSIFICADO
Rosimere Pedroso dos Santos	Itinerante II	São Pedrinho, Capiru dos Epifanêos, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	51,25	0,00	0,00	51,25	APROVADO
Elias da Silva Doarte	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	49,00	5,00	10,00	64,00	APROVADO
Catia Aparecida de França	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	53,75	0,00	0,00	53,75	CLASSIFICADO
Josemara de Lara Miranda	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	44,00	0,00	10,00	54,00	APROVADO
Marines de Miranda Ribeiro	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	68,25	0,00	0,00	68,25	APROVADO
Marilda Matias de Faria	UBS Açungui	Três Barras	51,75	0,00	10,00	61,75	APROVADO
Daiane Cristina Costa Rosa	UBS Papanduva	Vila Abrão	62,75	0,00	0,00	62,75	APROVADO
Vanuza Machado de Bonfim Ilario	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	60,00	5,00	10,00	75,00	APROVADO
Suzane Ramos dos Santos Scheneider	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	48,50	5,00	10,00	63,50	APROVADO
Marta dos Santos	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	45,50	5,00	10,00	60,50	APROVADO
Silvia Leite da Rosa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	60,00	0,00	0,00	60,00	CLASSIFICADO
Sandra Mara Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	41,50	5,00	10,00	56,50	CLASSIFICADO
Patricia Vaz Guimaraes	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	53,25	0,00	0,00	53,25	APROVADO
Thaila Cristine de Jesus Cavalli	UBS Vila Velha	Vila Velha	65,00	0,00	0,00	65,00	APROVADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE AVISO Nº 009/2020 - RESULTADO FINAL DEFINITIVO
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
ANEXO II - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

NOMES	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Critério de Desempate	Resultado Final
		Curso na Área	Tempo de Serviço			
Helen Maiara Faria Pereira	**82,50**	**0**	**0**	**82,50**	**Não há**	**Aprovado**
Michelle de Fatima Polli	**66,50**	**0**	**0**	**66,50**	**Não há**	**Aprovado**
Marcelo Augusto Faria Gonsalves	**58,75**	**0**	**0**	**58,75**	**Não há**	**Aprovado**
Elizandra Ramos Lourenço Pinto	**58,50**	**0**	**0**	**58,50**	**Não há**	**Aprovado**
Hellen Mayara Cordeiro Garcia	**57,75**	**0**	**0**	**57,75**	**Não há**	**Classificado**
Gesiele Santos de Bonfim	**51,25**	**0**	**0**	**51,25**	**Item 14.1 "b", do Edital**	**Classificado**
Bruna Taina da Silva Lisboa	**51,25**	**0**	**0**	**51,25**	**Item 14.1 "b", do Edital**	**Classificado**

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:53D7B944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede Férias antecipadas aos jovens aprendizes, do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 31, de 23 de março de 2020 e o constante no art. 3º parag. II da Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em concordância com a orientação do Fórum de Aprendizagem do PR (SENAI),

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias antecipadas**, a partir do dia 07 de maio de 2020, aos jovens aprendizes abaixo relacionados:

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

Artigo 2º - O pagamento do adicional de 1/3 de férias será pago no período aquisitivo correspondente.

Artigo 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:275BCCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste município de Salto do Lontra/PR	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PERFURIBEL	4,00	71.371,67	285.486,68

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	285.486,68

Salto do Lontra, 05 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:176CF36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Amélia o Chamamento Público nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio à Dezembro de 2020.
Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **26 DE MAIO DE 2020, às 17h00min**, na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Alberto Santos Dumont nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **27 DE MAIO DE 2020 as 09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

Objeto

LOTE 1- HORTIFRUTI

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
MELANCIA	KG	500,00	1,91	955,00
MANDIOCA	KG	600,00	4,47	2.682,00
VAGEM	KG	450,00	8,30	3.735,00
BETERRABA	KG	400,00	3,77	1.508,00
PEPINO	KG	400,00	3,82	1.528,00
BANANA CATURRA	KG	700,00	4,03	2.821,00
ALFACE	PCTS	700,00	3,24	2.268,00
COUVE-MANTEIGA	PCTS	600,00	3,28	1.968,00

CENOURA	KG	500,00	3,72	1.860,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200,00	3,43	686,00
TOMATE	KG	300,00	4,05	1.215,00
LARANJA	KG	640,00	1,87	1.196,80
CHEIRO VERDE	PCTS	500,00	3,00	1.500,00
ABÓBORA	KG	100,00	3,69	369,00
MAMÃO	KG	500,00	3,99	1.995,00
BRÓCOLIS	UNI	300,00	3,82	1.146,00
REPOLHO	UNI	300,00	3,76	1.128,00
BATATA DOCE	KG	300,00	4,07	1.221,00
ABACATE	KG	200,00	3,87	774,00
GOIABA	KG	200,00	5,75	1.150,00
MARACUJÁ	KG	200,00	6,82	1.364,00
MILHO	KG	300,00	29,04	8.712,00
LIMÃO	KG	400,00	4,53	1.812,00
			TOTAL	43.593,80

LOTE 2 – PANIFICAÇÃO

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
BOLO SIMPLES	KG	450,00	26,90	12.105,00
PÃO CASEIRO	UNI	500,00	9,46	4.730,00
BOLACHA CASEIRA	KG	650,00	35,50	23.075,00
			TOTAL	39.910,00

LOTE 3 – QUEIJO

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
QUEIJO BRANCO	KG	400,00	20,17	8.068,00
			TOTAL	8.068,00

Santa Amélia, 05 de maio de 2020.

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FDA3BE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1439

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1439/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.018.		Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	
242 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
340 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
383 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
424 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
482 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
530 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
765 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
792 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
879 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
939 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
995 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			440.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.018.		Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	
244 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
263 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
415 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
440 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
508 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
587 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
624 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
684 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
854 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1111 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:71BB8C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO DALBEN 05520807990;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	17	720	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS		SR	100,00	160,00

LOTE: 001 - Lote 001	18	719	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS		SR	100,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	1755	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS)		SR	150,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	1754	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS		SR	340,00	35,00

Prazo de Execução: 04/05/2021.

Prazo de Vigência: 04/05/2021.

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3660EA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **16/2020**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Danças Diversas e Oficina de Canto/Coral em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OFICINAS DE DANÇAS DIVERSAS Trabalhar a consciência corporal, a identidade, a confiança, a coordenação motora, a disciplina e a sociabilidade junto aos participantes através da dança, com carga horária total de 40 Horas e aplicação em 10 meses, sendo 04 (quatro) horas mensais.	ESCOLA MUSICA E ARTE	ESCOLA MUSICA E ARTE	H	40,00	187,50	7.500,00
1	2	OFICINA DE CANTO/CORAL Trabalhar o grupo buscando desenvolver e aprimorar as suas tessituras vocais através da pratica e ensaios, atraindo para o grupo todos os benefícios do canto como: Melhoria da coordenação motora, Diminuição do estresse, Desenvolvimento cognitivo, Desenvolvimento da proatividade, autoconfiança e liderança, principalmente quando realizado em grupo e outros. Carga horária total de 40 Horas e aplicação em 10 meses, sendo 04 (quatro) horas mensais.	ESCOLA MUSICA E ARTE	ESCOLA MUSICA E ARTE	H	40,00	187,50	7.500,00
TOTAL								15.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6E9AEA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no ambito do Município e dispões sobre adoção de medidas temporárias entre outras proviências;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4191	ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA	ENFERMEIRO	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	04/05/2020 à 02/06/2020
4272	DAYANE ROSA GASPERONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2020 à 01/06/2021	04/05/2020 À 02/06/2020
3191	DEUDE APARECIDO MARCONDES	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	04/05/2020 À 02/06/2020
781	JOSE JESUINO CORREA	MOTORISTA	02/01/1988	02/01/2020 à 02/01/2021	04/05/2020 À 02/06/2020
18011	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2020 à 01/06/2021	04/05/2020 À 02/06/2020

Artigo 2º- Fica revogado o período de férias concedido pela Portaria 085/2020 a servidora Aline Cristina Marcondes Jaco Ferrreira, Auxiliar de Serv. Gerais, Matr.421/1 e Assis Dias, Oficial Administrativo I, Matr. 221/1 a partir de 04/05/2020 à 14/05/2020.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A4C9EC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2019

Pregão Presencial n.º 018/2019

Considera-se **REGISTRADO** o preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220 V, com 32000h de vida útil e ICR (Indice de Reprodução de cor mínimo de 20%) e fluxo luminoso de 27000 lumes, bocal E40. Produto preferencialmente nacional. (Estar de acordo com as normas da ABNT BR 5413).	PCSAN/ SANT250W	UNI	600,00	15,80	9.480,00
							R$ 9.480,00

DETENTORA DA ATA: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.575.903/0001-94.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 05 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AFAE3AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 03/2020

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 3/2020

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.	1 - 4 - 16 - 26 - 27 - 28 - 42 - 52 - 55 - 63 - 87 - 88 - 110 - 167 - 173 - 176 - 177 - 184
R$ 33.908,75(trinta e três mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	79 - 94 - 99 - 125
R$ 4.453,84(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)	
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	7 - 9 - 18 - 21 - 57 - 71 - 73 - 83 - 85 - 90 - 91 - 126 - 131 - 138 - 139 - 141 - 144 - 146 - 147 - 149 - 158 - 159 - 172 - 175 - 190 - 203
R$ 20.167,50(vinte mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	
DASMAI COMERCIO LTDA ME	3 - 5 - 8 - 12 - 20 - 24 - 46 - 50 - 51 - 53 - 54 - 58 - 59 - 65 - 67 - 77 - 82 - 100 - 101 - 102 - 108 - 112 - 113 - 114 - 117 - 119 - 127 - 128 - 129 - 130 - 136 - 140 - 143 - 148 - 154 - 157 - 161 - 162 - 163 - 174 - 183 - 191 - 193 - 198 - 201 - 209 - 210 - 215 - 216 - 218 - 219 - 220 - 221 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 231 - 232 - 233
R$ 65.893,07(sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos)	
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	6 - 13 - 14 - 15 - 17 - 23 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 56 - 60 - 61 - 70 - 75 - 76 - 78 -

	80 - 81 - 84 - 93 - 96 - 97 - 104 - 109 - 111 - 115 - 116 - 118 - 122 - 132 - 133 - 134 - 188 - 195 - 197 - 213 - 222 - 223
R$ 65.121,62(sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	19 - 151 - 165 - 178
R$ 1.644,17(um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)	
R. C. GOES	10 - 11 - 22 - 25 - 34 - 36 - 62 - 66 - 68 - 72 - 74 - 89 - 92 - 106 - 107 - 120 - 121 - 145 - 152 - 160 - 166 - 168 - 169 - 170 - 171 - 179 - 180 - 182 - 185 - 186 - 187 - 192 - 194 - 199 - 200 - 202 - 204 - 206 - 207 - 208 - 211 - 212 - 217 - 229
R$ 13.159,94(treze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)	

Terra Boa, 5 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E04F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
23/2020	08/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA EM PASTA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09245708/0001-87	16/03/2020	15/03/2021	R$ 18.998,10

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE MAIO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4964489D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 2020 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDODA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019AFEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020		
RECEITA CORRENTE (I)	1.968.201,88	1.957.491,79	2.184.695,21	1.904.094,39	2.301.150,84	2.217.848,32	1.766.629,43	2.048.312,28	1.993.092,35	3.464.338,00	2.357.422,74	2.672.733,87	26.836.011,10	34.491.791,00
Receita Tributária	91.707,67	101.063,06	126.275,44	254.592,05	156.614,65	165.290,06	161.552,06	163.304,19	134.959,49	145.175,44	117.152,80	94.090,96	1.711.777,87	2.867.399,00
IPTU	4.421,87	3.558,26	19.052,56	120.166,01	55.130,91	46.660,34	45.862,27	38.445,91	29.009,71	31.271,63	535,07	757,67	394.872,21	509.450,00
ISS	28.297,77	37.744,43	46.250,57	43.878,55	36.022,00	46.477,35	47.680,38	38.839,31	46.719,27	39.260,93	48.133,07	34.237,46	493.541,09	653.406,00
ITBI	629,92	5.550,00	20,00	2.070,08	1.584,87	2.309,83	3.620,58	0,00	0,00	1.400,00	882,03	9.571,11	27.638,42	162.520,00
IRRF	35.823,02	29.068,20	28.140,05	24.786,81	3.800,97	28.009,81	25.250,39	50.790,38	26.387,53	44.580,92	43.738,16	24.955,43	365.331,67	198.510,00
Outras Receitas Tributárias	22.535,09	25.142,17	32.812,26	63.690,60	60.075,90	41.832,73	39.138,44	35.228,59	32.842,98	28.661,96	23.864,47	24.569,29	430.394,48	1.343.513,00
Receitas de Contribuições	19.471,14	23.022,06	21.722,18	19.713,70	20.631,04	23.196,25	21.082,21	22.605,54	21.197,14	22.034,47	21.033,43	24.102,43	259.811,59	313.860,00
Receita Patrimonial	4.161,23	2.119,60	8.579,08	4.442,30	4.291,48	3.260,29	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	726,08	37.909,18	266.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.161,23	2.119,60	8.536,51	4.442,30	4.291,48	3.260,29	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	726,08	37.866,61	262.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	42,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,57	3.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.510,37	8.301,88	10.777,79	8.029,71	10.850,73	3.799,90	3.270,44	9.057,36	9.810,70	6.976,88	5.204,52	2.056,39	81.646,67	306.015,00
Transferências Correntes	1.849.351,47	1.822.985,19	2.010.239,47	1.616.300,85	2.108.762,94	2.014.804,48	1.572.548,53	1.814.440,17	1.824.725,48	3.287.467,41	2.211.732,07	2.549.793,65	24.683.151,71	30.635.587,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.087,19	721.582,02	593.475,80	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	9.363.053,94	12.910.937,00
Cota-Parte do ICMS	399.575,44	495.331,59	395.874,14	345.200,25	466.448,86	434.636,33	337.912,73	517.499,81	385.639,93	522.030,48	427.913,36	402.151,51	5.130.214,43	6.976.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.961,84	68.931,07	40.873,31	24.490,51	34.695,66	19.339,74	29.002,40	18.110,28	21.436,00	17.161,95	378.330,13	223.237,84	1.011.570,73	932.600,00
Cota-Parte do ITR	702,70	822,42	194,13	385,14	430,13	485,44	4.631,16	17.520,67	2.746,80	1.465,61	227,36	511,83	30.123,39	136.100,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
Tranferências LC 61/1989	5.269,21	7.473,75	6.281,66	6.587,70	6.668,86	5.968,70	7.275,99	6.439,16	6.762,05	7.948,19	5.809,16	6.144,71	78.629,14	90.920,00
Tranferências FUNDEB	368.454,68	335.226,00	378.907,44	301.157,68	159.927,38	528.354,40	301.757,89	363.053,99	344.813,56	397.623,66	500.133,34	490.513,75	4.469.923,77	4.246.450,00
Outras Transferências Correntes	207.721,59	201.379,64	272.021,60	216.897,55	847.116,25	305.751,83	250.823,60	301.559,23	262.263,89	1.383.929,27	90.968,22	259.203,64	4.599.636,31	5.280.180,00
Outras Receitas Correntes	7.101,25	1.015,78	7.497,34	6.086,46	36.569,83	916,16	19,21	543,69	1.964,36	0,00	0,00	0,00	61.714,08	102.800,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	254.634,98	257.275,86	271.857,49	219.649,07	220.343,80	236.139,60	203.993,35	229.965,34	243.529,55	301.182,84	324.126,04	360.015,19	3.122.713,11	4.221.791,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.634,98	257.275,86	271.857,49	219.649,07	220.343,80	236.139,60	203.993,35	229.965,34	243.529,55	301.182,84	324.126,04	360.015,19	3.122.713,11	4.221.791,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.713.566,90	1.700.215,93	1.912.837,72	1.684.445,32	2.080.807,04	1.981.708,72	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.312.718,68	23.713.297,99	30.270.000,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C082E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 680, DE 04 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 680, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Concede revisão de vencimentos e salários aos servidores municipais do poder legislativo de Campina do Simão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica determinado à revisão salarial no percentual de 3,30% - IPCA, percentual apurado em março de 2020, a ser aplicado sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Campina do Simão – PR; conforme anexo I e II.
Art. 2º A tabela de Progressão de Vencimentos para cada cargo e classe se dará na forma da legislação própria, subsidiada pela Lei Municipal 191/2005.
Art. 3º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 04 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 680/2020
TABELAS DE CARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargos em Comissão

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	4.041,83
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	4.041,72
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	2.344,23
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	1.558,59
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.059,05

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	3.912,72
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	3.912,72
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	2.269,35
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	1.508,80
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.025,22

Cargos Efetivos

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Servente	A-1	40 horas	1.068,89
01	Agente Administrativo	A-2	40 horas	1.558,59
01	Assessor Administrativo	A-3	40 horas	1.792,12
01	Técnico em Contabilidade	A-4	20 horas	4.076,76
01	Assessor Jurídico	A-5	20 horas	4.207,68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 04 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI Nº 680/2020
Tabela de Cargos Legislativo Municipal- Campina do Simão/PR 2020

Tabela de Vencimentos II - Cargos Efetivos 2020															
Classes															
DENOMINAÇÃO CARGO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
SERVENTE	1.068,89	1.090,27	1.112,07	1.134,31	1.157,00	1.180,14	1.203,74	1.227,82	1.252,37	1.277,42	1.302,97	1.329,03	1.355,61	1.382,72	1.410,38
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.558,59	1.589,76	1.621,56	1.653,99	1.687,07	1.720,81	1.755,23	1.790,33	1.826,14	1.862,66	1.899,91	1.937,91	1.976,67	2.016,20	2.056,53
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.792,12	1.827,96	1.864,52	1.901,81	1.939,85	1.978,65	2.018,22	2.058,58	2.099,75	2.141,75	2.184,58	2.228,28	2.272,84	2.318,30	2.364,66
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4.076,76	4.158,30	4.241,46	4.326,29	4.412,82	4.501,07	4.591,09	4.682,92	4.776,57	4.872,11	4.969,55	5.068,94	5.170,32	5.273,72	5.379,20
ASSESSOR JURIDICO	4.207,68	4.291,83	4.377,67	4.465,22	4.554,53	4.645,62	4.738,53	4.833,30	4.929,97	5.028,57	5.129,14	5.231,72	5.336,36	5.443,08	5.551,94

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 04 de maio de 2020

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D364A14F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - LEI Nº 679, DE 04 DE MAIO DE 2020

3,30																		
ANEXO I	**Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores**			**Tabela de Vencimentos 2020 - Indice IPCA Acumulado 12 meses (3,30)**														
Lei nº 679 de 04/05/2020				**CLASSES**														
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**NÍVEIS**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																		
MÉDICO	4	40	9	14.307,01	14.593,15	14.885,01	15.182,71	15.486,37	15.796,10	16.112,02	16.434,26	16.762,94	17.098,20	17.440,17	17.788,97	18.144,75	18.507,64	18.877,80
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	8	5.417,90	5.526,26	5.636,78	5.749,52	5.864,51	5.981,80	6.101,44	6.223,46	6.347,93	6.474,89	6.604,39	6.736,48	6.871,21	7.008,63	7.148,80
DENTISTA	4	40	8	5.417,90	5.526,26	5.636,78	5.749,52	5.864,51	5.981,80	6.101,44	6.223,46	6.347,93	6.474,89	6.604,39	6.736,48	6.871,21	7.008,63	7.148,80
ENFERMEIRO	4	40	7	3.596,69	3.668,62	3.742,00	3.816,84	3.893,17	3.971,04	4.050,46	4.131,47	4.214,10	4.298,38	4.384,35	4.472,03	4.561,47	4.652,70	4.745,76
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
CONTADOR	1	40	6	5.735,71	5.850,42	5.967,43	6.086,78	6.208,52	6.332,69	6.459,34	6.588,53	6.720,30	6.854,70	6.991,80	7.131,63	7.274,27	7.419,75	7.568,15
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
FISIOTERAPEUTA	2	30	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
FONOAUDIÓLOGO	1	40	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
PSICÓLOGO	2	40	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
NUTRICIONISTA	1	30	7	3.109,48	3.171,67	3.235,10	3.299,81	3.365,80	3.433,12	3.501,78	3.571,82	3.643,25	3.716,12	3.790,44	3.866,25	3.943,57	4.022,44	4.102,89
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	6	2.347,14	2.394,08	2.441,96	2.490,80	2.540,62	2.591,43	2.643,26	2.696,13	2.750,05	2.805,05	2.861,15	2.918,37	2.976,74	3.036,28	3.097,00
ADVOGADO	1	16	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
SUPERVISOR ESCOLAR	2	20	7A	1.884,76	1.922,46	1.960,90	2.000,12	2.040,12	2.080,93	2.122,55	2.165,00	2.208,30	2.252,46	2.297,51	2.343,46	2.390,33	2.438,14	2.486,90
FARMACÊUTICO	1	40	7	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
CONTROLADOR INTERNO	1	40	6	3.463,47	3.532,74	3.603,39	3.675,46	3.748,97	3.823,95	3.900,43	3.978,44	4.058,01	4.139,17	4.221,95	4.306,39	4.392,52	4.480,37	4.569,98
ADMINISTRATIVO																		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	5	1.554,10	1.585,18	1.616,89	1.649,22	1.682,21	1.715,85	1.750,17	1.785,17	1.820,88	1.857,29	1.894,44	1.932,33	1.970,97	2.010,39	2.050,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	40	5	1.491,55	1.521,38	1.551,81	1.582,84	1.614,50	1.646,79	1.679,73	1.713,32	1.747,59	1.782,54	1.818,19	1.854,55	1.891,65	1.929,48	1.968,07
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	40	7A	2.033,55	2.074,22	2.115,71	2.158,02	2.201,18	2.245,20	2.290,11	2.335,91	2.382,63	2.430,28	2.478,89	2.528,46	2.579,03	2.630,61	2.683,23
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	5	1.491,55	1.521,38	1.551,81	1.582,84	1.614,50	1.646,79	1.679,73	1.713,32	1.747,59	1.782,54	1.818,19	1.854,55	1.891,65	1.929,48	1.968,07
DESENHISTA	1	40	4	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	4	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	3	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	3	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	3	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33

SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	3	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	3	1.154,48	1.177,57	1.201,12	1.225,14	1.249,65	1.274,64	1.300,13	1.326,13	1.352,66	1.379,71	1.407,30	1.435,45	1.464,16	1.493,44	1.523,31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2	1.337,06	1.363,80	1.391,08	1.418,90	1.447,28	1.476,22	1.505,75	1.535,86	1.566,58	1.597,91	1.629,87	1.662,47	1.695,72	1.729,63	1.764,22
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	2	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	4	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	7A	2.179,97	2.223,57	2.268,04	2.313,40	2.359,67	2.406,86	2.455,00	2.504,10	2.554,18	2.605,27	2.657,37	2.710,52	2.764,73	2.820,02	2.876,42
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	7	1.884,76	1.922,46	1.960,90	2.000,12	2.040,12	2.080,93	2.122,55	2.165,00	2.208,30	2.252,46	2.297,51	2.343,46	2.390,33	2.438,14	2.486,90
G.O. SERVIÇOS GERAIS																		
ENCANADOR	1	40	5	1.420,87	1.449,29	1.478,27	1.507,84	1.538,00	1.568,76	1.600,13	1.632,13	1.664,78	1.698,07	1.732,03	1.766,67	1.802,01	1.838,05	1.874,81
TOPÓGRAFO	1	40	5	1.420,87	1.449,29	1.478,27	1.507,84	1.538,00	1.568,76	1.600,13	1.632,13	1.664,78	1.698,07	1.732,03	1.766,67	1.802,01	1.838,05	1.874,81
MECÂNICO GERAL	2	40	4	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	4	1.944,56	1.983,45	2.023,12	2.063,58	2.104,85	2.146,95	2.189,89	2.233,69	2.278,36	2.323,93	2.370,41	2.417,82	2.466,17	2.515,50	2.565,81
MOTORISTA	26	40	3	1.296,37	1.322,30	1.348,74	1.375,72	1.403,23	1.431,30	1.459,92	1.489,12	1.518,90	1.549,28	1.580,27	1.611,87	1.644,11	1.676,99	1.710,53
PEDREIRO	2	40	3	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	2	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
GUARDIÃO	7	40	2	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
MERENDEIRA	8	40	2	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
VIVEIRISTA	2	40	2	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33
ZELADORA	26	40	1	1.154,49	1.177,58	1.201,13	1.225,15	1.249,66	1.274,65	1.300,14	1.326,15	1.352,67	1.379,72	1.407,32	1.435,46	1.464,17	1.493,46	1.523,33

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:46FF0023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-ANEXO-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00
Pessoal Ativo	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.832,20	46.583,48	45.085,62	46.742,28	45.206,17	45.204,99	69.926,95	45.430,12	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.006,04	578.899,91	0,00
Obrigações Patronais	9.711,79	9.993,78	9.941,48	9.484,92	9.627,12	9.493,03	14.684,63	9.493,03	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	123.415,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	702.315,77	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1990DAC6

